SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N006/2019

O Secretario Municipal de Saúde ADENILSON ANACLETO GOMES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº268/2018
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Licitação nº: 006/2019
Data da Homologação: 19 de Agosto de 2019

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Objeto Homologado: Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o contrato de Repasse n° 815314/2014/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, objetivando a Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na a Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município. Conforme Projeto Básico, projeto arquitetônico e Planilhas e especificações técnicas e condições Minuciosamente descritas nos Anexos do Edital
Fornecedor: R X MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 17.896.919/0001-08
Valor Total Homologado: R$208.310,17(duzentos e oito mil trezentos e dez reais e dezessete centavos).

ALTA FLORESTA, 20 de Agosto de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AEE1D513

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 284/19

Portaria n.º 284/2019/GAB De 19 de agosto de 2019

"Exonera a Sra. BRUNA RAASCH COIMBRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.

RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **BRUNA RAASCH COIMBRA,** inscrita no CPF/MF n.º 043.724.892-50, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A4986333

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2019 – PROCESSO 574/2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2019 – Processo 574/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove as nove horas, reuniu-se no auditório da atual sede do Poder Executivo Municipal (Av. Brasil 3044), a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias nomeada através do Decreto n° 9.868/2019 sendo DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ, ALICIO MARTINS KRAUSE e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA para realizar o julgamento do Chamamento Público 003/2019 referente ao Edital que tem por **objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de veículo e equipamentos (unidade de produção de açúcar mascavo) adquiridos através do contrato de repasse Nº796745/2013/MDA/CAIXA**. Iniciando o julgamento, verificou-se que somente a Organização **APAC – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Campesinato de Alta Floresta** havia entregue a documentação na data estabelecida no edital. Dando início ao julgamento, verificou-se que a única Organização da Sociedade Civil participante, **APAC – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Campesinato de Alta Floresta**, preencheram os requisitos do edital no que tange a HABILITAÇÃO. Após isso, procedeu-se o julgamento da PROPOSTA da referida Organização. Junto ao julgamento, verificou que a mesma obteve a pontuação de 65 pontos, sendo 30 pontos do item 01; 10 pontos do item 02; 10 pontos do item 03; 10 pontos do item 04 e 05 pontos para o item 05. Assim a Comissão declara **vencedora do certame a Organização APAC – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Campesinato de Alta Floresta – CNPJ 33.203.495/0001-05.** Nada mais havendo a tratar, lavra-se á presente ata que segue assinada pelos membros da.

Alta Floresta D'Oeste (RO), 19 de Agosto de 2019, às 10:10min. (dez horas e dez minutos).

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

ALICIO MARTINS KRAUSE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:813762F5

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°26 /CMS/2019

RESOLUÇÃO N°26 /CMS/2019

Alta Floresta D' Oeste, 20 de Março de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Março de 2019, conforme Ata n° 050/2019. Dentro das competências regimentais, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I— Por 07(sete) votos a 05(cinco) eleger a mesa diretora para o Biênio 2019/2020, sendo Composta por;

Presidente: Aparecido de Jesus Furtuoso

Vice-Presidente: Andreia Dantas Pinto Ferreira

Secretaria Geral: Magda Lobo Miranda

2ª Secretaria: Suelen Saturnino

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 20 de Março de 2019.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente C.M.S

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D21C37CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-71/SEMSAU/2018, cujo objeto é a "Aquisi*ção de medicamentos de uso contínuo para atender o requerente (menor),* ***RAICK LYAN SANTOS CELESTINO****, pelo período de 12 meses o valor de R$* ***3.319,20*** (três mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos). Em favor da empresa: **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.777.940/0001-01**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - RO.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 19 / 08 / 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7E7AC849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO FRACASSADA-010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 2.855/2019, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 010/2019/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-217/2019/SEMAP, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, CENTRO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO – RO,** conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos, realizada no dia 01 de julho de 2019 às 9:00 horas(local), foi declarada **FRACASSADA** devido desclassificação das empresas CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 845779560001-40 e A.W.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP CNPJ nº 22.606.145/0001-73, por não atender as exigências contidas no edital. Empresa Classificada como 1ª colocada ter apresentado valor da proposta final, maior que a proposta apresentada na abertura do certame. A 2ª empresa classificada não apresentou proposta atualizada conforme solicitado com amparo no Art. 48, da Lei 8.666/93.

Publique-se em **19** de Agosto de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2.855/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A4C2D810

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 015/2019-

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº015/2019/CPL
O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **2.548/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº **015/2019/CPL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-217/2019/SEMAP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, CENTRO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO – RO.
Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário:
Vinculo: 020301 SEMAP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE MOTO TAXI**.**
Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Ficha 324
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 46.799,26** (Quarenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL**, no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um CD virgem e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no setor da CPL, no endereço supracitado.
Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO, 19 de agosto de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2548/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0A12A180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PE077/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019/PMAP

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2853/2019,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 77/2019/SEMTUR, considerando a Lei Complementar n°123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR.**
A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-**893/2019/SEMTUR.**
OBJETO: Contratação de uma empresa qualificada em realização de eventos para a realização das festividades 7 de Setembro deste Município, onde serão executados serviços de Sonorização(som), banheiros químicos, no dia 07 de Setembro de 2019, em frente a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
Valor Estimado: R$ 16.616,67 (Dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Processo Administrativo nº 1-893/SEMTUR/2019
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 22/08/2019**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 02/09/2019 às 09:00 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 02 de Setembro de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 02 de Setembro de 2019, às 09:55 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 02 de Setembro de 2019, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO

Alto Paraíso/RO, 20 de agosto de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. Nº 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:74DE521E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO-DIA DA CULTURA DO CACAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Processo Administrativo nº 1-897/SEMAGRI/2019, cujo objeto é a "(*Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios)" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAGRI na realização do dia de Campo da Cultura do Cacau)",* no valor global de **R$ 3.357,08 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos),** Em favor da empresa: **ANDRADE & ANDRADE LTDA - ME,** inscrito sob o **CNPJ/MF:** 11.110.685/0001–45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio – SEMAGRI do Município de Alto Paraíso - RO.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:020499AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 958/2019

LEI Nº 958/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Implanta o Programa Educampo com a metodologia da Pedagogia da Alternância nas escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono o seguinte,

Art. 1°. Para efeito desta lei entende-se por:
I – População do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme Decreto da Presidência da República n. 7352, de 04 de Novembro de 2010.
II – Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Função Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a população do campo, conforme o mesmo decreto supra.
III – Pedagogia da Alternância: forma de organização escolar que articula os saberes e as práticas apropriadas e desenvolvidas pelas comunidades de origem dos estudantes com os processos de ensino e aprendizagem próprios da cultura escolar. Para o desenvolvimento desta práxis pedagógica, os estudantes alternam períodos na escola interligados por meio de instrumentos pedagógicos próprios.
Art. 2°. Em conformidade com os artigos 23 e 28 da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 e art. 7°, inciso II do Decreto Presidencial n. 7.352, de 4 de Novembro de 2010, fica reconhecido o Projeto Educampo com a metodologia da Pedagogia de Alternância com integrante do sistema escolar da rede pública municipal de ensino de Alvorada do Oeste para o atendimento, preferencialmente, da Educação do Campo.
§ 1° A oferta de Educação do Campo será, preferencialmente, realizada de acordo com os princípios da metodologia da Pedagogia da Alternância.
§ 2° O Projeto Educampo, atingirá todas as escolas da área rural do município; nos níveis de ensino em que a comunidade e a família desejar, sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental.
§ 3° As escolas novas que forem criadas para atender a uma demanda da comunidade, independentemente do nível, com anuência da comunidade registrada em ata e deverão organizar seu atendimento de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância.
Art. 3°. As escolas novas que forem criadas para atender a uma demanda da comunidade, independentemente do nível, com anuência da comunidade registrada em ata e deverão organizar seu atendimento de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância.
Art. 4° As escolas que estão em funcionamento, e que adotam a metodologia da Pedagogia da Alternância serão consideradas de Tempo Integral, devendo ser regulamentadas pelo Conselho Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

§ 1° Terão seus períodos de estudo letivos alternados entre sessões e Estadias, compreendendo:

I – Sessão: desenvolvida no âmbito do ambiente escolar e outros espaços educativos por meio de atividades de natureza pedagógica;

II- Estadia: desenvolvida no meio familiar e comunitário do estudante, abrangendo atividades de pesquisa, de experimentação e outras de natureza pedagógica, as quais devem ser acompanhadas e avaliadas por meio de instrumento pedagógico específico;
III – Sessões e Estadias: integrar-se-ão de forma dialética e processual, em espaços e tempos formativos, internos e externos à escola, tendo efetivo acompanhamento e avaliação por meio de instrumentos pedagógicos específicos, devendo ser:
Planejados entre a comunidade escolar local e a Secretaria Municipal de Educação;
Contabilizadas como letivas e consideradas como hora/atividade desenvolvida no meio familiar e comunitário;
Executadas mediante trabalhos de experimentação, de pesquisas e as demais atividades que compõem o Plano de Estudo;
Registradas no Diário de Classe e no Caderno de vivência da realidade de cada estudante.

§ 2° Adotarão em seus Projetos Pedagógicos Escolares as características da Pedagogia da Alternância, conforme as orientações do Parecer n. 01/CNE/CEB, de 01 de fevereiro de 2006.
§ 3° Deverão observar o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, nos documentos do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação na construção do Projeto Pedagógico Escolar.
§ 4° Deverão elencar em seus Projetos Pedagógicos Escolares e Regimentos os instrumentos metodológicos desta forma de organização escolar, que serão utilizados observando o atendimento oferecido pela escola.
§ 5° Deverão organizar seus currículos levando em consideração a dinâmica socioeconômica da comunidade local e seu entorno.
§ 6° Deverão garantir que na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, no mínimo, 04 (quatro) dias de Estadia a serem cumpridos no bimestre.
Art. 5° Quanto aos profissionais para atuarem nas escolas que adotem o Projeto Educampo:
I- A escolha seguirá os preceitos previstos na legislação que trata deste assunto, além de observar formações específicas em Educação do Campo e/ou Pedagogia da Alternância, preferencialmente com contrato de 40hrs;
II- O campo docente, no período da Estadia, deverá permanecer nas unidades escolares ou agrupadas em local específico e previamente acordadas com os gastos da Instituição ou com o Coordenador da Educação do Campo, para fins de planejamento coletivo e/ou formação continuada;
III- O corpo docente deve reunir-se, semanalmente, para planejamento coletivo e avaliação das ações desenvolvidas, a fim de proporcionar a integração das áreas de conhecimento;
IV- A Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a comunidade escolar, organizará calendário de formação continuada com enfoque na pedagogia adotada e no atendimento oferecido.
Art. 6°. Nas escolas organizadas por meio do projeto Educampo a gestão compartilhada entre famílias, educadores, estudantes e a Secretaria Municipal de Educação deverá ser princípio básico.
§ 1°. Para atendimento ao delineado no *caput* do artigo, tais escolas devem possuir:
I – Classificação tipológica específica;
II – Gestão compartilhada entre poder público e comunidade escolar a partir da organização de Colegiados Escolares;
§ 2° Com o propósito de acompanhar, fiscalizar e prestar contas à comunidade escolar e ao poder público do uso adequado dos recursos financeiros recebidos pela escola e do desenvolvimento do Projeto Pedagógico Escolar, os Colegiados Escolares deverão constituir uma Unidade Executora em forma de Associação de Pais e Professores – APPs, nos termos da legislação vigente.
§ 3°. As instituições deverão construir um Grupo de Trabalho permanente denominado Comissão Municipal do Projeto Educampo, escolhidos por seus pares, por aclamação registrada em ata específica, composta pelos seguintes representantes:
I – Diretor(a) de cada unidade educativa;
II – Representantes das famílias de cada unidade educativa;
III - Técnico da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação do Campo;
IV – Representante do Campo Docente;

V – Um membro da Comissão de articulação de educação do campo.
§ 4°. A comissão Municipal das Escolas em Alternância terá as seguintes atribuições:
I – Planejar as temáticas e metodologias das formações do educadores que atuam nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância;
II – Estudar e encaminhar assuntos relacionados a Calendários Escolares, Organização Curricular, Propostas Pedagógicas, Expansão do Projeto Educampo e da Pedagogia da Alternância, Avaliação Institucional, Escrituração Escolar, entre outros correlacionados.
Art. 7°. O Calendário Escolar das escolas do campo que implantarem o projeto Educampo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, observando o art. 28 da Lei n. 9394/96, deve ser anualmente elaborado por cada escola tendo como base de referência o Calendário de Rede Municipal, cabendo a Secretaria Municipal de Educação:
I – Garantir as condições operacionais para o cumprimento dos diferentes Calendários, no tocante ao planejamento, formação transporte escolar e alimentação escolar;
II – Aprovar e supervisionar o cumprimento das atividades previstas no Calendário específico das escolas.
Art. 8°. A fim de assegurar as especificidades delineadas no Projeto Pedagógico Escolar das escolas que se organizam por meio do projeto Educampo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a adequação, progressivamente:
I – Das condições infra-estruturais, pedagógicas, administrativas de mobiliário e equipamentos;
II – Da alimentação e do transporte escolar, no tocante a organização dos tempos educativos da escola;
III – Contratar Técnico Agropecuário itinerante para assessorar no desenvolvimento dos trabalhos práticos do Projeto Educampo;
IV – Os membros do Conselho Fiscal da APP, deverão acompanhar e assinar juntamente com a direção da escola as planilhas do transporte escolar.
Art. 9°. A instituição de ensino, quando fizer opção pela adoção do projeto Educampo, enquanto forma de organização escolar, deverá encaminhar ofício de solicitação à Secretaria Municipal de Educação anexado:
I – Ata de assembléia com a comunidade escolar que delibera sobre a questão para fins de registro e atualização de dados cadastrais, bem como para o atendimento das necessidades infra-estruturais, pedagógicas e administrativas das escolas;
II – O Projeto Pedagógico Escolar elaborado com a participação de toda a Comunidade Escolar e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e demais documentos exigidos com carência máxima de 01 (um) ano.
Parágrafo Único: O (a) Coordenador(a) da Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação avaliará o Projeto Pedagógico Escolar e, tendo sido aprovado, encaminhará ao Secretário(a) Municipal de Educação para protocolo junto ao Conselho Municipal de Educação para fins de aprovação.
Art. 10°. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a implantação progressiva do Projeto Educampo utilizando-se da metodologia da Pedagogia da Alternância enquanto proposta de organização escolar apropriada às escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.
Art. 11°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:7C4B5600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 095/2019

DECRETO N.º 95/2019-GAB

Alvorada D'Oeste, 20 de Agosto de 2019.

"ALTERA O DECRETO N. 090/2019-GAB QUE DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DEFLAGRADO PELO EDITAL N.º 01/2019, PARA OS CARGOS DE ARQUITETO E URBANISTA, BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO, PROCURADOR JURÍDICO E AGENTE DE ARRECADAÇÃO, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO CASCAVEL, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO os fatos que motivaram a edição do Decreto n. 090/2019-GAB;
CONSIDERANDO a notícia de instauração de inquérito policial nº 104/2019, procedimentos investigatórios junto ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, para apuração de eventuais irregularidades no concurso deflagrado pelo edital n.º 01/2019; processo do TCE 203419/TCE/2019, 2161/19-TCE/RO, 203519-TCE/RO, 203619-TCE/RO, 2172/2019/TCE-RO (PAP - Procedimento Apuratório Preliminar), Ação Cautela nº 7001260-10.2019.8.22.0011.
CONSIDERANDO a recomendação nº. 20190010100144113, expedida pelo Ministério Público Estadual, no sentido de promover o cancelamento do certame;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em realizar um certame livre de vícios e em conformidade com os ditames constitucionais e legais, em atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO o dever de cautela que deve nortear todo e qualquer gestor público, que, malgrado tenha que gerir com atenção plena ao interesse público, não pode interferir, de forma indevida e precipitada na esfera jurídica privada, notadamente daqueles que, de forma legítima, se submeteram às provas do certame.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto n. 090/2019-GAB, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão da homologação do resultado final do concurso deflagrado pelo Edital n. 01/2019, para todos os cargos ofertados pelo instrumento convocatório.
Parágrafo Único. A suspensão de que trata o *caput* perdurará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, diante do interesse público, enquanto perdurarem as apurações para esclarecimento acerca da existência ou não de irregularidades que possam macular a lisura e a validade do certame.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:A76F9461

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 299/FMS/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/FMS/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 069/FMS/2019
Processo nº 299/FMS/2019
Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **(peças e serviços de mão de obra mecânica para veículos)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 100.004,00** (cem mil e quatro reais).
Prazo: **12 (doze) meses**

Data**: 20/08/2019**
Assinam:
Jose João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A949812D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 252 DE 09 DE AGOSTO DE 2.019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO AMBITO DA SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 252 DE 09 DE AGOSTO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO AMBITO DA SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (Memorando de nº 605/2019/FMS de 06 de Agosto de 2019), grafado pelo Diretor Executivo da referida Pasta, Sr. Fabricio Smaha.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para compor COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ANO DE 2019, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Fabrício Smaha – Matrícula 43915 (Presidente);
Érica Nascimento – Matrícula 11938 (Secretária);
Vergílio Pereira Rezende – Matrícula de nº 6745-8 (Membro);
Ricardo Alexandre G. de Medeiros – Matrícula de nº 11927 (Membro);
Eliane Ramos de Almeida – Matrícula de nº 108022 (Membro);
Marcela Cláudia de Almeida Aquino - Matrícula de nº 00448 (Membro);
Aline Antunes – Matrícula 12205 (Membro);
Evelyn Martins Luciano Alves Silva – Matrícula 11870 (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 09 de agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BE88AA13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 256, DE 13 DE AGOSTO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 256, de 13 de agosto de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, lotado na SEMDES, como fiscal do Contrato nº 145/2019, que tem por objeto a Contratação de "Agente de Integração Empresa Escola" com a atribuição de intermediar, 02 (dois) estagiários junto a instituições de ensino de cursos de educação superior profissionalizante, estudantes interessados em estágio não obrigatório para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CE5173D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 253 DE 13 DE AGOSTO DE 2019. "DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. VERA REGINA FRNZEMANN BERGMANN, MÉDICA, LOTADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO, PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA

PORTARIA DE Nº 253 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. VERA REGINA FRNZEMANN BERGMANN, MÉDICA, LOTADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO, PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, feita por intermédio do Memorando de nº 104/AB/SEMSAU/2019, de 05 de agosto de 2019, grafado pela Diretora da Atenção Básica, Sra. Pâmela da Silva Titon e Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff;

- CONSIDERANDO necessidade de locomoção da colaboradora Sra. Vera Regina Frnzemann Bergmann até o seu local de trabalho;

- CONSIDERANDO anexo do referido memorando (cópia da CNH de Sra. Vera Regina Frnzemann Bergmann).
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal, Sra. **VERA REGINA FRNZEMANN BERGMANN**, Médica, lotada na Unidade Básica de Saúde do Distrito Garimpo Bom Futuro, para conduzir veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:705E2FEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 254 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
"DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUIZ CUNHA AGUIAR, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, MATRÍCULA DE Nº 87360, PARA CONDUZIR O VEÍCULO OFICIAL, DENOMINADO MOTO HONDA BIZ 125 ES, PLACA NDS-4772 NO ÂMBITO DA

PORTARIA DE Nº 254 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUIZ CUNHA AGUIAR, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, MATRÍCULA DE Nº 87360, PARA CONDUZIR O VEÍCULO OFICIAL, DENOMINADO MOTO HONDA BIZ 125 ES, PLACA NDS-4772 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, feita por intermédio do Memorando de nº 684/2019/PMA/SEMED, de 01 de julho de 2019, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus;

- CONSIDERANDO atividades de entrega de merenda escolar do Projeto Burareiro da EMEIEF Roberto Turbay até Ariquemes Country Club nesta municipalidade;

- CONSIDERANDO substituição de Servidor Público Municipal por motivos de doença/procedimento cirúrgico (atestado médico de 90 dias);

- CONSIDERANDO anexo do referido memorando (cópia da CNH do Sr. Luiz Cunha Aguiar).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ CUNHA AGUIAR**, Agente de Serviço Escolar, Matrícula de nº 87360, para conduzir o veículo oficial, denominado Moto Honda Biz 125 ES, Placa NDS-4772 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3C93B8C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 255 DE 13 DE AGOSTO DE 2.019.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE SINDICANCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S

PORTARIA DE Nº 255 DE 13 DE AGOSTO DE 2.019.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE SINDICANCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por intermédio do Memorando de nº 597/2019/FMS de 06 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff;

- Considerando Portaria a ser alterada, cita-se, a de nº 014-2018.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a composição de membros estabelecidos no artigo 1º da Portaria de nº 014 de 27 de fevereiro de 2018, publicada em 27 de março de 2018 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, que designa servidores para comporem Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município, como segue:

Presidente:
- Érica da Silva Nascimento.

Membros:
- *Everton Absolon Coria Mendes;*
- *Evelyn Martins Luciano Alves Silva;*
- *Lorena Pereira Fiorenzani;*
- *Luiz Henrique Moraes;*
- *Cleuze F. S. Silva;*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes - RO, 13 de agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:84874B9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.631, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 15.631, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
LEI Nº 2.300, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados ao orçamento vigente, até o montante de R$ 1.012.736,46 em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.300 de 14 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2019. Edição 2525;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-8338/2019 do dia 10 de julho de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de R$ 1.012.736,46 (um milhão e doze mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3037-CONV. 057/PGE-2017-TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
889	02.006.12.361.0006.3037	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	792.736,46
890	02.006.12.361.0006.3037	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
Fonte de Recurso: 2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**1.012.736,46**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do 3º Termo Aditivo do Convênio nº 057/PGE-2017 celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Ariquemes, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**1.012.736,46**
Fontes de Recursos	
2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	1.012.736,46

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentário do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:81029345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.632, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 15.632, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
LEI Nº 2.301, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018, incorporado ao orçamento financeiro de 2019, até o montante de R$ 91.000,00 em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.301 de 14 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2019. Edição 2525;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-7930/2019 do dia 03 de julho de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o montante de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
886	02.006.12.361.0006.3011	4.4.50.41-CONTRIBUIÇÕES	91.000,00
Fonte de Recurso: 3.000.0046-RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL			
VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO			**91.000,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente de recursos próprios, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**91.000,00**
Fontes de Recursos	
3.000.0046-RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	91.000,00

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentário do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9522FE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA CS Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2019
SINDICÂNCIA PROCESSO Nº .4779/2019

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Excelentíssimo Prefeito Thiago Leite Flores Pereira, por meio da Portaria nº 243, de 06 de Agosto de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do anexo item 36.1, IV do Decreto Municipal 15.468 de 13/06/2019, RESOLVE:

DESIGNAR Kelly Gomes de L. Constante, Assessora Especial, matricula 12052 para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

CESAR VECCHI DE C. FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:EC997A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos treze dias do mês de Agosto de 2019, instalou-se a Comissão de Sindicânciacom a finalidade de apurar os fatos noticiados no memorando de nº 073/CGM/PMA e autos de nº 1-4779-2019, instituída pela Portaria Interna nº 243 de 06 de Agosto de 2019, estando presentes todos os seus membros, pela presidência de Cesar Vecchi foi lido e analisado as peças que compõem o processo 4779/2019 que de forma resumida anexou a documentação dos fatos que originaram possíveis prejuízos ao erário, bem como designar a servidora Kelly Gomes de Lima para exercer as funções de Secretária desta Comissão e solicitar em nome da comissão o processo administrativo de despesa nº 6271/2015/SEMSAU, Construção da UPA/Unidade de Pronto Atendimento, par que seja analisados os projetos básicos.

Ariquemes, 13 de Agosto de 2019.

CESAR VECCHI DE C. VIEIRA
Presidente

KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE
Membro

RICARDO A. GONÇALVES MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FA8A9002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/18 - PREGÃO ELETRÔNICO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - ME
PROCESSO ORIGINÁRIO **Nº 155010.26443-2019**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA: QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS. CNPJ - 07.994.100/0001-15

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da **Ata de Registro de Preços nº 034/2018, gerenciada pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Governo Federal**, bem como homologar o termo de adesão Processo Administrativo nº 9279/2019. Aquisição de "Lugol 5%", com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 19 de agosto de 2019.

MARCELO GRAEFF
Sec Municipal de Saúde
Decreto nº 14.638/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:3E077D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 7303/SEMSAU/2019**, em favor da empresa:**Fornecedor** MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 28.418.133/0001-00, cujo valor é da ordem de R$ 3.899,70 (Três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos.).**Fornecedor:** FARMÁCIA P.B DE ARIQUEMES 2 LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 04.914.560/0001-02, cujo valor é da ordem de R$ 392,40 (Trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos.).**Fornecedor:** YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA –ME, **inscrita no CNPJ nº** 05.707.674/0001-44, cujo valor é da ordem de R$ 301,50 (Trezentos e um reais e cinquenta centavos.).**Fornecedor:** FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA-EPP, **inscrita no CNPJ nº** 15.864.150/0001-10, cujo valor é da ordem de R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais.).**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 4.788,60(Dois Mil e vinte e três Reais e vinte Centavos .).Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 20 de agosto de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:6A47C3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-SRP PROCESSO Nº 114/CMB/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-SRP
PROCESSO Nº 114/CMB/2019
TIPO: **Menor Preço**

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 011/2019/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 114/CMB/2019,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E PLACAS IDENTIFICATIVAS,conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ **6.082,75** (Seis mil e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ABERTURA: 02 de Setembro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383673 ou 32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 16 de Agosto de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:AA9B5318

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE POSSE Nº 016/2019 VEREADOR JOÃO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO

TERMO DE POSSE Nº 016/2019
VEREADOR JOÃO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 17h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Buritis/RO, localizada nesta cidade de Buritis/RO, sob a Presidência do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020 Vereador Marcelo Mendes Pedro, que ao final assina, realiza posse do Vereador João Pinto Junior Leite Ramalho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1589527 SSP/PB, e inscrito no CPF: 874.169.724-34, confirmada a apresentação dos documentos próprios concernente na cópia do CPF, cédula de identidade, da certidão de casamento, do título de eleitor e comprovação de regularidade eleitoral, comprovante de residência, carteira profissional, duas fotos 3X4, PIS/PASEP, declaração de bens e de inexistência de vínculo empregatício defeso em Lei, com Órgãos de quaisquer das esferas, certidões negativas da justiça comum do Estado de Rondônia (Civil e Criminal), certidão negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal, comprovante de escolaridade e diploma fornecido pela 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO, que atesta sua condição de posse e pleno exercício do cargo. De posse dos documentos mencionados e mediante a sua apresentação o postulante foi convidado a realizar o juramento em compromisso de posse nos seguintes termos: "***Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Orgânica do Município de Buritis, observando as leis e os princípios que regem o direito público e desempenhando com lealdade e decoro o mandato que me foi confiado, em prol do progresso do Município e bem estar do seu povo***". Em seguida o presidente Marcelo Mendes Pedro declarou o eleito suplente empossado no cargo de VEREADOR do Município de Buritis, para cumprir a renúncia do Vereador 1ª Suplente Edgonio Pedreira França, lavrando-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado, validado pela devida publicação no Mural da Câmara Municipal de Buritis.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

JOÃO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO
Vereador Empossado

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:257FEF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃOPRESENCIAL Nº 018/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO Nº 615/2019/SEMAST
Participação Exclusiva deMicro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo**Decreto n°. 8792/GAB/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade**Pregão Presencial nº018/2019/CPLMS**, tipo menor preço por item.Tendo por objetivo**:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (Adulta/Infantil) simples, com Serviço de Translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender famílias carentes e Indigentes do Município de Buritis**. Com valor médio estimativo de:**R$ 177.403,30**(cento e setenta e sete mil quatrocentos e três reais e trinta centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às**09h00min(horário local) do dia 02/09/2019,**na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:www.buritis.ro.gov.bre por solicitação via email:cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 20 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:AC2327F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 743/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Total anual dos veículos da Secretaria Municipal de Obras,** Valor prévio total R$ **6.888.90** (Seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/09/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço:

Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:D9756C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 77/2019/INPREB, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores municipais no curso "Auditoria em Folha de Pagamento".
Classifica- se a favor de: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor estimado de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 20/08/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D8F302F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 083/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 899/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ 15.723.680/0001-49, a proposta no valor de R$ 170.010,00 (cento e setenta mil e dez reais).

Buritis, 16 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CABD0F59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/PMB/2018

"TERMO DE RESCISÃO AOCONTRATO Nº 041/2013/PMB E PROCESSO Nº 1235/SEMUSA/2018."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **GUANAIR SIMAS ASSUNPÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.734.598 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 022.557.749-68, residente e domiciliado neste Município de Buritis/RO, conforme cópia do contrato de permuta, acostado as fls. 28/29, fica justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1235/SEMUSA/2018**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão ao Contrato de Locação nº 041/2018/PMB, firmado em 24 de outubro de 2018 e seu aditivo, que teve como origem a Dispensa de Licitação no 069/2018, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 1235/2018/PMB, e que tem como objetoa **Locação de Imóvel no perímetro urbano, destinado as instalações e funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Setor 08, conforme documentos acostados a deste processo**, conforme o memorando nº 1052/SEMUSA/PMB/2019, acostado a fl. 200 deste processo.
Fica rescindido o contrato e seu primeiro termo aditivo, conforme previsão na cláusula décima do contrato precisamente a fl. 63, conforme comunicado por meio do ofício nº 302/SEMUSA/PMB/2019 pela mesma a fl. 182 destes autos.

Deverá a secretaria de origem, observar que caso tenha sido efetuado empenho nestes autos, deverá o mesmo ser anulado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como o seu aditivo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Buritis, Estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 15 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

GUANAIR SIMAS ASSUNPÇÃO
CPF: 022.557.749-68
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF

2._____
CPF

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5B571806

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 063/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 1-1046/2019 "CARONA"
ADESÃO Nº 004/PMB/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP/CGM/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CONSTRUTORA SRL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.114.497/0001-86, com sede na Rua Poti, 85, Bairro Tupy, Porto Velho/RO, Cep.: 76.804-578, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 806858 SSP/RO, inscrito no CPF nº 785.384.592-87, residente e domiciliado Rua Cardeal, 3759, Bairro Caladinho, Cep.: 76.808-116, cidade Porto Velho/RO, que passa
ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente de licitação, por meio da **Adesão nº 004/PMB/2019, "Carona" ao Pregão Eletrônico nº 028/CPL/PMJP/2019, para Ata de Registro de Preços (SRP) n.º 019/SRP/CGM/2019**, em conformidade com o edital respectivo, e com as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no Processo
Administrativo n.º 1-1046/2019 e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes
documentos:

I. Termo de Referência confeccionado pelo município de Buritis/RO;
II. Termo de Adesão nº 004/PMB/2019;
III. O Edital de Pregão para Registro de Preços (SRP) n.º 028/CPL/PMJP/RO, com todos os seus Anexos, especificamente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Município.
IV. A Ata de Registro de Preços n. º 019/SRP/CGM/2019.
V. A proposta da Contratada, verificada no processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93)

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO, IMPOSTO DE SEMIREBOQUE DE PRANCHA RETA, COM NO MINIMO 02 (DOIS) EIXOS E RAMPA HIDRÁULICA, para transporte de máquinas pesadas (principalmente as PCs – Hidráulicos) da Secretaria Municipal de Obras, em virtude do estado de emergência devidamente decretado, para a recuperação de Pontes de Médio e Grande Porte danificadas na área rural deste Município, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos –
SEMOSP, cujos objetos estão devidamente descritos e quantificados, na planilha da Ata de Registro de Preços (SRP) n.º 019/SRP/CGM/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93).

O respaldo jurídico do presente CONTRATO encontra-se consubstanciado nas disposições Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 55, inciso III / Lei 8.666/93)

O valor total deste CONTRATO é de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) constantes da proposta da CONTRATADA, sendo o **valor unitário de R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), decorrentes dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (SRP) nº 019/SRP/CGM/2019.

§ 1º Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento e a prestação dos
serviços, inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra
operacional, dentre este, remuneração devida aos empregados (motoristas de veículos e/ou operadores de máquinas pesadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, custos de manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, materiais e peças de reposição em geral, equipamentos necessários, impostos, tributos, taxas, encargos, seguros, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre os serviços recair, exceto o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho/Autorizações de Fornecimento e sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente contrato acessório/ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão: as especificações dos equipamentos, marca/modelo, ano de fabricação, a forma da prestação dos serviços, se parcelada ou integral. O prazo máximo para início da prestação dos serviços e disponibilização dos equipamentos não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, à contar da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
§ 2º A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contadas da comprovação da convocação recebida.
§ 3º Não será admitida o recebimento dos equipamentos e a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.
§ 4º Os serviços decorrente do presente CONTRATO será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.
§ 5º A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E INÍCIO DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

§ 1º - Os equipamentos locados, objetos deste CONTRATO ficarão à disposição nos pátios credenciados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da **Ordem de Serviços**, iniciarem a execução contratual, dentro dos limites territoriais do Município de Buritis/RO, conforme exigências do Termo de Referência deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

§ 1º Os equipamentos locados, objetos deste CONTRATO serão atestados e recebidos pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do Art. 73, Inciso II, "a" e "b" da Lei

Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no **Termo de Referência destes autos**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

§ 1º Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**
§ 2º Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente no prazo de **12 (doze) horas** e, posteriormente, por meio de documento, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.
§ 3º Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
§ 4º Substituir os equipamentos, máquinas e/ou veículos locados, no prazo de até **48 (horas)**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência destes autos, parte integrante deste CONTRATO ou que apresentarem vícios de qualidade.
§ 5º Fornecer os equipamentos para a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, especificamente, no que se refere ao ano de fabricação, com menos de 10 anos de uso para equipamentos pesados e rodoviários, conforme Termo de Referência deste Município, parte integrante deste CONTRATO.
§ 6º Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
§ 7º Responsabilizar - à, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre os equipamentos, objeto do presente CONTRATO.
§ 8º Nomear preposto para, durante o período de vigência do presente CONTRATO, representá-lo na execução e acompanhamento, na forma da Lei.
§ 9º Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários aos seus empregados (motorista/operador), seguro de acidentes, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
§ 10º Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
§ 11º Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer alteração, adulteração ou deterioração, e substituí-lo sempre que o caso requerer.
§ 12º Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
§ 13º Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
§ 14º Fornecer a seus empregados (Motoristas e Operadores) todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
§ 15º Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO.
§ 16º Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS AO CONTRATADO

A veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste CONTRATO, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os empregados incumbidos da condução dos equipamentos, máquinas e veículos, na qualidade de motoristas e operadores não terão qualquer vínculo empregatício com o órgão CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA. **Ademais, não serão alocados para trabalhar na prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, pois os serviços não possuem característica de serviços continuados, não estando também subordinados ao órgão Contratante, mas sim ao preposto indicado pela CONTRATADA.**

Os serviços serão contratados por escopo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por períodos predeterminado, podendo haver a qualquer tempo distrato, bem como prorrogações contratuais, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;
A CONTRATANTE realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;
Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;
Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo.
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária em moeda corrente até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo n.º 1046/2019, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através da Secretaria de Municipal de Fazenda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela Comissão designada para o recebimento, conforme, a SEGUIR:

Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária em moeda corrente até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V/ Lei 8.666/93).

§ 1º Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme, a SEGUIR:

Funcional Programática: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2011- Manut. e Recup. e Const. Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor empenhado: R$ 36.000,00
Valor unitário: R$ 18.000,00
Valor total do Contrato: R$ 36.000,00
Ficha: 077

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO, e, observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Do Município de Buritis/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

§ 2º - Se a Contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO.
§ 3º - Se a Contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o presente instrumento contratual, ensejar o retardamento da execução deste CONTRATO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BURITIS, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
§ 4º - A multa, eventualmente imposta à Contratada após regular processo administrativo (contraditório e ampla defesa), poderá ser descontada de créditos da CONTRATADA, desde que obedecida a ordem de preferência estabelecida nos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.
§ 5º - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII e IX).

§ 1º O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
§ 2º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência deste CONTRATO, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

§ 1º – O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, será para todos os fins de direito tratado como contratação autônoma e independente.
§ 2º – Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, este CONTRATO de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 15 de agosto de 2019.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Construtora SRL EIRELI
CNPJ nº 20.114.497/0001-86
SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 1-1046/2019 "*Carona***"**
ADESÃO Nº 004/PMB/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP/CGM/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA SRL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO COMPOSTO DE SEMI-REBOQUE DE PRANCHA RETA COM NO MINIMO 02 (DOIS) EIXOS RAMPA HIDRÁULICA

NOTA DE EMPENHO: 3531/2019
FICHA: 77
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 36.000,00

VALOR UNITÁRIO: R$ 18.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 36.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D3E767C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 001/SEMAGRI/2019

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2019, a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a comparecer no Prédio da Prefeitura, na Secretaria supra no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas, o Senhor:
- Paulo Cesar da Silva;

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo analise e arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 20 de agosto de 2019.

LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 9353/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:54C93473

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Inexigibilidade de Licitação n°. 071/2019/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 077/INPREB/2019, de acordo com o artigo 25, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LDTA, CNPJ n°. 22.755.309/0001-24 a proposta no valor total de **R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 20 de Agosto de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:8BCC72B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 422/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço de pintura de letreiro, sendo os mesmos realizados na quadra Poliesportiva e Estádio Municipal atendendo esta Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo – SEMECET.

FORNECEDOR: GILDESON DIAS DE SOUZA
VALOR TOTAL R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Cacaulândia – RO, 20 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:DB3140BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3.951/PMC/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal de Cacaulândia –Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,CONSIDERANDO o teor do laudo da junta médica expedido nos autos do processo n° 391/2019; CONSIDERANDO ainda que a readaptação do servidor tem previsão na lei 082/96, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1ºFica o servidorANDERSON BERGAMASCHI AVANCINI, readaptado de seu cargo inicial, para o cargo de Inspetor de Pátio, lotadona Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelso Alquieri, sem prejuízo da remuneração do cargo originário.

Art. 2° A readaptação decorrentede limitação de saúde, não tem caráter definitivo, porém, somente poderá ser revertida mediante reavaliação da junta médica oficial que ateste condições para desenvolver suas atividades do cargo de origem.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:08BF6F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3952 , DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações: 0002 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 58 3.000,0020.122.1001.2004.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 10 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE02 00 51 - 3.000,0018.541.1008.2052.0000 APOIO AO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:AE8DEEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3952 , DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações: 0002 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 58 3.000,0020.122.1001.2004.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 10 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE02 00 51 - 3.000,0018.541.1008.2052.0000 APOIO AO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:CCAFDC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.197.732,38	22.600.642,04	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.663.501,1-2	4.972.141,25	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.197.151,01	4.474.927,12	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	X) 0,00	0,00	0,00	-

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:D3DB57ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR

Receita Corrente líquida		22.600.642,04
Receita Corrente líquida Ajustada		22.600.642,04
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.241.679,69	-23,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.120.770,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.972.141,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.616.102,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.582.044,94	7,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E0EA103A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 3.950/GP/19 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede suprimento de fundos em regime de adiantamento, e dá outras providencias

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

D E C R E T O:

Art. 1º Concede ao servidor LÁZARO DIVINO FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), correndo na seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 118;
R$ 1.375,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Art. 2º O prazo para aplicação de que trata o artigo 1° deste Decreto será de 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:92C66197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.181 /2018
PROCESSOADM.N. 8774/GLOBAL/2018
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CACOAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO,**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAD e outros.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**BRASIL CARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA**
CNPJ sob n. ***03.817.702/0001-50***,,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$: 1.895.940,65
2-R$:18,95
VALOR TOTAL: R$**1.895.959,60**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.1/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,20 de agosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:6433F207

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/NFP/FMS/2019

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 192/NFP/FMS/2019, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando Memorando nº 0131/Coord.Vig/Semusa/2019 fl. 56 e comprovante de devolução do valor recebido fl. 57, como consta nos autos do processo nº 802/2019 ordinário, tendo em vista que não houve o deslocamento do servidor Léo José de Oliveira por motivo de problemas pessoais do mesmo.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 192/NFP/FMS/2019 de 27 de junho de 2019, proveniente do processo nº 802/ORDINÁRIO/2019, em favor do servidor Léo José de Oliveira .

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 09 de agosto de 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:25E23FFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS N°15/2019

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2019
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSOADM.N. 6610/GLOBAL/2017
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS,**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMED e outros.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ASTOR STAUDT - EPP**
CNPJ sob n. ***.91.824.383/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$: 19,50; 14-R$: 4,70;21-R$:3,50;
33-R$: 37,60;35-R$:14,00;36- R$:24,80;
37-R$ 1,85; 38--R$:;4,88;46-R$ 19,46;
59-R$: 33,00; 61-R$ 13,40; 62-R$ 4,10;
63-R$: 7,80;68-R$ 2,30; 84-R$ 2,79.
91-R$: 4,58;115-R$ 0,42; 125-R$ 99,90;
126-R$: 43,10;129-R$ 0,30; 130-R$ 0,30;
133-R$: 37,00;135-R$ 21,70; 136-R$ 0,39
137-R$: 1,04;139-R$ 2,00; 140-R$ 19,50
143-R$: 0,89;153-R$ 81,28; 162-R$ 48,50
166-R$: 2,50; 169-R$ 59,50; 170-R$ 137,98
189-R$: 9,80;202-R$ 2,90; 208-R$ 26,00
228-R$: 27,00;234-R$ 0,60; 235-R$ 0,89
236-R$: 2,80;245-R$ 163,99; 248-R$ 13,20
255-R$: 3,15;256-R$ 4,50; 275-R$ 1,30;
281-R$: 22,95; 282-R$ 21,96; 283-R$ 12,70;
290-R$: 4,92;291-R$ 5,10; 293-R$6,65;
296-R$: 11,75; 297-R$ 12,68; 298-R$ 3,58
300-R$: 18,32; 311-R$ 40,95; 319-R$ 14,38
326-R$: 3,33; 327-R$ 22,72; 328-R$ 21,25
330-R$: 46,98; 331-R$ 46,98; 332-R$ 46,98
330-R$: 46,98; 331-R$ 46,98; 332-R$ 46,98
333-R$: 46,98; 334-R$ 46,98; 335-R$ 46,98
336-R$: 46,99; 337-R$ 46,98; 338-R$ 81,50
339-R$: 46,98; 340-R$ 46,98; 341-R$ 119,00
350-R$: 0,60; 359-R$ 0,94; 360-R$ 380,00
VALOR TOTAL: R$**386.755,18**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.15/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,20 de agosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:734D3E0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 9: R$ 2,38;LOTE 10: R$ 12,35;LOTE 13: R$ 16,89
LOTE 15: R$ 2,01;LOTE 16: R$ 2,35;LOTE 17: R$ 4,85
LOTE 18: R$ 5,53;LOTE 19: R$ 4,69;LOTE 20:R$ 4,24
LOTE 22: R$ 3,68;LOTE 24: R$ 1,20;LOTE 27: R$ 0,74
LOTE 44:R$ 18,27;LOTE 53:R$ 0,82;LOTE 56: R$ 18,27;LOTE 58:R$ 40,00;LOTE 60: R$ 18,84;LOTE 64: R$ 1,14;LOTE 71: R$ 4,76;LOTE 72: R$ 5,82LOTE 85: R$ 4,00;LOTE 86: R$ 4,00;LOTE 87: R$ 4,00
LOTE 88: R$ 4,00;LOTE 89: R$ 3,84; LOTE 92: R$ 4,48
LOTE 93: R$ 6,93;LOTE 94: R$ 8,24;LOTE 95:R$ 9,74
LOTE 96: R$ 9,76;LOTE 114: R$ 130,00;LOTE 117: R$ 56,00;LOTE 118: R$ 55,60;LOTE 119: R$ 55,58
LOTE 120: R$ 55,58;LOTE 122: R$ 68,00;LOTE 127: R$ 0,26;LOTE 131: R$ 26,28;LOTE 132: R$ 34,09
LOTE 134: R$ 0,74;LOTE 138: R$ 11,60;LOTE 144:R$ 0,87 ;LOTE 145: R$ 20,94;LOTE 146: R$ 0,74;LOTE 147:R$ 0,74;LOTE 148: R$ 0,74; LOTE 149: R$ 0,58
LOTE 154: R$ 78,26; LOTE 155: R$ 28,00;LOTE 156:R$ 15,99; LOTE 158:R$ 0,93; LOTE 159: R$ 1,19
LOTE 161: R$ 10,93;LOTE 179: R$ 8,79;LOTE 183:R$ 2,05;LOTE 184: R$ 2,07;LOTE 185: R$ 2,20;LOTE 194: R$ 7,80;LOTE 209: R$ 7,68;LOTE 213: R$ 5,87;
LOTE 214: R$ 7,59;LOTE 220: R$ 1,53;LOTE 222: R$ 0,16;LOTE 223: R$ 6,40;LOTE 224: R$ 21,80;
LOTE 225: R$ 22,60;LOTE 226: R$ 11,64; LOTE 233:R$ 27,30;LOTE 239: R$ 8,40;LOTE 240: R$ 3,56
LOTE 241: R$ 6,10;LOTE 242: R$ 3,89;LOTE 243: R$ 4,86;LOTE 244: R$ 105,00;LOTE 247: R$ 77,50;
LOTE 251: R$ 309,00;LOTE 254: R$ 23,89;LOTE 257: R$ 20,84;LOTE 258: R$ 9,94;LOTE 263: R$ 14,00
LOTE 264: R$ 5,25;LOTE 265:R$ 10,00;LOTE 267:R$ 35,64; LOTE 270: R$ 37,31;LOTE 271: R$ 25,00
LOTE 272: R$ 12,78;LOTE 273: R$ 53,39;LOTE 274: R$ 19,94;LOTE 276: R$ 21,76;LOTE 278: R$ 6,97;LOTE 280: R$ 11,34;LOTE 284: R$ 2,29; LOTE 285: R$ 2,19
LOTE 299: R$ 1,41;LOTE 301: R$ 22,07;LOTE 302: R$ 14,99;LOTE 303: R$ 24,40LOTE 304: R$ 31,52;
LOTE 305: R$ 4,48;LOTE 306:R$ 29,00;LOTE 307: R$ 25,60;LOTE 308: R$ 13,26;LOTE 309: R$ 5,46;
LOTE 310: R$ 11,71;LOTE 317: R$ 11,48;LOTE 320: R$ 6,19;LOTE 321: R$ 2,79;LOTE 323: R$ 30,00;LOTE 329: R$ 20,47;LOTE 342: R$ 0,32;LOTE 343: R$ 0,39
LOTE 344: R$ 0,39;LOTE 345: R$ 0,39;LOTE 346: R$ 0,39;LOTE 347: R$ 0,39;LOTE 348: R$ 0,77;LOTE 349: R$ 0,94;LOTE 351: R$ 18,89;LOTE 353:R$ 6,29
LOTE 354: R$ 7,19;LOTE 355: R$ 7,85;LOTE 356:R$ 3,99;LOTE 358: R$ 4,00;LOTE 361: R$ 5,20;
LOTE 362: R$ 2,99;LOTE 363: R$ 7,99;LOTE 364: R$ 21,08
Valor total: 343.186,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**16/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de agostode 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0F882D66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.763.210/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 227:R$11,12;LOTE 229:R$11,28
LOTE 230: R$28,99;LOTE 231: R$1,87

LOTE 232: R$ 133,79
Valor total: R$ 7.824,28
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**21/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de agostode 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:F8F24148

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.758.599/0001-49***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 3,49;LOTE 6: R$ 4,28;LOTE 41: R$ 1,27
LOTE 42: R$ 0,69;LOTE 49: R$ 0,99;LOTE 73: R$ 5,61
LOTE 74: R$ 8,66;LOTE 75: R$ 6,99;LOTE 79: R$ 0,91
LOTE 98: R$ 10,58;LOTE 99: R$ 5,15;LOTE 100:R$ 2,99;LOTE 101: R$ 3,22;LOTE 103: R$ 5,99
LOTE 104: R$ 10,84;LOTE 105: R$ 78,39;
LOTE 107: R$ 42,10;LOTE 167: R$ 9,33
LOTE 188: R$ 2,67;LOTE 193: R$ 1,33
LOTE 197: R$ 0,98;LOTE 198: R$ 1,04
LOTE 206: R$ 3,79;LOTE 211: R$ 2,64
LOTE 286: R$ 2,52;LOTE 287: R$ 1,76
LOTE 288: R$ 3,15;LOTE 289: R$ 2,84
LOTE 292: R$ 3,61;LOTE 294: R$ 6,05
LOTE 295: R$ 7,87;LOTE 312: R$ 0,50
LOTE 313: R$ 1,40;LOTE 314: R$ 258,75
LOTE 315: R$ 228,88;LOTE 322: R$ 129,98
Valor total: R$ 106.881,01
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**20/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20deagosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:DCF22273

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL TS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.666.293/0001-06***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 150: R$ 259,54;LOTE 200: R$ 37,99
LOTE 201: R$ 37,99; LOTE 205: R$ 8,50
LOTE 250: R$ 4,90;LOTE 253: R$ 12,30
Valor total: R$ 52.164,92
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**19/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D9750517

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 23: R$ 1,60;LOTE 25: R$ 8,15;LOTE 31: R$ 6,96
LOTE 39: R$ 53,15;LOTE 40: R$ 19,87;LOTE 43:R$ 2,30;LOTE 55: R$ 4,30;LOTE 57: R$ 43,58;LOTE 116:R$ 13,30;LOTE 121: R$ 55,35;LOTE 123: R$ 24,94
LOTE 141: R$ 0,98;LOTE 142: R$ 28,95;LOTE 151:R$ 18,89;LOTE 157: R$ 2,05;LOTE 160: R$ 7,61;LOTE 180: R$ 38,69;LOTE 181: R$ 21,26;LOTE 186: R$ 9,73
LOTE 190: R$ 8,97;LOTE 191: R$ 7,00;LOTE 192: R$ 6,64;LOTE 207: R$ 11,92;LOTE 221: R$ 34,50;LOTE 237: R$ 4,92;LOTE 238: R$ 5,89;LOTE 246: R$ 554,97
LOTE 268: R$ 18,99;LOTE 269: R$ 22,38;LOTE 279:R$ 48,15;LOTE 316: R$ 99,99;LOTE 352: R$ 0,73.
Valor total: 296.362,69
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**17/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C3D2F717

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.143/2018
PROCESSO ADM.N. 6610/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 2,96;LOTE 3: R$ 1,27;LOTE 5: R$ 0,68
LOTE 7: R$ 1,25;LOTE 8R$ 1,09;LOTE 11: R$ 0,97
LOTE 12: R$ 1,79;LOTE 28: R$ 0,86;LOTE 29: R$ 1,24
LOTE 30: R$ 1,50;LOTE 32:R$ 7,32;LOTE 34: R$ 1,25;
LOTE 45: R$ 2,64;LOTE 48: R$ 1,00;LOTE 50: R$ 0,78
LOTE 51: R$ 0,68;LOTE 52: R$ 0,68;LOTE 54: R$ 0,68;
LOTE 65: R$ 1,11;LOTE 66: R$ 1,11;LOTE 67: R$ 1,11
LOTE 69: R$ 1,14;LOTE 70: R$ 1,11;LOTE 76: R$ 0,73
LOTE 77: R$ 0,87;LOTE 78: R$ 0,73;LOTE 80:R$ 1,12
LOTE 81: R$ 1,10;LOTE 82: R$ 1,10;LOTE 83: R$ 1,05
LOTE 102: R$ 3,00;LOTE 106: R$ 22,90

LOTE 108: R$ 0,45;LOTE 109: R$ 9,69;
LOTE 111: R$ 1,50;LOTE 112: R$ 2,81;
LOTE 113:R$ 23,89;LOTE 124: R$ 78,00
LOTE 128: R$ 0,18;LOTE 152: R$ 0,15
LOTE 163: R$ 2,00;LOTE 164: R$ 2,00
LOTE 165:R$ 2,00;LOTE 168: R$ 14,68
LOTE 171: R$ 2,87;LOTE 172R$ 2,89;
LOTE 173: R$ 0,33;LOTE 174: R$ 0,33
LOTE 175: R$ 0,33;LOTE 176: R$ 0,33
LOTE 177: R$ 0,33;LOTE 178: R$ 0,83;
LOTE 182: R$ 4,98;LOTE 195: R$ 0,65;
LOTE 196: R$ 3,34; LOTE 199: R$ 0,18
LOTE 203: R$ 12,00;LOTE 204: R$ 4,30
LOTE 210: R$ 0,60;LOTE 212: R$ 1,87
LOTE 215: R$ 8,50;LOTE 216: R$ 10,00
LOTE 217: R$ 0,17;LOTE 218: R$ 0,20
LOTE 219: R$ 27,99;LOTE 259: R$ 2,65
LOTE 260: R$ 2,23;LOTE 277: R$ 1,58
LOTE 318: R$ 3,80;LOTE 324: R$ 3,12
LOTE 325: R$ 1,20;LOTE 357: R$ 2,78
Valor Total: 156.895,53
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**18/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0A6E8A0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.36/2019 PROCESSO 295/GLOBAL/2019

O Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 17.263.792/001-90
Valor Homologado – R$ 83.212,00 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Doze Reais)

LEIA – SE:

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 17.263.792/001-90
Valor Homologado – R$ 20.560,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Valor Total Homologado – R$ 83.212.00 (Oitenta Três Mil e Duzentos e Doze Reais)

Cacoal – RO, 19 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D3904E50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0491/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 02/09/2019a 31/10/2019, paraaservidora municipal **MARIA ELZA RODRIGUES SOBRINHO**, inscrito no RG sob o nº79.782 SSP/RO e CPF nº221.254.692-00, contratado(a) no cargo público deMERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noSEMAST, portador do cadastro nº 3859.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 15 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:789789D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0498/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4974	DENISE MARINGUES DA SILVA ARAUJO	PROF. MAGISTERIO 40 H.	Agente Administrativo	06/08/19 a 07/06/20	SEMMA
4342	DIRZA DA SILVA FERREIRA GONCALVES	COZINHEIRA	Cuidadora	04/04/19 a 04/04/20	SEMED
4019	JAQUELINE BRANDELERO GOIS	PROF. PEDAGOGO 40 H.	Agente Administrativo	18/07/19 a 18/07/20	SEMED
2771	LEDIR DA CONCEICAO	ZELADOR	Agente de Portaria	10/04/19 a 10/04/20	SEMED
4345	OLGA DE OLIVEIRA DUARTE	COZINHEIRA	Agente de Portaria	29/01/19 a 29/01/20	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 29de janeiro de 2019**.**

Cacoal - RO, 16de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:38F30B7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0490/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/09/2019a 01/10/2019, paraoservidor municipal **MARCIO DOS SANTOS PEREIRA**, inscrito no RG sob o nº136.771.683 SSP/SP e CPF nº063.311.598-35, contratado(a) no cargo público deTÉCNICO EM TOPOGRAFIA, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noDIRETORIA DE TOPOGRAFIA - SEMPLAN, portador do cadastro nº 4271.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 15 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2084F319

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 280/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	20/08/2019	21/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CAAFF2EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0495/PMC/2019

Dispõe sobreRevogação de Redução de Carga Horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO oparecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o dispostono art. 69 e parágrafos da Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Revogar a Portaria n. 0346/PMC/2019, de Redução de Carga Horária de 40h para 20h, datada em 06/06/2019,do servidor municipal **WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA**, inscrito no RG sob o nº 1017616SSP/RO e CPF nº 991.285.272-91, contratado no cargo público de PROFESSOR DE HISTÓRIA**,**portador do cadastro nº 7599.

Art. 2º - Passará a cumprir carga horária de 40 horas semanais, com remuneração proporcional a nova carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativosa partir de 01de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9C64FB36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0492/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2019, o(a) senhor(a) SANDY LARA CARLOS CECILIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 979990/SSDC/RO, de 08/04/2014, e do C.P.F. n.º 53469216215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:16CA0B14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0493/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/08/2019, o(a) senhor(a) CLEITON ROQUE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1601397/SSDC/RO, de 10/08/2017, e do C.P.F. n.º 06242962292, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Operacional, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/08/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:66DFDDC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0494/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2019, o(a) senhor(a) LARISSA ALVES DA LUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1282617/SESDC/RO, de 03/11/2011, e do C.P.F. n.º 00884373290, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BB4A0746

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0497/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2019, o(a) senhor(a) MARCELINO CAETANO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 622.840/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P. F. n.º 59552212200, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Operações, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:239C51DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0500/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/08/2019, a Portaria nr.º 0126/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ROSIMEIRE DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 14341883/SSPMT, de 21/12/1999, e do C.P.F. n.º 98151509104, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Estatística.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 16 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:31499670

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0496/PMC/2019.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SUPERVISORA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido de exoneração da servidora.

RESOLVE:

I – EXONERAR partir de 01/09/2019, a servidora Municipal CLAUDIANA BIANQUI PEREIRA, portadora da cédula de Identidade nº 593582 SSP/RO, e do CPF n° 602.208.562-49, matrícula 6380, da função DE SUPERVISORA ESCOLAR da E.M.E.F. Maria Montessori.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0EB1915D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0499/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO DIRETORA ESCOLAR - INTERINA do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 641/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 09/08/2019 a 06/11/2019, a servidora Municipal ROSILENE RODRIGUES DE LACERDA, portadora da cédula de Identidade nº 507952 SSP/RO, e do CPF n° 714.857.672-53, matrícula 2869, para exercer a função DE DIRETORA ESCOLAR - INTERINA na E.M.E.I.F. Pedro Álvares Cabra, tipologia "A".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 09/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A0490507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.311/PMC/2019

ALTERA O DECRETO 7.155/PMC/2019 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE– CONCIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 06/CCORD/PROJ/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes do CONCIDADE, disposta o artigo 1º do Decreto 7.155/PMC/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Presidente Thiago A. de C. Câmara; **Vice-Presidente:**Rodrigo Selhorst e Silva
Representante do Departamento de Urbanismo e Habitação; Titular: Maria Genecy de Souza**Suplente:**Gesiane de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Titular: Fernando Evangelista de Sousa **Suplente:**Elias MoisésSilva
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Titular: Vilmar Kemper**Suplente:**Rafael Casado Ramirez
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda; Titular Daniele dos Santos**Suplente:**Edineia Pereira Silva
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Titular: Geovani Souza de Andrade **Suplente:**Alexsandro Murbach dos Santos
Representante da Procuradoria Geral do Município; Titular: Ricardo de Sá Vieira**Suplente:**Nelson Araújo Escudero Filho
Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Antônio de Pádua Pereira de Oliveira**Suplente:** Neide Barreto
Representante da Secretaria Municipal de Educação; Suplente Elaine Maria Delgado**Titular**RossanaRosicley Pena da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; Titular: Luciano Burgarelli**Suplente:**WalisonLenziPimentel
Representante da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal; Titular: Rosinei Cavallieri**Suplente:**Isabel Pereira de Souza
Representante do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Cacoal; **Titular:** Helton Pires Morais **Suplente**: Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura; Titular: Hugo Leonardo Gomes de Almeida**Suplente:**Jorge Valdemir Murer
Representante da Câmara Municipal; Titular: Maria Aparecida Simões**Suplente:** Paulo Roberto D. Bezerra
Representante do CREA-RO; Titular: Dorgival Leite de Figueiredo Neto **Suplente:** Sebastião Flauzino de Almeida.
Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo - SEMICT; Titular: Luiz Carlos Conceição Alves **Suplente:** Meirisangela da Silva.
Representante da Entidade da área dos movimentos populares – UMAM; Titular: EdimarKapiche Luciano **Suplente:** Daniel Oliveira da Paixão.
Representante da Organização não governamental; Associação de Moradores do Distrito de Divinópolis – ASMODD; Titular: Claudinei Luiz de Souza **Suplente:**Adelson klipel Frederico.
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-RO; Titular: José Rafael de Lima**Suplente:**Nadine Lessa F. Campo
Representante da Área Empresarial - ACIC Titular: Aroldo de Oliveira Matos **Suplente:** Everaldo Bogoni.
Representantes de Entidade profissional, acadêmica e de pesquisa; FACIMED: Titular: Sergio Luiz**Suplente:** Luana Russo
Representantes de Entidade profissional, acadêmica e de pesquisa; FANORTE: Titular: Ronaldo Pereira Silva**Suplente:** Paulo Roberto Meloni

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal, 13 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EA05A9BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2019 PROCESSO N. 1137/2019.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 155/2019 do Pregão eletrônico nº 41/2019 Processo n.1137/2019.

Onde se lê:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.,**visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Leia-se:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL.**visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 20 de agosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

JOELMA SESANA
Superintendente de Licitações
Decreto. N. 7.208/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DD998C3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2019 PROCESSO N. 1137/2019.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 156/2019 do Pregão eletrônico nº 41/2019 Processo n.1137/2019.

Onde se lê:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.,**visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Leia-se:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL.**visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 20 de agosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

JOELMA SESANA
Superintendente de Licitações
Decreto. N. 7.208/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:53A60BCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2019 PROCESSO N. 1137/2019.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 157/2019 do Pregão eletrônico nº 41/2019 Processo n.1137/2019.

Onde se lê:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.,**visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Leia-se:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CACOAL.**visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas.

Cacoal, 20 de agosto de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

JOELMA SESANA
Superintendente de Licitações
Decreto. N. 7.208/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:00836CEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2842/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2842/2019
b) Licitação Nrº :	81/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	20/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 27.457.005/0001-02
Valor Homologado – R$ 71.196,00 (setenta e um mil cento e noventa e seis reais)

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13
Valor Homologado – R$ 19.932,88 (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Homologado – R$ 122.207,92 (cento e vinte e dois mil duzentos e sete reais e noventa e dois centavos)

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64
Valor Homologado – R$ 105.325,00 (cento e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)

Valor Total Homologado – R$318.661,80 (trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Cacoal – RO, 20 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6DEB5AC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 281/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROSANGELA SOARES GOVEIA			TÉCNICA EM ENFERMAGEM - Matr.: 7881	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
793.840.052-15	747.737/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	21/08/2019	23/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9BECD86D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 02/2019 5ª ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES

Aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, ás 15h15min, se reuniram para cumprimento do Ato de NOTIFICAÇÃO que seria realizada no dia 17/08/2019, ás 14h30min, conforme comprovante por email (em anexo), redesignada para segunda-feira, 15/08/2019, as 15h00min horas. Na presente data a servidora Nilcéia Frederico Déo de Freitas Assessora Especial –Portaria Nº 93871, registra a presença dos membros abaixo assinado: MARIO JOSÉ JENSEN, ELIEL DOMINGOS COSTA e DANILO DA SILVA PERREIRA e do assessor de Imprensa – JOSÉ MARCOS FLOR, que compareceu a Sala da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Cacoal, para análise dos recursos e contrarrazões conforme descrito na página 658 do processo de referência 700/PMC/2018, Volume de processo 700003/2019 – Tipo 13, processo licitatório para contratação de agência de publicidade que prestará serviço à Prefeitura de Cacoal.
O objetivo é manter ou reformar a análise desta subcomissão, considerando os recursos e contrarrazões apresentados pelas empresas. Após apresentados os pontos contra-razoados e analisados todos os questionamentos dos membros da subcomissão: MÁRIO JOSÉ JENSEN, ELIEL DOMINGOS COSTA e DANILO DA SILVA PERREIRA decidiram manter por unanimidade as avaliações questionadas, considerando que não houve influência quanto á apresentação dos materiais apresentados, tão pouco erros de pontuação. Estando dentro das normas legais e de acordo com as avaliações apresentadas em ATA de folhas 520, 521 e 522, do referido processo.

Não havendo nada mais a acrescentar, finalizo esta ata as 16h15min, horário local, que será assinada por mim, Nilcéia Frederico Déo de Freitas, que lavrei a presente, pelos membros da comissão presentes e pelo Assessor de Imprensa José Marcos Flor.

_____
NILCÉIA FREDERICO DÉO DE FREITAS

_____
JOSÉ MARCOS FLOR

_____
MÁRIO JOSÉ JENSEN

_____
ELIEL DOMINGOS COSTA

_____
DANILO DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1B634D81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 07/SEMMA/2019

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO CONCERNENTE A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HAVAN.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de fiscalização e avaliação da construção do empreendimento Havan.

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

Arthur Borgonhoni Pacheco – Biólogo
Wilque Alves de Carvais – Engenheiro Sanitarista E Ambiental.
Rodrigo Selhorst e Silva – Arquiteto
Francisco Nobrega da s. Filho – Secretário De Meio Ambiente.
Thiago albuquer de Carvalho Camara - Secretário De Planejamento.
Art. 2º A comissão terá a atribuição de verificar a existência de corpos hídricos no entorno do empreendimento denominado Havan.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Agosto de 2019.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FA283CF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATON044/PMC/19

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATON044/PMC/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 2444/GLOBAL/2019CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP/SEMED/ SAAE/ FUNCCAL/FMS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
OBJETO: Aditivaro valor do contrato n. 044/PMC/2019.
DO VALOR: 52.024,95 (cinquenta e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 044/PMC/19.
DATA: 20/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Contratante

Serviço Autônomo de àgua e Esgoto
JADIR ROBERTO HENTGES
Contratante

Fundação Cultural de Cacoal
MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:8E49B695

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº 09/2019

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO ATO NORMATIVO 02/2019 PUBLICADO EM 14/05/2019.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidos pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

CONSIDERANDO: as alterações trazidas pela Portaria 716 de 04 de Julho de 2019 do Ministério da Economia.
CONSIDERANDO: as fases do e-Social para órgãos públicos será determinada por resolução específica a ser publicada.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o Ato Normativo 02/2019.
Art. 2° Fixa a data de pagamento para o dia 29 de cada mês, salvo disposição em contrário.
Art. 3° Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de agosto de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:45D5EBD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 065/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 076/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ **60.858.131/0001-36**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 1,51. Obs.: A íntegra da Ata Nº 045/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D48DE9E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 065/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 076/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A**, CNPJ **12.884.672/0004-39**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 15,46. Obs.: A íntegra da Ata Nº 046/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3D7C50BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 082/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO DE IMPRESSORAS LASER,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ **15.749.688/0001-84**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 40,00. Item 02: R$ 50,00. Item 03: R$ 34,99. Item 04: R$ 49,99. Item 05: R$ 44,99. Item 06: R$ 27,08 Obs.: A íntegra da Ata Nº 047/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:85C6C741

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 24/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Responsável pela Fiscalização dos Serviços Objeto do Contrato Nº 04/SAAE/2019.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato 04/2019 referente ao processo licitatório n.81/SAAE/2018:

Presidente: Helton Pires de Morais Matrícula n. 289 (Engenheiro Civil)

Membro: Vandimar Kempim Matrícula n. 293 (Encanador)
Membro: Sidnei de Assis Matrícula n. 247 (Encanador)

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de agosto de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6963C281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída 20/08/2019	Data Retorno	20/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019 JUNTO AO DER EM AUDIENCIA SOBRE A URGENCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO KM 108 POIS A LOCALIDADE ESTA INSTRANSITAVEL DEVIDO A PONTE TER SIDO INCENDIADA NA MADRUGADA DO DIA 19 E JUNTO AO INCRA REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DA ESTRADA E DE PONTES DA LINHA ALTAMIRA.		
Período	Data Saída 20/08/2019	Data Retorno	21/08/2019
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EF56BBB2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída 20/08/2019	Data Retorno	21/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	218		
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9863-9
Número de Diárias	01 (UMA)	Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____		

	Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	495.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9863-9	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019 JUNTO AO DER EM AUDIENCIA SOBRE A URGENCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO KM 108 POIS A LOCALIDADE ESTA INSTRANSITAVEL DEVIDO A PONTE TER SIDO INCENDIADA NA MADRUGADA DO DIA 19 E JUNTO AO INCRA REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DA ESTRADA E DE PONTES DA LINHA ALTAMIRA.			
Período	Data Saída	20/08/2019	Data Retorno	21/08/2019
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 19 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8D984DC5

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA NAIARA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	20/08/2019	Data Retorno	20/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	217			
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 19 DE AGOSTO DE 2019			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	NAIARA SARAIVA		
Cargo e/ou Função	VEREADORA		
Matrícula	217		
Nº do CPF/MF	032.394.652-64	Nº RG e UF	1327123/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9857-4
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019 JUNTO AO DER EM AUDIENCIA SOBRE A URGENCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO KM 108 POIS A LOCALIDADE ESTA INSTRANSITAVEL DEVIDO A PONTE TER SIDO INCENDIADA NA MADRUGADA DO DIA.		
Período	Data Saída	20/08/2019	Data Retorno 20/08/2019
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2019		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:46DC9725

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA JOSUE

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	20/08/2019	Data Retorno	20/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	014			
Nº do CPF/MF	827.779.692-72		Nº RG e UF	928737/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2		Conta Corrente	9068-9
Número de Diárias	01(UMA)		Valor da Diária R$	349,86
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	JOSUÉ RODRIGUES MOREIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	014			
Nº do CPF/MF	827.779.692-72		Nº RG e UF	928737/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2		Conta Corrente	9068-9
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019 JUNTO AO DER EM AUDIENCIA SOBRE A URGENCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO KM 108 POIS A LOCALIDADE ESTA INSTRANSITAVEL DEVIDO A PONTE TER SIDO INCENDIADA NA MADRUGADA DO DIA 19.			
Período	Data Saída	20/08/2019	Data Retorno	20/08/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4BFC5835

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 373, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora ALTINA BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ALTINA BATISTA DA CUNHA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DE3D5D55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Designa o servidor NAFTALI ALVES LIMA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NAFTALI ALVES LIMA, CPF nº 877.227.122-15 e RG nº 952.289 SESDEC/RO, efetivo no cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BCC9168F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AAB1CA18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora BEATRIZ DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora BEATRIZ DE SOUZA PEDROSA, Auxiliar de Limpeza, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 14/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3DB63535

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora CLAUDETE LOURENÇA COUTO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora CLAUDETE LOURENÇA COUTO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E9E8B094

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora DAIANE RODRIGUES PEREIRA GOMES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora DAIANE RODRIGUES PEREIRA GOMES, Fonoaudiólogo, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 a 26/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6471B54E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora ELIANE NASSULHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora ELIANE NASSULHA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 a 26/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1B7D694B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora ELZA NASSULHA FERREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ELZA NASSULHA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A6EC007C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora MAYARA DUARTE SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MAYARA DUARTE SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 24/03/2017 a 23/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7E8CDF0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 15/05/207 a 14/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B6D66117

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias à servidora MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 11/06/2017 a 10/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DD9CFE0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias à servidora OZIEL MARTINS GOMES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora OZIEL MARTINS GOMES, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 25/05/2017 a 24/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5B2025E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias ao servidor PEDRO MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor PEDRO MARTINS DA SILVA, Enfermeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 16/07/2018 a 15/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:51EC5D9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias á servidora SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 29/09/2017 a 28/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CFBC3A97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias á servidora SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO, Enfermeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 21/06/2018 a 20/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1563C286

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias á servidora ANGELA BARBARA TOMÉ e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ANGELA BARBARA TOMÉ, Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:47FD1DC5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO, Bioquímico, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 24/06/2017 a 23/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0E17C5BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor EDISELMA CANDIDO SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor EDISELMA CANDIDO SOARES, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,

para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 11/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D28FF052

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias a servidora JANAINA SANTOS ALMEIDA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora JANAINA SANTOS ALMEIDA, Agente de alimentação manutenção e limpeza, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 a 15/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BCB7E1BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 26/08/2017 a 25/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B1EB98BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor MIRIAN GOMES BENTO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor MIRIAN GOMES BENTO, Técnico de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 30/05/2017 a 29/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:87D7BED0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias ao servidor MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO, Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 26/05/2017 a 25/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2179E116

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias ao servidor RONALDO DRUMOND e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor RONALDO DRUMOND, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 31/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:04EFCDFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor ALFREU GERALDO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ALFREU GERALDO DA SILVA, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 09/10/2017 a 08/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:24A89CCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias a servidora ANA MARIA COLOMBO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ANA MARIA COLOMBO, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 12/09/2017 a 11/09/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/08/2019 a 10/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:66805F3E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 20/06/2017 a 19/06/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A9C4919F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias a servidora KARINE DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora KARINE DOS SANTOS INACIO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 09/09/2017 a 08/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7D177E79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias ao servidor ALVINO ALFLEM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ALVINO ALFLEM Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8E991320

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede férias a servidora ALCIRLEIA INACIO OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ALCIRLEIA INACIO OLIVEIRA, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 29/08/2015 a 28/0/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AE51396C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor PAULO SILAS TEIXEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO SILAS TEIXEIRA, CPF nº 624.837.902-59 e RG nº 523387 SSP/RO, Professor 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 25/08/1997 a 24/08/2002, para gozo no período de 01/09/2019 a 29/11/2019, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:596F97EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as contas de Programas Federais possuem finalidades específicas, tais como, despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, em tese, processos administrativos realizados na forma de dispensa de licitação, não se enquadram nas condições estabelecidas na lei 8666/93;

CONSIDERANDO que, em tese, alguns processos com objetos de locação de hora/máquina e confecção e reparos de pontes, estariam com suas planilhas de cobrança com algumas incongruências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **Jeferson Alvis Werkhausen**, **Francieli Tatiana Cresqui** e **Marcelo Kunio Murata** para compor a Comissão de Análise de Processos, conforme orientação ministerial, para levantamento de quesitos apresentados pelo Ministério Público em processos de dispensa de licitações, em processos de locação de hora/máquina, confecção e reparos de pontes e, ainda, programas federais ligados à área da saúde.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para levantar os questionamentos apresentados, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega final do relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:87058411

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, 20 DE AGOSTO DE 2019

Revoga Portaria nº 371/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 371, de 19 de agosto de 2019, que nomeia Comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades em processos de dispensa de licitações, em processos de locação de hora/máquina, confecção e reparos de pontes e, ainda, programas federais ligados à área da saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9A1DD958

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Cede, sem ônus, o servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 2728/2019/IDARON-GAB, de 11 de Julho de 2019, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA, CPF nº 700.177.542-83, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, para exercer suas atividades com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 102, Inciso I, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de Setembro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:929A7AD3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso;

certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	Motorista Veículo Pesados	6º	SEMOSP
ROBSON MANOEL VASCONCELOS	Motorista Veículo Pesados	7º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 19 agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:EF6E84AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.317 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.298 DE 13 DE AGOSTO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Nomeação de **FABIO SANTOS DE SOUZA** do Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Infraestrutura – CC -3**, publicado no nº Decreto 4.298 de 13 de Agosto de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/2019, edição 2522.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0AB67B07

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.315 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.299 DE 13 DE AGOSTO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.299 de 13 de agosto de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/082019, Edição 2522, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
03	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Chefe de Divisão de Arquivos	CC-1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A5D51C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE **nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 23/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 03 de setembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DOS ITENS QUE FORAM DECLARADOS DESERTOS E/OU FRUSTRADOS.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 23/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 144/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração (SEMAD)
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para

empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ELETRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DOS ITENS QUE FORAM DECLARADOS DESERTOS E/OU FRUSTRADOS,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 20 de agosto de 2019 até o dia 03 de setembro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 03 de setembro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 20 de agosto de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8ECA6A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 05/2019 - REABERTURA, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades das frotas pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1850/2019**. Valor R$: 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data de inicio da sessão pública: **03 de setembro de 2019** as **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Chupinguaia 20 de agosto de 2019.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2875859E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2018

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **FABIANO LIMA FERREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 719.9782 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 691.744.582-72** brasileiro(a), nascido(a) em Vilhena - RO em 26 de março de 1981 – solteiro(a), residente na Av. Primavera n° 1986, centro, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 51/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **24 de setembro de 2019** com termino em **24 de março de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 51/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 16 de agosto de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

FABIANO LIMA FERREIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:64C33D82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2018

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ELIANE ROSA BLEDOW,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 000872417 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 837.901.012-49** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 08 de julho de 1985 – casado(a), residente na Rua Ricardo Hinze nº 1037 centro na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 50/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 50/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **24 de setembro de 2019** com termino em **24 de março de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 50/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 16 de agosto de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ELIANE ROSA BLEDOW
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C5E4DF10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 42/2018

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **SUZICLEIA BALBO DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade **n.º 1123612 SSP/RO** e inscrito no **CPF 009.279.822-50** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena – RO** em 04 de abril de 1990 – solteiro(a), residente na Av. Guaporé S/N PT 05 no distrito de Guaporé no Município de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 42/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 42/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **04 de setembro de 2019** com termino em **04 de março de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 42/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 12 de agosto de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

SUZICLEIA BALBO DE SOUSA
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:126ED86A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2018

Aos dezesseis dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **OZENILDA MARIA DE QUEIROZ,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 2066499 SSP/GO** e inscrito(a) no **CPF 450.033.001-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Crixas-GO** em 03 de junho de 1963 – casado(a), residente na Rua Edson Alexandre Vieira Nº 1839 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 43/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 43/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **04 de setembro de 2019** com termino em **04 de março de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 43/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 16 de Agosto de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

OZENILDA MARIA DE QUEIROZ
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A2450F4E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ 77.941.490/0240-97,** para **Aquisição de Materiais Permanentes (TV 43 Polegadas tela LCD FULL HD, Jogo de Estofado com dois lugares em courino e Telefone sem Fio, com identificador de chamadas),** conforme Termo de Referência de fls. 03 06 dos autos, Justificativa da contratação fl. 18, Parecer da Auditoria fl. 27, atendendo solicitação do Gabinete Municipal - GABINETE, com empenho no valor de R$ 4.193,00 (quatro mil, cento e noventa e três reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 140/2019.

Processo Administrativo nº.2242/2019.

Gabinete da Prefeita em 16 de agosto de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4D157407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.145, DE 10 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:47C01411

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.148, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 822.473,29** (Oitocentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes parte de Recursos Próprios, através de "Remanejamento e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e parte de Transferências do FNDE e FUNDEB referentes a saldos remanescentes e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e através de "Excesso de Arrecadação" de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 23.005,08** (Vinte e Três Mil, Cinco Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes de Transferências do FNDE (Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018), referentes a saldos remanescentes e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:306DB186

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.149, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:
Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.723,36** (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes parte de Recursos de Convênio concernentes ao Convênio nº 251/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição de 35 toneladas de Óxido de Magnésio para a utilização nos serviços de fertilização do solo, através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte de Recursos Próprios e Recursos de Convênio, através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.455.846,00** (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes parte de Recursos de Convênios concernentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 134/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico (Tapa-Buraco Micro Revestimento a Frio em Vias Urbanas no Município), através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e ao Convênio nº 022/19/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, através de "Excesso de Arrecadação" de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como parte de Recursos Próprios, através de "Remanejamento, Transposição e Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:85155496

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.150, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;
LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 180.731,74** (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.920.994,07** (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes parte de Recursos de Convênios concernentes aos Convênios nº 002 e 060/16/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação e este Município de Colorado do Oeste – RO, ambos tendo como Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais, através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e ao Convênio nº 042/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), através de "Excesso de Arrecadação" de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como parte de Recursos Próprios e Recursos do FUNDEB, através de "Transposição e Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BAD5F94D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 10 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.145, de 10 de julho de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C00CB0A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 12 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.105 de 17 de dezembro de 2018)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 32.622,00** (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios, Recursos de Convênios e Recursos do FUNDEB, através de "Transposição e Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:238DA65B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.148, de 16 de julho de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 822.473,29** (Oitocentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes parte de Recursos Próprios, através de "Remanejamento e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e parte de Transferências do FNDE e FUNDEB referentes a saldos remanescentes e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e através de "Excesso de Arrecadação" de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BCE02F81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.148, de 16 de julho de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 23.005,08** (Vinte e Três Mil, Cinco Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Transferências do FNDE (Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018), referentes a saldos remanescentes e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C0E11B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 30 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO VERDE "EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE", COMO CERTIFICADO DE QUALIDADE AMBIENTAL PARA EMPRESAS QUE, ALÉM DE ESTAREM REGULARMENTE LICENCIADAS, SE FOR O CASO, TAMBÉM DESENVOLVAM OU PARTICIPEM DE INICIATIVAS E AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO, a **Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981**, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

CONSIDERANDO, a **Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005,** que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de estimular a participação empresarial no esforço coletivo de proteção ambiental, aumentando a visibilidade das empresas que desenvolvem ou participam de ações e iniciativas em favor do meio ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o **Selo Verde "Empresa Amiga do Meio Ambiente"** como Certificado de Qualidade Ambiental oferecido pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD, para empresas, que além de estarem regularmente licenciadas, se for o caso, também adotem boas práticas ambientais, sustentáveis nas várias vertentes e que contribuam para a preservação ambiental no Município de Colorado do Oeste, através de parcerias e ações, tais como:

I – patrocínio em atividades em prol do meio ambiente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD e pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
II – investimentos na criação de Cooperativa de Recicladores de Colorado do Oeste, tais como, doação de lixeiras, containeres, eco pontos, trituradores de resíduos sólidos, etc.;
III – colaboração com a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD, através de doação de mudas, adubos e ferramentas para jardinagem;
IV – parceria em projetos relacionados ao meio ambiente desenvolvidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD;
V – investimentos em Educação Ambiental (panfletos, placas instrutivas, banners) e divulgação de campanhas de conscientização ambiental.

Art. 2º - O **Selo Verde "Empresa Amiga do Meio Ambiente"** será concedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, através de solicitação do interessado, de acordo com critérios estabelecidos no **artigo 1º deste Decreto, incisos de I a V**.

Art. 3º - O **Selo Verde "Empresa Amiga do Meio Ambiente"** terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado, mediante avaliação e/ou vistoria da equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD.

Parágrafo Único – Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – SEMPLAD poderá cancelar o direito de uso do selo.

Art. 4º - Perderá o direito ao uso do **Selo Verde "Empresa Amiga do Meio Ambiente"** a empresa que:

I – regularmente licenciada, se for o caso, por algum motivo deixar de contribuir para a preservação ambiental no Município de Colorado do Oeste, através de patrocínios, parcerias e investimentos;
II – cometer infração administrativa e que esteja respondendo processo cível e/ou criminal em razão da prática de dano ambiental.

Art. 5º - A detentora do **Selo Verde "Empresa Amiga do Meio Ambiente"** poderá usá-lo como lhe aprouver na promoção da sua empresa e produtos.

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3D225A7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS JUNTO AOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO, CONSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 118, DE 27 DE MAIO DE 2019 E ALTERADO PELO DECRETO Nº 160, DE 5 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - INCLUIR os membros representantes de Acadêmicos de Tecnologia em Gestão Ambiental – Instituto Federal de Rondônia Campus Colorado do Oeste, junto ao **Comitê de Coordenação**:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Willian Batista Moreno	Titular	Acadêmico - Tecnologia em Gestão Ambiental - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste
Horana Madara de Souza Moro	Suplente	Acadêmica - Tecnologia em Gestão Ambiental - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste

Art. 2º - INCLUIR os membros representantes da Empresa Prestadora de Serviços CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, junto ao **Comitê Executivo**:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Paulo do Nascimento	Titular	Representante da empresa prestadora de Serviços - CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
José Alcides Silveira Cardoso	Suplente	Representante da empresa prestadora de Serviços - CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia

Art. 3º - **SUBSTITUIR** o membro representante da engenharia Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017, junto ao **Comitê Executivo**:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:915A8477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.105 de 17 de dezembro de 2018)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 9.000,00** (Nove Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F1DAFA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.150, de 9 de agosto de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.723,36** (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes parte de Recursos de Convênio concernentes ao Convênio nº 251/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição de 35 toneladas de Óxido de Magnésio para a utilização nos serviços de fertilização do solo, através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte de Recursos Próprios e Recursos de Convênio, através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8395E970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.150, de 9 de agosto de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.455.846,00** (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes parte de Recursos de Convênios concernentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 134/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico (Tapa-Buraco Micro Revestimento a Frio em Vias Urbanas no Município), através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e ao Convênio nº 022/19/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, através de "Excesso de Arrecadação" de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como parte de Recursos Próprios, através de "Remanejamento, Transposição e Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9C339C1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE NA ÁREA DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a ocorrência de diversos acidentes envolvendo veículos de táxis, particulares e ônibus no Terminal Rodoviário;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal preza pela segurança dos usuários que frequentam diariamente o Terminal Rodoviário;

DECRETA:
Art. 1º - Fica terminantemente **"PROIBIDO"** o acesso de veículos táxis e particulares ao Terminal Rodoviário pela entrada localizada na Avenida Rio Negro, acesso este restrito a Ônibus, exceto o Caminhão de propriedade da Empresa TURISCOL TURISMO COLORADO LTDA., que presta serviço de entrega de encomendas.

Art. 2º - Fica **"PERMITIDO"** o acesso de veículos táxis e particulares ao Terminal Rodoviário exclusivamente pela entrada localizada na Avenida Marechal Rondon.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BE77EB62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.149, de 9 de agosto de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 180.731,74** (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D55F8E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.149, de 9 de agosto de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.920.994,07** (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes parte de Recursos de Convênios concernentes aos Convênios nº 002 e 060/16/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação e este Município de Colorado do Oeste – RO, ambos tendo como Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais, através de "Superávit Financeiro" de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e ao Convênio nº 042/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), através de "Excesso de Arrecadação" de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como parte de Recursos Próprios e Recursos do FUNDEB, através de "Transposição e Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:22C1D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 010/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TECNICO EM ENFERMAGEM

MARIA DA GLORIA DOURADO DE OLIVEIRA
SOLANGE BORGES POSSO
ADALMIR CASSIANO DE ALMEIDA

FISIOTERAPEUTA

KELLEN APARECIDA SIRIACO

Colorado do Oeste, 20 de agosto de 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:369B202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 011/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7001733-95.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA

Colorado do Oeste, 20 de agosto de 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:6F151CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA W.D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CONTRATO Nº 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **Assis Spanhol, Secretário Municipal de Obras**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste RO e a Empresa **W. D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.243.833/0001-49, com sede Avenida Xingu, 3477, Sala B, Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXXXXX803 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.482-72, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 949/2018,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
I. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei nº 1.648/2012 - Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 bem com Nota(s) de Empenho (s) nº 795-796/2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
I. O objeto da presente é a Contratação de Empresa Especializada para a total execução de **Serviços de Recuperação de Pavimento, (Manutenção de Calçadas, Meio Fio, Sarjetas, Bocas de Lobo e Tapa Buraco)**, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital do Município de Colorado do Oeste.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula segunda, à importância de **R$ 64.109,60 (sessenta e quatro mil cento e nove centavos)**, irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de

caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
II. O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
III. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou de materiais empregados.
IV. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
V. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Prefeitura Municipal, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 06.01 – SEMOSP
Atividade: 04.122.0022.2033 – atividade da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Fonte de Recursos: Próprio

CLÁUSUL SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, após emissão de Ordem de Serviços, de acordo com Cronograma Físico - Financeiro constante nos autos. Local: limpeza de sarjetas, tapa buracos e imprimação de base nas ruas deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro constante nos autos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão permanente de recebimento de todas as obras e serviços públicos de engenharia desta municipalidade, constituída através do Decreto nº 281, de 5 de novembro de 2013;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSUL NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços dentro das Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilha Quantitativa e Orçamentária, bem como outros documentos constantes nos autos;
II. Cumprir o prazo estipulado de 60(sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro constante nos autos, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela SEMOSP;
III. Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, isolar o local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;
IV. Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;
V. Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;
VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;
VII. Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro Contrato a Contratada prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro e deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, na conta corrente nº 7.723-2, Agência nº 1381, Banco do Brasil S.A, Agência de Colorado do Oeste, até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
II. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
III. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada;
IV. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
V. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

I. Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos, caso ocorra qualquer tipo de defeito nas obras realizadas conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

I. O presente Contrato terá vigência durante o período de garantia a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II.As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras;
III.É vedada a subcontratação parcial ou total, de empresa para realizar os Serviços objeto desta Tomada de Preços, exceto nos casos previstos no Artigo 48 da Lei nº 123/2017 alterada pela Lei nº 147/2014;
IV. Os esclarecimentos adicionais sobre, Plano de Trabalho, Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo telefone: 69 3341-3421 – Ramal 222.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

I. São responsáveis pela execução deste contrato:
Pelo Contratante o Sr. Rômulo Cezar (engenheiro da Prefeitura)
Pela Contratada o (a) Sr(a) Wendell Rodrigues de Oliveira Lima (engenheiro responsável)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

I. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I. As partes elegem o Foro da Comarca de *Colorado do Oeste* – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, RO, 13 de agosto 2019.

ASSIS SPANHOL	W. D. Empreendimentos EIRELI EPP
Secretario de Obras de Colorado do Oeste	***WELLINGTON NEVES DOS SANTOS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:27C16B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 632/2019.
Assunto: Contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa **IMPRENSA NACIONAL (Diário Oficial da União)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Agosto a Dezembro de 2019. A contratação justifica-se também, visto que o empenho anteriormente feito não supriu a necessidade da administração como previsto, vindo esta solicitar novo empenho.

CREDOR:
IMPRENSA NACIONAL
End. SIG QUADRA 06, LOTE 800 S/N
Bairro: SETOR GRÁFICO
BRASILIA - DF
Cep: 70.610-460
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO:
Despesa com mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 632/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 20 de Agosto de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A80A7D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 386/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 45/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (AMBUS, BOLSAS, CÂNULAS, COLETORES DE URINA TIPO SACO, DRENO, SONDAS E TUBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERIODO DE DOZE (12) MESES .

Data Homologação: 19/08/2019

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP

CNPJ: 16845253000104
Valor : 999,95 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME
CNPJ: 34758599000149
Valor : 14.989,57(QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP
CNPJ: 05895525000156
Valor : 1.493,60 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18964366000146
Valor : 19.765,20 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C4EE93D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2019

CELEBRAÇÃO: 14/08/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: LUZ E CIA EIRELI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 6.324,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-552/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D8B81CFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2019

CELEBRAÇÃO: 14/08/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 16.548,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-553/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:50F00AC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2019

CELEBRAÇÃO: 14/08/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR R$ 14.098,00 (QUATORZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-554/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C4800571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2019

CELEBRAÇÃO: 14/08/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 7.320,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-551/2019 (01 VOLUME).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B49CFE9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2019

CELEBRAÇÃO: 16/08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE 562 HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO PRAZO: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

DO VALOR: R$ 66.838,66 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-589/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:64ED0FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.180, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste/RO – REFIS MUNICIPAL 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no Artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste/RO – **REFIS MUNICIPAL 2019**, destinado a oferecer ao sujeito passivo a oportunidade de extinguir suas dívidas tributárias e não tributárias inscritas ou não em Dívida Ativa, seja crédito fiscal ou saldo de acordo de parcelamento, nas seguintes situações:
I – denunciado espontaneamente pelo sujeito passivo ou já constituído;
II – inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, inclusive os créditos com exigibilidade suspensa;
III – tenha sido objeto de notificação, autuação e/ou protesto;
IV – saldo resultante de acordo de parcelamento anterior, em qualquer fase de cobrança, seja administrativo ou judicial.
§ 1º - Para efeito desta lei, compreende-se crédito fiscal, o valor principal da obrigação tributária ou não tributária atualizada e consolidada no ato da adesão ao programa, sem prejuízo dos demais acréscimos legais previstos na legislação municipal vigente.
§ 2º - Compreende-se saldo de acordo de parcelamento, o valor de acordo não cumprido, reincorporados eventuais descontos concedidos à época por outros programas, bem como os demais acréscimos legais, previstos na legislação especifica do respectivo crédito.

Art. 2º. O **REFIS MUNICIPAL 2019** será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto nesta lei, especialmente:
I – Expedir instruções normativas à execução do Programa;
II – Promover a rotina e os procedimentos necessários à execução do programa, em especial no que tange as adequações pertinentes necessárias ao bom desenvolvimento do sistema de informação municipal;
III – Recepcionar as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2019;
IV – Providenciar a exclusão do Programa os optantes que descumprirem suas condições, adotando as medidas cabíveis.

Art. 3º. Poderão aderir ao programa, contribuinte pessoa física ou jurídica, que possuir débitos tributários e não-tributários, vencido e não quitado até o dia 31 de Dezembro de 2018.
§ 1º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2019, dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento do(s) débito(s) referido(s), na forma do artigo 7º desta lei.
§ 2º - Poderão ser incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 4º. A adesão ao programa será efetuada a pedido do sujeito passivo, mediante preenchimento de requerimento padrão, elaborado e fornecido pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
§ 1º - O prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste/RO – REFIS MUNICIPAL 2019, será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.
§ 2º - O deferimento do pedido de parcelamento ficará condicionado ao pagamento imediato da primeira parcela.
§ 3º - O contribuinte no ato da formalização do pedido de parcelamento poderá optar pela data de vencimento das demais parcelas com até 30 (trinta) dias a contar da data de vencimento da primeira.

Art. 5º - O parcelamento será concedido à vista do "Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento", o qual será elaborado e disponibilizado pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda ao contribuinte.
§ 1º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pelo sujeito passivo, de forma irretratável e irrevogável, até a data da opção pelo REFIS MUNICIPAL 2019.
§ 2º - A opção pelo *REFIS MUNICIPAL 2019*, implica:
I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II – pagamento imediato da primeira parcela;
III – suspensão da exigibilidade dos débitos integralmente confessados;
IV – submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

Art. 6º. Os débitos da pessoa física ou jurídica, optante ao REFIS MUNICIPAL 2019, serão consolidados tomando por base a data de sua formalização.
§ 1º - A consolidação abrangerá os débitos confessados pela pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais, determinados na legislação tributária Municipal vigente.
§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em ação judicial, a inclusão no REFIS MUNICIPAL 2019, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem como à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, do qual se funda a ação.
§ 3º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os débitos judiciais deverão ser levantados e convertidos em renda para amortização, permitida a inclusão no REFIS, de eventual saldo devedor.

Art. 7º. Os créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos à vista ou em até 18 (dezoito) parcelas mensais.

Art. 8º. O valor mínimo de cada parcela dos acordos formalizados por esta Lei não poderão ser inferior a:
I – R$ 100,00 (cem reais), para a pessoa física, e;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para pessoa jurídica.
§ 1º – A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº. 500, de 31 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), bem como as previstas na Lei nº 2.024, de 27 de novembro de 2017 (ISSQN).

Art. 9º. A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2019, mediante ato da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, será excluída nas seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II – inadimplemento, por 03 (três) parcelas consecutivas ou 03 (três) parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, dentro do prazo de pagamento optado pelo contribuinte, relativamente a dívida abrangida pelo *REFIS*.
III – decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão de pessoa jurídica;
IV – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
V – decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte.
Parágrafo Único – A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2019 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na data da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10. Constatado o inadimplemento, por 03 (três) parcelas consecutivas ou 03 (três) parcelas alternadas, perderá o contribuinte os benefícios desta lei, sendo procedida, no caso de créditos não inscritos em Dívida Ativa, a inscrição do saldo remanescente para cobrança judicial.
§ 1º - Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á imediata cobrança judicial do saldo remanescente.
§ 2º - Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

Art. 11. No caso de solicitação de Certidão Negativa de Débito pelo contribuinte beneficiado com REFIS MUNICIPAL 2019, desde que esteja em dia com pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN e art. 265, do Código Tributário Municipal.
§ 1º. A Certidão expedida nos termos deste artigo terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º. A Certidão Positiva com efeito de Negativa e que trata o *caput* deste artigo só será emitida após a quitação da primeira parcela.

Art. 12. Para todos os créditos, nos casos de parcelamento, fica interrompida a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 5.172/1966 – Código Tributário Nacional e art. 76, da Lei nº. 500, de 31 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. A opção pelo programa implica ainda no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos conforme dispuser na legislação vigente.
Parágrafo Único – Verificada a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.

Art. 14. A adesão ao *REFIS MUNICIPAL 2019* não acarreta:
I – homologação pela Administração Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo;
II – renúncia pela Administração Municipal ao direito de apurar a exatidão dos créditos;
III – novação prevista no art. 360, inciso I, da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;
IV – dispensa do cumprimento das obrigações acessórias, nem de outras obrigações legais ou contratuais, e;
V – qualquer direito à restituição ou à compensação de importância já pagas ou compensadas.

Art. 15. As disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas nesta Lei, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogadas por decreto.
§ 1º - Fica expressamente vedada à concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei, fora do prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de responsabilidade funcional.
§ 2º - Fica expressamente vedado o ingresso, a adesão e/ou participação no Programa de Recuperação de Fiscal do Município – *REFIS MUNICIPAL 2019*, previsto nesta Lei, pessoa física ou jurídica proibidas, por determinação judicial, de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Art. 16. Para o ingresso, a adesão e/ou participação no Programa de Recuperação de Fiscal do Município – *REFIS MUNICIPAL 2019*, previsto nesta Lei, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I. Para pessoa física:
a) cópia de cédula de identidade – RG;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) comprovante de endereço;
d) comprovante de propriedade ou de posse do imóvel, sobre o qual incida a dívida tributária.
II. Para pessoa jurídica:
a) cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) cópia de cédula de identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos sócios;
c) cópia do contrato social, ou da última alteração do mesmo, em caso de alterações.

Art. 17. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 18. Fica determinada a criação de programas de divulgação e orientação do *REFIS MUNICIPAL 2019, a serem elaborados e divulgados por todas as Secretarias Municipais nas mais variadas formas, em especial em veículos de comunicação.*

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D832E4AC

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 21 de agosto de 2019, a**CERTIDÃO AMBIENTAL - Certidão de inexigibilidade de licenciamento**, para a atividade de "**Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética",** localizada na Rua Sergipe, Quadra 09, Setor 06, Lote 07, Bairro Jorge Teixeira, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F6564E42

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 21 de agosto de 2019, a**CERTIDÃO AMBIENTAL - Certidão de inexigibilidade de licenciamento**, para a atividade de "**Construção de alambrado, vestiário e iluminação do campo Society",** localizada na rua Maranhão, Lote 01-B, Quadra 09, Setor 06, bairro Cidade Alta, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:497CA327

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação- REPETIÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 069/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3784/COTRAN/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELET RONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UMA MINI-CARREDEIRA, NOVA, ACOMPANHADA COM VASSOURA**, recurso federal do convênio SICONV nº 865269/2018/DPCN-MINISTERIO DA DEFESA, valor estimado é de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) de competência da Coordenadoria de Trânsito de Infraestrutura Urbana - COTRAN . Cadastro da Proposta dia 22/08/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 06/09/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 06/09/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 20 de agosto de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C1F0A4E0

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 109/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Nomear Adriano Garcia, portador da Cédula de Identidade - RG nº 726.209/SSP/RO e CPF nº 838.234.252-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador José Aluizio Lara.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4007DC83

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 110/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 019, 25 e 028/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** aos Servidores da Câmara Municipal, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais), no período de 26/08/2019 a 28/08/2019, para que possam deslocar-se a cidade de Porto Velho com o objetivo de participar do curso de "Gestão e Prática em Ouvidoria e os efeitos da Lei nº 13.460/17, que será promovido pelo Tribunal de Contas/RO.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Sergio de Carvalho	Cpf: 277.005.422-87 Matricula nº 145	Controlador Interno	03	R$ 312,00	R$ 936,00
Claudevon Martins Alves	Cpf: 663.135.892-20 Matricula nº 207	Procurador Jurídico	03	R$ 312,00	R$ 936,00
Raimundo Araújo Lima	Cpf:179.468.323-20 Matricula nº 214	Tesoureiro	03	R$ 312,00	R$ 936,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 15 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2D4E02C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 33

PORTARIA N.º 033/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS, Controlador Interno do Instituto de Previdência Municipal de

Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 874.072.722-04 e RG nº. 827995 SSP/ RO. A DESLOCAR-SE À CIDADE DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 25 A 28 DE AGOSTO DE 2019, PARA PARTICIPAR DO "Curso de Gestão e Prática em Ouvidoria e os Efeitos da Lei nº. 13.460/17
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 312,00(trezentos e doze reais), e valor total de R$ 1.248,00 (um mil e duzentos e quarenta oito reais),

Espigão do Oeste – RO, 19 de Agosto de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B7431978

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 34

PORTARIA N.º 034IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS, Auxiliar de Serviços Administrativos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 005.928.812-45. A DESLOCAR-SE À CIDADE DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 25 A 28 DE AGOSTO DE 2019, PARA PARTICIPAR DO "Curso de Gestão e Prática em Ouvidoria e os Efeitos da Lei nº. 13.460/17
II – Arbitrar e conceder a Servidora Quatro diárias no valor unitário de R$ 312,00(trezentos e doze reais), e valor total de R$ 1.248,00 (um mil e duzentos e quarenta oito reais),

Espigão do Oeste – RO, 19 de Agosto de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E27CF5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.146/2019. DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º do regimento interno da Casa.

"Dispõe sobre o agendamento antecipado de ficha médica em postos de saúde de nosso Município para o próximo atendimento em dias úteis".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do regimento interno da Casa,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. – Os postos de saúde irão liberar a ficha médica para a consulta no período diurno entre o horário de 08:00 às 14:00 horas, para atendimento no dia seguinte.

Parágrafo único – A comunidade do bairro onde exista o posto de saúde terá o acesso à ficha médica um dia antes de sua consulta.
Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:1C3DA9E4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.147/2019. DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º do regimento interno da Casa.

"Regulamenta a troca de plantão na área da Saúde no município de Guajará-Mirim".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do regimento interno da Casa,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Regulamenta a forma de plantão que deve ser obedecida por funcionários lotados no âmbito municipal da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO).
Art. 2º - Os plantões só poderão ser trocados entre funcionários do mesmo cargo, lotados no âmbito municipal da secretaria municipal de saúde do Município de Guajará-Mirim (RO).
I - As trocas de plantão serão solicitadas até o 10º (décimo) dia do mês em curso e serão autorizadas pelo responsável imediato.
II - As trocas de plantão deverão ser realizadas entre profissionais lotados na secretaria municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim (RO).
III - Será tolerada a troca de no máximo 50% (cinquenta por cento) dos plantões de cada escala de trabalho por profissional.
IV - As trocas de plantão deverão constar no livro de origem da unidade de Saúde.
V - A solicitação de troca de plantão deverá ser apresentada à chefia imediata do setor responsável com no máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do plantão a ser tocado atendendo o disposto no inciso "I" deste artigo.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente - CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BDB49484

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ADJUDICAÇÃO

GUAJARÁ MIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2019
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/19
ABERTA EM 05/02/2019

RESUMO DO OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

Resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal Adjudicou e o Senhor Presidente da Câmara Municipal Homologou em favor da empresa **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE- ME** os objetos desta licitação, no valor de R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).

MIRIAM DA ROCHA MARIOBO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:46BE1EE3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
HOMOLOGAÇÃO

GUAJARÁ MIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2019
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/19
ABERTA EM 05/02/2019

RESUMO DO OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

Resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal Adjudicou e o Senhor Presidente da Câmara Municipal Homologou em favor da empresa **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE- ME** os objetos desta licitação, no valor de R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal De Guajará Mirim/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BE434F52

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ADJUDICAÇÃO

GUAJARÁ MIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2019
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/19
ABERTA EM 07/02/2019

RESUMO DO OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios, produtos de Higiene, limpeza e outros.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

Resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal Adjudicou e o Senhor Presidente da Câmara Municipal Homologou em favor da empresa
M. LA. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP os objetos desta licitação, no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

MIRIAM DA ROCHA MARIOBO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D2303E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
HOMOLOGAÇÃO

GUAJARÁ MIRIM, 12 DE AGOSTO DE 2019
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/19
ABERTA EM 07/02/2019

RESUMO DO OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios, produtos de Higiene, limpeza e outros.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

Resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal Adjudicou e o Senhor Presidente da Câmara Municipal Homologou em favor da empresa
M. LA.DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP os objetos desta licitação, no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal De Guajará Mirim/ RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F5E0D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA, A SEGUIR RELACIONADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 12.225/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 19 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – **NOMEIA** interinamente a servidora, a seguir relacionada da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	DEP/SEMED	Data	OBS
Christiane Barroso de Medeiros	Secretaria Interina	**E.M.E.I.E.F Profª Maria Liberty de Freitas**	19/08/2019	Função Gratificada

Parágrafo Único – a servidora ocupará o cargo interinamente durante o período das férias do titular do cargo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:230901C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXONERA O SERVIDOR ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 12.338/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 21 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera o servidor **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:00C2472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇAO AQUISIÇAO DE ASPIRADOR TRUCK 200-S

PROCESSO Nº: 1886-2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMOSP

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso XVII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº789/2019, do Processo Administrativo nº 1886/2019**, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público,** adotar **Dispensa de Licitação**, *na **Aquisição de Aspirador Truck 200-S,*** recaindo a escolha na pessoa jurídica BENITES & MARUCHI LTDA ME***, inscrito no CNPJ Nº 73.347.080/0001-20,*** estabelecida na Rua Tabaete Bairro: Jardim Tabaete, Maringá/PN.

Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CE8E5647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR O SERVIDOR ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES A SER GESTOR DE CONTRATO DA MASSA ASFÁLTICA

Portaria N° 004/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no uso das atribuições que lhe são conferias pelo Decreto n° ***11.414/GAB-PREF/18***

Resolve:

I – Nomear o servidor ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES a ser **Gestor de Contrato da Massa Asfáltica.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguirá ao termino do período eleitoral.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GUAJARÁ-MIRIM 08 DE AGOSTO DE 2019

VALDIR JOSÉ CORDEIRO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos
Dec.n°11.414/GAB-PREF/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:802B6D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR O SERVIDOR IVAN DE LIMA MAIA A SER GESTOR DE CONTRATO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Portaria N° 005/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no uso das atribuições que lhe são conferias pelo Decreto n° ***11.414/GAB-PREF/18***

Resolve:

I – Nomear o servidor IVAN DE LIMA MAIA a ser **Gestor de Contrato da Iluminação Publica.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguirá ao termino do período eleitoral.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GUAJARÁ-MIRIM 08 DE AGOSTO DE 2019

VALDIR JOSÉ CORDEIRO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos
Dec.n°11.414/GAB-PREF/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C1850CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR O SERVIDOR GERSON CARNEIRO ALVES A SER GESTOR DE CONTRATO DO CONVÊNIO 006/18/FITHA

Portaria N° 006/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no uso das atribuições que lhe são conferias pelo Decreto n° ***11.414/GAB-PREF/18***

Resolve:

I – Nomear o servidor GERSON CARNEIRO ALVES a ser **Gestor de Contrato do Convênio 006/18/FITHA.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguirá ao termino do período eleitoral.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GUAJARÁ-MIRIM 08 DE AGOSTO DE 2019

VALDIR JOSÉ CORDEIRO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos
Dec.n°11.414/GAB-PREF/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA98630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR O SERVIDOR THOMÉ ALVES A SER GESTOR DE CONTRATO DA COLETA DE LIXO DOMESTICO

Portaria N° 007/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no uso das atribuições que lhe são conferias pelo Decreto n° ***11.414/GAB-PREF/18***

Resolve:

I – Nomear o servidor THOMÉ ALVES a ser **Gestor de Contrato da Coleta de Lixo Domestico.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguirá ao termino do período eleitoral.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GUAJARÁ-MIRIM 08 DE AGOSTO DE 2019

VALDIR JOSÉ CORDEIRO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos
Dec.n°11.414/GAB-PREF/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B63BDDD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **22 DE AGOSTO DE 2019.**

ENFERMEIRA - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CÓDIGO 008			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
11º	117	Ana Cássia da Silva Vargas	Enfermeira

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Agosto de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:57E91B1D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de tubos de concreto e materiais pré-moldados para drenagem pluvial da cidade e manutenção da vias urbana e rural. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 426.348,00** (Quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais).

Processo Administrativo n.º 633-04/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 21/08/2019	08h30min do dia 04/09/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 04/09/2019	09h00min do dia 04/09/2019
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 04/09/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:90C1B66B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **22 DE AGOSTO DE 2019.**

ENFERMEIRA - ATENÇÃO BÁSICA/ESF RURAL E URBANA			
CÓDIGO 007			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
3º	314	Alecsandro Rachid Ferreira	Enfermeira
4º	319	Luana Cavalcante	Enfermeira

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Agosto de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BDAB08D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.988, DE 23 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a aplicação da Lei Nº 135 de 07 de Maio de 2018, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Decisão Normativa N. 002/2016/TCE-RO juntamente com Instrução Normativa N. 58/2017/TCE-RO e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, resolve editar o presente;

Art.1º. O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo abrangendo as Administrações Diretas e Indiretas, sujeita-se ao disposto na Lei Municipal Nº 135 de 07 de maio de 2018, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º. Os sistemas administrativos a que se refere o alínea "a" do artigo 4º da Lei Municipal nº135 de 07 de maio de 2018 a respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos:

UCCI – Unidade Central de Controle Interno: Controladoria Geral do Município;
SCI – Sistema de Controle Interno: órgão central - Controladoria Geral do Município;
SCO – Sistema de Contabilidade: Órgão Central Departamento de Contabilidade;
STF – Sistema de Tesouraria e Financeiro: órgão central Departamento de Tesouraria;
SCA – Sistema de Créditos Adicionais: órgão central Secretaria de administração e Planejamento;
SCL – Sistema de Contratos e Licitações: órgão central Coordenadoria Municipal de Licitação;
SPO – Sistema de Peças Orçamentárias: órgão central Secretaria de administração e Planejamento;
SRH – Sistema de Recursos Humanos: órgão central Secretaria de administração e Planejamento;
SCL – Sistema de Contratos e Licitações: órgão central Coordenadoria Municipal de Licitação;
SCP – Sistema de Controle Patrimonial: órgão central Secretaria de Administração e Planejamento;
STI – Sistema de Tecnologia da Informação: órgão central Secretaria de administração e Planejamento;
SFT – Sistema de Controle e Fiscalização de Tributos: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Itapuã do Oeste;
SRT – Sistema de Receita Tributária: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Itapuã do Oeste;
SDA – Sistema de Dívida Ativa: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Itapuã do Oeste;
SSP – Sistema de Saúde Pública: órgão central Secretaria Municipal de Saúde;
SGCP – Sistema de Gerência de Compras e Processos: órgão central Secretaria de Saúde;
SED – Sistema de Educação: órgão central Secretaria Municipal de Educação;
STE – Sistema de Transporte Escolar: órgão central Secretaria Municipal e Educação;
SCS – Sistema de Comunicação Social: órgão central Gabinete do Executivo;
SOSP – Sistema de Obras e Serviços Públicos: órgão central Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
SMA – Sistema de Meio Ambiente: órgão central Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 3º. A Controladoria Geral do Município na qualidade de Órgão Central do SCI elaborará cronograma de execução e expedirá notificações no sentido de impulsionar os órgãos centrais administrativos previstos no artigo 2º para a elaboração de manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

Art. 4º. Na fase de elaboração do manual de rotinas e procedimentos pelos órgãos centrais administrativos, a Controladoria Geral do Município estabelecerá cronograma para acompanhamento, fiscalização e orientação dos respectivos manuais em elaboração.

Art. 5º. Nos prazos abaixo estabelecidos os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação final da Controladoria Geral do Município, que encaminhará em até 30 dias, após o recebimento, para aprovação do Chefe do Poder Executivo, a minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo:

I – até 30/09/2019:
SCO – Sistema de Contabilidade: órgão central Departamento de Contabilidade;
STF – Sistema de Tesouraria e Financeiro: órgão central Departamento de Tesouraria;
SCA – Sistema de Créditos Adicionais: órgão central Secretaria de administração e Planejamento;
SCL – Sistema de Contratos e Licitações: órgão central Coordenadoria Municipal de Licitação;
SPO – Sistema de Peças Orçamentárias: órgão central Secretaria de administração e Planejamento;

II – até 31/12/2019:
SRH – Sistema de Recursos Humanos: órgão central Secretaria de administração e Planejamento;
SCP – Sistema de Controle Patrimonial: órgão central Secretaria de Administração e Planejamento;
STI – Sistema de Tecnologia da Informação: órgão central Secretaria de administração e Planejamento;
SFT – Sistema de Controle e Fiscalização de Tributos: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Itapuã do Oeste;
SRT – Sistema de Receita Tributária: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Itapuã do Oeste;
SDA – Sistema de Dívida Ativa: órgão central Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Itapuã do Oeste;
SETE – Sistema de Transporte Escolar: órgão central Secretaria Municipal e Educação;

III – até 30/06/2020:
SCS – Sistema de Comunicação Social: órgão central Gabinete do Executivo;

IV – até 30/12/2020:
SOSP – Sistema de Obras e Serviços Públicos: órgão central Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
SMA – Sistema de Meio Ambiente: órgão central Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 6º. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 7º. As unidades executoras do SCI a que se refere à alínea "a" do artigo 4º da Lei Municipal nº135 de 07 de maio de 2018, deverão informar à Controladoria Geral do Município, para fins de cadastramento, até o dia 30/09/2019, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo único - O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e ao Órgão Central de Controle Interno, tendo como principais atribuições:
I - prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
III - adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
IV - atender às solicitações do Órgão Central de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;
V - comunicar à chefia superior, com cópia ao Órgão Central de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidade.

Art. 8º. As atividades de Auditoria Interna a que se refere aos art. 5º e 12 da Lei Municipal nº135/2018 de 07 de maio de 2018, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Art. 9º. Ao Órgão Central de Controle Interno caberá a elaboração do Manual de Auditoria interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art.10. O Manual de Auditoria de que trata o artigo 9º deverá ser orientado pelas Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética.

Art.11. Até o último dia útil de cada ano, o Órgão Central de Controle Interno deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o ano seguinte.

Art.12. Ao Órgão Central de Controle Interno é assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI, objetivando maior eficácia da atividade de Auditoria Interna.

Art.13. Para a realização de trabalhos de Auditoria Interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, o Órgão Central de Controle Interno poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

Art.14. O encaminhamento dos relatórios de Auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI será efetuado através do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, juntamente com as providências a serem adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas.

Art.15. Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente ao Órgão Central de Controle Interno ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI, sempre por escrito e com clara identificação do documento, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único. É responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art.16. Para o bom desempenho de suas funções, caberá ao Órgão Central de Controle Interno solicitar, ao responsável conforme determina art. 7º, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou adoção de providências.

Art.17. Se em decorrência dos trabalhos de Auditoria Interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pelo Órgão Central de Controle Interno, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a este caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Art.18. Fica vedada a participação de servidores lotados no Órgão Central de Controle Interno em comitês ou comissões de avaliações e/ou acompanhamentos de patrimônio público, comissões inerentes aos processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art.19. O Controlador Geral do Município, responsável pelo Órgão Central de Controle Interno deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 20. Caberá ao Órgão Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art.21. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art.22. Publique-se na forma da Lei.

Itapuã do Oeste, 23 de Julho de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:370B8C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 194

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***194/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
ANTONIO CARLOS BEZERRA	VEREADOR
DADOSDAVIAGEM	
Finalidade:	
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 13/14/15 de Agosto de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a SECRETARIA DE SAÚDE, solicitar disponibilidade de médico radiologista ao município de Jaru, DER solicitar informação sobre a pavimentação asfáltica da BR 464, SEAGRI solicitar calcário para atender	

os produtores do Distrito de Tarilândia.		
PERÍODO		
INICIO 13/08/2019		*TÉRMINO 15/08/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 12/08/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CBF71C23

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o **inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93**. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"DUARTE COMERCIAL EIRELI", CNPJ: 29.210.391/0001-50,** com valor em Aquisição, na Dotação: Material de Consumo, Objeto: "**Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio e placas de sinalização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru**". Totalizando um valor em **R$ 1.176,98** (um mil cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula a entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO,19 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 02/2019

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4EE34A6D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
DO PROCESSO Nº 215/2019

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **"DUARTE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 29.210.391/0001-50 ,** com valor na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.30 – Material de Consumo". Objeto: "Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio e placas de sinalização de emergência, no valor estimativo de **R$ 1.176,98** (Um mil e cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 20 de Agosto de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F96ED84A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 032/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-1202/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS.**
Valor estimado *de* **R$ 3.108.906,42 (*Três Milhões, Cento e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais, Quarenta e Dois Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 21/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/09/2019. Início da Sessão Pública: **05 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 20 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9A6C450E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 126/PMJ/2019
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-3275/2019, **Pregão Eletrônico 126/PMJ/2019**, tendo o objetivo: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Notebook Tipo Chromebook,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 14 de agosto de 2019, nº. 2522. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 20 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:8E213FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 019/PMJ/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2125/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que encontram- se convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/PMJ/2019, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-2125/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DE JARU – PÓLO INTERMEDIÁRIO**.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002: **27 de agosto de 2019, às 08:30 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 20 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E22A74AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2528/GP/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R$ 1.709.723,64 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 1.709.723,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 12
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 02.12.37 – Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Transferências de Convênios Educação – Transferência de Convênios do Estado.
Excesso: 1.709.723,64

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0008.2045	3.3.90.39	02.12.37	R$ 1.709.723,64

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1F6BD170

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2527/GP/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente a unidade Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política – SEMAP, por crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 41.980,00 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 15 00 SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INST. E ARTICULAÇÕES POLITICAS

04.122.0002.1145.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMAP 34.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 00

04.122.0002.1145.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMAP 7.280,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

Anulação: R$ -41.980,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

149 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -34.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

150 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
-7.280,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 3º - Faz parte desta lei anexo I - memória de cálculo.
Art. 4º - Fica incluída a unidade orçamentária, na lei orçamentaria anual, assim como na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, das respectivas competências.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2091	3.3.90.11	01.00	R$ 34.700,00	-
0002.2091	3.3.90.13	01.00	R$ 7.280,00	-
0002.1145	3.1.90.11	01.00	-	R$ 34.700,00
0002.1145	3.1.90.13	01.00	-	R$ 7.280,00

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:67EFA2FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2526/GP/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 676.143,21 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
18.541.1008.2217.0000 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO 338.071,61
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 00
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

18.541.1008.2217.0000 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO 338.071,60
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 6 00
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 06.00 – Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores.
Superávit Financeiro: 676.143,21

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.00.00	R$ 676.143,21	R$ 0,00	R$ 676.143,21

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:38E69FE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2525/GP/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 4.017,82 (quatro mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
26.782.0007.2159.0000 AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.017,82
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 06.14.36 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) – Transferência de Convênios da União.

Superávit Financeiro: 4.017,82

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.36	R$ 4.017,82	R$ 0,00	R$ 4.017,82

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4B944A53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2524/GP/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 348
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 600.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.27.07 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Piso de Atenção Básica PAB.

Excesso: 600.000,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0011.2058	3.1.90.11	01.27.07	R$ 600.000,00

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 19 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DF653496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/CG/2019 20 DE AGOSTO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo de Sindicância Investigativo n.º 1-922/2017, bem como o r. Despacho do Executivo doc. de fls. 1186, dos autos *supracitado*, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores e ex-servidores da Prefeitura Municipal de Jaru, referente a medicamentos vencidos encontrados no Hospital Municipal de Jaru e no Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia no mês de janeiro de 2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EDA064BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 123/GP/2019

PROCESSO Nº 1-3377/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 153/156, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 118/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de areia, brita, pedrisco e pó brita,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
AREAL BELA VISTA	19.953.632/0001-06	Aquisição de areia, brita, pedrisco e pó brita	R$ 813.127,50
Total: R$ 813.127,50 (Oitocentos e treze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).			

Jaru/RO, 20 de agosto de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C3CAFC96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL – INTIMAÇÃO PROCESSO Nº 3216/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pela Portaria nº 91/GP/2019, de 19 de junho de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2485, 24 de junho de 2019, **INTIMO** pelo presente Edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Sr. **RAUL SILVEN LAFFITA,** do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 82/88), Parecer Jurídico (fls. 91/92) e Decisão Final (fl. 93/93 verso), cujas cópias permanecerão à sua disposição na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Jaru, 20 de agosto de 2019.

SIMONE DE OLIVEIRA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de PAD

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:84571C91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 819/GP/2019 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica **NOMEADA ELIS REGINA ZUMBA** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 549599 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 575.398.802-44.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 15 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EED2923A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 124/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3100/SEMECEL/2019.

AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 437/438, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **o Pregão eletrônico nº 112/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras	R$ 6.093,90
V. SUPRIMENTOS EIRELI	28.820.155/0001-93	Aquisição de toners, cartuchos e suprimentos para impressoras	R$ 43.999,98
Total: R$ 50.093,70 (cinquenta mil, noventa e três reais e setenta centavos).			

Jaru/RO, 20 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:954177CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3382/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, e Técnico em Raio-X.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 20 DE AGOSTO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Fonoaudiólogo - 40 Horas

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
02	PÁRMENAS PIMENTA PINTO	10-8-1	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B89C1EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 010-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 20 DE AGOSTO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MOTORITA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
08	ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	9-12-8/2019	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:1EE5FB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 285/2019 De 20 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) TATIANE DA SILVA PEREIRA, portador (a) do CPF n° 002.712.112-70, para o cargo comissionado/função gratificada de ADMINISTRADORA DISTRITAL/INTERINA, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:5505A598

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

RETIFICAÇÃO

a Portaria de nº 279 de 14 de agosto de 2019 que "Nomeia Servidores para o exercício das atribuições de Pregoeira e Membros de sua Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 15 de agosto de 2019, ANO XI Nº 2523, Página 51;
Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO – PORTARIA Nº 247/2019.
Leia-se: GABINETE DO PREFEITO – PORTARIA Nº 279/2019.

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E39CBF9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4774/2019

EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE 4771/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019 QUE REVOGOU A PORTARIA DE Nº 4644/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 4771/2019 de 14 de Agosto de 2019 que revogou a Portaria de nº 4644/2019 de 20 de Maio de 2019 que nomeou, ODAIR OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D75DF8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4775/2019

EM 19 DE AGOSTO 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 4746/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019 QUE REVOGOU PORTARIA Nº 4354/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 4746/2019 de 14 de agosto de 2019 que revogou a Portaria de nº 4354/2018 de 31 de Julho de 2018 que nomeou SIMÔNICA SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC. – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B7CE5481

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2019

CELEBRAÇÃO: 20/08/2019

DAS PARTES:
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO LINHA 68 KM 15 LOTE 93 GLEBA 20 Q – ASPRONU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.729.184/0001-25.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCULA DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 7466, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCULA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTO Nº 6738, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 7004.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 20/08/2019 até 20/08/2021.**

Mirante da Serra/RO, 20 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:6F8DF82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2019/CMS/MN-RO

Resolução nº 018/2019/CMS/MN-RO

Monte Negro, 20 de agosto de 2019.

''Dispõe sobre a aprovação do AD DE REFERENDUM Nº001/CMS/2019.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária nº 301,(trecentésimo primeiro), realizada no dia 13 de agosto do ano de 2019, no Centro Cultural Assis Chateaubriand às 16h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 25 de julho de 2019.
O adiamento da reunião ordinária para o dia 05 de julho de 2019, devido não haver quórum regimental para a devida realização da reunião.
Não haver quórum regimental, também, na data do dia 05 de julho de 2019.
A necessidade da aprovação da proposta de incremento, nº36000.2501702/01-900, emenda nº37060005, valor de 137.697,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais), para custeio do programa da atenção básica.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do AD REFERENDUM Nº 001/CMS/2019, da proposta de incremento, nº36000.2501702/01-900, emenda nº37060005, valor de 137.697,00 (cento e trinta e sete mil,

seiscentos e noventa e sete reais), para custeio do programa da atenção básica
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 018/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D273B7E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2019/CMS/MN-RO

Resolução nº 019/2019/CMS/MN-RO

Monte Negro, 20 de agosto de 2019.

''Dispõe sobre a aprovação do AD DE REFERENDUM Nº002/CMS/2019.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária nº 301(trecentésimo primeiro), realizada no dia 13 de agosto do ano de 2019, no Centro Cultural Assis Chateaubriand às 16h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 25 de julho de 2019.
O adiamento da reunião ordinária para o dia 05 de julho de 2019, devido não haver quórum regimental para a devida realização da reunião.
Não haver quórum regimental, também, na data do dia 05 de julho de 2019.
A necessidade da aprovação da proposta de incremento, nº36000.2501642/01-900, emenda nº37080003, valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio do programa da atenção básica.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do AD REFERENDUM Nº 002/CMS/2019, da proposta de incremento, nº36000.2501642/01-900, emenda nº37080003, valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio do programa da atenção básica.,
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 019/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B2AE97F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2019/CMS/MN-RO

Resolução nº 020/2019/CMS/MN-RO

Monte Negro, 20 de agosto de 2019.

''Dispõe sobre a aprovação do AD DE REFERENDUM Nº003/CMS/2019.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária nº 301,(trecentésimo primeiro), realizada no dia 13 de agosto do ano de 2019, no Centro Cultural Assis Chateaubriand às 16h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 25 de julho de 2019.
O adiamento da reunião ordinária para o dia 05 de julho de 2019, devido não haver quórum regimental para a devida realização da reunião.
Não haver quórum regimental, também, na data do dia 05 de julho de 2019.
A necessidade da aprovação da proposta de incremento, nº36000.2501592/01-900, emenda nº29470001, valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio do programa da atenção básica.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do AD REFERENDUM Nº 003/CMS/2019, da proposta de incremento, nº36000.2501642/01-900, emenda nº37080003, valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio do programa da atenção básica.,
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 020/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F7D285E8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMS/MN-RO

Resolução nº 021/2019/CMS/MN-RO

Monte Negro, 20 de agosto de 2019.

''Dispõe sobre a aprovação do AD DE REFERENDUM Nº004/CMS/2019.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária nº 301,(trecentésimo primeiro), realizada no dia 13 de agosto do ano de 2019, no Centro Cultural Assis Chateaubriand às 16h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 25 de julho de 2019.
O adiamento da reunião ordinária para o dia 05 de julho de 2019, devido não haver quórum regimental para a devida realização da reunião.
Não haver quórum regimental, também, na data do dia 05 de julho de 2019.
A necessidade da aprovação da Ordem de Serviço de Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Clinica da Mulher, no valor de R$ 145.129,29 (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), Proposta 11957.2400001/17-007, localizada na Rua Braulino Pereira Gomes, 2829 Setor 02, CNES 5339634, no município de Monte Negro, conforme Processo 1002/2018/SEMUSA, Contrato 052/2019.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do AD REFERENDUM Nº 004/CMS/2019, da Ordem de Serviço referente ao contrato nº 052/2019 do processo nº 1002/2018/SEMUSA, de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER, proposta: 119572400001/17-007.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 021/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A576886E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/2019/CMS/MN-RO

Resolução nº 022/2019/CMS/MN-RO

Monte Negro, 20 de agosto de 2019.

''Dispõe sobre a aprovação do AD DE REFERENDUM Nº005/CMS/2019.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária nº 301,(trecentésimo primeiro), realizada no dia 13 de agosto do ano de 2019, no Centro Cultural Assis Chateaubriand às 16h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019, publicada em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, na data de 25 de julho de 2019.
O adiamento da reunião ordinária para o dia 05 de julho de 2019, devido não haver quórum regimental para a devida realização da reunião.
Não haver quórum regimental, também, na data do dia 05 de julho de 2019.
A necessidade da aprovação da Ordem de Serviço de Ampliação do Centro de Saúde de Monte Negro no valor de R$ 155,731,61 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), Proposta 11957.2400001/16-001 localizada na Rua Carlos Chagas, Setor 01, CNES 4002997, no município de Monte Negro, conforme Processo 886/2018/SEMUSA, Contrato 075/2019.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do AD REFERENDUM Nº 005/CMS/2019, da Ordem de Serviço referente ao contrato nº 075/2019 do processo nº 886/2018/SEMUSA, de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SETOR 01, proposta: 11957.2400001/16-001.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 022/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EF5347D6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 023/2019/CMS/MN-RO

Resolução nº 023/2019/CMS/MN-RO

Monte Negro, 20 de agosto de 2019.

''Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº 221/SEMUSA/2019.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária nº 301(trecentésimo primeiro), realizada no dia 13 de agosto do ano de 2019, no Centro Cultural Assis Chateaubriand às 16h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
A apresentação para aceitação de inclusão de pauta da reunião Ordinária nº 301 do MEMORANDO Nº 221/SEMUSA/2019 feito pelo presidente Vilson Antônio Gonçalves Leal.
A solicitação de transferência do servidor David Bonifácio, Siape – 0503829, na função Guarda de Endemias pertencente ao quadro

Federal do Ministério de Saúde e atualmente cedido ao Município de Monte Negro.
Tal solicitação se faz necessária em razão da remoção para o Município de Ariquemes – RO, onde a esposa do servidor David Bonifácio encontra-se a procura de oportunidade de emprego.
O MEMORANDO Nº 221/SEMUSA/2019 foi aprovado por este Conselho com a ressalva que a Secretaria de Saúde de Monte Negro – RO, deverá repor o servidor, para que a função de Guarda de Endemias não fique paralisada, e que não cause danos ao Município.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aceitação e aprovação do MEMORANDO Nº 221/SEMUSA/2019 referente transferência do servidor David Bonifácio, Siape – 0503829, na função Guarda de Endemias, pertencente ao quadro Federal do Ministério de Saúde e atualmente cedido ao Município de Monte Negro.
Art.2º - Que a transferência do servidor David Bonifácio na função de Guarda de Endemias não cause danos ao Município.
Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 023/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CF461E8B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 024/2019/CMS/MN-RO

Resolução nº 024/2019/CMS/MN-RO

Monte Negro, 20 de agosto de 2019.

> ‘’Dispõe sobre a votação e aprovação do Teste Seletivo através do MEMORANDO Nº229/SEMUSA/2019.’’

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária nº 301,(trecentésimo primeiro), realizada no dia 13 de agosto do ano de 2019, no Centro Cultural Assis Chateaubriand às 16h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos conselheiros.
Apresentação do MEMORANDO Nº229/SEMUSA/2019 referente a solicitação de autorização para realização de Teste Seletivo com extrema urgência para contratações dos profissionais da área da Saúde.
Que há necessidade de contratação de profissionais de saúde para atendimentos assistenciais e de urgência/emergência nas Unidade de Saúde do nosso Município, principalmente para as escalas de plantões da Unidade Hospitalar Irmã Dulce, de modo a não ocorrer o comprometimento da oferta destes serviços o que causaria prejuízos que seriam sentidos pela população que depende dos serviços municipais de saúde.
Tal solicitação se faz necessária para que o Município garanta no período de 180 (cento e oitenta) dias os profissionais de saúde para prestarem as assistências, de urgência e emergência necessárias das Unidades de Saúde em atendimento a forma legal de contratação ora citada na Notificação Recomendatória nº 015/2019/GPEPSO do Ministério Publico de Contas do Estado de Rondônia.
O MEMORANDO Nº 229/SEMUSA/2019 foi aprovado por este Conselho por unanimidade pela maioria dos Conselheiros presentes.
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº229/SEMUSA/2019 referente a solicitação de autorização para realização de Teste Seletivo com extrema urgência para contratações dos profissionais da área da Saúde.
Art. 2º- A necessidade de contratação de profissionais de saúde para atendimentos assistenciais e de urgência/emergência nas Unidade de Saúde do nosso Município
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 024/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A38201C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 062/IPREMON/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 005/2019

Contratado: MIKAEL VITOR DE LIMA

Objeto: Contratação de uma empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores visando suprir a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor Total: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

Quantidade de Serviços: 10 (dez)

Empenho nº: 162

Monte Negro – RO, 20 de agosto de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:CC1EE39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2019

Processo Nº 408/2019– Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME

C.N.P.J.:06.538.443/0001-17

ENDEREÇO:AVENIDA JK, 3390Nova Brasilândia DOesteRONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: RUMILDA GUSSE OSOWSKI. CPF:203.574.192-00

3. Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete - SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 36/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:524.250,36 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de agosto de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:66C9C1F6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2019

Processo Nº 408/2019– Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA-ME

C.N.P.J.:28.493.685/0001-74

ENDEREÇO:RUA RENATO PEREZ, 984PORTO VELHORONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA. CPF:014.875.882-75

3. Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete - SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 36/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:911,34 (novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4E2AFBA5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2019

Processo Nº 408/2019– Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI

C.N.P.J.:30.985.777/0001-13

ENDEREÇO:AVENIDA MIGUEL SUTIL, 11925CUIABÁMato Grosso.

NOME DO REPRESENTANTE: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO. CPF:042.105.791-22

3. Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete - SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos

anexos do edital de Pregão Eletrônico 36/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:8.948,70 (oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de agosto de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:716A1E1A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2019

Processo Nº 408/2019– Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:M. R. GONÇALVES COMERCIO -EIRELI

C.N.P.J.:18.235.272/0001-36

ENDEREÇO:AVENIDA NORTE SUL, 5660ROLIM DE MOURARONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCIA REGINA GONCALVES. CPF:665.395.012-34

3. Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete - SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 36/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:92.760,94 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B0243219

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2019

Processo Nº 408/2019– Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:ECOLIM EIRELI

C.N.P.J.:17.221.558/0001-08

ENDEREÇO:TENENTE BRASIL, 510JI PARANARONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES. CPF:981.741.777-87

3. Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete - SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 36/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:22.842,70 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de agosto de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9E637600

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2019

Processo Nº 408/2019– Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI

C.N.P.J.:13.807.868/0001-40
ENDEREÇO:AVENIDA ARACAJU, 656JI PARANARONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA GHIMARÃES LANES. CPF:004.132.812-48

3. Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete - SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 36/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:48.913,05 (quarenta e oito mil, novecentos e treze reais e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de agosto de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5CF7AC23

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2019

Processo Nº 408/2019– Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

C.N.P.J.:21.321.891/0001-58

ENDEREÇO:AVENIDA JK, 2065Nova Brasilândia DOesteRONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: Celso Rinaldi. CPF:523.628.179-20

3. Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete - SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 36/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:15.262,50 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de agosto de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A16A1A94

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2019

Processo Nº 408/2019– Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA-ME

C.N.P.J.:01.145.730/0001-43

ENDEREÇO:AVENIDA JK, 3493Nova Brasilândia DOesteRONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: DELMIRO DIAS CAMPOS. CPF:282.240.519-00

3. Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete - SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 36/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:52.769,90 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação

que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:08ADD59C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2019

Processo Nº 408/2019– Pregão Eletrônico Nº 36/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA

C.N.P.J.:84.625.557/0001-08

ENDEREÇO:AVENIDA JK, 3064Nova Brasilândia DOesteRONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIA COMACHIO TOFFALI MONTOVANI. CPF:040.616.219-04

3. Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete - SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD.

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 36/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO:539.197,00 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de agosto de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:63F53131

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1307/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	19/08/2019
e) Objeto da Licitação :	Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, quantitativo suficiente para 12 meses

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	STROMATOLYSER	24	R$240,00	R$ 5.760,00
2	SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, MEDIDA DO HEMATÓCRITO E CONTAGEM DE ERITRÓCITOS	24	R$258,50	R$ 6.204,00
3	BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIAS: 57X12X25MM PARA O CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS.	24	R$5,17	R$ 124,08
4	CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLÓGICO COM TRÊS NÍVEIS (ALTO, NORMAL E BAIXO)	12	R$280,00	R$ 3.360,00

Valor Total Homologado - R$ 15.448,08

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D0B8A868

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1292/2019
b) Licitação Nrº :	20/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	20/08/2019
e) Objeto da Licitação :	O objeto deste Termo trata de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria Obras do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS,Com lâmina 4.3M de largura com potência mínimo no motor de 165HP, com horímetro funcionando, menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante),	400	R$242,00	R$ 96.800,00

	pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.			

Valor Total Homologado - R$ 96.800,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B1D97300

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1307/2019
b) Licitação Nrº :	19/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/08/2019
e) Objeto Homologado :	Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, quantitativo suficiente para 12 meses

10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	STROMATOLYSER	24,00	R$240,00	R$5.760,00
2	SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, MEDIDA DO HEMATÓCRITO E CONTAGEM DE ERITRÓCITOS	24,00	R$258,50	R$6.204,00

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B27862BC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1292/2019
b) Licitação Nrº :	20/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/08/2019
e) Objeto Homologado :	O objeto deste Termo trata de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria Obras do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS,Com lâmina 4.3M de largura com potência mínimo no motor de 165HP, com horímetro funcionando, menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	400,00	R$242,00	R$96.800,00

Valor Total Homologado - R$96.800,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FA6A9D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177-GP/2019

PORTARIA Nº 177-GP/2019 Nova Mamoré, 12 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão *de Recebimento e Fiscalização dos Serviços de Transporte Escolar* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução dos serviços de Transporte Escolar da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a ***Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços de Transporte Escolar*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	ISAIAS FERNANDES LIMA	Presidente
•	DAVID KATO GONÇALVES	Secretário
•	ADRIANO MOREIRA	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 049-GP/2019.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A447FB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178-GP/2019

PORTARIA Nº 178-GP/2019 Nova Mamoré, 12 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão *de Recebimento de Máquinas e Equipamentos,*

Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a **Comissão *de Recebimento de Máquinas e Equipamentos, Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	ISAIAS FERNANDES LIMA	Presidente
•	DANIELA DA SILVA ARAUJO	Secretária
•	SIMÃO MIGUEL DE SOUZA	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 261-GP/2018.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:8FA5CEFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.182 -GP/2019

DECRETO N° 5.182 -GP/2019 Em 12 de julho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 9.000,00 (nove mil, reais) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, em despesas com Serviços de terceiros pessoa jurídica (Consultoria de Aplicação e Investimentos Previdenciários e Empresa especializada em Siistema de Assessoria Previdenciária).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM***	
3.3.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:7CEA78C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.183 - GP /2019

DECRETO N° 5.183 - GP /2019 *De 18 de julho de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 com base na **Lei 1.490-GP/2019 de 18 de julho de 2019.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *65.000,00*** **(**sessenta e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com serviços de locação de Sistema Contábil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETRAIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*65.000,00*
TOTAL		*65.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	Material de consumo	*65.000,00*
TOTAL		*65.000,00*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 18 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:41240CB6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 066-IPRENOM/2019

Portaria nº 066-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora Jorgiana Nunes Fernandes da Silva."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Jorgiana Nunes Fernandes da Silva,** portadora do RG nº 1389979 SSP/RO e CPF nº 022.692.342-86, Matrícula de nº **4262**, efetiva na função de **Agente Comunitário de Saúde –zona rural**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **07 de agosto de 2019** e término em **04 de dezembro de 2019**, conforme processo administrativo de nº 067-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 19 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:9B6C66E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Aos Treze dias do mês de agosto do ano de 2019, às 09:00 hrs. 00 min. na sala de reuniões do IPRENOM, situada a Avenida D. Pedro II, nº. Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **MARLENE MARTINS FERREIRA –** Presidente do Conselho**, GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA** – Conselheiro, **FERNANDO MOREIRA COSTA** Conselheiro. Esteve presente também à reunião a Sr. ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM. A Presidente do Conselho Fiscal, Senhora Marlene Martins Ferreira, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 83º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1- Tema -** Leitura da Ata da Reunião Anterior do Conselho Fiscal; **2-Tema -** Balancete do mês de julho de 2019**, 3 – Tema – DIPR** – referente aos meses de maio e junho/2019; **4 – Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **5 – Outros assuntos - 1º Tema** – Foi feita a dispensa da leitura da ata da 82ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 17 de julho de 2019, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Apresentação da prestação de contas através do **Balancete do mês de julho/2019** feita pelo Sr.ª Maria José Alves de Andrade – Presidente do IPRENOM, onde foi demonstrado o saldo bancário do mês anterior nas contas do Instituto, no dia **30 de junho de 2019 R$36.097.077,17** (Trinta e Seis Milhões Noventa e Sete Mil Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos) e atual **31 de julho de 2019 R$37.748.985,37** (Trinta e Sete Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos). Demonstrando um **rendimento de aplicação financeira no mês de R$ 249.147,74** (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos). **Com acúmulo até o período de R$1.440.481,95** (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos). E **despesa no mês no valor de R$ 229.110,27**(Duzentos e Vinte Um Mil Cento e Dez Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme relação de pagamento apresentado. Sendo: o valor de **R$ 17.124,63** (Dezessete Mil Cento e Vinte e quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), referentes às despesas administrativas; **R$17.760,84**(Dezessete Mil Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) - FOPAG Administrativo**; R$ 2.910,02** (Dois Mil Novecentos e Dez Reais e Dois Centavos) - Patronal Administrativo; **R$ 87.983,64** (Oitenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) - FOPAG Aposentados; **R$ 20.633,16** (Vinte Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos) - FOPAG Pensão por Morte; **R$ 68.344,08**(Sessenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e quatro Reais e Oito Centavos) - FOPAG. Auxilio Doença e Maternidade; **R$14.353,90** (Quatorze Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa Centavos). Tesouraria – Retenção; **3 – Tema – DIPR** – referente aos meses de maio e junho/2019; **4 – Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos, referente ao mês de junho/2019; **5** – outros assuntos: **1 –** Informação sobre os Parcelamentos - Em seguida foi informado sobre as retenções dos valores pagos referente ao parcelamento autorizado através da **Lei Nº. 1.326/2018 de 10 de abril de 2018**, conforme demonstramos **o pagamento das parcelas 15/60. Parcelamento Nº 640/2018** – **Re-Parcelamento** - referente Patronal/Ativos e Auxílios Doenças e Maternidade. **Valor R$ 4.757,95**(Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Parcelamento Nº 641/2018** – **Parcelamento** referente Patronal/Ativos, Auxílios Doenças e Salário Maternidade (período julho/2017 a (02/2018), **R$ 35.939,83**(Trinta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)**; Parcelamento Nº 642/2018** – **Parcelamento** referente ao Aporte (período julho/2017 a fevereiro/2018), **R$ 2.939,19** (Dois Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Dezenove Centavos) e **Parcelamento N 652/2018 – Re parcelamento –** Aporte, **R$ 4.721,54** (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinquenta e quatro Centavos), informamos que esses valores foram retidos na conta corrente do FPM – 7.601-5**,** no dia 10 de julho e que os valores referente aos repasses do mês de julho tem o prazo até o vigésimo dia do mês subseqüente conforme prazo previsto, totalizando um valor de **R$506.556,84**(Quinhentos e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), sendo:**R$ 334.906,22** (Trezentos e Trinta e quatro Mil Novecentos e seis Reais e Vinte e Dois e Centavos) referente a **Encargos Patronais/Empresa** e o valor de **R$ 171.650,62** (Cento e Setenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta e dois Centavos) referente ao **Previdenciário/Servidores; 2 –** Repasses do Aporte – queremos registrar o repasse de R$ 22.953,93 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), referente ao mês de junho/19, totalizando no exercício o valor repassado de R$ 137.723,58 (Cento e Trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos); **3 –** Foi debatido sobre os processos que estão aguardando as compensações do INSS, são 34 processos enviados e aguardando compensação. Queremos registrar que até o período este Instituto de Previdência encontra-se com: **41 Aposentados, 23 contratos com Auxílios Doenças, 09 contratos com Auxílios Maternidades e 23 Pensões por Morte**. Nada mais havendo a ser tratado Eu, **GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA** – Secretário do Conselho Fiscal lavrou o presente, que vai assinada por mim e por todos os conselheiros.

Nova Mamoré, 13 de agosto de 2019.

GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA
Conselheiro/Secretario

MARLENE MARTINS FERREIRA
Conselheira/Presidente

FERNANDO MOREIRA COSTA
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E048B7C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 08/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Nova União - RO, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Rosevalda Barboza Gonzaga Silva, portadora do CPF/MF nº 617.854.822-20 e RG.: 624.244 /SSP-RO, residente e domiciliada na Linha 634 S/N Km 30 Lote 08 Gleba 69 Zona Rural, no Município de Jaru, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 13.985,00*** (Treze mil novecentos e oitenta e cinco reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 40% (quarenta por cento) em recursos de capital e 60 % (sessenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 13.985,00 (Treze mil novecentos e oitenta e cinco reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1120/2019, Processo nº 814-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos

fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Adriana Delbone Haddad, e como fiscal do Convênio a servidora Julia Aparecida Bijos, conforme Portaria nº. 189, de 15 de agosto de 2019, Processo Administrativo nº. 814-1/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Maria Irene Delbone Haddad, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Robson Vieira Gambert e Lucinei Gomes Ferreira.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município,

mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (Quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 20 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Marcos Adriano Issler

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Referente ao Convênio nº 08 de 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A9C09EEB

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 09/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG.: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste Município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 13.185,00*** (Treze mil cento e oitenta e cinco reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 40% (quarenta por cento) em recursos de capital e 60 % (sessenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 13.185,00 (Treze mil cento e oitenta e cinco reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1124/2019, Processo nº 816-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Adriana Delbone Haddad, e como fiscal do Convênio a servidora Julia Aparecida Bijos, conforme Portaria nº. 191, de 15 de agosto de 2019, processo administrativo nº. 816.-1/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Maria Irene Delbone Haddad, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Robson Vieira Gambert e Lucinei Gomes Ferreira.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (Quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 20 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Paulo Freire

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Referente ao Convênio nº 09 de 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A6DCC582

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 10/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Elizabet da Rocha Silva, portadora do CPF/MF nº 633.611.082-68 e RG.: 603.316 SSP/RO, residente e domiciliada no Assentamento Margarida Alves, GL 04 LT 20, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 11.505,00*** (Onze mil quinhentos e cinco reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 40% (quarenta por cento) em recursos de capital e 60 % (sessenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 11.505,00 (Onze mil quinhentos e cinco reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empeno nº 1121/2019, Processo nº 817-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Adriana Delbone Haddad, e como fiscal do Convênio a servidora Julia Aparecida Bijos, conforme Portaria nº. 192, de 15 de agosto de 2019, processo administrativo nº 817-1/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Maria Irene Delbone Haddad, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Robson Vieira Gambert e Lucinei Gomes Ferreira.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado em 04 (Quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 20 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ELIZABET DA ROCHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Antonio Carlos

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Referente ao Convênio nº 10 de 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:577706F0

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 11/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Telma Isabel dos Santos, portadora do CPF/MF nº 478.731.832-20 e RG.: 522806 SSP/RO, residente e domiciliada na RO 470 Linha 28 Lote 41 Gleba 20-F, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção

das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 11.325,00*** (Onze mil trezentos e vinte e cinco reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira. Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 40% (quarenta por cento) em recursos de capital e 60 % (sessenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 11.325,00 (Onze mil trezentos e vinte e cinco reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1122/2019, Processo nº 815-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Adriana Delbone Haddad, e como fiscal do Convênio a servidora Julia Aparecida Bijos, conforme Portaria nº. 190, de 15 de agosto de 2019, processo administrativo nº 815.-1/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO; Maria Irene Delbone Haddad, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Robson Vieira Gambert e Lucinei Gomes Ferreira.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e

prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (Quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 20 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Manoel Francisco de Oliveira

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Referente ao Convênio nº 11 de 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2E2B307F

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2019.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 21/2017.

Celebração: 15/08/2019.

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Suzuki & Takigushi Ltda - Me.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o Contrato nº 21/2017, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais e Exames Laboratoriais Obstetrício, conforme discriminado no Anexo I do Contrato nº 21/2017, por meio de Chamada Pública nº 001/2017 (maior desconto sobre a tabela SUS), para firmar com o município. A

necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses a partir de 15 de agosto de 2019. Salientamos que caso a Construção do laboratório Municipal, seja concluída antes do termino do Aditivo, iremos rescindir o Contrato Unilateralmente, uma vez que não necessitará mais do mesmo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Valor: O valor global de presente termo é de R$ **60.000,00** (Sessenta mil reais**).** Salientamos que será empenhado o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na Programação 10.3020011.2043, elemento de despesas 3.3.90.39 - Outro Serviços a Terceiros, ficha 118, e o restante será empenhado no exercício de 2020.
Fonte de recursos: Orçamentário

Empenho nº 652/2019

Processo nº 238-1/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CD1E315D

P M N U - RO
PORTARIA N.°195

Nova União/RO, 20 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo aos servidores Jorge Elias e Irani Inácio Ribeiro Gama...

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para realização das Campanhas de Vacinação na Zona Rural e Urbana do Município.

RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:
I – O montante a ser pago para 16 (Dezesseis) dias de trabalho na 1ª etapa da Campanha de Multivacinação contra paralisia Infantil crianças de 0 a 5 anos e adolescente partir de 9 anos a 14 anos e 11 meses e 29 dias. Com início na zona Rural dia 05/08/2019 e termino no dia 23/08/2019 e no dia 17/08/2019 na zona Urbana, correspondente a 02 UPFM's por dia de trabalho, sendo o valor de R$ 1.764,48 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o servidor Jorge Elias.

II – O montante a ser pago para 16 (Dezesseis) dias de trabalho na 1ª etapa da Campanha de Multivacinação contra paralisia Infantil crianças de 0 a 5 anos e adolescente partir de 9 anos a 14 anos e 11 meses e 29 dias. Com início na zona Rural dia 05/08/2019 e termino no dia 23/08/2019 e no dia 17/08/2019 na zona Urbana, correspondente a 02 UPFM's por dia de trabalho, sendo o valor de R$ 1.764,48 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para servidora Irani Inácio Ribeiro Gama.
III – Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União – RO, 20 de Agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D1F8433D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público aos interessados e a quem possa interessar, que devido a interposição de pedido de impugnação do **edital nº 115/CPL/2019** e o prazo não ser suficiente para análise dos motivos apresentados, antes da data fixada para ocorrência da Sessão Pública, por essa razão fica **SUSPENSO** o prazo para realização da sessão pública que ocorreria no dia **21/08/2019 (Horário de Brasília)**. A partir da 10h30m (horário de Brasília). Sendo que após a análise do referido pedido de impugnação do edital, será reaberto o prazo para realização da sessão pública em conformidade com o Processo Administrativo nº **2244/SEMSAU/2019**. Tendo como objeto: a formação do **Sistema De Registro De Preços,** visando futuras aquisições de **GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO**. As Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B02E2553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 027/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 027/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2018, Processo Administrativo Nº 1076/FMS/2019, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA O VEÍCULO SPIM, PLACA NDS 7631, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

Pessoa Jurídica: FÉLIX & RONCONI LTDA - ME
CNPJ: 04.788.116/0001-98
Valor Total: R$ 106.753,80 (Cento e seis mil, setecentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)

Parecis/RO, 14 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0C164E1A

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO PE SRP N 028/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PE SRP Nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/FMS/2019**, cujo objeto é Eventual e futura aquisição de material de consumo (Pneus) e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem de pneus, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, devido a uma falha no edital

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 19 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3BADF996

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 047/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 047/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 788/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 788/SEMOSP/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LUBRIFICANTES OUTROS) QUE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS E CONDIÇÕES DE QUALIDADES EM CONFERENCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (ANP), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ: 13.436.844/0001-21**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 35.790,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 19 de Agosto de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DCFCB849

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 048/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 048/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 788/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 788/SEMOSP/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LUBRIFICANTES OUTROS) QUE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS E CONDIÇÕES DE QUALIDADES EM CONFERENCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (ANP), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.117.354/0001-95**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 45.631,35 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 19 de Agosto de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:157567E2

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 049/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 049/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 788/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 788/SEMOSP/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LUBRIFICANTES OUTROS) QUE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS E CONDIÇÕES DE QUALIDADES EM CONFERENCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (ANP), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 20.649.395/0001-65**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 11.069,56 (ONZE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 19 de Agosto de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9D56EB77

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 051/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 051/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 960/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 960/SEMOSP/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: COSTA & COSTA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 10.779.434/0001-95**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 203.105,00 (DUZENTOS E TRES MIL, CENTO E QUINZE REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 14 de Agosto de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CEB7DEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 522/2019

RESOLUÇÃO Nº 522 DE, 19 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI NOVO REGIME DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS DO PODER LEGISLATIVO, REVOGANDO-SE A RESOLUÇÃO Nº 515/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno–RO, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo de Pimenta Bueno – RO, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Art. 2º Será concedido o Adiantamento de Fundos a Secretaria Administrativa do Poder Legislativo, de acordo com as necessidades, no valor de, 35% (trinta e cinco por cento) , tendo por base o limite dispensável da modalidade praticada pelo Inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3º Poderão realizar-se sob o Regime de Adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;
II - despesas com serviços de terceiros;
III - despesas com transporte em geral;
IV- despesa extraordinária e urgente cuja realização não permita delongas;
V – despesa com aquisição de peças para realização de pequenos reparos;
VI – despesas miúdas e de pronto pagamento.

Art. 4º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizam com:

I - serviços postais em geral (selos, telegramas, etc); material e serviços de limpeza e higiene; pequenos reparos;
II - artigos de escritório e papelaria em geral;
III – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Parágrafo único. As despesas miúdas e de pronto pagamento conceituadas acima deverão ter como valor máximo de compra o equivalente a 10 UVF.

Art. 5º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

CAPÍTULO II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pela Secretaria Administrativa, através de memorando dirigido ao Presidente do Poder Legislativo.

Art. 7º Dos memorandos requisitórios de adiantamento constarão:

I – dispositivo legal em que se baseia;
II – identificação da espécie da despesa mencionando o item do Art. 3º no qual ela se classifica;
III – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV – dotação orçamentária a ser onerada;
V – prazo de aplicação.

Art. 8º Nos casos de adiantamento único, o prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 9º Não se fará **novo** adiantamento:

I – a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II – a quem, dentro de 90 (noventa) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;
III – a quem, apresentando sua prestação de contas, não tenha esta aprovada, considerando a aplicação indevida do adiantamento feito.

Art. 10. Não se fará adiantamento:

I - para despesa já realizada;
II – a servidor em alcance.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 11. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

§ 1º A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, recibo, nota simplificada, e outros.
§ 2º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, não sendo também admitidas segundas vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 12. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino de mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 13. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviços.

Parágrafo único. O atestado de despesa de que trata este artigo será em forma de carimbo, grafado no próprio documento fiscal, na parte da frente ou no verso, em cujo carimbo deverá constar nome completo de quem recebeu o material e/ou serviço, cargo, RG, CPF, data e horário do recebimento.

CAPÍTULO IV

RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 14. O saldo de adiantamento não utilizado, deverá ser depositado na Conta Corrente onde foi realizado o saque (com recibo) em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo junto a prestação de contas.

Art. 15. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 16. A Tesouraria classificará o valor do saldo recebido no grupo das receitas extra orçamentárias.

Art. 17. A Contabilidade à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo e registrará a anulação no sistema de contabilidade adotado.

Art. 18. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o vigésimo dia, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 19. Se eventualmente, e se assim o for, há de ser justificado, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido e aplicado.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 21. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na contabilidade, dos seguintes documentos:

I - cópia de guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver; II - cópia da nota de empenho e da nota de anulação se houver saldo recolhido;
III - documentos da despesa realizada, dispostos em ordem cronológica;
IV- os documentos mencionados no inciso acima, serão colocados em folhas brancas tamanho ofício, podendo em cada folha ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;
V - em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço; a finalidade da despesa; e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 22. Não serão aceitos documentos com data posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Caberá a contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 24. Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o Art. 22 desta, a Contabilidade verificará se as disposições da presente resolução foram cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazo razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 25. Sendo as contas do art. 24 consideradas em ordem a chefia da Contabilidade, esta certificará o fato e encaminhará os autos ao Controle Interno para exame final e parecer.

Art. 26. Com o parecer do Controle Interno o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para aprovação ou não das contas, voltando à contabilidade para as seguintes providências:
I - No caso de as contas terem sido aprovadas:
baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
dar ciência ao responsável, no próprio processo, da baixa acima;
arquivar o processo em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II - Na hipótese da aprovação das contas ser condicionada a determinadas exigências:

providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
adotar as medidas do item I.

III – Não sendo aprovadas, deverá seguir-se a orientação determinada pelo Controle Interno.

Art. 27. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Contabilidade comunicará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 03 (três) dias para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do comunicado o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 28. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 27, a Contabilidade remeterá no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do dispositivo supra, a Procuradoria Legislativa devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 29. Deve ser observado a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 515/2018.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara
Pimenta Bueno – RO, em 19 de agosto de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:85E13DF8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P
Nº 050/2019

Licitação a ser realizada em 21/08/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Serviço de Arbitragem para atender os eventos esportivos atendidos pela SEMEC. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$724.746,58 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos**), **"ÂMBITO REGIONAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Fica a mesma **SUSPENSA,** por tempo indeterminado, para adequação do edital.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 20 de agosto de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28993E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2019 DE, 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 119/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora WALDETE ALVES DE SOUZA, brasileira, fiscal tributária, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 488.826 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 657.656.212 – 87, residente e domiciliada na Quadra 11, Casa 19, Bairro BNH - I, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO, da função gratificada de 150%;

Exonerar o senhor AMAURI RAMOS DE CAMPOS, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 636.288 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 620.780.702-20, residente e domiciliado no Avenida Padre Ângelo nº 665, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo comissionado de coordenador de receita e fiscalização tributária -SEMFAZ
Nomear a senhora WALDETE ALVES DE SOUZA, brasileira, fiscal tributária, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 488.826 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 657.656.212 – 87, residente e domiciliada na Quadra 11, Casa 19, Bairro BNH - I, nesta cidade, para ocupar o coordenador de receita e fiscalização tributária –SEMFAZ.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de agosto de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4BDE210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 510/2019 DE, 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 120/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para o servidor AMAURI RAMOS DE CAMPOS, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 636.288 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 620.780.702-20, residente e domiciliado no Avenida Padre Ângelo nº 665, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o exercício das seguintes atribuições.

I – Instruir processos de impugnação de lançamentos de créditos tributários;

II – Auxiliar a executar a política fiscal e de arrecadação do município, em como das transparências constitucionais;

III – Auxiliar na emissão, de carnes, guia de recolhimento DAM ou boleto bancário das receitas do município;

IV – Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;

V – Assessorar o superior nos projetos de interesse da secretaria municipal de fazenda;

VI – Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;

VII – Auxiliar no tratamento do contribuinte;

VIII –Emitir parecer, quando solicitado, sobre matéria de competência do agente administrativo, no âmbito da secretaria;

IX – Auxiliar o coordenador de receitas no acompanhamento da arrecadação das receitas tributarias bem como planejamento de ações para incremento de receitas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1CFF1FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 511/2019 DE, 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 430/GS/SEMOSP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo e serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Laércio Pedro de Alcântara - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trânsito;

II - Jonatan de Paula Alves Meireles - Diretor Do Núcleo De Suprimentos;

III - Sidiney Ferreira Pinto - Agente Administrativo;

IV - Álvaro Deboni - Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 20 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E83C733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 512/2019 DE, 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 121/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear comissão especial para avaliação de Imposto Sobre Transferência de Imóveis – ITBI, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I – ANDRESSA GENÁRIO DE AQUINO – FISCAL TRIBUTÁRIA

II - SIDINEI CORREIA – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

III – AMAURI RAMOS DE CAMPOS – AGENTE ADMNISTRATIVO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal N° 453/2019, de 16 de julho de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 20 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05EAD217

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.514/2019 DE, 20 DE AGOSTO DE 2019.

CRIA O PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO - PPI, RELATIVO A DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**.**

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO
Art. 1º Fica instituido o Programa de Pagamento Incentivado – PPI, com a finalidade de implementar a arrecadação, promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. O PPI concede a isenção de juros e multas, e parcelamento dos débitos previstos no *caput,* nos termos desta lei.
CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS E DAS CONDIÇÕES
Art. 2º Para fins da consolidação do montante do débito de que trata o PPI, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:
I - 100% (cem por cento) de isenção das multas e juros moratórios, para pagamento em até 12 (doze) parcelas, com entrada de 30% (trinta por cento) do valor a ser pago;
II - 90% (noventa por cento) de isenção das multas e juros moratórios, para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, com entrada de 30% (trinta por cento) do valor a ser pago;
III - 80% (oitenta por cento) de isenção das multas e juros moratórios, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com entrada de 30% (trinta por cento) do valor a ser pago;
IV - 70% (setenta por cento) de isenção das multas e juros moratórios, para pagamento em até 30 (trinta) parcelas, com entrada de 30% (trinta por cento) do valor a ser pago;
V - 60% (sessenta por cento) de isenção das multas e juros moratórios, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, com entrada de 30% (trinta por cento) do valor a ser pago;
VI - 50% (cinquenta por cento) de isenção das multas e juros moratórios, para pagamento em até 42 (quarenta e duas) parcelas, com entrada de 30% (trinta por cento) do valor a ser pago.
§ 1º O valor mínimo de cada parcela deverá respeitar os limites estabelecidos no art. 138 da Lei Complementar nº 011/2017 – Código Tributário Municipal.
§ 2º O valor de parcela que ultrapassar 100 UVF, poderá ser aplicada a regra de parcelamento prevista no art. 138 da Lei Complementar nº 011/2017 – Código Tributário Municipal.
§ 3º O vencimento das demais parcelas ocorrerá nas mesmas datas dos meses subsequentes.
§ 4º As parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês ou fração, conforme previsão no art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, bem como das responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 8.137/1990.
Art. 3º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos constantes do artigo 1°.
§ 1° O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal com poderes específicos.
§ 2° No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser realizado pelo(s) sócio(s) administrador(es) da empresa ou representante legal com poderes específicos.
Art. 4° O ingresso no PPI implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão de dívida.
Parágrafo único. Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do contribuinte, bem como de modalidades de cadastros distintos.
Art. 5º A opção pelo PPI poderá ser formalizada a qualquer tempo, durante a vigência desta lei, mediante a utilização do Termo de Compromisso e Confissão de Débito, devidamente assinado, conforme modelo fornecido pela Divisão de Dívida Ativa, implicando no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração.
Paragrafo único**.** A assinatura do Termo Compromisso e Confissão de Débito mencionado no *caput* deste artigo, implica na renúncia, de forma expressa e irretratável, do direito sobre o qual se fundam quaisquer ações judiciais, qualquer reclamação, defesas, processos ou recursos administrativos, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos confessados.

CAPÍTULO III
DOS DÉBITOS AJUIZADOS E PROTESTADOS
Art. 6° O contribuinte que estiver com seus débitos ajuizados ou protestados poderão aderir ao PPI.

§ 1° Nos casos de débitos ajuizados, é de responsabilidade do contribuinte as despesas de custas processuais, conforme tabela do Tribunal de Justiça de Rondônia, bem como a responsabilidades com as despesas de custas e emolumentos de cartório.
§ 2° Quanto aos débitos ajuizados é de responsabilidade do contribuinte o pagamento das verbas sucumbencias, nos seguintes termos:
I - nas ações judiciais ainda não sentenciadas, não haverá cobrança de honorários;
II - nas ações judiciais sentenciadas, sem trânsito em julgado, a verba honorária será de 10% do valor principal do débito, mais correção monetária;
III - nos débitos com ações judiciais, transitadas em julgado, a verba honorária será aquela decidida em setença, sobre o valor principal do débito mais correção monetária;
§ 3º Quanto aos créditos protestados e/ou executados, o pagamento à vista ou da entrada, em caso de parcelamento, deverá ser realizado de imediato, sendo o efetivo pagamento condição essencial para o requerimento de concessão de anuência para cancelamento do protesto e/ou suspensão da respectiva ação judicial e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
Art. 7º A adesão ao PPI em casos de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento de penhora ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido, salvo quando ocorrer a quitação em parcela única.
§ 1º No caso de valores que constituam penhora ou garantia de ação judicial ou de recurso, estas deverão ser levantadas para pagamento da entrada do parcelamento ou sua quitação.
§ 2º A entrada do parcelamento não será em nenhuma hipótese inferior ao valor penhorado.
§ 3º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, eventual ação de execução fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.
CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA
Art. 8º O contribuinte será excluído do PPI diante da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:
I – inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;
II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do PPI;
V - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Pimenta Bueno e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PPI;
VI - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;
§ 1º A exclusão do contribuinte do PPI acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior serão descontados os valores já pagos pelo contribuinte.
§ 3º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês ou fração, conforme previsão no art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, bem como das responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 8.137/1990.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º Os benefícios desta lei não se aplicam aos débitos objeto do programa de recuperação fiscal efetuados antes da entrada em vigor desta lei, salvo pedido de antecipação de pagamento à vista das parcelas a vencer.
Art. 10. O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.
Art. 11. Esta lei tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua publicação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE1945BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5326/2019 DE 20/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5326/2019 de 20/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
25 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.960,00
Total Suplementação:			**1.960,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
26 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.960,00
Total Redução:			**1.960,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A53A0F7E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 186/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente pagamento a pagamento de fatura de energia elétrica do ABRIGO, no valor ESTIMATIVO de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), conforme NAD nº 314/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no

CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 7 de Setembro nº 116, Bairro: Centro, na cidade de Porto velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 57/2019.

Pimenta Bueno - RO, 20 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:297C1654

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.517/2019 DE, 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.508/2019, QUE DA SUBSTITUIÇÃO DO DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o Anexo de Metas Fiscais, Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita – AMF, Demonstrativo 7 (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso V) da Lei nº 2.451/2018, que passa a ter a redação conforme quadro em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC561295

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2518/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2518/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 3.045,35 (Tres mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),** destinados a suplementar dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
13.001- Secretaria Municipal de Administração Geral -SEMAD				
13.001.26.782.1010.1.958	**Construir Pontos de Moto Táxi**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	3.045,35	1.000.0044 - Contra partida de Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**3.045,35**	

Art. 2º Para coberura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica anulado parcialmente a seguinte dotação:

ANULAÇÃO:				
13.001.04.122.1205.2.093	**Manter as Atividades da SEMAD**	**R$**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.045,35	1.000.0000 - Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**3.045,35**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas outras peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 20 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2BC33CB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.318/2019 DE, 14 DE AGOSTO DE 2019.

PROLONGA O LOGRADOURO PÚBLICO DENOMINADO AV. "B", LOCALIZADA NO SETOR 08 BAIRRO NOVA PIMENTA, MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO –RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade". Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

DECRETA:

Art. 1º - O atual trecho que denominamos de Av. "B" fica entre a Rua: Pará e o Setor 20, com 94,00m. Com o registro do Setor 20, houve a necessidade de prolongar essa avenida passando a ter uma extensão de 104,58 m.

Art. 2º O reconhecimento de logradouros mediante decreto do Prefeito constitui mero ato de identificação de um elemento fático da Cidade.

O ato de reconhecimento de logradouro não importa em transmissão de posse ou propriedade particular para o Município, não gerando direito a indenização, não implica na transferência de qualquer dever do loteador para o Poder Público, não constituindo aceitação de obras, nem dispensa os responsáveis das obrigações previstas na legislação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 14 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5844BF37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 029/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO
CNPJ N.º 02.718.227/0001-00
Rua Grajau nº 2.627 – Espigão D'Oeste – RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto de serviços de transporte escolar, conforme especificações na nota de empenho nº 1.712/2019 de 05/08/2019 e 1.723/2019 de 06 de Agosto de 2019, inseridas nos processo administrativo nº 4.229/2019 e 2.602/2019, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$ 43.571,20 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recurso 20120037 Convênios do Estado/Educação R$-33.592,40 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) conforme nota de empenho nº 1.712/2019 de 05/08/2019 e R$-9.978,80 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) - Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros, conforme nota de empenho nº 1.723/2019 de 06 de Agosto de 2019.

DATA: 07 de Agosto de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FBC2BBC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 032/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: JORNAL AGENCIA DE RONDONIA LTDA
CNPJ N.º 14.515.552/0001-47
Av. Castelo Banco nº 20820 – Cacoal - RO

DO OBJETO: serviços de publicação diária de grande circulação regional dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, conforme as especificações constante no processo administrativo nº 4.658/2016, do Gabinete da Prefeito.

DO PREÇO: É de R$-59.416,50 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte Recurso 10000000 - Recursos Livres, através do saldo de empenho nº 004/2019 de R$25.814,56 (vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). O valor global do presente termo aditivo é de R$-59.416,50 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos reais), o qual poderá ser empenhado até a data da vigência do contrato, ficando a cargo do agente responsável ou gestor do contrato, as providências cabíveis para empenho.

DO PRAZO: É de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 11 de Agosto de 2019 e término em 10 de Dezembro de 2019.

DATA: 09 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF286A19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 033/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: PLENA TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ N.º 05.444.097/0001- 45
Av. Castelo Branco n.º 16.488 - ST.07 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto dos serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 1800/2019, de 15 de agosto de 2019, inseridas no processo administrativo nº 2632/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-17.517,30 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 30110043 Recursos Exercício Anterior – Fundeb 40% R$-17.517,30 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 1.800 de 15 de Agosto de 2019

DATA: 15 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A28737E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 100. PIMENTA BUENO, 20 DE AGOSTO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4698/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 **(Quatro) Meio diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 125,00 - (Cento e Vinte e Cinco Reais) **e 02 (Duas) Diárias de deslocamento** no valor unitário de R$ 250,00 – (Duzentos e Cinquenta Reais) perfazendo o total de R$ 1.000,00 - (Um Mil Reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando da CAPACITAÇÃO DE MANEJO CLÍNICO DOS ESTADOS REACIONAIS EM HANSENÍASE, no município de Porto Velho/RO nos dias 22 e 23 de agosto 2019. Tendo em Vista que a Alimentação e Hospedagem serão custeadas pela AGEVISA/RO.

ROSEMARY APARECIDA PASSADOR SANCHES DE GIULI-ENFERMEIRA DE REFERENCIA PCH.
CPF: 037.481.748-02
03 (Três) Meio Diárias de Alimentação no Valor Unitário de R$ 125,00.

ROGERIO BERNADINO RODRIGUES - MOTORISTA
CPF: 938.936.202-49

01 (Uma) Meio Diária Valor Unitário de R$ 125,00 e 02(Duas) Diárias inteira valor unitário de R$ 250,00.

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 21 de Agosto 2019, com saída às 13h00min e o retorno será no dia 23 de Agosto 2019 após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 20 de Agosto 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC59B83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 102/2019. PIMENTA BUENO, 20 DE AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4722/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 280,00 - (duzentos e oitenta reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem do Alinhamento Sobre a Saúde Bucal no Processo da Planificação no dia 23/08 na cidade de Cacoal/RO.

NOME	CPF	VALOR
JULIANA FERREIRA BIAZATTI	864.564.822-91	R$ 70,00
MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	002.357.772-00	R$ 70,00
GABRIEL SANCHES DE GIULI	876.526.172-00	R$ 70,00
FERNANDO ANTONIO P. FALCÃO FILHO	935.445.762-00	R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 23/08 às 07:00 horas, e o retorno após o termino das atividades.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:97074CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 101. PIMENTA BUENO, 20 DE AGOSTO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4723/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 **(Dez) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 - (Setenta Reais) perfazendo o total de R$ 700,00 - (Setecentos Reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando da **CAPACITAÇÃO REFERENTE A EXPANSÃO DA PLANIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO COM O TEMA ABORDADO: CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS**. O evento será realizado na II Regional na Cidade de Cacoal/RO no dia 21 de Agosto 2019.

SERVIDORES	CARGO	CPF
THAINARA C. DA SILVA	ENFERMEIRA	015.035.362-62
RAQUEL N. H. LENZI	ENFERMEIRA	894.687.672-72
ALECSANDRO R. FERREIRA	ENFERMEIRO	688.948.482-72
FERNANDO A. PELUCIO	DENTISTA	925.445762-00
MOTOO YOSKAWA	MEDICO	714.625.908-20
OSCAR A. S. TORREJON	MEDICO	007.388.482-04
THAINA FUZARI BORGES	MEDICA	886.351.512-53
LURICO SAKURADA	ENFERMEIRA	536.030.109-06
BRUNA MARIA R. MACHADO	DIR. APOIO	884.640.322-34
JOS CARLOS CARDOSO	MOTORISTA	257.680.931-68

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 21 de Agosto 2019, com saída às 07h00min e o retorno será no dia 21 de Agosto 2019 após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será uma Van que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0D3F09D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 103. PIMENTA BUENO, 20 DE AGOSTO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4725/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 **(Oito) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 - (Setenta Reais) perfazendo o total de R$ 560,00 - (Quinhentos e Sessenta Reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando da **CAPACITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE PACIENTES, PARA REALIZAR MAMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO EM QUESTÃO NA CARRETA DO HOSPITAL DO AMOR**. O evento será realizado na Cidade de Vilhena/RO no dia 27 de Agosto 2019.

SERVIDORES	CARGO	CPF
ABDA.S.C. BECKER	ENFERMEIRA	946.815.892-68
ADRIANA MARIA DA SILVA	AGENTE COM. SAUDE	658.543302-53
ELIANE MARÇAL	AGENTE COM. SAUDE	855.691.862-04
ROSANGELA ALVES PINTO	AGENTE COM. SAUDE	615.671.082-53
ARLETE F.W. TEXEIRA	AGENTE COM. SAUDE	687.011.872-87
FABIOLA DUARTE ESTEVES	AGENTE COM. SAUDE	765.707.972-04
ADEILDO DE SEQUEIRA	AGENTE COM. SAUDE	457.003.382-20
ROGERIO B. RODRIGUES	MOTORISTA	938.936.202-49

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 27 de Agosto 2019, com saída às 07h00min e o retorno será no dia após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será uma Van que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3ADCC040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 104/2019. PIMENTA BUENO, 20 DE AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4724/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **11 (onze) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 770,00 - (setecentos e setenta reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem da Capacitação Referente a Expansão da Planificação no Municipio de Pimenta Bueno, com tema abordado: Classificação de Riscos no dia 22/08 na cidade de Cacoal/RO.

NOME	CPF	VALOR
CRISTIANE DA SILVA	898.620.582-34	R$ 70,00
DANIELLY PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	787.028.952-34	R$ 70,00
ABDA SUELI CHAVES BECKER	946.815.892-68	R$ 70,00
PATRICIA CAMPOS PUGIN	897.762.752-49	R$ 70,00
JAIR MACHADO DE OLIVEIRA	767.917.422-91	R$ 70,00
ROSEMILDA BATISTA PINTO DO AMARAL	340.677.012-68	R$ 70,00
GABRIEL SANCHES DE GIULI	876.526.182-00	R$ 70,00
JULIANA FERREIRA BIAZATTI	864.564.822-91	R$ 70,00
GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES	901.664.932-87	R$ 70,00
MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	002.357.772-00	R$ 70,00
JOSE CARLOS CARDOSO	257.680.931-68	R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 22/08 às 07:00 horas, e o retorno após o termino das atividades.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4624F64D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 072/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
072/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°669/2019
CMD-CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ:17.257.555/0001-16
TOTAL: R$:310,00
CENTRO DE RADIOLOGIA CACOAL LTDA
CNPJ: 06.290.630/0001-24
TOTAL: 500,00

TOTAL GERAL: R$:810,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de Agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1002D611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 027/CMPV/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 027/CMPV-2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00271-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Vereador: JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e ao Assessor Parlamentar THIAGO DE ASSIS VIEIRA, a (01) uma diária no valor unitário de 639,04 (seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 1.278,08 (Hum Mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), a convite do Sr. Secretário da SEMAGRIC LUIZ CLÁUDIO, com objetivo de realizar visita a Industria de castanha, a fim de verificar todo o processo de agro-industrialização do produto, em benefício dos Produtores Rurais do Município de Porto Velho (conforme cópia do ofício 764/GAB/SEMAGRIC/2019) em anexo, com saída no dia 12 de agosto e retorno no dia 12 de agosto de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	*ALAN QUEIROZ*
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB

JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9A27B142

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01 00266-000 2019

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO DO XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE SERVIDORES DE CAMARAS MUNICIPAIS E XIV NACIONAL DE VEREADORES

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS- ABRASCAM

VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. ‘
Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 17 de Julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:CABFC24E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 051/CMPV-2019

PORTARIA Nº 051/CMPV-2019 Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n° 049/CMPV/2019, de 08 de agosto de 2019, a qual tornou sem efeito a Portaria nº 046/2019:
Onde se lê: transferência de cargo da servidora estatutária DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO.

Leia-se: transferência de lotação da servidora estatutária DESILANE DE LIMA MACEDO PINHEIRO.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:012D3146

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 115/2019/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 115/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão temporária para revisar e ajustar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano, publicado através da Portaria nº 109/2018/GAB/EMDUR.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	FUNÇÃO
MARIA LETICE PESSOA FREITAS	PRESIDENTE
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	MEMBRO
FREDSON GOMES DA SILVA	MEMBRO
PÂMELA MIRELLI DA SILVA	MEMBRO
RICHELE LOPES BARBOZA	MEMBRO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	MEMBRO
FANNY FABIOLA PESSOA BACELAR MATOS	MEMBRO

Art. 3º Os empregados públicos designados para compor a Comissão Temporária instituída por esta portaria farão jus a uma gratificação por encargo no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, como consignado em deliberação do Conselho de Administração desta EMDUR em reunião realizada em 12 de dezembro de 2016, observadas ainda as disposições contidas nos artigos 41 a 44 do Decreto Municipal nº 11.824/2010, que regulamenta o artigo 76 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 4º Esta portaria tem validade de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB101E34

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00063/2019, cujo objeto se consiste em Registrar de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 005/EMDUR/2019, licitação nº 774201;

Considerando o Parecer Nº 170/C.I./EMDUR/2019, de 14 de agosto de 2019 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO EIRELI – EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40;**
Lote: **01, 11, 18, 24, 29, 37 e 38;**
Valor Total: **R$ 18.613,10;**

Valor por extenso: (**dezoito mil, seiscentos e treze reais e dez centavos).**

Empresa: **G. GAMA LTDA EPP**
CNPJ: **15.479.369/0001-04;**
Lotes: **10, 13 e 14;**
Valor Total: **R$ 265,00;**
Valor por extenso: **(duzentos e sessenta e cinco reais).**

Empresa: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70;**
Lotes: **17, 20, 22, 26, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44 e 45;**
Valor Total: **R$ 2.040,16;**
Valor por extenso: **(dois mil, quarenta reais e dezesseis centavos).**

Empresa: **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **05.555.440/0001-29;**
Lotes: **02, 03, 12, 15, 16, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 31 e 32;**
Valor Total: **R$ 2.501,53;**
Valor por extenso: **(dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).**

Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F0E4065

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°036/2019

PROC. Nº 2019.67.704065PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
CARGO: GERENTE FINANCEIRO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.67.704065PA
Portaria N°: 258/2019 de 31/07/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000614/2019
Valor Total Concedido: R$ 957,43 (novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Objetivo da Viagem: Participação na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo de Investimento Imobiliário Áquilla, realizado em São Paulo – SP, no dia 09 de agosto de 2019.

Porto Velho 19/08/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:10AC766A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°037/2019

PROC. Nº 2019.14.100568PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 199 0 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO:DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.14.100568PA
Decreto: 16.080/2019 de 13/08/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000643/2019
Diárias: R$ 718,07
Auxilio Deslocamento – ½: R$ 239,96
Valor Total Concedido: R$ 957,43

Objetivo da Viagem: Participação na Assembleia Geral Extraordinária do Conquest Fundo de Investimento em Participação Empresas Emergentes, realizado em São Paulo – SP, no dia 16 de agosto de 2019.

Porto Velho 19/08/2019.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9E7B7B47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 065/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 065/GAB/PGM/2019

Porto Velho, 13 de agosto de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.000134-000/2019.**

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 03 (três) diarias e o Complemento de carácter indenizatório de diária, conforme Despacho N052/GCGA/CGM/2019 que enquadrou o cargo de Subprocurador tem a mesma natureza técnica de Diretor de Departamento faixa III do Anexo I - Tabela de Diárias do Decreto nº 14.365/16, ao servidor abaixo relacionado que participou da Oficina Técnica que ocorreu na sede do Instituto Brasileiro de Administração Municipal/IBAM, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, para discussão e alinhamento sobre os anteprojetos de leis do Plano Diretor, de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, inicialmente nos dias 24 a 26 de abril, sendo estendida para até o dia 30 de abril, diante disso se fazendo necessária a concessão de diárias referente ao período de 28.04.2019 a 30.04.2019, conforme autorizado pelo ordenador de despesa**:**

Diárias referente ao período de 28.04.2019 a 30.04.2019					
Servidor	**Mat./Cadastro**	**Função/ Cargo**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**
Alexandro Borges Coatti	46385	Subprocurador da Subprocuradoria Fundiária	03	325,88	977,64

Valor pago:					
Servidor	**Mat./Cadastro**	**Função/ Cargo**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**

Alexandro Borges Coatti	46385	Subprocurador da Subprocuradoria Fundiária	04 ½ 50%*	249,45 124,73 124,73	1.247,26

Valor a ser pago:

Servidor	Mat./Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Alexandro Borges Coatti	46385	Subprocurador da Subprocuradoria Fundiária	04 ½ 50%*	325,88 162,94 162,94	1.629,40
Valor do complemento ser pago ao servidor					**382,14**

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4787C64

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.699/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **MÁRCIO RODRIGUES XAVIER,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria de Obras, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 14 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB9BD4E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.700/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **LEIDE MARIA SILVA DA MATA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estudos Técnicos e de Formação Continuada, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 20 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1281BEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.701/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2019.

JURACY GUEDES DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	CC-11
ETIANE OLIVEIRA PAZ BEZERRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E13BBBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.702/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de agosto de 2019.

MARIA DE NAZARE DE SOUZA MENDES	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	CC-11
ESTELIA PEREIRA BRASIL	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F348AE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.703/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, a nomeação do servidor, **VLADMIR OLIANI,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 19 de julho de 2019, constante no Decreto nº 4.550/I, de 19 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:727D60CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.704/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 20 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO		
YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
DAIANE LEMKE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C60AADC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.705/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI.

NATÀLIA LEANDRA APOLINARIO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	20.08.19
LUCIANA RIBEIRO OLIVEIRA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	20.08.19
REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	22.08.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D531535D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.706/I DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MANUELLE RAMOS FIRMIANO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 20 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE268783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0948 - DESIGNAR o servidor **JOSE DE SOUZA PIMENTEL,** Cadastro nº 340117**,** ocupante do cargo efetivo de Artífice Especializado, para exercer no período de **15/08/2019 a 03/09/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo CC-11, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, em substituição ao titular **PAULO CESAR BERGAMIN**, Cadastro nº 294207, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 140/DIAA/SEMAD de 09/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5E41BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019 .
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0952 - ALTERAR as férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
109844	Adriana Souza Nunes	2017/2018	24/12/2018 a 07/01/2019	17/06/2019 a 01/07/2019
110031	Géssica Cristina Nascimento dos Santos	2017/2018	02/05/2019 a 16/05/2019	27/06/2019 a 11/07/2019
65062	Neire Abreu Mota Porfiro	2018/2019	01/07/2019 a 15/07/2019	16/07/2019 a 30/07/2019
32938	Izabel Cristina da Silva	2018/2019	01/07/2019 a 15/07/2019	03/07/2019 a 17/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F154EF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea "a" e "b", publicada no D.O.M n º 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0953 - PROGRAMAR as férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
176413	Euzeni Almeida da Silva	14/02/2002	2018/2019	12/07/2019 a 26/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82ABEBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0955 - **RETIFICAR** a Portaria nº 750 de 04/07/2019, publicada no D.O.M.E.R nº nº 2495 de 08/07/2019, a qual alterou as férias dos servidores, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme Instrução Cadastral, de 22/07/2019.

Anexo Único

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
72603	Jansen Robson Pereira Gusmão	14/04/2010	14/04/2018 a 13/04/2019	03/07/2019 a 01/08/2019

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
72603	Jansen Robson Pereira Gusmão	14/04/2010	**14/04/2017 a 13/04/2018**	03/07/2019 a 01/08/2019

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B3F30AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º inciso XIX, alínea "g", do Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. n° 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Termo de Audiência exarado nos Autos nº 7053638-752016.8.22.0001 – 2º Vara de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, resolve:

Nº 0956 – **PRORROGAR** a conclusão dos trabalhos, por 180 (cento e oitenta) dias, da **Comissão Organizadora do Concurso Público para atender** a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, nomeada por meio da Portaria nº 0686 de 03/07/2018, publicada no D.O.M nº 5.725 de 05/07/2018, no período de **27/03/2019 a 22/09/2019**, - conforme processo nº 07.08255-000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3E10C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0957 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constante no anexo único, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** a partir de **01/07/2019,** conforme Ofício nº 2220/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 06/06/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
72430	Alfredo Jose Cassemiro Filho	Medico Clinico Geral
182460	Cezar Augusto Roeder	Médico Clínico Geral
103284	Francynelle Costa Assis	Medico - Clinico Geral
2387	Franklin Almeida Lima	Médico Clinico Geral

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9AF639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº064/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº064/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 20 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão E-Sic/SEMAD,** responsável por garantir o acesso da população, instaurada pela Portaria n° 089/DEAD/GAB/SEMAD de 12.12.2017, Publicada no D.O.M n° 5.595 de 13.12.2017, conforme disposto nesta Portaria.

CADASTRO	NOME	SECRETARIA
6950	**GERSON TRAJANO DOS SANTOS**	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.
318148	**LARISSA BOGO**	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–REVOGAR a portaria nº 027/DEAD/GAB/SEMAD de 29.03.2019, publicado no DOMER nº 2428 em 01.04.2019 e a portaria nº 037/DEAD/GAB/SEMAD de 26.04.2019, publicado no DOMER nº 2447 em 29.04.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F50F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 297/SEMUSA DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições que lhe é conferida.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora abaixo, como responsável pelo **Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - Vigiagua,** o qual, consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente, como parte integrante das ações de promoção da saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

Servidores	*Mat.*
Lucia Fatima de Araujo	*734914*
Alencar Silveira Filho	*117657*

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C7E361C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 298/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **298**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:
RETIFICAR a portaria nº.288 de 15/08/19, publicada no D.O.M nº. 2525 de19/08/2019

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº PSA/023/2018, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO, referente ao processo nº 08.00080/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Atribuição
485517	Edimar Ferreira da Silva	Agente de Secretaria
10083	Homero Silva Reis	Auxiliar Administrativo

Leia – se:

Matrícula	Nome	Atribuição
485517	Edimar Ferreira da Silva	Fiscal
10083	Homero Silva Reis	Suplente

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52043F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 299/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **299**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

RETIFICAR a portaria nº.291 de 15/08/19, publicada no D.O.M nº. 2525 de19/08/2019

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 020/PGM/2018, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, referente ao processo nº 08.00512/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Atribuição
485517	Edimar Ferreira da Silva	Agente de Secretaria
10083	Homero Silva Reis	Auxiliar Administrativo

Leia – se:

Matrícula	Nome	Atribuição
485517	Edimar Ferreira da Silva	Fiscal
10083	Homero Silva Reis	Suplente

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E2C99C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 300/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **300**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

RETIFICAR a portaria nº.289 de 15/08/19, publicada no D.O.M nº. 2525 de19/08/2019

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº PSA/806/2018, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MÉDIA TENSÃO OPTANTE, referente ao processo nº 08.00135/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Atribuição
10083	Homero Silva Reis	Auxiliar Administrativo
485517	Edimar Ferreira da Silva	Agente de Secretaria

Leia – se:

Matrícula	Nome	Atribuição
10083	Homero Silva Reis	Fiscal
485517	Edimar Ferreira da Silva	Suplente

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB15C7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 301/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **301**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

RETIFICAR a portaria nº.290 de 15/08/19, publicada no D.O.M nº. 2525 de19/08/2019

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 104 e 105/PGM/2017, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ALTA TENSÃO HOROSAZONAL, referente ao processo nº 08.00375/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Atribuição
10083	Homero Silva Reis	Auxiliar Administrativo
485517	Edimar Ferreira da Silva	Agente de Secretaria

Leia – se:

Matrícula	Nome	Atribuição
10083	Homero Silva Reis	Fiscal
485517	Edimar Ferreira da Silva	Suplente

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBF5BAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº275/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº275/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 16 de agosto de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0179**, outorgada ao Sr.(a) **Djalma Amaral Ferreira**, Sob RG **443430SSP/RO,** CPF **592.534.872-91,** Residente **à Rua Neuza, nº 7275, Bairro Esperança da Comunidade,** Autorizado(a) desde do ano de 2015**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F612E88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº276/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº276/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0179** habilitando ao Sr.(a) **Cleber Amaral Ferreira,** sob RG **314860SESDEC/RO**, CPF. **469.386.802-72,** residente à **Rua Neuza nº 7275, Bairro Esperança da Comunidade,** com vistas ao processo nº. **14.02884.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2690EF2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO 115/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de **04.03.2019**, considerando o Parecer Jurídico **n. 641/SPACC/PGM/2019**, fls. **107 a 115** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **07.00641.2019** – sendo o EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019** objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO EM GRANILITE**, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PISO TÁTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/09/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 780865.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 44.864,82 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D3A2EE6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2019/SML SRPP Nº059/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 493/SPACC/PGM/2019, fls. 376 a 389, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 SRPP Nº059/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no **Processo n. 02.00459.2018, cujo objeto resumido é o Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de uniformes (calça camisa, boné…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **05/09/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **780746 R$ 653.943,08 (Seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos).**

Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C9DD028

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 339/SPACC/PGM/2019**, fls. 258 **a** 268 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **07.02623/2018**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de firewall e fornecer acesso à rede mundial de computadores (Internet), ENTRE os órgãos DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **04/09/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **780860.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 2.590.319,51 (dois milhões quinhentos e noventa mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos)**.

Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0CAA3B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 489/SPACC/PGM/2019**, fls. 178 **a** 185 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2019** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **10.00167/2018**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA USINA DE ASFALTO À QUENTE (MARCA CIBER MODELO UADM 1462 Nº SÉRIE 249)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **05/09/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **780871.** Valor Estimado para Aquisição:**R$ 388.275,40 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e cinto reais e quarenta centavos)**.

Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5E8AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, Cujo Objeto é: prestação de serviços de manutenção e conservação de Bens Imóveis, no reparo e manutenção na instalação elétrica do prédio e jardim, bem como a limpeza do forro do Plenário, almoxarifado, sala de controle Interno, secretaria geral e gabinete do presidente, e Pintura interna e externa das paredes, telhado, janelas, portas, calçadas do prédio da Câmara Municipal, e outros - Conforme Termo de Referência e anexos ,acatandoo parecer final do Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio resolve:
HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR: JOSE APARECIDO DA SILVA	14.906.198/0001-81	23.200,00000

Total: 23.200,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C4BA839F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 930-1/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, tendo como integrantes os Senhores: Presidente – Elilha Feitosa Braga, Secretaria – Beatriz Nicolaeiwski Ramalho e membro – Claudio Rocha Cardoso devidamente nomeados pelo Decreto n° 1728/GP/2019, de 30/05/2019**,** torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** da Tomada de Preços 002/2019, tendo como objeto a "Contratação de uma Empresa especializada para **Construção de Ponte Definitiva Mista de Concreto Armado e Superestrutura Metálica Pré-Moldada, localizada na estrada vicinal linha 34 – km 2,80 do Município de PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93 e em conformidade com o edital e seus anexos.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.577.306/0001-54, com o valor de R$ 777.898,07 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos).

Primavera de Rondônia, 20 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretario

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:776D08BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 930-1/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, tendo como integrantes os Senhores: Presidente – Elilha Feitosa Braga, Secretaria – Beatriz Nicolaeiwski Ramalho e membro – Claudio Rocha Cardoso devidamente nomeados pelo Decreto n° 1728/GP/2019, de 30/05/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços 002/2019, tendo como objeto a "Contratação de uma Empresa especializada para Construção de Ponte Definitiva Mista de Concreto Armado e Superestrutura Metálica Pré-Moldada, localizada na estrada vicinal linha 34 – km 2,80 do Município de PRIMAVERA DE RONDONIA/RO - Conforme termo de Referencia, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. À empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.577.306/0001-54, com o valor de R$ 777.898,07 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos).

Primavera de Rondônia, 20 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretario

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:115DF525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1211-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 20 a 21/09/2019 para protocolar documentos na AROM, DER, CPA, Assembleia Legislativa para buscar recursos através de convenio, cobrar pendencias protocoladas e demais atividades inerentes a Administração, meio de transporte Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 684.997.552- 68;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

ROMILDO MENDES PEREIRA - MOTORISTA, CPF. 627.401.052-15;
R$. 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:886D3342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1200-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar do XI congresso estadual dos conselheiros municipais de educação, conforme memo. Nº 193/SEMEC/2019, na cidade de Rolim - RO, no período de 22 a 23/08/2019 meio de transporte Veiculo Logan Placa NDM-2993.

Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora Escolar CPF: 947.217.182-68;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora Escolar CPF: 598.739.652-20;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Maria Hirtys Miranda, diretora Escolar CPF: 632.338.602-00;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Meire Rosa Nines dos Santos Moraes, Presidente do CME CPF: 947.217.182-68;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o prazo para utilização dos recursos

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3C636B38

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO PSICOLOGICA AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA.

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALINE QUESIA TELES SANTOS ALMEIDA	APTO
02	ALLANA ALCANTARA ROECKER	APTO
03	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	APTO
04	ANDRIELE VENTURIM PEREIRA	APTO
05	BARBARA JAQUELINE LOURENÇO	APTO
06	DANIELA DA SILVA GUEDES	APTO
07	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	APTO
08	DEBORA DOS SANTOS CORA	APTO
09	ELIEL FEITOSA DE BARROS	APTO
10	ERICA PEREIRA TELAROLLI	APTO
11	FABIANA RODRIGUES MOURA	APTO
12	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	APTO
13	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	APTO
14	GABRIELA HOLANDA	APTO
15	LEIDIANE DA SILVA	APTO
16	LEONCIO VILAR NOGUERA	APTO
17	LUCIA FIDELIS DO NASCIMENTO	APTO
18	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	APTO
19	MARIA NILZA DE SOUZA WINCK	APTO
20	MARINA SOUZA SILVA	APTO
21	MARINES MORGANA SANTOS COSTA	APTO
22	PALOMA GONSALVES COUTINHO	APTO
23	RAILANA VITORIA PRADO	APTO
24	SABRINA VALERIA BARON OLIVEIRA	APTO
25	SARA VIVIANE FEITOSA	APTO
26	SONIA ALVES DA SILVA JESUS	APTO
27	SUZIANE FERRAZ PIOVESAN	APTO

DESCLASSIFICADA POR NÃO COMPARECER

ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA

Primavera de Rondônia-RO 20 de Agosto 2019.

NILZA APARECIDA MISS
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CC385E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1209-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 04 (quatro) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e 04 (quatro) passagens Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de 155,51 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um Total de R$ 1.322,04 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar do seminário de atualização no manejo clinico dos estados reacionais em hanseniase, conforme memo. Nº 220/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho - RO, no período de 22 a 23/08/2019.

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF: 465.213.724-91;
R$ 661,02 (seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos);

Alexandre de Ateiek de A. Neto, Medico, CPF: 834.862.162-87;
R$ 661,02 (seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D65C2A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL TIPO**: **IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D)-1-M,** com a finalidade de atender as gestantes **RH NEGATIVO** do município, conforme Oficio nº 054/AB/2019 da Atenção Básica deste município, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0010.2.010 – Ações da Atenção Básica de Saúde (ASPS 15%).

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. **458/2019;**

IV - DATA DE ABERTURA: **02 de SETEMBRO de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 2.885,35 (Dois mil oitocentos e oitenta e cinco mil e trinta e cinco centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 20 de agosto de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:034990A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1262514 SESDEC/RO e do CPF nº 009.483.072-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item VI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de agosto de 2019.

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DB1AD802

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **BETANIA RODRIGUES CORÁ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 108.7449 SESDEC/RO e do CPF nº 006.575.402-69, **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,** pertencente à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de Julho 2019.

Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13AA78BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 84/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, valor estimado **R$ 57.183,50** (cinquenta e sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **03 de Setembro de 2019 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Referente Processo Administrativo nº 608/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BE488C68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
PROCESSO Nº 2370/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 013/2019, referente ao Processo Administrativo nº 2370/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE ROLIM DE MOURA,** com valor global estimado em **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.581, ano VI, página 4, do dia 11/07/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 132, seção 03, página 194, do dia 11/07/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 125, página 238, do dia 10/07/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2498, ano X, página 75, do dia 11/07/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preço nº 013/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceu apenas o representante da empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.958.226/0001-30,** o senhor Alecxandro Buziquia Rasteiro, portadora do RG 485127 SSP/RO e CPF 619.444.402-91. A comissão procede com a abertura dos envelopes de proposta de preço, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos, e constatam os seguintes valores ofertados pelas empresas: **1) EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, R$ 239.114,72 (duzentos e trinta e nove mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos),** e **2) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, R$ 253.749,12 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**. Todas as propostas serão encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que as propostas sejam verificadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital, no entanto, esta Comissão Permanente de Licitação RESSALTA que a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME não apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da proposta apresentada, solicitado no item 10.1, "i", do Edital convocatório, e ainda, não apresentou a composição de custos auxiliares, e a planilha de Cronograma Físico-Financeiro foi apresentado sem o valor referente ao BDI. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h50m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 002/2019
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2B99B075

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Processo: 3612/2019
Dispensa: 41/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR OCASIÃO DO XI CONGRESSO ESTADUAL DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME/RO.

Fornecedor 01: D.V.A GRÁFICA E EDITORA - LTDA
CNPJ/CPF: 27.072.960/0001-13
Valor Total: R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.289,00 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais)

Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2019.

VÂNIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E8BC1A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 033/2019

TERMO ADITIVO N° 033/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2019 do Processo nº 1101/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.706.607/0001-80, com sede e foro à Rio Madeira, 5288, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 84/2019 do processo administrativo n° 1101/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 84/2019, será prorrogado por igual período, 60 (sessenta) dias contados a partir de 05.08.2019.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 84/2019, será prorrogado por igual período, **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir de 27.07.2019.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 84/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8E247394

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2019

CONTRATO Nº: 115/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3006/2019;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: RPL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Contração de empresa para aquisição de material permanente (playground e pula-pula) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 1.825,78 (mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 382/2019; unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); programa de trabalho 2.166; elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$ 1.825,78 (mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), com data de 29/07/2019

Rolim de Moura/RO, 09/08/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3A0251E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 007/2019".

Resolução nº 009/2019

"Altera a Resolução nº 007/2019".

A comissão Especial do processo de Escolha, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 1.191 de 22 de julho de 2005 e Resolução Nº 002/2019 Edital Nº 001/2019, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Acresce o Parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 007, de 26 de julho de 2019.
"Parágrafo único. Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem na eleição, ficam concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias e mediante declaração firmada pela Presidente do CMDCA".
Art.; 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2019.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha
2020/2024

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:27635FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANULAÇÃO PARCIAL – ATO HOMOLOGATÓRIO

Através do presente, Anula-se parcialmente o ato homologatório publicado no dia 20/08/2019 – trata-se de uma Dispensa ***nº041/2019*** *do processo administrativo* ***nº 3612/2019.*** *O presente ato tem a finalidade de anular a empresa abaixo descrita, a qual não compõe o real quadro de vendedores.*

ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: *34.771.667/0001-00*
Valor: *R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais).*

Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:B519F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3785/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a Dispensa ***n° 040/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3785/2019.*** *Despesa com Revisão de 500 horas da Pá Carregadeira New Holland da Secretaria Municipal de Agricultura em Período de Garantia.*

Empresa vencedora:
FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: *14.594.006/0003-00*
Valor: *R$ 2.979,14 (Dois mil , novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).*

Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:9D546F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2509/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o Pregão Eletrônico ***n° 077/2019*** *do processo licitatório* ***nº 2509/2019.*** *Aquisição de Material Permanente (Equipamento de informática Impressora Plotter) Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.*

Empresa vencedora:
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP
CNPJ: *27.306.142/0001-38*
Valor: *R$ 7.899,00 (Sete mil oitocentos noventa e nove reais).*

Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6880DA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA A JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 021/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
ERRATA A JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 021/2019
ONDE-SE- LÊ
1.208,20 (um mil duzentos e oito reais e vinte centavos)
LEIA – SE
1.208,90 (um mil duzentos e oito reais e noventa centavos)

Santa Luzia D'oeste- RO, 20 de Agosto de 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:F7A17CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 65 2019

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Data de Abertura, item 07 do termo de referência e edital do PE 61/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal.
Edital nº 69/2019 – Pregão Eletrônico nº 65/2019 – Processo nº 682/2019
Onde se lê:
DATA: 21/08/2019
Contêiner de lixo 1000 litros com pedal na cor branca

Leia-se:
DATA: 03/09/2019
Contêiner para lixo 1000 litros sem pedal na cor branca

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CD93F439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 67 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2019, Objeto: Formação de registro de preço para Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No valor estimado R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Advindo do processo 949/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 04/09/2019 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:144209DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 68 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2019, Objeto: Aquisição **de Material Penso** a serem utilizados no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde deste Município, proporcionando a continuidade do atendimento com qualidade e eficiência aos nossos pacientes. No valor estimado de **R$ 821.557,15 (oitocentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**. Advindo do processo 508/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/09/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Agosto de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:ED3A47F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 70 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2019, Objeto: Aquisição **de Material Penso** a serem utilizados no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde deste Município, proporcionando a continuidade do atendimento com qualidade e eficiência aos nossos pacientes. No valor estimado de **R$ 821.557,15 (oitocentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**. Advindo do processo 508/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/09/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Agosto de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6D506740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPLM-O

ASSUNTO: Termo de adesão da Ata de Registro de Preço nº 22/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Nelson Jose Velho**, Vem através de este torna –se Publica A adesão a **Ata de Registro de Preços nº 22/2019,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 23/2019** do **Processo Administrativo 031/2019,** No **Município de Ministro Andreazza - RO,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Gabinete** deste Município.

Fornecedor: M.S.S DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 13.430.790/0001-97, LOCALIZADA Á Rua Monte Castelo, 675, Jardim do Migrantes, no município de Ji-Paraná, fone 69 34210080, E-Mail: voemaisbrasil@hotmail.com .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
01	Agenciamento de Viagens (passagens aéreas) nacionais e internacionais e taxa de embarque, compreendendo: Emissão de Passagens-Remarcação de Passagens-cancelamento de passagens	Serviço	45	0,01	0,45

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Santa Luzia D Oeste/RO, 20 de Agosto de 2019.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0152/GP/2017

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:C5D03DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 62 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 62/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 62/2019 sendo o objeto Aquisição de material de papelaria para atender as campanhas e os treinamentos que serão realizados pela secretaria de saúde, advindo do Processo 587/2019, em favor da empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28493685000174, no valor de R$ 9.324,21 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0BF1DE77

GABINETE DO PREFEITO
LEI 960/2019

LEI Nº 960/2019

Súmula: "Dispõe Sobre a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP)".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), no Município de Santa Luzia D'Oeste, nos termos do disposto no art. 149-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único: Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar, em caráter universal, vias, logradouros e outros locais públicos de uso comum, assim como executar atividades de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

Art. 2° São contribuintes da COSIP:
I - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel localizado no território do Município que possua ligação de energia elétrica regular fornecida por concessionária distribuidora; e,
II - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada que não possua unidade medidora.

Art. 3º Constitui fato gerador da COSIP a iluminação pública de vias, logradouros e outros locais públicos de uso comum, bem como a execução de atividades de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

Art. 4º A base de cálculo da COSIP corresponderá ao Custo do Serviço de Iluminação Pública a ser objeto de rateio entre os contribuintes.

Parágrafo único: Integram o custo a que se refere o caput deste artigo:
I - despesas com a energia elétrica consumida pelos serviços de iluminação das vias, logradouros e demais locais públicos de uso comum;
II - despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de iluminação pública;
III - investimentos e despesas com a expansão do sistema de iluminação pública;
IV - outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de iluminação pública.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da COSIP, individualizada por bem imóvel, será efetuado:
I - mensalmente, para o consumidor de energia elétrica, incluída na respectiva fatura mensal emitida pela concessionária distribuidora, com o vencimento na data da fatura de energia elétrica;
II - anualmente, para o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada que não possua ligação de energia elétrica, no vencimento estabelecido para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Parágrafo único: A critério da Administração Pública, o valor da COSIP para imóveis a que se refere o inciso II, do caput deste artigo, poderá ser incluído no carnê de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).
Art. 6º O valor da COSIP será fixado em conformidade com o previsto no anexo único desta Lei e, atualizado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica destinada a iluminação pública – B4-ANEEL, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1° Para contribuintes com unidade consumidora de energia elétrica o valor da COSIP será fixado em conformidade com a classe de consumidores e sua respectiva faixa de consumo.

§ 2º Para os imóveis não edificados, com edificações não concluídas ou não habitadas, o valor da Contribuição será fixado de acordo com a metragem linear da testada.

§ 3º Possuindo o imóvel mais de uma testada, a Contribuição levará em conta apenas a maior testada.

§ 4º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, a determinação da classe/categoria de consumidor observará as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou de outro órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 7º A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da COSIP, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.

Art. 8º As receitas vinculadas ao serviço de iluminação pública serão depositadas em conta específica administrada pela Secretaria Municipal de Fazenda, para fins de gestão e aplicação dos respectivos recursos.

§ 1° Constituem-se receitas:
I - a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);
II - os rendimentos integrais, resultantes de aplicações financeiras;
III - as doações, subvenções, repasses, convênios e outras transferências a qualquer título de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
IV - as multas e juros cobrados em virtude do atraso no pagamento fora do prazo de vencimento da COSIP;
V - o produto da execução de créditos relacionados a COSIP;
VI - recursos de outras fontes.

§ 2º O saldo positivo apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 3º Liquidadas as despesas autorizadas o saldo remanescente será aplicado no mercado financeiro, tendo os rendimentos resultantes dessas aplicações a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a concessionária de energia elétrica, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição de que trata esta Lei, bem como a respectiva prestação de serviços de iluminação pública de interesse do Município.

Parágrafo único: O contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, dispor sobre:
I - o repasse do saldo de todos os recursos arrecadados com a COSIP para conta específica, que não poderá exceder o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da arrecadação, sem prejuízo do previsto nos incisos II e III deste parágrafo único;
II - a retenção dos valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e daqueles fixados para remunerar os custos de arrecadação;
III - o recolhimento aos cofres municipais do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes sobre as atividades de arrecadação e cobrança dos recursos da COSIP.
Art. 10 O valor da COSIP não recolhido no vencimento será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor principal da Contribuição.

Parágrafo único: Aplicam-se os juros e multa previstos no caput deste artigo em caso de repasse para o Município, pela concessionária, após os prazos estipulados em contrato.
Art. 11 A distribuidora de energia elétrica ficará responsável pelo encaminhamento a cada semestre do cadastro de unidades consumidoras e anualmente a relação anual dos contribuintes inadimplentes à Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela prestação de todas as informações por esta solicitadas.

Parágrafo Único: A relação anual de contribuintes inadimplentes deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente.

Art. 12 Compete à Junta de Recursos Fiscais (JRF), órgão colegiado de deliberação superior vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, o julgamento de impugnações e recursos administrativos pertinentes ao lançamento da COSIP.

Art. 13 O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado e editar atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988.

Art. 15 Fica **revogada a Lei Municipal nº 321 de 31 de Dezembro de 2002.**

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D`Oeste/RO, 20 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município.

ANEXO ÚNICO

PARA CÁLCULO DA COSIP, APLICAR-SE-Á OS SEGUINTES VALORES:

I - Quando tratar-se de imóvel não edificado, com edificação não concluída ou não habitada que não possua ligação de energia elétrica com testada de:

De 01 a 10 m	R$ 43,44 por ano;
De 11 a 20 m	R$ 57,60 por ano;
De 21 a 40 m	R$ 79,32 por ano;
Mais de 40 m	R$ 91,92 por ano;

II - Quando tratar-se de usuário **RESIDENCIAL** com consumo de:

0 – 30	R$ 0,49 por mês;
31 – 50	R$ 2,22 por mês;
51 - 100	R$ 3,65 por mês;
101 – 200	R$ 3,90 por mês;
201 – 300	R$ 5,16 por mês;
301 – 400	R$ 7,91 por mês;
401 – 500	R$ 11,86 por mês;
501 – 600	R$ 14,83 por mês;
601 – 700	R$ 16,99 por mês;
701 – 800	R$ 22,84 por mês;
801 – 900	R$ 33,98 por mês;
901 – 1000	R$ 61,17 por mês;
1001 - 1500	R$ 69,33 por mês;
Acima de 1500	R$ 81,56 por mês.

III - Quando tratar-se de usuário Rural, com consumo de:

De 01 a 30 kwh/mês	R$ 0,25 por mês;
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 0,56 por mês;
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 1,32 por mês;
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 1,49 por mês;
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 1,95 por mês;
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 4,61 por mês;
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 10,01 por mês;
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 13,11 por mês;
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 17,84 por mês;
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 22,09 por mês;
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 28,04 por mês;
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 40,78 por mês;
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 45,31 por mês;
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 52,11 por mês;

IV - Quando tratar-se de usuário **NÃO RESIDENCIAL** (Comercial, Industrial e Poder Público) consumo de:

De 01 a 30 kwh/mês	R$ 1,85 por mês;
De 31 a 50 kwh/mês	R$ 3,06 por mês;
De 51 a 100 kwh/mês	R$ 7,34 por mês;
De 101 a 200 kwh/mês	R$ 8,22 por mês;
De 201 a 300 kwh/mês	R$ 10,66 por mês;
De 301 a 400 kwh/mês	R$ 16,99 por mês;
De 401 a 500 kwh/mês	R$ 17,02 por mês;
De 501 a 600 kwh/mês	R$ 20,43 por mês;
De 601 a 700 kwh/mês	R$ 23,83 por mês;
De 701 a 800 kwh/mês	R$ 27,23 por mês;
De 801 a 900 kwh/mês	R$ 40,85 por mês;
De 901 a 1000 kwh/mês	R$ 71,49 por mês;
De 1001 a 1500 kwh/mês	R$ 83,56 por mês;
Mais de 1500 kwh/mês	R$ 92,85 por mês.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1DDB8ABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 959/2019

LEI Nº 959/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **60.542,32 (Sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 89 – Valor: R$ 60.542,32
Valor total.....R$ 60.542,32

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, **17.18.10.91.01 - Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA Valor R$ 60.542,32.**
Valor total .....R$ 60.542,32

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D`Oeste/RO, 20 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:52EDD5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2019

DECRETO Nº 044/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **60.542,32 (Sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 89 – Valor: R$ 60.542,32
Valor total.....R$ 60.542,32

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, **17.18.10.91.01 - Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA Valor R$ 60.542,32.**
Valor total .....R$ 60.542,32

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D`Oeste/RO, 20 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A79CFF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 870/2017, " PRORROGANDO POR MAIS 01(um) ANO.

Pelo presente termo de prorrogação de contrato de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO***, pessoa jurídica de

direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Sete de Setembro Nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a**,** pessoa física, **ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM** na função de NUTRIONISTA 20 HORAS , portadora do RG nº 1144825 SESDC/RO, inscrita no CPF 001.276.822-79 , residente e domiciliada a Av. Jorge Teixeira , n° 646 no Município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo contratual por mais **01 (um) ano a partir de 16 de agosto de 2019** em razão da necessidade dos serviços publico essenciais no cargo de Nutricionista.
Cláusula Segunda: E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Agosto de 2019

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO
Contratante

Contratado

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E9C73E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 775/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Lei Municipal n.º 775/2019 de 20 de **agosto** de 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Declarar de Utilidade Pública a Cooperativa Agropecuária de São Felipe d Primavera - COASFP e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe d'Oeste, autorizado a DECLARAR a seguinte associação, como entidade de **utilidade pública**.

a. a Cooperativa Agropecuária de São Felipe e Primavera - COASFP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.890.168/0001-33, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 120, Quadra 12, Setor 03, Centro em São Felipe d'Oeste.
Artigo 2º - A entidade prevista no artigo anterior poderá fazer jus a todos os benefícios que sejam destinados a entidades que mantenha caráter filantrópico, ou de representação de classe, que não tenha fins lucrativos ou financeiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C9772BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 774/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Lei Municipal n.º 774/2019 de 20 de **agosto** de 2019.

SÚMULA: "Altera o Artigo 4º, 13 e 15 § 1º da Lei Municipal 761/2019 e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 761/2019, o qual ficará com a seguinte redação:
Art. 4º – Cada Secretaria, Autarquia e Fundação integrante do Poder Público Municipal poderá contratar estagiários no limite máximo de 03 (três estagiários por Secretaria/Gabinete), exceto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que devido a sua demanda poderá contratar até 07 (sete) estagiários.

Art. 13 O Poder Público Municipal poderá, mediante condições arroladas em instrumento jurídico próprio, recorrer aos Agentes de Integração, que são instituições cuja finalidade é facilitar o acesso às vagas dos educandos que buscam estágios.

§ 1º Fica vedada a cobrança de qualquer valor por parte do Agente de Integração, seja do educando.

Art. 15 O Poder Público Municipal de São Felipe d'Oeste somente contratará estagiários estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino superior, médio ou técnico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos dezenove dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:623370C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 773/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Lei Municipal n.º 773/2019 de 19 de **agosto** de 2019.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Declarar de Utilidade Pública a Associação Central dos Produtores Rurais do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe d'Oeste, autorizado a DECLARAR a seguinte associação, como entidade de **utilidade pública**.

a. a **Associação Central**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.522/0001-73, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 120-B, Centro em São Felipe d'Oeste.

Artigo 2º - A entidade prevista no artigo anterior poderá fazer jus a todos os benefícios que sejam destinados a entidades que mantenha caráter filantrópico, ou de representação de classe, que não tenha fins lucrativos ou financeiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos dezenove dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:304C76F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 776/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Lei Municipal n.º 776/2019 de 20 de **agosto** de 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de R$ 395.187,00 para fins de incremento junto ao Custeio da Atenção Básica do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R$ 395.187,00** (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Oitenta e Sete Reais), relativo às Emendas funcionais nº 3708003 (R$ 200.000,00); 20480016 (R$ 95.187,00) e 29470001 (R$ 100.000,00) para incremento junto ao Custeio da atenção básica e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Por Recursos Vinculados
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1230 INCREMENTO JUNTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA – FNS –
33.90.14.00. Diárias – pessoa civil R$ 30.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 185.187,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 180.000,00
Total do Superávit **R$ 395.187,00**

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados ao Fundo Nacional de Saúde conforme Emendas funcionais nº 3708003 (R$ 200.000,00); 20480016 (R$ 95.187,00) e 29470001 (R$ 100.000,00) para incremento junto ao custeio da atenção básica.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C111993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1623/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019

DECRETO nº 1623/2019 de 26 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

a.) **Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;**
a. Secretário Municipal da Pasta.
b. Fiscal de Patrimônio.
b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços por força da ordem de serviços do 3º Termo Aditivo ao Contrato 041/2015. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

b.) **Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;**
a. Secretario/Gestor de cada pasta nomeados por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**
b. Vilmar Guimarães Ferreira, brasileiro, portador de RG n°. 111.552-80 SESDEC/MT, CPF/MF n° 350.055.562-49.
c. Silmar Rodrigues da Silva, brasileiro, portador do RG nº 908.547 SSP-RO, CPF nº 809.289.942-87.
d. Diretor de Transporte.
d.1. O Secretário da pasta será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

c.) **Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.**
a. Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b. Farley Cozer da Silva, brasileiro, portador de RG n°. 1.207.122 SSP/RO, CPF/MF n° 018.567.062-81.
c. Sueli Ribeiro de Melo, brasileira, portadora de RG nº. 817.760 SSP/RO e CPF nº. 852.670.822-87.

d.) **Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes;**
a. Assessor Municipal de Almoxarifado Central**.**
b. Fiscal de Patrimônio.
c. Gustavo Henriq da Silva, brasileiro, portador de RG n°. 1.078.711 SESDEC/RO, CPF/MF n° 018.521.932-20.

e.) **Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados;**
a. Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.
b. Kleber Spanhol, brasileiro, portador do RG nº 722.952SSP-RO, CPF/MF nº 523.070.772-00.
c. Eliane Paiva Soares, brasileira, portadora do RG nº 832.900 SSP/RO, CPF/MF nº 737.308.662-49.

f.) **Recebimento de Combustíveis e derivados;**
1. Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
2. Farley Cozer da Silva, brasileiro, portador de RG n°. 1.207.122 SSP/RO, CPF/MF n° 018.567.062-81.
3. Maurilio Vieira Moreira, brasileiro, portador de RG n°. 1.921.189-9 SSP/MT, CPF/MF n° 291.990.692-53.
g.) **Recebimento de Peças de veículos;**
a. Assessor Municipal do Almoxarifado Central.
b. Maurilio Vieira Moreira, brasileiro, portador de RG n°. 1.921.189-9 SSP/MT, CPF/MF n° 291.990.692-53.
c. Rosinaldo Favalessa dos Santos, brasileiro, portador de RG nº 542.989 SSP-RO, CPF/MF nº 573.323.202-15.

h.) **Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.**
a. Zilamar Matt dos Santos, brasileiro, portador de RG nº. 247.553 SSP/RO e CPF nº. 203.515.442-72.
b. Nadir Gomes da Costa Guimarães, brasileira, portadora do RG nº. 401.269 SSP/RO e CPF nº. 622.176.232-49.

b.1. Considerando as especificações inerentes aos insumos, materiais constantes do presente item, o profissional que responder pela famácia deste Município fica compelido a efetuar os recebimentos em conjunto com os membros neste ato noemados.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convenio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 7º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que que contrariem o disposto e formavam as comissões ate a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 964/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Seis dias do Mês de Julho do Ano de dois mil e Dezenove (26/07/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3812BEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 002/2019 – CONDICRA

EDITAL 002/2019 – CONDICRA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições, concedidas pela Lei Municipal nº 012/1997, de 25 de Maio de 1997, Lei Municipal nº 254/2006, Lei Municipal nº 328/2008 e Lei Municipal nº 504/2012 atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e suas alterações insculpidas na Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA. Publica este Edital que determina a realização de Processo Eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia.

I – DO OBJETO:

O presente Edital tem como objeto a divulgação da **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** efetuadas e a abertura de prazo para recurso.
II – DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
A Comissão Eleitoral analisou todas as 19 (DEZENOVE) inscrições efetuadas e julgou aptas para concorrer os seguintes inscritos:
011 – Samara Cristina Pauli
012 – Edson Antônio Malagutti
013 – Danúbio Ferreira Oliveira
014 – Claudemir Denio Souza
015 – Cristina Aparecida Barbosa Oliveira
016 – Rogiana Vieira
017 – Rosikelly Fernandes Gomes
018 – Eva Aparecida Ferreira de Oliveira
019 – Adriele Pazarro Chagas da Costa
020 – Graciele da Silva Mendes
021 – Priscila da Cunha Garcia
022 – Juan Gozzer Sampaio Leite
023 – Irandete Neves de Jesus Santana
024 – Liliane Pereira Silva
025 – Claudia Helena Gaspar Silva
026 – Pablo Almeida Silva
027 – Suely Freitas Santana de Ornelas
028 – Andreia Aparecida Martins de Oliveira
029 – Ricardo Henrique Izidoro

III – DOS PRAZOS

Os Candidatos acima terão o prazo improrrogável de ate o dia 21/08/2019 para sanar quaisquer duvida a respeito desta Publicação.

IV – DO LOCAL PARA SANAR AS DUVIDAS

Os Candidatos inscritos que tiverem duvida procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira esquina com Rua José Firmino Gomes, no período de **21 de agosto de 2019**, no horário das 07h00min até as 13h00min.

São Felipe D´Oeste - Ro 19 de Agosto de 2019

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3A37543E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.268/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.029/2017
Contratado: EDILSON FURTUNATO DE CALDAS

Objeto: Aditivo de Prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 11 de Agosto de 2019, referente de Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 385 mts2 (trezentos e oitenta cinco metros quadrado), para instalações da secretaria e que atenda às necessidades dos setores vinculados.

Valor: Será o valor global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade 07.001
Programa Atividade: 08.244.0012.2037
Nota de empenho n. 237/2018
Elemento despesa 3.3.9.0.36.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:08743B34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1167/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2019
Contratado: - SOLOTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto Estudos geotécnicos para construção civil: sondagens SPT(a percussão) a cada 250m implantação coleta de amostra de solo,semi-deformado de metro a metro para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através do barrilete amostrador padrão: perfil geotécnico no local investigado: profundidade de ocorrência do lençol freático(nível de agua no subsolo)determinação da Resistencia do solo através do S.P.T(standard penetration test) ou seja números de golpes necessário para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por peso de 65 KG, solto a uma altura de 75 cm queda livre: fornecer informação sobre a consistência e capacidade dos solos investigado.

Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O valor global do presente contrato será de R$ 17.160,00 (dezessete mil sento e sessenta reais), correspondente aos serviços a serem prestados.
Conforme Nota de Empenho 1246-2019.

Dotação Orçamentária: 04.121.0008.2.016
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé - RO, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:073BED43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 46/CPL/2019, PROCESSO Nº 776/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 46/CPL/2019, Processo Nº 776/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTENCIA DE 133 KW, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.53 M³ DE CONCHA, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 279/PGE-2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 84.616.069/0001-34,** no valor total de **R$ 68.895,35.**

Seringueiras, 16 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AF434327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº001/PMS/SEMEC/2019

PORTARIA Nº001/PMS/SEMEC/2019 Seringueiras-RO, 19 de agosto de 2019

"O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com atribuições legais que se são conferidas pela lei municipal nº837/2013 no seu artigo 6º e pela portaria de nº 008/GAB/PMS/2018 no uso de suas atribuições legais".
RESOLVE:
Art.1º Instituir Comissão Julgadora da Olimpíada de Língua Portuguesa-6ª edição 2019, conforme orientações do Ministério da Educação e parceiros envolvidos.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os membros desta Comissão Julgadora Municipal ficam orientados que façam o curso on-line "Avaliação Textual: análises e propostas" a fim de que os textos/vídeos em todo município sejam avaliados segundo os mesmos critérios.

Art. 2º Designar os servidores da educação abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora Municipal da 6ª edição da Olimpíadas de Língua Portuguesa:

Kênia de Jesus Moraes Ribeiro CPF-300.629.692-34
Bianca Macedo de Oliveira CPF-918.799.812-20
Nilson Leite Barbosa CPF-728.729.852-04

Art. 3º A Comissão Julgadora Municipal tem do dia 22/08/2019 até 09/09/2019 para realização das análises dos textos selecionados pelas escolas do município de Seringueiras.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Por. nº.008 GAB/PMS/2018

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FD6CC754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-400/2019**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 003/CPL/2019**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DA AMIZADE, NA RUA SÃO JOSÉ COM AVENIDA NOVA ESPERANÇA NA CIDADE DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MARA COMERCIO EIRELI EPP, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 7.863,19 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:74AF5922

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/422

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 - 27029482000169
Total Adjudicado R$ 5.999,70

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 5.999,70
Total Orçado R$ 6.300,00
Econ. % 4,77%
Economia R$ R$ 300,30

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EF189AE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-482/2019**

CONTRATADA: **TAVARES & SILVA LTDA ME.**
No valor de: **R$ 3.390,40 (três mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (tintas e outros) para realização do desfile cívico de 07 de setembro no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A083C9E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-485/2019**

CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.**
No valor de: **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Locação de som automotivo para atender as necessidades do gabinete na divulgação do cartório eleitoral para fazer a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos neste município.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F4740B02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-206/2019**

Contratados:

Senhor (A): **GLEYDSON ALVES SAITER.** No valor de **R$ 13.505,00 (treze mil quinhentos e cinco reais).**

Senhor (A): **PAULO RABELO DOS SANTOS.** No valor de **R$ 3.022,40 (três mil e vinte e dois reais e quarenta centavos).**
Senhor (A): **MARILZA JOSE BARBOSA.** No valor de **R$ 2.575,30 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**
Senhor (A): **RONALDO FERREIRA DA SILVA.** No valor de **R$ 2.772,68 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**
Senhor (A): **EDSON ANTÔNIO MARTINS.** No valor de **R$ 2.712,82 (dois mil setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).**
Senhor (A): **LEOMAR BATISTA DE MORAIS.** No valor de **R$ 4.987,40 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**
Senhor (A): **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA.** No valor de **R$ 4.987,40 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**
Senhor (A): **MARINALVA PEREIRA NEVES FERREIRA.** No valor de **R$ 2.891,00 (dois mil oitocentos e novena e um reais).**
Senhor (A): **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.** No valor de **R$ 2.087,80 (dois mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**
Senhor (A): **ADRIANO BOSSO.** No valor de **R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).**
Senhor (A): **JOÃO BATISTA NEGRINI.** No valor de **R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, por meio de compra direta da agricultura familiar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XII.
Parecer Jurídico: Dr. Dr. Almiro Soares - OAB 412/A RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4790A9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 073/CPL/2019
Edital Nº 082/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 488/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de serviço de alimentação e material de consumo para comemoração ao dia do funcionário público do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor de **R$ 28.613,32 (vinte e oito mil seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos).** Processo administrativo **nº GI-488/2019.** Data para recebimento de propostas: **21/08/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **03/09/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **03/09/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **03/09/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de Agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8FB8B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 074/CPL/2019
Edital Nº 083/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 480/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de fornecimento de link dedicado de internet em rede de fibra óptica na zona rural e urbana, com velocidade de 50 Mbps.** Estimado no valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses.** Processo administrativo **nº GI-480/2019.** Data para recebimento de propostas: **21/08/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **03/09/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **03/09/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **03/09/2019**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de Agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CC619820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO PRIMEIRO SEGUNDO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 004/IPT/2017 – PROCESSO Nº: 013/IPT/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO SEGUNDO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 004/IPT/2017 – PROCESSO Nº: 013/IPT/2017.

CARTA CONTRATO N.º: 004/IPT/2017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA

CONTRATADO: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Locação de sistema para gestão pública, contabilidade, tesouraria, LRF, folha de pagamento, portal RH, tributos, compras e licitação, patrimônio, almoxarifado, frotas, protocolo, portal transparência, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Theobroma.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: 004/IPT/2017.
A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma dos exercicio de 2019, conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA

PROJETO ATIVIDADE: 092720021.2049. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT

NATEREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR R$: 14.950,00 – (QUATORZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

VALOR DE R$: 20.930,00 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), PARA O EXERCÍCIO DE 2020

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Theobroma/RO, 31 de Julho de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:25A9068A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 104/2019

PORTARIA N. 104/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 393/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***102.902***, Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043,** suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 393/2019:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde-PABS – Manutenção das Atividades do PAB – Piso de Atenção Básica. Elementos:

33.90.30.96 – Material de Consumo – pagamento Antecipado.....**R$ 2.000,00**

33.90.36.96 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - pgto. Antecipado.....**R$ 1.000,00**

33.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - pgto. Antecipado....**R$ 3.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4EAE0972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RESCISÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E SERINGUEIROS DO ESTADO DE RONDONIA – AGRISE.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Vale do Anari, com sede à Av. Capitão Silvio de Farias, Nº 4571, Centro, Vale do Anari/RO, neste ato representado por seu titular, **Anildo Alberton** , (brasileiro), **CPF nº 581.133.289-15, RG nº 3.868.417 SSP/PR**, residente e domiciliado na **Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4576, centro,** Vale do Anari-RO **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE o ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado entre si e a **Associação de Agricultores e Seringueiros do Estado de Rondônia - AGRISE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº**

04.540.124/0001-10, com sede a **Linha P - 06, KM 07, Zona Rural,** em Vale do Anari – RO, neste ato, representada na forma de seu estatuto por **Edilson Magalhães,** (brasileiro), **CPF nº 744.396.269-04, RG nº 00001080682 SSP/RO,** residente e domiciliado na **Rua Maranhão, nº 2276, Jaru – RO,** que tem como objeto o repasse de 01(um) - Trator Agrícola de Pneus, MOD NEW HOLLAND TT4030 4X4 (6474) e 01 (uma) - Carreta Agrícola 2 eixos.
A rescisão unilateral ora operada tem fundamento no art. 78, II da Lei Federal Nº 8.666/93 e na subcláusula quarta, item I, do mencionado Termo, tendo em vista o uso indevido dos bens públicos dado em comodato, conforme relatos do Boletim de Ocorrência Policial Nº 132984/2019 – 1ª Delegacia de Policia Civil de Machadinho do Oeste – RO; o que oferece por hora embasamento suficiente para presente rescisão do referido termo.

Vale do Anari-RO, 13 de Agosto de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08A0EA13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2019

Processo Administrativo nº. 262/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 023/2019
Registro de Preço nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 023/2019, devidamente homologado à fls.351, nos autos do Processo Administrativo n° 262/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I nº2678, Setor F-5 CEP: 76.89940-000 Cidade de Jaru/RO, fone: (69) 3521-5181, E-mail: covan-@hotmail.com covam@uol.com.br este ato representado pela Srª. Gesisbel Ferreira dos Santos, portadora do CPF n° 943.048.822-87 e RG n° 986.134 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
14	Und.	02	Prancha de resgate com cintos comprimento: 180cm largura: 45cm espessura: 1,8cmcapacidade: 200kg; utilizada para transporte de vítimas politraumatizadas a vítima é imobilizada sobre a superfície rígida da prancha e transportada com segurançaevitando agravos ao quadro clínico	Ortocenter	R$:388,00	R$:776,00
Valor Total R$: 776,00 (Setecentos e setenta e seis reais)					**R$:776,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Agosto de 2019.

LÁZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal
Fornecedor

COVAN - Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
SRª. GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 043.306.728-47
Gerente Geral

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AA1DB9ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 094/2019

Decreto nº 94/2019 DE 16/AGOSTO/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por permuta no valor de R$ 52.622,45 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta cinco centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 1162-1/2019.
D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 52.622,45 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	449	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.14.00.00.00.00	1.002.0047	1.017,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	450	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	20.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	451	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.33.00.00.00.00	1.094.0047	312,14
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	452	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.35.00.00.00.00	1.027.9999	3.045,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	12.305,90
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	455	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.91.00.00.00.00	1.002.0047	9.542,51
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	456	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.92.00.00.00.00	1.002.0047	101,90
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	457	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.93.00.00.00.00	2.013.0036	1.298,00
Crédito	509	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.95.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso	506	04.12.00	10.304.0009.2040	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0014	5.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:A39FB92C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 11222/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TIPO:** agenda diária, alfinete, anote e cole, apontador de lápis, bandeja em acrílico, barbante, bola de isopor, borracha branca, caixa de polionda para arquivo morto, caneta esferográfica, clipes, cola, colchete, envelope, fita adesiva, grampeador, lápis, pen drive, régua, tesoura, TNT, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **MAGAZINE MENEGHEL LTDA -ME**
CNPJ: **01.942.594/0001-12** TEL/FAX: (54) 3523-1349 E-MAIL: **jean.mene@hotmail.com magazinemeneghel@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Av. Ângelo Caleffi, nº. 365 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Jean Carlos Meneghel**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **008.436.290-10** RG sob o nº. **1079150114 SSP/RS**

LICITANTE: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
CNPJ: **03.344.057/0001-04** TEL/FAX: (069) 3535-3828 E-MAIL: **livrariateixeira@gmail.com**
ENDEREÇO: Travessa Tamarindo, nº. 3415 Bairro: Centro St. 01 - CEP: 76.870-050 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Sebastião Roberto Teixeira Bastos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **611.364.689-00** RG sob o nº. **4.134.927-1 SSP/PR**

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
CNPJ: **04.925.681/0001-50** TEL/FAX: (69) 3521-2325/2853 Cel: (69) 9-9823-3292 E-MAIL: **papelariateixeirajaru@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **315.775.712-15** RG sob o nº. **590.059 SSP/RO**

LICITANTE: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **05.252.941/0001-36** TEL/FAX: (69) 3015-0057 E-MAIL: **starsuprimentos@hotmail.com contato@starcomercio.com**
ENDEREÇO: Rua José Camacho, nº 1146 Bairro: Olaria – CEP: 76.801-312 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Edson de Almeida Magalhães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **810.710.192-87** RG sob o nº. **595.662 SSP/RO**

LICITANTE: **COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI - ME**
CNPJ: **05.566.867/0001-22** TEL/FAX: (85) 3290-6787 (85) 9-8710-4426 E-MAIL: **comercialcamponobre@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Campo Nobre, nº. 654 Sala 08 Bairro: Campo Nobre – CEP: 79.073-026 – Campo Grande/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Luis Henrique de Souza Rodrigues**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **868.427.811-91** RG sob o nº. **983619 SSP/MS**

LICITANTE: **LAZARO BEZERRA SOARES - ME**
CNPJ: **06.088.333/0001-09** TEL/FAX: (34) 3662-1887/9-8833-6694 E-MAIL: **lazarobsoares@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Capitão José Porfírio, nº. 445 Bairro: Centro – CEP: 38.183-038 – Araxá/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Lázaro Bezerra Soares**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **377.416.594-72** RG sob o nº. **1969176-1051644 SSP/GO**

LICITANTE: **C. J. MONTEIRO JUNIOR - ME**
CNPJ: **08.248.819/0001-84** TEL/FAX: (65) 3313-1517 Cel. (65) 9-9255-3342 E-MAIL: **comerciallicitacao@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Manoel José de Arruda, nº. 680 Bairro: Shangrila – CEP: 78.070-305 – Cuibá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Batista da Silva Damasceno**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **688.596.351-87** RG sob o nº. **1046612-6 SSP/MT**

LICITANTE: **RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - EPP**
CNPJ: **08.543.707/0001-56** TEL/FAX: (61) 3254-9322 E-MAIL: **riquelvendas@gmail.com**
ENDEREÇO: QE 40 Rua 05 Lote 22, Parte, Polo de Modas, Bairro: Guara II – CEP: 71.070-505 – Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Aerton Luiz Cipriano Guimarães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **183.439.531-34** RG sob o nº. **388.247 SSP/DF**

LICITANTE: **INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **10.807.978/0001-13** TEL/FAX: (31) 4141-5595/3272-8161 E-MAIL: **informaticaqualitybh@gmail.com licitacao@informaticaquality.com.br**
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº. 262 Sala 806 Bairro: Centro – CEP: 30.130-923 – Belo Horizonte/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Carmen Juliana Ferreira de Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **090.092.386-52** RG sob o nº. **.....14.717.418 SSP/MG**

LICITANTE: **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-8494-0154 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Aracaju, nº 656, Bairro: Riachuelo – CEP: 76.913-780 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Jéssica Guimarães Lanes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.132.812-48** RG sob o nº. **1050265 SSP/RO**

LICITANTE: **MS LIMA – EIRELI - EPP**
CNPJ: **22.589.427/0001-00** TEL/FAX: (68) 3225-491 Cel. (68) 9- 9941-8614 E-MAIL: **sallesac@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua São Salvador, nº. 288 Sala 01 Bairro: Joao Eduardo II – CEP: 69.911-542 – Rio Branco/AC

NOME DO REPRESENTANTE: **Renan Salles de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **910.154.482-91** RG sob o nº. **444129 SSP/AC**

LICITANTE: **LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **27.307.079/0001-54** TEL/FAX: (62) 3233-0384 E-MAIL: **licitacao@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua 268, Qd. 60 Lot. 54 Bairro: Setor Coimbra – CEP: 74.533-230 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Luciano Augusto Feliciano de Oliveira Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **342.366.601-30** RG sob o nº. **8864 SSP/GO**

LICITANTE: **VIVO LICITACOES EIRELI - ME**
CNPJ: **30.041.676/0001-94** TEL/FAX: (48) 9-8432-0376 E-MAIL: **vivolicita@gmail.com vivolicita3@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua 3150, nº. 395 – Sala 01 Bairro: Centro – CEP: 88.330-281 – Balneário Camboriú/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Gustavo Luiz de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **046.280.119-58** RG sob o nº. **4.749.706 SSP/SC**

LICITANTE: **R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: **34.477.133/0001-75** TEL/FAX: (69) 3441-3437 E-MAIL: **teixeira-bastos@uol.com.br**
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, nº. 2285 Bairro: Centro – CEP: 76.963-893 – Cacoal/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Rita Teixeira Bastos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **294.438.652-20** RG sob o nº. **305.982 SSP/RO**

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**
CNPJ: **34.758.599/0001-49** TEL/FAX: (69) 3223-5348 E-MAIL: **medicaldaamazonialtda@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Tabajara, nº 2544 Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-876 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Fabíola Esteves da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **426.073.102-53** RG sob o nº. **1819112 SSP/PA**

LICITANTE: **HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **62.492.798/0001-93** TEL/FAX: (11) 2225-3322/3402/3529 E-MAIL: **paulista@papelariapaulista.com.br**
ENDEREÇO: Rua Santa Gertrudes, nº. 796 Bairro: Tatuapé – CEP: 03.408-020 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Celso Saito**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **259.462.578-70** RG sob o nº. **19.247.425X SSP/SP**

LICITANTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI - ME**
CNPJ: **63.772.925/0001-70** TEL/FAX: (69) 3221-2980 E-MAIL: **licitacao@holandapapelaria.com.br**
ENDEREÇO: Rua Nações Unidas, nº. 289, Bairro: KM 1 – CEP: 76.804-099 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **527.990.932-72** RG sob o nº. **752.676 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (76)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
75	**75**	15.446	Und.	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas.	jandaia	15,99	MS LIMA – EIRELI – EPP CNPJ: 22.589.427/0001-00

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, (25%) VINCULADO AO ITEM Nº (75)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
75.1	**76**	4.424	Und.	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas.	jandaia	15,99	MS LIMA – EIRELI – EPP CNPJ: 22.589.427/0001-00

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	422	Und.	Agenda diária, livre para todas as idades, 1 dia por página, capa dura, exercício atual.	kaz	17,77	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
2	**2**	506	Cx.	Alfinete com ponta colorida, caixa com no mínimo 50 unidades.	brw	2,11	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
3	**3**	677	Cx.	Alfinete comum, caixa com no mínimo 50 unidades.	brw	2,26	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
4	**4**	819	Pct.	Anote cole blocos com 100 folhas de 38mm x 50mm, cores variadas	brw	1,97	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
5	**5**	615	Pct.	Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6 mm, cores variadas	leo e leo	2,35	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
6	**6**	177	Und.	Apagador p/ quadro magnético, Compartimento para dois marcadores, Feltro de 2mm de espessura no	brw	6,87	COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI - MECNPJ:

				mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm			05.566.867/0001-22
7	**7**	2.498	Und.	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo	leo e leo	0,66	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
8	**8**	180	Und.	Bandeja em acrílico p/ documentos dupla, transparente tam. 260 x 360mm	waleu	38,61	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
9	**9**	231	Und.	Barbante em algodão 8 fios, rolo com no mínimo 184 metros.	piratininga	15,98	VIVO LICITACOES EIRELI – ME CNPJ: 30.041.676/0001-94
10	**10**	230	Und.	Barbante em fibra 100% algodão rolo com no mínimo 800 metros - colorido	piratininga	17,75	VIVO LICITACOES EIRELI – ME CNPJ: 30.041.676/0001-94
11	**11**	198	Und.	Barbante em fibra 100% algodão rolo com no mínimo 800 metros.	piratininga	25,26	VIVO LICITACOES EIRELI – ME CNPJ: 30.041.676/0001-94
12	**12**	130	Und.	Barbante em nylon, rolo com no mínimo 800 metros.	th	26,85	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
13	**13**	5.445	Und.	Bastão de cola quente grosso	rendicolla	1,07	MAGAZINE MENEGHEL LTDA – ME CNPJ: 01.942.594/0001-12
14	**14**	353	Und.	Bateria cr 2032 - 3 v.	lithium	2,44	INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13
15	**15**	1.047	Pct.	Bexiga grande, pacote com 100 und., cores variadas, N.º 07	pic pic	8,08	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
16	**16**	689	Pct.	Bloco adesivo 76mm x 15mm blister com 04 bloquinhos coloridos com 100 folhas cada	tilibra 76x19	6,50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
17	**17**	240	Und.	Bobina térmica para terminais emissoras de cupons fiscais (para senhas), 01 via ect medindo 57 mm x 40m x 12 mm.	data	7,21	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
18	**18**	325	Cx.	Borracha branca p/ lápis sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, comprimento mínimo: 31mm, larg.:22mm, espessura minima 5mm. - caixa com no mínimo 60 unidades.	leo e leo	10,64	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
19	**19**	3.302	Und.	Caixa de polionda p/ arquivo morto cores variadas medindo 350x240x150mm	polibras	2,64	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
20	**20**	554	Und.	Calculadora de mesa, 12 digitos, visor lcd. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	classe	14,26	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
21	**21**	390	Cx.	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	compactor	20,03	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
22	**22**	317	Cx.	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	compactor	36,24	COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI - MECNPJ: 05.566.867/0001-22
23	**23**	153	Cx.	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	compactor	26,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
24	**24**	1.735	Cx.	Caneta hidrocor, cores variadas não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	leonora	4,24	LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 27.307.079/0001-54
25	**25**	1.124	Und.	Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 2mm, cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante	jocar office	1,46	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
26	**26**	10.635	Und.	Cartolina escolar, 50x66mm, cores diversas	multiverde	0,50	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
27	**27**	486	Cx.	Clipes nº 6/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido. Embalagem com no mínimo 212 unidades - 500g.	wireplast	8,55	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
28	**28**	377	Cx.	Clipes nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido. Embalagem com no mínimo 137 unidades - 500g.	brw	9,21	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
29	**29**	595	Cx.	Clips niquelado n° 2/0 caixa com no mínimo 100 unidades.	fix	3,66	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
30	**30**	422	Cx.	Clips niquelado n° 4/0 caixa com no mínimo 50 unidades	fix	1,72	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
31	**31**	632	Cx.	Clips niquelado nº 3/0 caixa caixa com no mínimo 100 unidades	fix	3,21	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
32	**32**	1.139	Und.	Cola adesiva instantânea para E.V.A, mínimo 20g.	tek	3,86	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
33	**33**	2.383	Und.	Cola branca - 90 gramasliquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, c/ boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	palhacinho	0,97	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
34	**34**	1.010	Und.	Cola branca bastão 10g, atóxica a base de pva, incolor	brw	2,33	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
35	**35**	347	Und.	Cola branca, embalagem com 1000 ml.	koala	10,21	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
36	**36**	814	Und.	Cola gliter, 35 g, cores variadas	acrilex	3,07	MAGAZINE MENEGHEL LTDA – ME CNPJ: 01.942.594/0001-12

37	**37**	1.480	Und.	Cola para isopor, 35 g, incolor	piratininga	2,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
38	**38**	517	Cx.	Colchete em latão n° 10, caixa com no mínimo 72 unidades	bacchi	7,98	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
39	**39**	318	Cx.	Colchete em latão n° 12, caixa com no mínimo72 unidades	xr	5,18	LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 27.307.079/0001-54
40	**40**	365	Cx.	Colchete em latão n° 15, caixa com no mínimo 72 unidades	suzufix	7,14	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
41	**41**	302	Cx.	Colchete em latão nº 05, caixa com no mínimo 72 unidades	suzufix	2,69	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
42	**42**	607	Und.	Corretivo líquido à base de água frasco mínimo de 18 ml.	radex	0,93	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
43	**43**	290	Und.	E.V.A 600x400x2 mm, com gliter	leo	5,27	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
44	**44**	12.698	Und.	E.V.A 600x400x2 mm, cores diversas liso	leo	1,51	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
45	**45**	190	Pct.	Elástico 100 gramas em látex, na cor amarelo nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. mínimo de 550 unds.	mamuth	4,41	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
46	**46**	18.792	Und.	Envelope pardo médio 242x336mm	romitec	0,17	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
47	**47**	936	Und.	Estilete c/ lâmina estreita descartável de 1cm de largura corpo em plástico	brw	0,68	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
48	**48**	673	Und.	Estilete c/ lâmina larga 18mm descartável, corpo em plástico	jocar	1,40	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
49	**49**	545	Pct.	Etiqueta auto adesiva com 27 unidades (mínimo de 65mm x 30mm) na folha A4, com 100 folhas.	link	32,46	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
50	**50**	539	Und.	Extrator de grampos, tipo espátula em aço gromado ou niquelado, med. Aproximadamente 150mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	brw	0,94	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
51	**51**	129	Und.	Fichário de mesa, para fichas tamanho a5, base metálica grafite ou ambar, com fichário, com tampa em poliestireno, comprimento 25cm.	acrimet	62,99	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
52	**52**	384	Und.	Filtro de linha c/ 05 tomadas, bivolt, cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m	rcg	23,43	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
53	**53**	755	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 25mm x 50m	eurocel	2,46	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
54	**54**	1.468	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m	brw	2,39	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
55	**55**	2.416	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 48mm x 50m	eurocel	0,77	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
56	**56**	888	Cx.	Giz de cera grande, formato anatômico, caixa com no mínimo 12 und.	koala	1,74	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
57	**57**	146	Und.	Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10	brw	21,36	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
58	**58**	393	Und.	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 19 x 4 cm p/ grampo 26/6	brw	20,00	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
59	**59**	96	Und.	Grampeador de mesa para papel manual em metal, para 100 folhas.	brw	47,99	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
60	**60**	154	Cx.	Grampo para grampeador 23/10, cx. com no mínimo 5.000 unds.	grampline	11,65	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
61	**61**	200	Cx.	Grampo para grampeador de alta pressão 106/8, cx. Com 3.000 und	brw	7,67	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
62	**62**	815	Cx.	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid	jocar	3,17	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
63	**63**	1.380	Cx.	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, tamanho grande, cx com 12 lápis de cor	serelepe	3,22	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
64	**64**	280	Cx.	Lápis preto nº 2 formato redondo, mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	pirilampo	37,59	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
65	**65**	241	Und.	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mmc/ 50 folhas numeradas	tilibra	5,80	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
66	**66**	269	Und.	Livro ata - 37 a s/m, capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/ 100 folhas numeradas	são domingos	9,01	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
67	**67**	197	Und.	Livro ata - 37 a s/m capa na cor preta, med. 216 x 320mm c/200 folhas numeradas	são domingos	16,26	LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 27.307.079/0001-54
68	**68**	182	Und.	Livro protocolo p/ correspondência capa dura com 100 folhas	tilibra	8,22	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
69	**69**	566	Cx.	Marca texto de cores variadas caixa com no mínimo 12 unidades.	brw	14,13	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
70	**70**	1.788	Cx.	Massa de modelar, cores sortidas e vivas a base de amido, não tóxica, super macia, mínimo de 12 cores.	mbel	2,79	MAGAZINE MENEGHEL LTDA – ME CNPJ:

							01.942.594/0001-12
71	**71**	421	Und.	Molha dedo com glicerina, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	radex	1,31	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
72	**72**	20	Cx.	Papel (formulário) contínuo 1 via 80 colunas, branco caixa com no mínimo 2.500 folhas.	leonformes	168,00	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
73	**73**	139	Rolo	Papel bobina kraft - largura 60 cm de largura 80g/m², rolo aproximadamente 11 kg	solipel	99,98	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
74	**74**	763	Und.	Papel branco Ofício 2, medindo 216 x 330 mm 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas.	report	29,99	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
76	**77**	96	Cx.	Papel carbono cor azul, tamanho A-4, com no mínimo 100 folhas	grampline	20,62	LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 27.307.079/0001-54
77	**78**	96	Cx.	Papel carbono cor preta, tamanho A-4, com 100 folhas	hard	22,88	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
78	**79**	5.237	Und.	Papel cartão, fosco, sem brilho, 180g.	vmp	1,12	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
79	**80**	2.858	Und.	Papel seda 40x68 cm, cores variadas	vmp	0,19	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
80	**81**	330	Und.	Pasta A/Z sanfonada p/ folha A4	frama	13,64	R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 34.477.133/0001-75
81	**82**	100	Und.	Pasta modelo executivo com alça de mão em couro med. Mínima, Alt. 30 x larg. 10 x 40 cm comp.	vogues	130,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
82	**83**	2.366	Und.	Pasta plástica comum, com elástico, espessura de 5 cm transparente.	acp	3,33	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
83	**84**	330	Cx.	Pasta suspensa kraft, caixa com no mínimo 50 unidades.	dello	55,90	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
84	**85**	382	Und.	Pen Drive 32gb, capacidade de armazenamento 32 gb, conexão usb 2.0, garantia de 01 ano	utc/sandisk	39,00	MAGAZINE MENEGHEL LTDA – ME CNPJ: 01.942.594/0001-12
85	**86**	363	Und.	Pen Drive 8gb, capacidade de armazenamento 8.192 mb, conexão usb 2.0, garantia de 01 ano	utc/sandisk	19,93	MAGAZINE MENEGHEL LTDA – ME CNPJ: 01.942.594/0001-12
86	**87**	79	Cx.	Percevejo latonado, caixa com no mínimo 100 unidades.	brw	2,43	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
87	**88**	194	Und.	Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 30 fls de papel	brw	26,70	R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 34.477.133/0001-75
88	**89**	107	Und.	Perfurador profissional 2 furos, estrutura de metal, capacidade até 100 folhas, afiados e duradouros, margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, acompanha disco de apoio.	cavia	143,96	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
89	**90**	618	Und.	Pilha alcalina AAA média	elgin	4,21	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
90	**91**	1.185	Und.	Pilha alcalina AAA palito	elgin	3,07	INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13
91	**92**	818	Und.	Pilha alcalina AAA pequena	elgin	2,34	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
92	**93**	312	Und.	Pilha média alcalina 9 volts	elgin	7,56	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
93	**94**	307	Cx.	Pincel atômico na cor azul, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	brw	19,35	R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 34.477.133/0001-75
94	**95**	308	Cx.	Pincel atômico na cor preta, escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	brw	23,70	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
95	**96**	271	Cx.	Pincel atômico na cor vermelha, escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades.	brw	3,99	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
96	**97**	1.827	Und.	Pincel para quadro branco na cor azul, escrita grossa, recarregável	brw	2,32	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
97	**98**	748	Und.	Placa de isopor 100cmx50cmx30mm.	isolandia	11,86	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
98	**99**	271	Und.	Porta lápis, clipes em acrílico	novacril	5,87	LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 27.307.079/0001-54
99	**100**	375	Und.	Prancheta de eucatex c/ prendedor de ferro em madeira tam. Ofício.	waleu	3,59	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
100	**101**	337	Und.	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo binder clip.	brw	0,29	R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 34.477.133/0001-75
101	**102**	363	Und.	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo binder clip.	leonora	1,16	LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 27.307.079/0001-54
102	**103**	105	Und.	Quadro branco magnético com apoio p/ pinceis, moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m	cortiarte	129,39	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
103	**104**	329	Und.	Régua de aço, com 60 cm, gravação em baixo relevo, resistente e com alta durabilidade	waleu	35,77	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
104	**105**	369	Und.	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm sem ponta	brw	6,18	MEDICAL DA AMAZÔNIA

				c/ cabo plástico			EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
105	**106**	553	Cx.	Tinta guache, caixa com no mínimo 12 und., cores variadas	piratinga	3,60	R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 34.477.133/0001-75
106	**107**	245	Und.	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor azul	carbrink	3,37	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
107	**108**	249	Und.	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor preta	carbrink	3,16	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
108	**109**	12.136	Mt.	TNT (tecido não tecido) 1,40 m de largura, gramatura de 40 gramas.	santa fe	0,87	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 03.344.057/0001-04
109	**110**	40	Und.	Cd-RW, virgem 80 minutos, 52,700 mb, com capa.	elgin	7,11	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
110	**111**	100	Und.	Bobina térmica para relógio de ponto, termosensível compatível para impressão em impressoras térmicas diretas, metragem mínima de cada bobina de 300 metros, gramatura do papel de 56 g/m², ser compatível com o registrador da marca control id, marca diskpel.	clair	22,00	C. J. MONTEIRO JUNIOR – ME CNPJ: 08.248.819/0001-84
111	**112**	478	Cx.	Clipes nº 3/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido. Embalagem com no mínimo 415 unidades - 500g.	brw	8,17	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
112	**113**	5.370	Und.	Envelope branco medindo 240 x 340 mm	romitec	0,25	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
113	**114**	4.374	Und.	Envelope pardo 200mm x 280mm	ipecol	0,11	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
114	**115**	3.954	Und.	Envelope pardo grande 310x410mm	foroni	0,28	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
115	**116**	2.644	Und.	Envelope pardo pequeno, med. 185 x 248mm	foroni	0,15	LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 27.307.079/0001-54
116	**117**	358	Und.	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6	frama	14,99	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
117	**118**	505	Und.	Pasta A/Z em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo largo (7,5 cm), com visor removível	frama	12,65	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
118	**119**	304	Und.	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa	elgin	6,82	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
119	**120**	173	Und.	Pilha alcalina média recarregável AA 1,5 r ir 6 ax.	elgin	2,99	INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.807.978/0001-13
120	**121**	1.032	Und.	Régua transparente milimetrada de 30 cm, em material plástico resistente	waleu	0,57	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
121	**122**	329	Und.	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm com ponta, c/ cabo plástico	jocar	4,87	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
122	**123**	138	Und.	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintada na cor azul, com base medindo 8 x 12, estojo plástico, tampa metálica	japan	4,26	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
123	**124**	115	Und.	Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintada na cor preta, com base medindo 8 x 12, estojo plástico, tampa metálica	pilot	5,10	R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 34.477.133/0001-75
124	**125**	767	Und.	Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ dois pinceis	carbrink	3,71	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
125	**126**	275	Cx.	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	maripel	17,48	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
126	**127**	562	Und.	Caixa organizadora plástica transparente 555x403x365 mm.	brw	39,00	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
127	**128**	1.452	Und.	Fita adesiva crepe, tam. Med. 18mm x 50m.	alltape	2,59	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
128	**129**	1.483	Und.	Fita adesiva decorada 18mm x 4mm, rolo c/ 3 m, cores variadas	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
129	**130**	1.089	Und.	Fita adesiva dupla face, tam. Med. 12mm x30m	super fitas	3,06	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
130	**131**	143	Und.	Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 12 fls de papel	jocar	6,97	COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
131	**132**	197	Und.	Prancheta de acrílico transparente, c/ prendedor para papel, tamanho ofício.	waleu	9,22	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
132	**133**	147	Und.	Bandeja em acrílico p/ documentos tripla, transparente tam. 260 x 360mm	waleu	38,23	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
133	**134**	1.540	Und.	Discos de DVD graváveis	elgin	1,11	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
134	**135**	1.194	Und.	Envelope saco, papel kraft ouro, dimensões 185x248mm. C/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80	foroni	0,29	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
135	**136**	616	Und.	Fita adesiva dupla face, tam. Med. 19mm x 30m.	eurocel	6,20	RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA – EPP CNPJ: 08.543.707/0001-56
136	**137**	483	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 12mm x 50m.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
137	**138**	562	Und.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	brw	2,21	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49

138	**139**	316	Und.	Fita durex, tam. Med. 12mm x 40m transparente pct c/ 10 und	alltape	12,35	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
139	**140**	1.248	Und.	Fita plástica para presente 16mmx150mm, cores variadas	leo e leo	7,00	STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 05.252.941/0001-36
140	**141**	666	Cx.	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, tamanho grande, cx com 36 lápis de cor	brw	14,15	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME CNPJ: 34.758.599/0001-49
141	**142**	925	Und.	Papeis especiais para impressora jato de laser A4 (210mm x 297mm), na cor verde.	filipaper	13,27	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
142	**143**	3.544	Und.	Papel casca de ovo, formato 201mmx297mm, 180g/m², branco	filipaper	16,72	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
143	**144**	1.021	Pct.	Papel crepon, parafinado, tamanho 0,48x2,0m, pct com 20 und., cores variados	vmp	14,89	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
144	**145**	605	Und.	Pasta catálogo capa preta, c/ capacidade p/ 200 folhas	dac	53,69	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
145	**146**	629	Und.	Pasta portifólio 100 folhas	acp	19,04	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70
146	**147**	952	Und.	Pasta portifólio 50 folhas	acp	8,71	R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 34.477.133/0001-75
147	**148**	213	Und.	Pistola cola quente grande 40w, tensão bivolt, bastão fino	fb	13,09	MAGAZINE MENEGHEL LTDA – ME CNPJ: 01.942.594/0001-12
148	**149**	05	Und.	Fita para impressora Epson lx 300	datatech	11,61	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
149	**150**	619	Und.	Placa de isopor 100cmx25cmx30mm.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
150	**151**	774	Und.	Tesoura escolar com ponta, tamanho mínimo de 10 cm.	leonora	3,22	LAZARO BEZERRA SOARES – ME CNPJ: 06.088.333/0001-09
151	**152**	128	Und.	Tesoura de picotar mínimo de 24 cm, cabo emborrachado	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
152	**153**	1.370	Und.	Bola isopor 45mm	styroform	0,80	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
153	**154**	1.356	Und.	Bola isopor 55mm	styroform	1,07	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50
154	**155**	642	Cx.	Tinta guache, caixa com no mínimo 6 und., cores variadas	piratiniga	2,94	R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 34.477.133/0001-75
155	**156**	139	Und.	Diluente para tinta de tecido, mínimo de 60 ml.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
156	**157**	10	Und.	Bobina em papel branco, medindo 57mmx 60 metros, p/ máquina de calcular	data	3,59	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
157	**158**	15	Und.	Pasta dobrável com grampo de plástico, de polipropileno no tamanho ofício, cores variadas.	polibras	1,85	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – ME CNPJ: 62.492.798/0001-93
158	**159**	149	Und.	Pilha alcalina 6 lr61/9v	elgin	7,93	HOLANDA PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 63.772.925/0001-70

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Prazo

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **20** (vinte) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 –

Almoxarifado da SEMSAU, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item 4.1.1, no prazo de até **20** (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.
4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;
b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*". Não cerceando contudo o direito de defesa.
4.2.5 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria**;
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 Almoxarifado da SEMSAU.
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais, nos moldes do item 8.2.3, do Termo de Referência.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da SEMSAU;
10.302.0008.2519 – Imp. e Manut. do SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.305.0008.2526 – Implantação e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar;

10.302.0008.2514 – Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.301.0008.2529 – Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: RP-1.002 e SUS-1.027.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação:
12.122.0006.3002 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
12.122.0006.3016 – Manutenção dos Cursos da UAB
12.361.0006.3001 – Manutenção das Atividades da SEMED
12.361.0006.3010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
12.365.0006.3017 – Manut. das Atividades do Ensino Infantil – Pré
12.365.0006.3018 – Manut. das Atividades do Ensino Infantil – Creche
12.366.0006.3021 – Promover a Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA
12.367.0006.3023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0010.2400 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.243.0010.2.407 – Programa índice de gestão descentralizada – IGD/SUAS;
08.244.0010.2.406 – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
08.244.0010.2.410 – Assistencia do PAIF/CRAS;
08.244.0010.2.412 – Piso fixo de media complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 – Gestão cadastro único bolsa família;
Fonte de Recursos: Próprio (100); Superávit (315); Recurso da União (115);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
04.122.0005.2.012 - Manut das ativ da Sec. Mun. Planejamento, Orçamento e Gestão
04.122.0005.2.013 - Manut das ativ da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0009.2.201 – Manutenção das atividades da SEMUST
06.182.0009.2.206 – Educação para o Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: (01.00.00), Recursos Próprio / Recurso Destinado ao Trânsito (01.00.71)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
Programação:
04.122.0002.2.004 - Manut das ativ da Sec. Mun. de Governo
04.122.0002.2.000 - Manut da Superintendência Municipal de Licitações
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Programação:
13.122.0014.2.800 – Manutenção da FUNCET
13.391.0014.2.802 – Manutenção do Museu Rondon
13.391.0014.2.803 – Manutenção da Biblioteca Municipal
13.391.0014.2.804 – Manutenção do Centro Cultural
27.812.0014.2.805 – Fomento ao Esporte e Lazer
23.695.0014.2.806 – Fomento ao Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP Fonte 100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda
Programação:
04.122.0007.2.010 – Manutenção e Coordenação das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP Fonte 100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:
15.122.0012.2.650 - Manut das ativ da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:
18.122.0011.2.600 – Manutenção das ativda SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programação:
20.122.0013.2.700 – Manutenção das ativ da SEMAIC
20.605.0013.2.706 – Manutenção do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2
15.1.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.1.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.
16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **10 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DOS BENS
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 01(um) ano;
20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 015/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11222/SEMPOG/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 015/2019/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Magazine Meneghel LTDA –ME
CNPJ: 01.942.594/0001-12
Representante:
JEAN CARLOS MENEGHEL

Empresa:
Livraria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Representante:
SEBASTIÃO ROBERTO TEIXEIRA BASTOS

Empresa:
Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Empresa:
Star Comércio De Suprimentos EIRELI – ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36
Representante:
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Empresa:
Comercial Campo Nobre EIRELI – ME
CNPJ: 05.566.867/0001-22
Representante:
LUIS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES

Empresa:
Lazaro Bezerra Soares – ME
CNPJ: 06.088.333/0001-09
Representante:
LÁZARO BEZERRA SOARES

Empresa:
C. J. Monteiro Junior – ME
CNPJ: 08.248.819/0001-84
Representante:
JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO

Empresa:
Riquel Comercial E Distribuidora De Manufaturados LTDA – EPP
CNPJ: 08.543.707/0001-56
Representante:
AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES

Empresa:
Informática Quality Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 10.807.978/0001-13
Representante:
CARMEN JULIANA FERREIRA DE LIMA

Empresa:
Comercial Varejista De Armarinho Martins EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante:
JÉSSICA GUIMARÃES LANES

Empresa:
MS Lima – EIRELI – EPP
CNPJ: 22.589.427/0001-00
Representante:
RENAN SALLES DE SOUZA

Empresa:
LG Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 27.307.079/0001-54
Representante:
LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO

Empresa:
Vivo Licitacoes EIRELI – ME
CNPJ: 30.041.676/0001-94
Representante:
GUSTAVO LUIZ DE SOUZA

Empresa:
R. T. B. Comércio E Representações LTDA – ME
CNPJ: 34.477.133/0001-75
Representante:
RITA TEIXEIRA BASTOS

Empresa:
Medical Da Amazônia EIRELI – ME
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA

Empresa:
Helio Masashi Saito & CIA LTDA – ME
CNPJ: 62.492.798/0001-93
Representante:
CELSO SAITO

Empresa:
Holanda Papelaria EIRELI – ME
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:EF38A640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2019
PROCESSO N.º1-1242/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2019 /PMB

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (higiene pessoal),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 085/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
EMAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SABONETE EM BARRA aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**50**	NIPS	1,97	98,50
05	TOALHA DE ROSTO de boa qualidade 100% algodão medindo 0,50x 0,80cm na cor branca.	UND	**10**	SB	9,99	99,90
08	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90G, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, composição quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**24**	SORRISO	2,81	67,44
09	CREME PARA CABELO, EMBALAGEM DE 1 KG, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**40**	SKALA	2,97	118,80
11	ESCOVA DENTAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, com cerdas retas e macias, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**50**	SQ	3,23	161,50
12	ESCOVA PARA CABELO EM POLIETILENO.	UND	**10**	SB	5,73	57,30
13	SHAMPOO, EMBALAGEM DE 400 ML, em polietileno, sem sal, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**30**	DARLIN	8,32	249,60
15	OLEO DE BANANA, acetato de amila, embalagem de 30ml Para dissolução de esmalte de unha, (Uso de manicure).	UND	**05**	FARMAX	6,83	34,15
16	ESPATULA EM AÇO, com 02 pontas empurradora, Cabo anatômico, (para uso de manicure).	UND	**10**	SB	14,92	149,20
17	ESMALTE para unhas, cores variadas, tipo **cintilante.**	UND	**10**	IMPALA	3,45	34,50
22	MINI LIXAS para unha tamanho 0,47 cm embalagem contendo 100 und.	UND	**10**	SB	2,04	20,40
23	LIXA para unhas **polidora** tamanho 0,15 cm pacote com 100 und	UND	**10**	SB	12,00	120,00
24	LIXA PARA OS PÉS lixa específica para tratamento das calosidades dos pés. Possui um dos lados com lixa preta para lixar e esfoliar as laterais dos pés e o outro lado com lixa amarela para a finalização, durante o procedimento de pedicure. É indicada para pés mais sensíveis. O seu tamanho pequeno facilita o manuseio da lixa pela profissional. Composição: polipropileno, cola de contato e lixa. Produto não perecível. 19 12 Refil descartável de lixa para pés plástica reta	UND	**02**	SB	6,67	13,34
25	HIDRATANTE CORPORAL com cheiro suave de erva doce embalagem com 200 ml.	UND	**10**	PAIXÃO	15,65	156,50
26	TOALHA DE BANHO de boa qualidade 100% algodão medindo 0,70x 1,35cm na cor branca.	UND	**10**	SB	20,00	200,00
27	BUCHA DE BANHO INFANTIL com espuma de textura macia, em embalagem plástica com uma unidade.	UND	**02**	SB	3,65	7,30
29	TOUCA em material alumínio, plástico, elástico prateado, para banho de creme. (uso de cabeleireiro).	UND	**10**	SB	19,28	192,80
30	SHAMPOO neutro para cabelo normais (galão com **05 litros**).	UND	**10**	SB	64,99	649,90
31	CONDICIONADOR para cabelos normais, (galão com **05 litros**).	UND	**10**	SB	64,99	649,99
32	LENÇO UMEDECIDO para higiene infantil dos bebês, pote com 70 unidades.	UND	**10**	MILI	3,92	39,20
33	DESCOLORANTE em pó para cabelo, pacote com 300 gramas.	PCT	**05**	IARE	12,37	61,85
34	TESOURA PROFISSIONAL, para cabelo, em aço inoxidável, tamanho 12 cm.	UND	**05**	SQ	16,04	80,20
36	AGUA OXIGENADA cremosa, 40 volumes, frasco com 900 ml.	UND	**10**	FARMAX	1,99	19,90
37	REMOVEDOR DE ESMALTE acetona comercial - frasco de 500 ml.	UND	**10**	FARMAX	6,34	63,40
38	PALITINHO EM MADEIRA, para limpeza de unha.	UND	**10**	SB	5,08	50,80
39	SABONETE INTÍMO fórmula rica em ácido lático que não agride o PH íntimo, uso diariamente. Aprovado por ginecologistas e dermatologistas.	UND	**15**	APINIL	19,26	288,90
40	PINÇA PARA SOBRACELHA, material em aço inox com ponta reta.	UND	**05**	MEREGE	2,90	14,50
41	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº31/32 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
42	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
43	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº35/36 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
44	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº37/38 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
45	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº39/40 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
46	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº41/42 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
47	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº43/44 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	**10**	HAVAIANA	14,86	148,60
48	ALGODÃO EMBALAGEM DE 95G, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**05**	COTON	9,25	46,25
50	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA Macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	UND	**05**	SB	6,03	30,15
51	ESPUMA DE BARBEAR óleos essenciais de alecrim que revitalizam a pele; óleos essenciais de zimbro e menta que proporcionam uma sensação de frescor; alontoína, ativo extraído do confrei, que tem ação cicatrizante; e ativos condicionantes que facilitam o barbear embalagem 60ml;	UND	**03**	BOZANO	15,13	45,39
52	ANTISSÉPTICA BUCAL com flúor sem álcool para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml).	UND	**10**	COLGATE	15,71	157,10
53	TALCO ANTISSÉPTICO perfumado para proteger contra assaduras e irritação usado após o banho e troca das fraldas (frasco conteúdo de 200 ml).	UND	**03**	BARLA	6,03	18,09
54	CREME PARA PREVENÇÃO de ASSADURA para uso após a troca das fraldas (conteúdo da bisnaga 45g).	UND	**10**	HIPOGLOS	21,04	210,40

TABELA II
LICITANTE: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Aracaju, 656 – Riachuelo, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL P, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 5Kg.	PCT	**40**	MILI JUNIOR	8,54	341,60
02	FRALDA DESCARTÁVEL M, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 6Kg.	PCT	**60**	MILI JUNIOR	8,71	522,60
03	FRALDA DESCARTÁVEL G, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 9Kg.	PCT	**60**	MILI JUNIOR	8,61	516,60
06	CONDICIONADOR, embalagem de no mínimo 300 ml em polietileno, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**20**	RELVAZON	6,87	137,40
07	COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, hastes de polipropileno, algodão hidroxietilcelulose e Triclosan. Constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	**30**	MILI	1,99	59,70
10	DESODORANTE ROLL-ON, proteção intensiva por 24 horas, em versão com perfume, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses	Und.	**100**	RELVAZON	4,44	444,00
14	ABSORVENTE COM ABAS, CONTENDO 8 UNIDADES, embaladas separadamente, Fibras de Celulose, Adesivos Termoplásticos, Polímeros Acrílicos, Polietileno, Componente Neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	**100**	MILI	4,83	483,00
18	ESMALTE para unhas, tipo **decorativo**, em cores variadas (com **gliter**).	UND	**10**	IMPALA	3,45	34,50
19	ESMALTE para unhas, cores variadas, tipo **cremoso**. Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com **cores claras**.	UND	**10**	IMPALA	3,48	34,80
20	ESMALTE **incolor**, tipo **base**, para unhas. fr 8ml	UND	**10**	IMPALA	3,44	34,40
21	ALICATE PARA cuticulas esterelizavel, de ao qualidade em inox.	UND	**05**	MUNDIAL	19,41	97,05
28	APARELHO DE BARBEAR, três lâminas, cabo flexível. Acondicionado em cartelas com 2 unidades.	UND	**60**	BIC CONFORT	5,78	346,80
49	ESMALTE PARA UNHAS, cores variadas, tipo **cremoso**. Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com **cores escuras**	UND	**20**	IMPALA	3,44	68,80

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

O material será solicitado conforme necessidade da secretaria e deverá ser entregue de imediato ou dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

6.1.1. DA GARANTIA:

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega definitiva.
O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).
Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.
Quando houver produtos com prazo de validade, este prazo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar no momento do recebimento definitivo do produto.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
Imediatamente quando entregue e provisoriamente para verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;
O recebimento definitivo dar-se-á através de certifico no verso da nota fiscal, quando da sua entrega;
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir de imediatamente, os produtos que forem rejeitados, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento para o fornecimento do produto;
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de faturamento da secretaria.
e) Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
f) A empresa deverá entregar os materiais devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus adicional ao erário municipal;
g) A Contratada deverá comunicar antecipadamente, os motivos que impossibilite o seu cumprimento na entrega dos produtos;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais participantes dessa ata de registro de preços.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 085/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1242/SEMA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 085/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos
E Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:
W. M. Comercio De Alimentos LTDA.
ADEILSON SILVA DE SOUZA
Nome Do Representante
Licitante:
Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Nome Do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4178155E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CACAULÂNDIA - RO

RESOLUÇÃO Nº 003 de 26 de Março de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do/da Adolescente do Município de Cacaulândia, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019 na sede, localizada na Rua Rivaldo Leite, n° 2143, Setor 06, dentro das competências que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, considerando a lei Federal n°12.696/2012, Lei Municipal n°100/1997, faz publicar o Edital de Eleição para o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia.
E D I T A L
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia. - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no art. 5º, da Lei nº 100, de 08 de setembro de 1997 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o Edital de Eleição para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.
1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O presente processo de eleição em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº 100 de 08 de setembro de 1997, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre a fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca Ariquemes, **torna público o Processo de Eleição em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante condições estabelecidas neste edital.**

2. DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de **cinco (05) membros titulares e (05) suplentes**.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO DE CHAPAS.**
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior ou igual a vinte e um anos (21);
3.3 Residir no Município pelo menos a dois anos;
3.4 Ensino Médio Completo (Resolução 170/2014, art. 12, § 1º inciso II);
3.5 Ser eleitor do município;
3.6 Estar ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro Tutelar;
3.7 Ser aprovado no Teste de Conhecimento, que será ministrado no município.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em sistema de escala de plantão e rodízio (feriados e finais de semana).
4.2 O valor do Salário Base é de: R$1.375,60 (mil trezentos e setenta e cinco e sessenta centavos).
4.3 O assegurado tem direito à:
I - cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012) II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012) III - licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012) IV - licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012) V - gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.
São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII- expedir notificações;
VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providencias tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei n° 12.010, de 2009)
Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1 A Comissão do Processo de Eleição em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de três (03) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de três (03) dias para apresentação de defesa.
6.3 Das decisões da Comissão do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária da Comissão Organizadora e o CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4 Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.
6.5 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
6.6 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8 Organizar o Processo de Eleição Unificada;
6.9 Escolher e divulgar os locais de votação;
6.10 Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. . (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA). Bem como são impedidos os candidatos que tenham parentesco em até quarto grau com agentes políticos, obedecendo os termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
"**Súmula Vinculante 13:** A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal"
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS, SUMULA VINCULANTE Nº13 do STF, ANEXO VI

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

8.1- Inscrições e entrega de documentos;
8.2- Capacitação
8.3 - Teste de conhecimento;
8.4 - Dia do Processo de Eleição;
8.5- Cursos Preparatórios para os Conselheiros Eleitos **(OBRIGATÓRIO);**
8.6- Diplomação e Posse.
CRONOGRAMA ANEXO I.
PRIMEIRA ETAPA

9. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será **GRATUITA** e dar-se-á pelo preenchimento de **duas vias** da Ficha de Inscrição, elaborado pelo CMDCA, no período de **01 de Abril de 2019 à 17 de Abril de 2019**, no horário das 07h30 às 12h00, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: **Rua Rivaldo da Silva Leite, nº 2143, Setor 06, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sala dos Conselhos.**
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e **OBRIGATORIAMENTE** as cópias em duas vias para fé e contrafé. **(Lista de documentos necessários, ANEXO II).**
SEGUNDA ETAPA

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de três (03) dias úteis após o encerramento das inscrições.
O resultado será publicado no dia **26 de Abril de 2019**, na **SEMTAS, PREFEITURA, CÂMARA, AROM E DIÁRIO OFICIAL.**

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista dos candidatos a participar do processo de escolha, no prazo de **três (03) dias úteis,** qualquer cidadão maior ou igual a 21 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, **em petição devidamente fundamentada.**
11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de eleição. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado terá **três (03) dias** úteis após a data da publicação da lista dos habilitados para apresentar sua defesa.
11.4 Após a análise da documentação pela Comissão Organizadora será publicada nova Lista Oficial dos candidatos habilitados a realizarem o exame de conhecimento específico.
11.5 No dia 10 de Maio de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
MODELO DE RECURSOS ANEXO IV e V.

12. CAPACITAÇÃO

12.1 No mês de **JUNHO** haverá uma capacitação COM CERTIFICADO para os inscritos no processo de eleição para Conselho Tutelar, com carga horária de 10 horas, o objetivo do mesmo é proporcionar conhecimento a população sobre as políticas públicas e leis, voltadas para as crianças e adolescentes e atribuições dos conselheiros tutelares, assim como de preparar os candidatos habilitados para a realização do **TESTE DE CONHECIMENTO..**

12.2 Para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar, se faz a obrigatoriedade a participação integral.

TERCEIRA ETAPA

13. TESTE DE CONHECIMENTO

13.1 O teste de conhecimento será aplicado no dia **23 de junho de 2019**, horário e local a definir. Será composto **por 50 questões**, dividido conforme citado abaixo.

Conteúdo (Anexo III)	Quantidade de questões	Pontuação
Português	10	2,0
Noções básicas de informática	10	2,0
Conhecimentos específicos	30	2,0
Redação dissertativa	-	100

13.2 Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma)
única opção correta.
13.3 Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.
13.4 Será considerado aprovado o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) na prova de múltipla escolha, e obtiver nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) na redação.
13.5 Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).
13.6 O GABARITO será disponibilizado no mural da Prefeitura e da SEMTAS no dia 24 de junho de 2019.
13.7 Após a publicação do resultado do teste de conhecimento o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão.
13.8 **O Conteúdo Programático está disponível no ANEXO III.**
13.9 O resultado final dos Candidatos Aprovados será dia 17 de Julho de 2019.

QUARTA ETAPA

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

14.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
14.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
14.3 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;
14.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
14.5 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
14.6 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
14.7 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
14.8 Cabe à Comissão Organizadora supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

14.9 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
14.10 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
14.11 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
14.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O processo de Eleição realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 as 17h00 **POR VOTAÇÃO ATRAVÉS DE URNA ELETRÔNICA** na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA

É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.

17. EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Teste de Conhecimento, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada e quantidade de filhos.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Organizadora divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco (05) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

19. DOS RECURSOS

19.1 Realizado o Processo de Eleição em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Organizadora e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
19.2 Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Unificada.
19.3 O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

19.4 Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
19.5 A decisão proferida nos recurso pela Comissão Organizadora é irrecorrível, na esfera administrativa.
19.6 Esgotada a fase recursal a Comissão Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

20. DO CURSO PREPARATORIO PARA OS CONSELHEIROS ELEITOS

20.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, se sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 95% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (**SOB PENA DE ELIMINAÇÃO**).
20.2 A comissão divulgará o dia, o local e a hora de realização do curso preparatório para os conselheiros eleitos.
20.3 A carga horária do curso preparatório será de 32 horas, a ser realizada em quatro (04) dias úteis.

21. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 100/97.
22.2 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Eleição em data Unificada para o Conselho Tutelar.**
22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão Organizadora
Presidente/CMDCA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Providência	**Prazo***
Publicação do Edital	26/03/2019
Inscrições	01/04/2019 a 17/04/2019
Análise das Inscrições	22/04/2019 a 25/04/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	26/04/2019
Prazo para impugnação de candidaturas	29/04/2019 a 02/05/2019
Defesa do candidato impugnado	03/05/2019 á 07/05/2019
Análise e decisão das impugnações	08/05/2019 á 09/05/2019
Publicação da lista Oficial dos Candidatos	10/05/2019
Capacitação para os Candidatos	**Data a definir**
Aplicação da Prova	23/06/2019
Publicação do Gabarito	24/06/2019
Recurso da Prova	25/06/2019 a 27/06/2019
Resultado Parcial aprovados	05/07/2019
Recurso da Nota	08/07/2019 a 10/07/2019
Resultado Final candidatos	17/07/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação do resultado	06/10/2019
Curso Preparatório para Conselheiros Eleitos	**Data a definir**
Posse dos Eleitos	10/01/2020

***Datas, excepcionalmente, possíveis de alteração.**

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e **OBRIGATORIAMENTE** as cópias em duas vias para fé e contrafé.

QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
02	Cédula de Identidade (Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação)
02	CPF – Cadastro de Pessoa Física
02	Certidão de Nascimento ou de Casamento
02	Título de Eleitor e comprovante da última votação
02	Certidão Negativa Civil e Criminal https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
02	Comprovante de Escolaridade do Ensino Médio Completo
02	Foto 3x4 recente
02	Comprovante de residência (tempo mínimo de dois meses)

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS	Interpretação de texto; Acentuação; Emprego dos porquês; Reforma ortográfica; Morfologia; Pronomes; Semântica; Concordância nominal e verbal.
INFORMÁTICA	Principais aplicativos para edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídias **(Microsoft Office Word, Microsoft Office PowerPoint E Microsoft Office Excel).**
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	- Lei nº 12.010 de 03 de agosto de 2009 (Lei Sobre a Convivência Familiar e Comunitária). - Decreto nº 99.710de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os direitos da Criança). - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, Das Disposições Preliminares: Art. 1-5; Direito a Vida e Saúde: Art. 7-14; Do Direito a Educação, ao Esporte e ao Lazer: Art. 53-56; Da Política de Atendimento: Art. 86-89; Do Conselho Tutelar Art. 131-140; Dos Procedimentos Art. 152-170; Dos Crimes e das Infrações Administrativas Art. 225-258-b). - Lei n° 13.798 de 03 de Janeiro de 2019.

ANEXO IV

Este Formulário de Recurso valerá para Documentação, Impugnação e Defesa. Caso o candidato necessite apresentar algum recurso utilizar este modelo.

FORMULÁRIO DE RECURSO
Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Município de Cacaulândia/RO
Candidato:

_____
Nº. do Documento de Identidade:

_____
Justificativa do candidato – Razões do recurso
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura do candidato:

_____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO - QUESTÃO
Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Município de Cacaulândia/RO
Candidato:

_____
Nº. do Documento de Identidade:

_____
Nº. da Questão da prova: _____
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura do candidato:

_____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS,
SUMULA VINCULANTE Nº13 do STF
EU,_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) _____, declaro, sob a apenas da lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco com agentes políticos na linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, obedecendo os termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Cacaulândia (RO), _____ (data).

_____
(Nome)

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A8973A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL 14A

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**		
Dezembro (31/12/2018)					
CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**21.411.545,57**	**16.128.983,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.344.318,63**	**1.611.807,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**5.539.777,66**	**2.889.969,34**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**567.161,52**	**602.412,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**5.539.777,66**	**2.889.969,34**	**PESSOAL A PAGAR**	**470.227,89**	**519.538,24**
CONTA ÚNICA RPPS	701.539,25	563.967,26	PESSOAL A PAGAR	469.273,89	507.835,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.838.238,41	2.326.002,08	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	0,00	11.703,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**4.920,64**	**1.479,77**	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	954,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**932,79**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**96.933,63**	**82.874,04**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	932,79	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	19.693,44	18.373,07
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**3.987,85**	**1.479,77**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	12.958,07	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	1.479,77	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	229,25	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	3.987,85	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	64.052,87	64.500,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**15.866.847,27**	**13.237.534,08**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**100.509,03**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**15.866.847,27**	**13.237.534,08**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**0,00**	**98.531,83**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	15.866.847,27	13.237.534,08	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	98.531,83
			TOTAL	**21.411.545,57**	**16.128.983,19**
			JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	1.977,20
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**542.032,07**	**705.170,66**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**542.032,07**	**705.170,66**
			CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	2.342,50
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	1.886,79	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	537.145,28	695.894,59
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	3.000,00	6.933,57

			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**235.125,04**	**203.715,90**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**165.681,08**	**156.409,63**
			CONSIGNAÇÕES	156.994,12	146.936,90
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	8.686,96	9.472,73
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**69.443,96**	**47.306,27**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.423,96	43.786,27
			CONVENIOS A PAGAR	4.500,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.520,00	3.520,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**2.302.091,08**	**757.519,26**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**2.302.091,08**	**757.519,26**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**4.739,69**	**757.519,26**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.739,69	757.519,26
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**2.297.351,39**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.297.351,39	0,00
			TOTAL	**3.646.409,71**	**2.369.327,13**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIERI
Prefeito
CPF: 295.750.282-87

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:EA2998D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.223.270,24	956.829,67	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	1.049.964,19	783.523,62	0,00	-
Empréstimos	727.072,29	545.659,64	0,00	-
Internos	727.072,29	545.659,64	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	322.891,90	237.863,98	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	322.891,90	237.863,98	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	173.306,05	173.306,05	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	4.366.993,54	6.198.509,36	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	4.362.072,90	6.109.068,79	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.539.777,66	6.339.717,26	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.177.704,76	230.648,47	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	4.920,64	89.440,57	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.143.723,30	-5.241.679,69	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.197.732,38	22.600.642,04	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,77	4,23	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-14,83	-23,19	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.437.278,86	27.120.770,45	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.893.550,97	24.408.693,40	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	14.098.285,93	14.098.285,93	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	123.089,28	120.375,47	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.302.091,08	1.432.140,43	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO ADRIE
881.402.452-91
Contadora

APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:50ABD292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVOS DA OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.600.642,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.616.102,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.254.492,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.582.044,94	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	No Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A1CE8451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.947.749,23	19.317.749,23	4.146.779,65	21,47	11.304.912,66	58,52	8.012.836,57
RECEITAS CORRENTES	18.947.749,23	18.967.749,23	3.976.779,65	20,97	10.726.000,66	56,55	8.241.748,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.151.499,42	1.151.499,42	254.224,28	22,08	666.219,13	57,86	485.280,29
MELHORIA							
Impostos	893.701,24	893.701,24	189.761,28	21,23	512.403,20	57,33	381.298,04
Taxas	257.798,18	257.798,18	64.463,00	25,01	153.815,93	59,67	103.982,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	614.272,60	614.272,60	110.920,61	18,06	325.002,51	52,91	289.270,09
Contribuições Sociais	603.514,70	603.514,70	108.317,22	17,95	322.395,76	53,42	281.118,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.757,90	10.757,90	2.603,39	24,20	2.606,75	24,23	8.151,15
RECEITA PATRIMONIAL	513.469,57	513.469,57	773.292,27	150,60	1.561.406,51	304,09	-1.047.936,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	513.469,57	513.469,57	773.292,27	150,60	1.561.406,51	304,09	-1.047.936,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.901,89	4.901,89	3.837,16	78,28	7.221,51	147,32	-2.319,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.901,89	4.901,89	3.837,16	78,28	7.221,51	147,32	-2.319,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.619.306,43	16.639.306,43	2.829.012,52	17,00	8.146.111,40	48,96	8.493.195,03
Transferências da União e de suas Entidades	7.260.454,10	7.260.454,10	906.688,16	12,49	3.160.512,77	43,53	4.099.941,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.618.989,52	6.638.989,52	1.397.610,45	21,05	3.448.603,56	51,94	3.190.385,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.739.862,81	2.739.862,81	524.713,91	19,15	1.536.995,07	56,10	1.202.867,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.299,32	44.299,32	5.492,81	12,40	20.039,60	45,24	24.259,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.425,26	28.425,26	1.574,74	5,54	8.370,97	29,45	20.054,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.131,97	4.131,97	5.188,31	125,57	6.533,92	158,13	-2.401,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.742,09	11.742,09	-1.270,24	-10,82	5.134,71	43,73	6.607,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	350.000,00	170.000,00	48,57	578.912,00	165,40	-228.912,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	350.000,00	170.000,00	48,57	578.912,00	165,40	-228.912,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	350.000,00	170.000,00	48,57	578.912,00	165,40	-228.912,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.031.974,45	1.031.974,45	165.442,62	16,03	502.986,20	48,74	528.988,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.979.723,68	20.349.723,68	4.312.222,27	21,19	11.807.898,86	58,02	8.541.824,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.979.723,68	20.349.723,68	4.312.222,27	21,19	11.807.898,86	58,02	8.541.824,82
DÉFICIT (VI)					0,00		

TOTAL (VII) = (V + VI)	19.979.723,68	20.349.723,68	4.312.222,27	21,19	11.807.898,86	58,02	8.541.824,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.399.286,68			2.399.286,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.399.286,68			2.399.286,68		

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.103.349,12	22.495.280,92	3.493.775,20	11.307.267,16	11.188.013,76	3.296.108,26	8.468.918,48	14.026.362,44	8.216.096,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.712.720,38	18.516.597,08	3.077.285,90	9.903.376,29	8.613.220,79	3.174.973,67	8.100.813,85	10.415.783,23	7.872.336,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.829.604,35	9.767.326,35	1.730.136,15	5.046.013,66	4.721.312,69	1.728.405,33	5.044.282,84	4.723.043,51	5.014.381,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	3.670,35	10.155,69	9.844,31	10.155,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.863.116,03	8.729.270,73	1.347.149,75	4.837.362,63	3.891.908,10	1.442.897,99	3.046.375,32	5.682.895,41	2.847.799,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	744.484,88	2.332.539,98	416.489,30	1.403.890,87	928.649,11	121.134,59	368.104,63	1.964.435,35	343.759,05	0,00
INVESTIMENTOS	194.484,88	1.782.539,98	416.489,30	896.542,25	885.997,73	46.872,51	141.857,32	1.640.682,66	117.511,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	507.348,62	42.651,38	74.262,08	226.247,31	323.752,69	226.247,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.646.143,86	1.646.143,86			1.646.143,86			1.646.143,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	876.374,56	889.626,97	147.262,32	444.936,51	444.690,46	147.262,32	444.936,51	444.690,46	373.638,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.979.723,68	23.384.907,89	3.641.037,52	11.752.203,67	11.632.704,22	3.443.370,58	8.913.854,99	14.471.052,90	8.589.734,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.979.723,68	23.384.907,89	3.641.037,52	11.752.203,67	11.632.704,22	3.443.370,58	8.913.854,99	14.471.052,90	8.589.734,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				55.695,19			2.894.043,87		3.218.164,56	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.979.723,68	23.384.907,89	3.641.037,52	11.807.898,86		3.443.370,58	11.807.898,86		11.807.898,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.031.974,45	1.031.974,45	165.442,62	16,03	502.986,20	48,74	528.988,25
RECEITAS CORRENTES	1.031.974,45	1.031.974,45	165.442,62	16,03	502.986,20	48,74	528.988,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.031.974,45	1.031.974,45	165.442,62	16,03	502.986,20	48,74	528.988,25
Contribuições Sociais	1.031.974,45	1.031.974,45	165.442,62	16,03	502.986,20	48,74	528.988,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	876.374,56	889.626,97	147.262,32	444.936,51	444.690,46	147.262,32	444.936,51	444.690,46	373.638,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	876.374,56	889.626,97	147.262,32	444.936,51	444.690,46	147.262,32	444.936,51	444.690,46	373.638,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	876.374,56	889.626,97	147.262,32	444.936,51	444.690,46	147.262,32	444.936,51	444.690,46	373.638,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:16D65CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
							Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)			2.084.387,30		2.084.387,30		2.339.048,96	983.201,57
Receita de Contribuições dos Segurados			603.514,70		603.514,70		322.395,76	284.676,76
Civil			603.514,70		603.514,70		322.395,76	284.676,76
Ativo			603.514,70		603.514,70		322.395,76	284.676,76
Inativo			0,00		0,00		0,00	0,00
Pensionista			0,00		0,00		0,00	0,00
Militar			0,00		0,00		0,00	0,00
Ativo			0,00		0,00		0,00	0,00
Inativo			0,00		0,00		0,00	0,00
Pensionista			0,00		0,00		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			1.031.974,45		1.031.974,45		502.986,20	486.780,40
Civil			1.031.974,45		1.031.974,45		502.986,20	486.780,40
Ativo			1.031.974,45		1.031.974,45		502.986,20	486.780,40
Inativo			0,00		0,00		0,00	0,00
Pensionista			0,00		0,00		0,00	0,00
Militar			0,00		0,00		0,00	0,00
Ativo			0,00		0,00		0,00	0,00
Inativo			0,00		0,00		0,00	0,00
Pensionista			0,00		0,00		0,00	0,00
Receita Patrimonial			448.898,15		448.898,15		1.513.667,00	211.744,41
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			448.898,15		448.898,15		1.513.667,00	211.744,41
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00		0,00		0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00		0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00		0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			2.084.387,30		2.084.387,30		2.339.048,96	983.201,57
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	281.590,00	281.590,00	102.356,52	150.655,83	86.419,47	110.754,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	273.590,00	273.590,00	102.356,52	150.655,83	86.419,47	110.754,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	555.500,00	555.500,00	198.736,80	192.209,72	198.736,80	192.209,72	0,00	0,00
Benefícios - Civil	545.500,00	545.500,00	194.658,96	192.209,72	194.658,96	192.209,72	0,00	0,00
Aposentadorias	230.000,00	230.000,00	91.122,20	60.231,91	91.122,20	60.231,91	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	60.000,00	24.602,88	23.590,74	24.602,88	23.590,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	255.500,00	255.500,00	78.933,88	108.387,07	78.933,88	108.387,07	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	4.077,84	0,00	4.077,84	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	4.077,84	0,00	4.077,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	837.090,00	837.090,00	301.093,32	342.865,55	285.156,27	302.963,88	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.247.297,30	1.247.297,30	2.037.955,64	640.336,02	2.053.892,69	680.237,69		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa							2.165.117,53	701.539,25
Investimentos e Aplicações							16.486.847,27	15.866.847,27
Outros Bens e Direitos							0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados					0,00	0,00	0,00	0,00
Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais					0,00	0,00	0,00	0,00
Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)					0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:ACC91012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS REC. OP. CRÉDITOS E DESPESAS DA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.332.539,98	1.403.890,87	928.649,11
Investimentos	1.782.539,98	896.542,25	885.997,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	550.000,00	507.348,62	42.651,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.332.539,98	1.403.890,87	928.649,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.332.539,98	1.403.890,87	928.649,11
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:B529850D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	893.701,24	893.701,24	512.403,20	57,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	253.567,99	253.567,99	180.362,82	71,13
1.1.1- IPTU	85.101,40	85.101,40	81.506,17	95,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	168.466,59	168.466,59	98.856,65	58,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	130.304,96	130.304,96	56.068,80	43,03
1.2.1- ITBI	125.649,24	125.649,24	47.626,42	37,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.655,72	4.655,72	8.442,38	181,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	213.693,27	213.693,27	112.325,02	52,56
1.3.1- ISS	204.452,46	204.452,46	108.632,17	53,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.240,81	9.240,81	3.692,85	39,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	296.135,02	296.135,02	163.646,56	55,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.592.814,97	13.592.814,97	6.625.885,26	48,75
2.1- Cota-Parte FPM	6.695.659,60	6.695.659,60	3.082.528,43	46,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.695.659,60	6.695.659,60	3.082.528,43	46,04

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.444.603,64	6.444.603,64	3.015.664,38	46,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	8.067,53	8.067,53	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.652,21	22.652,21	300.658,19	1.327,28
2.5- Cota-Parte ITR	4.383,97	4.383,97	4.854,83	110,74
2.6- Cota-Parte IPVA	417.448,02	417.448,02	222.179,43	53,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.486.516,21	14.486.516,21	7.138.288,46	49,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	222.431,96	222.431,96	103.443,80	46,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	106.987,58	106.987,58	74.213,35	69,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	49.708,06	49.708,06	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	53.692,92	53.692,92	28.155,32	52,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.043,40	12.043,40	1.075,13	8,93
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	768.009,92	788.009,92	513.022,34	65,10
6.1- Transferências de Convênios	768.009,92	788.009,92	506.406,66	64,26
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	6.615,68	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	990.441,88	1.010.441,88	616.466,14	61,01

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.672.091,99	2.672.091,99	1.316.333,43	49,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	995.647,70	995.647,70	616.505,56	61,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.597.786,05	1.597.786,05	603.132,74	37,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.077,57	2.077,57	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.122,95	7.122,95	58.189,76	816,93
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.423,82	2.423,82	970,90	40,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	67.033,90	67.033,90	37.534,47	55,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.741.940,24	2.741.940,24	1.538.833,37	56,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.739.862,81	2.739.862,81	1.536.995,07	56,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.077,43	2.077,43	1.838,30	88,49
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	67.770,82	67.770,82	220.661,64	325,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.178.000,00	2.108.900,00	1.026.864,67	48,69	1.026.864,67	48,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	215.000,00	144.900,00	72.236,31	49,85	72.236,31	49,85	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.963.000,00	1.964.000,00	954.628,36	48,61	954.628,36	48,61	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	561.862,81	631.962,81	547.644,67	86,66	547.644,67	86,66	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	561.862,81	631.962,81	547.644,67	86,66	547.644,67	86,66	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.739.862,81	2.740.862,81	1.574.509,34	57,45	1.574.509,34	57,45	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.574.509,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	238.263,69
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	127.575,11

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.000,00	151.900,00	72.236,31	47,56	72.236,31	47,56	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	230.000,00	151.900,00	72.236,31	47,56	72.236,31	47,56	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	215.000,00	144.900,00	72.236,31	49,85	72.236,31	49,85	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.431.862,81	4.489.456,40	2.436.692,66	54,28	2.266.141,25	50,48	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.524.862,81	2.595.962,81	1.502.273,03	57,87	1.502.273,03	57,87	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.907.000,00	1.893.493,59	934.419,63	49,35	763.868,22	40,34	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27- OUTRAS	229.500,00	238.380,00	114.084,39	47,86	64.892,68	27,22	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.891.362,81	4.879.736,40	2.623.013,36	53,75	2.403.270,24	49,25	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	220.661,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	220.661,64
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.117.715,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	106.987,58	110.111,88	54.496,76	49,49	11.219,79	10,19	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	871.410,90	1.413.380,63	932.953,43	66,01	691.263,76	48,91	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	978.398,48	1.523.492,51	987.450,19	64,81	702.483,55	46,11	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.869.761,29	6.403.228,91	3.610.463,55	56,39	3.105.753,79	48,50	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO	EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	238.263,69	3.124,30
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.536.995,07	74.213,35
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.698.154,43	8.928,05
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.541.442,91	8.784,21
47.2 (-) Restos a Pagar	156.711,52	143,84
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.838,30	436,07
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.942,63	68.845,67
50- (+) AJUSTES	-1.350,71	0,00
50.1 (+) Retenções	4.296,49	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	5.324,86	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-322,34	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	77.591,92	68.845,67

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:08B66D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	18.967.749,23	10.726.000,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.151.499,42	666.219,13
IPTU	253.567,99	180.362,82
ISS	213.693,27	112.325,02
ITBI	130.304,96	56.068,80
IRRF	296.135,02	163.646,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.798,18	153.815,93
Contribuições	614.272,60	325.002,51
Receita Patrimonial	513.469,57	1.561.406,51
Aplicações Financeiras (II)	513.469,57	1.561.406,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.639.306,43	8.146.111,40
Cota Parte do FPM	5.700.011,90	2.466.022,87
Cota Parte do ICMS	4.846.817,59	2.412.531,64
Cota Parte do IPVA	350.414,12	184.644,96
Cota Parte do ITR	1.960,15	3.883,93
Transferências da LC 87/1996	5.989,96	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.529,26	242.468,43
Transferencias do FUNDEB	2.739.862,81	1.536.995,07
Outras Transferências Correntes	2.978.720,64	1.299.564,50
Demais Receitas Correntes	49.201,21	27.261,11
Outras Receitas Financeiras (III)	11.742,09	-2.421,52
Receitas Correntes Restantes	37.459,12	29.682,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.442.537,57	9.167.015,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	350.000,00	578.912,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	350.000,00	578.912,00
Convênios	350.000,00	578.912,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	350.000,00	578.912,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.792.537,57	9.745.927,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.516.597,08	9.903.376,29	8.100.813,85	7.872.336,99	848.810,94	603.910,80	603.722,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.767.326,35	5.046.013,66	5.044.282,84	5.014.381,51	499.693,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	20.000,00	10.155,69	10.155,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.729.270,73	4.837.362,63	3.046.375,32	2.847.799,79	349.117,93	603.910,80	603.722,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.496.597,08	9.883.376,29	8.090.658,16	7.862.181,30	848.810,94	603.910,80	603.722,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.332.539,98	1.403.890,87	368.104,63	343.759,05	12.240,05	254.347,00	254.347,00
Investimentos	1.782.539,98	896.542,25	141.857,32	117.511,74	12.240,05	254.347,00	254.347,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	550.000,00	507.348,62	226.247,31	226.247,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.782.539,98	896.542,25	141.857,32	117.511,74	12.240,05	254.347,00	254.347,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.646.143,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.925.280,92	10.779.918,54	8.232.515,48	7.979.693,04	861.050,99	858.257,80	858.069,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							47.114,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	348.955,78
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.561.406,51
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	20.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.588.521,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-876.023,50

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.049.964,19	956.829,67
DEDUÇÕES (XXIX)	4.366.993,54	6.198.509,36
Disponibilidade de Caixa	4.362.072,90	6.109.068,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.539.777,66	6.339.717,26
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.177.704,76	230.648,47
Demais Haveres Financeiros	4.920,64	89.440,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.317.029,35	-5.241.679,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.924.650,34

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	947.056,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	85.637,89
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	891.956,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-649.450,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.056.112,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.056.112,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9180F63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	3.304,26	-3.304,26
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	3.304,26	-3.304,26
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Despesas de Capital	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Investimentos	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					299.955,62	3.304,26	303.259,88

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:408F4395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I	**+ II)** 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:5C610B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	893.701,24	893.701,24	512.403,20	57,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.101,40	85.101,40	81.506,17	95,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.649,24	125.649,24	47.626,42	37,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.452,46	204.452,46	108.632,17	53,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	296.135,02	296.135,02	163.646,56	55,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.243,77	12.243,77	2.623,06	21,42
Dívida Ativa dos Impostos	98.601,22	98.601,22	67.395,41	68,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	71.518,13	71.518,13	40.973,41	57,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.592.814,97	13.592.814,97	6.625.885,26	48,75
Cota-Parte FPM	6.695.659,60	6.695.659,60	3.082.528,43	46,04
Cota-Parte ITR	4.383,97	4.383,97	4.854,83	110,74
Cota-Parte IPVA	417.448,02	417.448,02	222.179,43	53,22
Cota-Parte ICMS	6.444.603,64	6.444.603,64	3.015.664,38	46,79

Cota-Parte IPI-Exportação	22.652,21	22.652,21	300.658,19	1.327,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.067,53	8.067,53	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.067,53	8.067,53	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.486.516,21	14.486.516,21	7.138.288,46	49,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	947.269,79	947.269,79	552.611,14	58,34
Provenientes da União	901.619,44	901.619,44	474.051,52	52,58
Provenientes dos Estados	26.083,89	26.083,89	68.202,48	261,47
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	19.566,46	19.566,46	10.357,14	52,93
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.147,03	16.147,03	6.919,90	42,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	963.416,82	963.416,82	559.531,04	58,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.337.232,09	5.126.104,08	2.663.355,07	51,96	2.208.028,76	43,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.972.618,08	2.908.470,49	1.447.737,98	49,78	1.447.737,98	49,78	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.364.614,01	2.217.633,59	1.215.617,09	54,82	760.290,78	34,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.590,08	458.666,89	423.307,99	92,29	53.588,99	11,68	0,00
Investimentos	52.590,08	458.666,89	423.307,99	92,29	53.588,99	11,68	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.389.822,17	5.584.770,97	3.086.663,06	55,27	2.261.617,75	40,50	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	947.269,79	2.198.982,69	1.276.843,74	41,37	628.570,11	27,79	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	947.269,79	1.574.467,12	764.033,66	24,75	488.912,16	21,62	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	624.515,57	512.810,08	16,61	139.657,95	6,18	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	953.269,79	2.204.982,69	1.276.843,74	41,37	628.570,11	27,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.436.552,38	3.379.788,28	1.809.819,32	58,63	1.633.047,64	72,21	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	562.304,37

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	5.885,00	0,00	5.885,00	0,00	5.885,00
Total	5.885,00	0,00	5.885,00	0,00	5.885,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	%(l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	573.408,63	884.858,30	347.679,28	11,26	216.567,84	9,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.443,08	390.948,18	203.454,66	6,59	97.772,85	4,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	73.898,08	135.646,43	66.943,59	2,17	28.615,34	1,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	182.520,00	233.372,41	145.956,13	4,73	145.956,13	6,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.422.552,38	3.939.945,65	2.322.629,40	75,25	1.772.705,59	78,38	0,00
TOTAL	4.389.822,17	5.584.770,97	3.086.663,06	100,00	2.261.617,75	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:DDC10E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				19.979.723,6-8
Previsão Atualizada				20.349.723,6-8
Receitas Realizadas				11.807.898,8-6
Déficit Orçamentário				0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.399.286,6-8
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				19.979.723,6-8
Créditos Adicionais				3.405.184,2-1
Dotação Atualizada				23.384.907,8-9
Despesas Empenhadas				11.752.203,6-7
Despesas Liquidadas				8.913.854,9-9
Despesas Pagas				8.589.734,3-0
Superávit Orçamentário				2.894.043,8-7
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				11.752.203,6-7
Despesas Liquidadas				8.913.854,9-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				22.600.642,0-4
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.339.048,9-6
Despesas Previdenciárias Liquidadas				285.156,2-7
Resultado Previdenciário				2.053.892,6-9
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,0-0
Resultado Previdenciário				0,0-0
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-876.023,50	1.588.521,15	-181,33
Resultado Primário		348.955,78	47.114,64	13,50
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.177.704,76	9.183,16	938.061,93	230.459,67
Poder Executivo	1.177.704,76	9.183,16	938.061,93	230.459,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.302.091,08	11.692,85	858.069,00	1.432.329,23
Poder Executivo	2.302.091,08	11.692,85	858.069,00	1.432.329,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.479.795,84	20.876,01	1.796.130,93	1.662.788,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.117.715,92	25,00	29,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.026.864,67	60,00	66,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.403.890,87		928.649,11
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.304,26		-3.304,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		180.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.633.047,64	15,00	22,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

RIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:6C535B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.321/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade de garantir os direitos legais, quanto a despesas de pessoal, aos conselheiros tutelares, faz-se necessário o reforço de dotações orçamentárias.

As dotações a serem reduzidas não serão prejudicadas, visto que conforme levantamento, pois as mesmas cobrem as despesas com sobras orçamentárias e os valores de indenizações e restituições trabalhistas não serão utilizados, pois os novos conselheiros só assumem no exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
11	**FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA**			**11**	**FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA**		
11.001. 08.122.0034.2.212	**PAGTO DE PESSOAL E ENCRGOS SOCIAIS DO CONSELHO TUTELAR - FMIA**			**11.001. 08.122.0034.2.212**	**PAGTO DE PESSOAL E ENCRGOS SOCIAIS DO CONSELHO TUTELAR - FMIA**		
1.000.0073	Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			**1.000.0073**	Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		
8	3.1.90.11.00	Ventos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00	9	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
11	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	6.000,00	10	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
TOTAL							**9.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F7F1AE7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.320/PMC/2019

DISPÕE A NOMEAÇÃO DE GERENTES E SUBGERENTES PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e art. 3º da Portaria 42/MOG, de 14/04/99;
CONSIDERANDO o art. 3º, alínea "g" da IN nº 09/TCE-03.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos a função de gerente e subgerente para gerenciamento e monitoramento dos Instrumentos de Planejamento (PPA E REVISÃO, LDO, LOA, RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS, RELATÓRIOS DE GESTÃO), das respectivas secretarias:

ORGÃO		Gerente	Sub-Gerente
01	Câmara Municipal de Cacoal	Presidente	
02	Gabinete da Prefeita	Secretário (a) Chefe de Gabinete em Exercício	Fernanda Maria Costa do Amaral (Cad. 52.504)
03	Assessoria de Imprensa	Assessor (a) de Comunicação em Exercício	Deisiane de Abrel Correia (Cad. 7727)
04	Secretaria Municipal de Administração	Secretário (a) Municipal de Administração em Exercício	Maria do Carmo Moura (Cad. 2111)
05	Procuradoria Geral do Município	Procurador (a) Geral do Município em Exercício	Tainã Lopes de Melo (Cad. 7659)
06	Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário (a) Municipal de Planejamento em Exercício	ZelaynyFelbek de Almeida (Cad. 6260)
07	Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário (a) Municipal de Fazenda em Exercício	Daniele dos Santos (Cad. 7685)
08	Fundo Municipal de Segurança Pública		
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho em Exercício	Marluce Veloso Melo Philippsen (Cad. 92.151)
10	Fundo Municipal de Assistência Social		
11	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
12	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13	Fundo Municipal de Saúde	Secretário (a) Municipal de Saúde em Exercício	GracianeBergamaschi Araújo Neto (Cad. 93132)
14	Secretaria Municipal de Educação	Secretário (a) Municipal de Educação em Exercício	Andressa OrmideaRigo (Cad. 40321)
15	FUNDEB		
16	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos em Exercício	José Custódio Pinto (Cad. 58521)
17	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário (a) Municipal de Agricultura em Exercício	José Carlos Nunes Franch (Cad. 6042)
18	Fundo Munic. De Desenvolvimento Rural e Ref. Agrário		
19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente em Exercício	Rafael da Luz Haas (Cad. 7380)
20	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Secretário (a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo em Exercício	Elisabete Gonçalves da Silva (Cad. 9289)
21	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	Secretário (a) Municipal de Transporte e Trânsito em Exercício	Ariel Lucas Barbosa Ferreira (Cad. 9218)
22	Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal	Diretor (a) Geral em Exercício	Isabel Pereira de Souza (Cad.1000226) Cristina de Souza Lopes (Cad. 1000183)
23	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	Presidente em Exercício	Cirlania Pereira Batista (Cad.322)
24	Fundação Municipal de Cultura de Cacoal	Presidente em Exercício	Wericles Ferreira da Costa
26	Fundo Municipal de Combate a Pobreza	Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho em Exercício	Marluce Veloso Melo Philippsen (Cad. 92.151)
27	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente em Exercício	Rafael da Luz Haas (Cad. 7380)
28	Controladoria Geral do Município	Controlador (a) Geral em Exercício	Claudia Borges Rodrigues Lauterte (30.411)

Art. 2º A função de Gerente e Subgerente de caráter não remunerada, obriga o servidor a monitorar, acompanhar, avaliar, revisar e elaborar os Instrumentos de Planejamento de suas respectivas secretarias.

Parágrafo Único. Para desempenho da função de que trata o caput, o Gerente/Subgerente deverá elaborar métodos e/ou instrumentos que possibilitem e facilite o seu trabalho.

Art. 3º Compete ao Gerente de Programa:
Negociar e articular, os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
Elaborar conforme a necessidade e anseios da secretaria os Instrumentos de Planejamento em acordo com os prazos vigentes;
Monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento;
Buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
Gerir as restrições que possam influenciar o desempenho das ações/programas;
Elaborar o plano gerencial dos Instrumentos de Planejamento, que incluirá o plano de avaliação, e;
Validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa/ações, sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete ao Subgerente de Programa:
Elaborar conforme a necessidade e anseios da secretaria os Instrumentos de Planejamento em acordo com os prazos vigentes;
Monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento;
Buscar mecanismos inovadores para gestão do programa;
Gerir as restrições que possam influenciar o desempenho das metas e objetivos previstos nos Instrumentos de Planejamento;
Elaborar o plano gerencial, juntamente com o Gerente do programa, que incluirá o plano de avaliação, e;
Validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa/ações, sob sua responsabilidade.

Art. 5ª Os gerentes e subgerentes deverão prestar relatórios quadrimestrais dos esforços empreendidos e das ações e atividades realizadas, bem como, dos resultados obtidos visando o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021 referentes aos programas de sua responsabilidade,até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao quadrimestre.

Art. 6º Fica a critério do Gerente a nomeação de subgerentes.

Art. 7º A SEMPLAN deverá manter atualizada a relação dos Gerentes de Programas e Subgerentes dos Programas de todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e ainda, mediante ato próprio, estabelecer os calendários e agendas de eventos do ciclo de gestão e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.215/PMC/2019

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:03225426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	20/08/2019	Data Retorno	21/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO-RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019 JUNTO AO DER EM AUDIENCIA SOBRE A URGENCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO KM 108 POIS A LOCALIDADE ESTA INSTRANSITAVEL DEVIDO A PONTE TER SIDO INCENDIADA NA MADRUGADA DO DIA 19 E JUNTO AO INCRA REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DA ESTRADA E DE PONTES DA LINHA ALTAMIRA.			
Período	Data Saída	20/08/2019	Data Retorno	21/08/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FC90A561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 32/2019 15 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Porto Velho – RO, no dia 27 de Agosto deste ano, para participar de um Treinamento sobre Financiamento da Educação SIMEC/PAR, OBRAS 2.0 e demais programas vinculados, sendo eles:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID
01	Sheyla Cristina Moraes Almeida – Cad. 4375 Chefe do Departamento de Convênios e Programas Federais Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000617-0 Valor da diária = R$ 250,00 (Duzentos e cinqueta reais) Total = R$ (250,00/2) = R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	1/2	Diária
02	Anacele Costa da Silva – Cad. 9295 Gerente do Departamento de Almoxarifado/ Técnica Responsável pelas Prestações de Contas – Cad. 9295 Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00021998-0 Valor da diária = R$ 171,00 (Cento e Setenta e Um reais) Total = R$ (171,00/2) = R$ 85,50 (Oitenta e Cinco reais e cinquenta centavos)	1/2	Diária

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:601CE707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PE Nº19/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA – ME - 29.152.522/0001-90												
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	11.550,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus sem plataforma elevatória capacidade mínima 57 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO ROTA 01 = Linhas192,188, Capa zero. PERIODO VESPERTINO Saída – prevista as 11:00 horas no ponto denominado na Linha 188, fazenda percorre a mesma retorna até o travessão, adentrando o travessão até a linha 192, seguindo pela linha 192 percorrendo a mesma retorna adentrando o travessão da linha 192 para 188, percorre a linha 188 adentrando no travessão sentido a linha 184, atravessa o trevo percorre capa zero, seguindo até´ a Escola Marquês de Barbacena linha 180, retorna a capa zero seguindo até extensão da Escola Marquês em Jardinópolis. Retorno - previsto para as 17:00 horas Saindo da extensão da Escola Marquês de Barbacena em Jardinópolis entra na capa zero percorre até a linha 180 na Escola Marques de Barbacena, da retorna a capa zero, atravessa o trevo da linha 184, adentra o travessão da linha 184 para linha 188, percorre a mesma retorna até o travessão, percorre o mesmo, entra na linha 192, percorre a linha 192 retorna ao travessão percorre o mesmo, entra na linha 188 até o ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 105 110 dias = 11550/km ao ANO	Serviço	Serviço	R$ 8,20	R$ 94.710,00	R$ 8,20	R$ 94.710,00	--	0,00
1	9.460,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus com plataforma elevatória capacidade mínima 38 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO Assentamento Bela Vista, Assentamento Oziel dos Carajás PERIODO MATUTINO Saída - prevista as 06:00 horas no ponto denominado Assentamento Bela Vista, passando pela Linha Gaúcha, entra no Assentamento Oziel dos Carajás, retorna pela a mesma até a linha 03, entra na linha 02 percorre sentido a Castanheiras, passando pela Escola Francisca Julia da Silva, até a Escola Vasco da Gama; Retorno -previsto para as 11:30 horas saindo da Escola Vasco da Gama passando pela Escola Francisca Julia da Silva, entrando na linha 02 percorre até a linha 03 percorre a mesma, até o Assentamento Oziel dos Carajás, passando pela linha Gaúcha retorna na mesma até o Assentamento Bela Vista ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 86 110 dias = 9460 km/ANO	Serviço	Serviço	R$ 8,20	R$ 77.572,00	R$ 8,20	R$ 77.572,00	--	0,00
1	8.800,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus sem plataforma elevatória capacidade mínima 48 alunos DESCRIÇÃO DO TRAJETO Assentamento Paulo Freire, Linha 148, Linha Gaúcha. PERIODO MATUTINO Saída- prevista as 06:00 horas no ponto denominado Assentamento Paulo Freire passando pela, Linha Gaúcha até a porteira fazenda Grades retornando pela a mesma até a linha	Serviço	Serviço	R$ 8,20	R$ 72.160,00	R$ 8,20	R$ 72.160,00	--	0,00

			148 seguindo a mesma até a Escola Francisca Julia da silva e Escola Vasco da Gama. Retorno - previsto para as 11:30 horas saindo da Escola Vasco da Gama passando pela Escola Francisca Julia da Silva seguindo pela linha 148, até a linha Gaúcha percorre a mesma até a fazenda Grades retorna pela mesma, até o Assentamento Paulo freire ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 80 110 dias = 8800km/ANO								
Subtotal Lote											**R$ 244.442,00**
Subtotal Adjudicado						**R$ 451.000,00**		**Subtotal Orçado R$**	**463.595,00**	**2,72%**	**12.595,00**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	6.710,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus sem plataforma elevatória capacidade mínima 47 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO Linha Capa 0, linha 160, linha Pemaza e linha 02. PERIODO MATUTINO Saída prevista as 06:00 Horas no ponto denominado Linha capa 0 ponte do Rio Bolonéis, percorre capa 0, entra na linha 160, retornando pela mesma até a capa 0, seguindo a capa 0, entrando linha 02, adentra a linha Pemaza, retorna pela mesma até a linha 02 segue sentido a Castanheiras passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, até a Escola Municipal Vasco da Gama. Retorno-previsto para as 11:30 horas saindo da Escola Municipal Vasco da Gama. passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva percorre a linha 02 até capa 0, seguindo na mesma até a linha 160 adentrando e retornando a capa 0 percorre a mesma até a ponte do Rio Bolonéis, ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 61 Obs.: 18 km diários trechos pavimentados 110 dias = 6710 km/ANO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,20	R$ 55.022,00	R$ 8,70	R$ 58.377,00	--	R$ 0,50
2	7.920,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus sem plataforma elevatória capacidade 42 a 47 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO Linha 164, Capa 0, Jardinópolis, linha do Pedro, linha 02. PERIODO MATUTINO Saída prevista as 06:00 Horas no ponto denominado Linha 164 percorre a mesma até a linha capa 0, sentido a passando pelo Distrito Jardinópolis, percorrendo até a linha do Pedro segue a mesma até a linha 02, percorre a mesma, sentido a Castanheiras passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, até a Escola Municipal Vasco da Gama. Retorno - previsto para as 11:30 horas saindo da Escola Municipal Vasco da Gama, passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, percorre a linha 02 até capa 0, seguindo na mesma até a linha 160 adentrando e retornando a capa zero seguindo, a mesma, até a ponte do Rio Bolonéis, ponto final. Obs.: 26 km diários trechos pavimentados TOTAL DE KM DIÁRIOS= 72 110 dias = 7920 km/ANO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,20	R$ 64.944,00	R$ 8,70	R$ 68.904,00	--	R$ 0,50
2	10.560,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Ônibus capacidade 55 a 57 alunos. DESCRIÇÃO DO TRAJETO Linha 184, Linha 180 lado direito, Capa 0 PERIODO VESPERTINO Saída: prevista as 11:00 Horas no ponto denominado linha 184 km lado sul percorre a mesma passando pelo trevo da capa 0, sentido a BR 364 até o ponto final, retorna até o travessão sentido Rolim de moura entra no travessão a esquerda retorna a linha 184 percorre sentido a Rolim até o travessão, percorre o mesmo sentido a linha 180, segue a direita da linha 180, retorna pela até a Escola Marquês de Barbacena , entra na Capa zero percorre até a extensão da Escola Marquês de Barbacena em Jardinópolis. Retorno: prevista para as 17:00 saindo da extensão da Escola Marquês de Barbacena em Jardinópolis entra na capa zero percorre até a linha 180 na Escola Marques de Barbacena, percorre a linha 180 lado direito, até o final da linha retorna, adentra o travessão sentido a linha 184, percorre a mesma sentido a BR 364, retorna percorre a mesma até o travessão lado esquerdo, retorna a mesma percorre sentido a Rolim de Moura até o ponto final. Obs: 32 km pavimentados TOTAL DE KM DIÁRIOS= 96 110 dias = 10560 km/ANO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,20	R$ 86.592,00	R$ 8,70	R$ 91.872,00	--	R$ 0,50
Subtotal Lote											**R$ 206.558,00**
Subtotal Adjudicado						**R$ 451.000,00**		**Subtotal Orçado R$**	**463.595,00**	**2,72%**	**R$12.595,00**
Fornecedor: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI - ME - 05.444.097/0001-45											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal **Adjudicado**						**R$ 55.506,00**		**Subtotal Orçado R$**	**55.506,00**	**0,00**	**0,00**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	6.380,00	KMRD	Locação de Veículos tipo Micro - Ônibus sem plataforma elevatória capacidade mínima 28 alunos DESCRIÇÃO DO TRAJETO Rio Muqui, Balsa, Linha 03 e linha 02. PERIODO MATUTINO Saída prevista as 06:00 Horas no ponto denominado Rio Muqui (Fazenda Jotão) seguindo travessão da linha 02 entrando sentido a balsa e retornando pela mesma até a linha 03, entrando a linha 02 percorrendo sentido Castanheiras passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, até a Escola Municipal Vasco da Gama. Retorno: previsto as 11:30 horas saindo da Escola Municipal Vasco da Gama. passando pela Escola Estadual Francisca Julia da Silva, entrando na linha 02 adentrando na linha 03 seguindo até a balsa retorna ao travessão da linha 02 seguindo até a fazenda Jotão (Rio Muqui) ponto final. TOTAL DE KM DIÁRIOS= 58 110 dias = 6380 km/ANO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8,70	R$ 55.506,00	R$ 8,70	R$ 55.506,00	--	0,00
Subtotal Lote											**R$ 55.506,00**
Subtotal Adjudicado						**R$ 55.506,00**		**Subtotal Orçado R$**	**55.506,00**	**0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado						**Total Orçado**		**Econ. %**		**Economia R$**	
R$ 506.506,00						R$ 519.101,00		2,43%		R$ 12.595,00	

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 29 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:EC4EE34D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.145

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	554	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	194	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E49AE4A5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.148

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	255	4.4.90.51	Obras e Instalações	111	FUNDEB	
					43	AODEB	198.716,78
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	271	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
					43	AODEB	94.200,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	310	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					43	AODEB	122.000,00
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Salário Educação	275	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
					31	SE	73.405,27
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	285	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108	FNDE	
					34	PNATE	27.186,76
TOTAL							**515.508,81**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Salário Educação	275	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
					31	TSE	30.000,00
		276	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108	FNDE	
					31	TSE	35.964,48
TOTAL							**65.964,48**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas	292	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	41.000,00
TOTAL							**41.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	476	3.3.90.30	Material de Consumo	102	PRÓPRIO/SAÚ	
					16	MAC	200.000,00
TOTAL							**200.000,00**
TOTAL GERAL							**822.473,29**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						

03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	64	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	200.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	248	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101	PRÓPRIO/EDU	
					45	CCF	1.000,00
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					64	EI	5.000,00
		321	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO/EDU	
					64	EI	5.000,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	253	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	1.000,00
		254	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	1.000,00
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	259	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	4.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					83	DCORI	8.000,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	332	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					80	DCORI	8.000,00
07.01.12.306.0012.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	243	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO/EDU	
					80	DCORI	1.000,00
07.01.12.306.0013.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	245	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO/EDU	
					67	EJA	7.000,00
TOTAL							**241.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência do FNDE" por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	555	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
					75	EF	23.005,08
TOTAL GERAL							**23.005,08**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5A493630

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.149

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0022.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	531	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO	
					56	DREA	50.000,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	554	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	602,86
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	529	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	14.120,50
TOTAL GERAL							**64.723,36**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

PROGRAMÁTICA			**DESPESA**		**RECURSOS**		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	229	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	602,86
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	528	3.3.90.30	Material de Consumo	212	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	12.298,50
		530	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	212	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	1.822,00
TOTAL GERAL							**14.723,36**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	556	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	614	CONVÊNIO	
					37	TCE	800.000,00
TOTAL							**800.000,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	557	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114	CONVÊNIO	
					37	TCE	541.752,00
06.01.26.782.0009.2.035	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	558	3.3.90.30	Material de Consumo	114	CONVÊNIO	
					37	TCE	32.562,63
TOTAL							**574.314,63**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.035	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	559	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	6.637,37
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	560	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	CONVÊNIO	
					44	CCE	45.394,00
TOTAL							**52.031,37**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	560	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	CONVÊNIO	
					44	CCE	25.000,00
TOTAL							**25.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.041	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	561	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	4.500,00
TOTAL							**4.500,00**
TOTAL GERAL							**1.455.846,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	12	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	20.000,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	2.000,00
02.01.06.181.0002.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	33	3.3.30.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	8.265,51
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de						

	Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	64	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	21.765,86
TOTAL							**52.031,37**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	185	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	5.000,00
06.01.20.605.0010.1.025	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	206	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	5.000,00
		207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	5.000,00
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	191	3.3.90.14	Diárias - Civil	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
TOTAL							**25.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.041	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	266	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	500,00
		267	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	4.000,00
TOTAL							**4.500,00**
TOTAL GERAL							**81.531,37**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6B86432C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.150

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	2	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	40.000,00
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0022.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	145	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	100.125,09
08.00	**SEMELT**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo						
08.01.27.122.0022.2.056	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	375	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	30.606,65
TOTAL GERAL							**180.731,74**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.1.001	Aquisição de Veículos Leves para o Legislativo	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	50.000,00
05.00	**SEMPLAD**						

05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	139	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
05.01.04.122.0008.1.008	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	157	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	23.981,53
05.01.04.122.0007.2.022	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	155	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	20.000,00
05.01.20.608.0007.2.023	Atividades do Viveiro Municipal	176	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
		178	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	8.000,00
		179	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	8.000,00
05.01.18.542.0007.2.025	Atividades Estruturais de Planejamento e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário e de Resíduos Sólidos	163	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
05.01.18.543.0007.2.029	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	165	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	5.000,00
05.01.20.606.0007.2.031	Atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	4.143,56
05.01.20.606.0007.2.032	Atividades do Programa de Verticalização da Pequena Produção Rural - PROVE	175	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	1.000,00
08.00	**SEMELT**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	365	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.606,65
08.01.27.812.0015.1.032	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	387	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
08.01.27.122.0015.2.056	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	366	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**180.731,74**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	562	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO	
					56	DREA	118.757,40
TOTAL							**118.757,40**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	563	4.4.90.51	Obras e Instalações	114	CONVÊNIO	
					37	TCE	1.688.311,48
TOTAL							**1.688.311,48**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	564	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	CONVÊNIO	
					44	CCE	84.825,19
TOTAL							**84.825,19**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	565	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	29.100,00
TOTAL							**29.100,00**
TOTAL GERAL							**1.920.994,07**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						

06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	217	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	84.825,19
TOTAL							**84.825,19**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	306	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	29.100,00
TOTAL							**29.100,00**
TOTAL GERAL							**113.925,19**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2890C109

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 161/2019

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	554	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	194	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A57804EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 166/2019

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	235	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	2.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	354	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					79	DCRFOD	10.000,00
07.01.13.392.0014.2.055	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	363	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	400,00
TOTAL							**12.400,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de						

	Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	251	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	3.000,00
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas	292	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	1.000,00
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	264	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	14.400,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	529	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	1.822,00
TOTAL							**20.222,00**
TOTAL GERAL							**32.622,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	261	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	2.000,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	331	3.3.90.30	Material de Consumo	111	FUNDEB	
					79	DCRFOD	4.000,00
		333	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
					79	DCRFOD	6.000,00
07.01.13.392.0014.2.055	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	359	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	400,00
TOTAL							**12.400,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	249	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	1.000,00
		250	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	2.000,00
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas	291	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	1.000,00
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	261	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	14.400,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	530	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	212	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	1.822,00
TOTAL							**20.222,00**
TOTAL GERAL							**32.622,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:66F21ECC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 167/2019

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	255	4.4.90.51	Obras e Instalações	111	FUNDEB	
					43	AODEB	198.716,78
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	271	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
					43	AODEB	94.200,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	310	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					43	AODEB	122.000,00
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Salário Educação	275	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
					31	SE	73.405,27

07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	285	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108	FNDE	
					34	PNATE	27.186,76
TOTAL							**515.508,81**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Salário Educação	275	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
					31	TSE	30.000,00
		276	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108	FNDE	
					31	TSE	35.964,48
TOTAL							**65.964,48**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas	292	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	41.000,00
TOTAL							**41.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	476	3.3.90.30	Material de Consumo	102	PRÓPRIO/SAÚ	
					16	MAC	200.000,00
TOTAL							**200.000,00**
TOTAL GERAL							**822.473,29**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	64	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	200.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	248	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101	PRÓPRIO/EDU	
					45	CCF	1.000,00
07.01.12.365.0012.1.030	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					64	EI	5.000,00
		321	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO/EDU	
					64	EI	5.000,00
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	253	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	1.000,00
		254	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	1.000,00
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	259	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	4.000,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					83	DCORI	8.000,00
07.01.12.365.0012.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	332	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					80	DCORI	8.000,00
07.01.12.306.0012.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	243	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO/EDU	
					80	DCORI	1.000,00
07.01.12.306.0013.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	245	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO/EDU	
					67	EJA	7.000,00
TOTAL							**241.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:46CB5E08

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 168/2019

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência do FNDE" por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	555	3.3.90.30	Material de Consumo	108	FNDE	
					75	EF	23.005,08
TOTAL GERAL							**23.005,08**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BEDE5815

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 177/2019

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	131	3.3.90.14	Diárias - Civil	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	9.000,00
TOTAL							**9.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	124	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	9.000,00
TOTAL							**9.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:76166FBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 178/2019

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0022.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	531	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO	
					56	DREA	50.000,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	554	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	602,86
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	529	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	14.120,50
TOTAL GERAL							**64.723,36**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em	229	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	602,86

	Vias Urbanas						
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	528	3.3.90.30	Material de Consumo	212	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	12.298,50
		530	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	212	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	1.822,00
TOTAL GERAL							**14.723,36**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EABA5C0C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 179/2019

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	556	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	614	CONVÊNIO	
					37	TCE	800.000,00
TOTAL							**800.000,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	557	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114	CONVÊNIO	
					37	TCE	541.752,00
06.01.26.782.0009.2.035	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	558	3.3.90.30	Material de Consumo	114	CONVÊNIO	
					37	TCE	32.562,63
TOTAL							**574.314,63**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.035	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	559	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	6.637,37
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	560	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	CONVÊNIO	
					44	CCE	45.394,00
TOTAL							**52.031,37**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.2.038	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	560	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	CONVÊNIO	
					44	CCE	25.000,00
TOTAL							**25.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.041	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	561	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	4.500,00
TOTAL							**4.500,00**
TOTAL GERAL							**1.455.846,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	12	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	20.000,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	2.000,00

02.01.06.181.0002.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	33	3.3.30.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	8.265,51
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	64	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	21.765,86
TOTAL							**52.031,37**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	185	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	5.000,00
06.01.20.605.0010.1.025	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	206	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	5.000,00
		207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	5.000,00
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	191	3.3.90.14	Diárias - Civil	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
TOTAL							**25.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.041	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	266	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	500,00
		267	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	4.000,00
TOTAL							**4.500,00**
TOTAL GERAL							**81.531,37**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5CFAF631

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 180/2019

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	2	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	40.000,00
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0022.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	145	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	100.125,09
08.00	**SEMELT**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo						
08.01.27.122.0022.2.056	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	375	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	30.606,65
TOTAL GERAL							**180.731,74**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.1.001	Aquisição de Veículos Leves para o Legislativo	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	50.000,00
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	139	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
05.01.04.122.0008.1.008	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	157	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	23.981,53
05.01.04.122.0007.2.022	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	155	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	20.000,00
05.01.20.608.0007.2.023	Atividades do Viveiro Municipal	176	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
		178	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	8.000,00
		179	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	8.000,00
05.01.18.542.0007.2.025	Atividades Estruturais de Planejamento e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário e de Resíduos Sólidos	163	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
05.01.18.543.0007.2.029	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	165	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	5.000,00
05.01.20.606.0007.2.031	Atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	4.143,56
05.01.20.606.0007.2.032	Atividades do Programa de Verticalização da Pequena Produção Rural - PROVE	175	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	1.000,00
08.00	**SEMELT**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo						
08.01.27.122.0015.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	365	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.606,65
08.01.27.812.0015.1.032	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	387	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
08.01.27.122.0015.2.056	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	366	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**180.731,74**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E294CD7A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 181/2019

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	562	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO	
					56	DREA	118.757,40
TOTAL							**118.757,40**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	563	4.4.90.51	Obras e Instalações	114	CONVÊNIO	
					37	TCE	1.688.311,48
TOTAL							**1.688.311,48**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	564	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	CONVÊNIO	
					44	CCE	84.825,19
TOTAL							**84.825,19**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	565	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	29.100,00
TOTAL							**29.100,00**
TOTAL GERAL							**1.920.994,07**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	217	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	84.825,19
TOTAL							**84.825,19**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	306	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	29.100,00
TOTAL							**29.100,00**
TOTAL GERAL							**113.925,19**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 9 DE AGOSTO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B020B543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020
Aos vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** inscrita no **CNPJ nº 02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.a993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2552		COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA				
Item	Código	CNPJ: 02.475.985/0001-37 AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR CINCO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-5181 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	015.004.611	AGULHA P/ SUTURA TIPO GR-11 1/2 CIRCULO CORT. 0.8 X 32, ENV. 12 UN. Marca: PROCARE	EV	3	21,94	65,82
242	015.004.607	SONDA RETAL Nº 10, PCT C/ 10 UN. Marca: MARKMED	PCT	40	6,20	248,00
243	015.004.419	SONDA RETAL Nº 12, PCT C/ 10 UN. Marca: MARKMED	PCT	50	7,00	350,00
246	015.004.309	SONDA URETAL Nº 16, DESC., ESTERIL, CONF. EM POLIVINIL. Marca: MARKMED	UND	20	0,86	17,20
Total do Proponente						R$ 681,02

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA DETENTORA
Empresa – COVAN Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37
Representante
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 943.048.822-87
Email – covan-@hotmail.com
Fone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FE8ECC5E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2866, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., Inscrita no CNPJ nº 13.977.860/0001-21** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3147		ATECNOMED ASSISTENCIA E COM.DE PROD.HOSP.LTDA ME				
Item	Código	CNPJ: 13.977.860/0001-21 AV. CASTELO BRANCO, 19004 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-898 Telefone: (69) 3443-2112 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	015.008.008	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 22G X 3,5" (90MM), CX C/ 25 UNI. Marca: Procare	CX	4	115,00	460,00
79	015.003.004	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 13 LITROS Marca: Descarbox	UND	400	3,60	1.440,00
80	015.003.005	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE E DESC. CAP. 20 LITROS Marca: Descarbox	UND	350	5,04	1.764,00
82	015.004.081	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM, 8 DOBRAS. 5 CAM, 9 FIOS, PACOTE C/ 500 UNI. Marca: Medipluss	PCT	3000	11,80	35.400,00
128	015.004.394	FIO ALGODAO/POLIESTER 3-0 S/ AGULHA 15X45CM C/ 24 UNI. Marca: Shalon	CX	5	14,88	74,40
157	015.004.139	FRALDA DESC. ADULTO TAM. G, PCT C / 08 UN. Marca: Mardam -Slim	PCT	40	9,50	380,00
158	015.004.140	FRALDA DESC. ADULTO TAM. M, PCT C/ 8 UNI Marca: Mardam -Slim	PCT	50	9,50	475,00
159	015.004.591	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EG C/ 07 UN. Marca: Mardam -Slim	PCT	40	9,50	380,00
173	015.004.523	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: Lamedid	CX	25	4,31	107,75
179	015.003.019	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL MED. 70CM X 50M Marca: Descarbox	ROL	90	7,76	698,40
204	015.004.405	SERINGA DESC. 3ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: Sr	UND	31000	0,22	6.820,00
208	015.004.563	SERINGA PARA INSULINA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X3,8 Marca: Sr	UND	50000	0,22	11.000,00
Total do Proponente						R$ 58.999,55

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora
Empresa – Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI.
Inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21.
Representante
JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF: 269.620.042-49
Email – atecnomed@hotmail.com
Fone – (69) 3443-2112

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4C272527

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Inscrita no CNPJ nº 13.470.384/0001-58** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5804		CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
		CNPJ: 13.470.384/0001-58				
Item	Código	AV ZOROASTRO ARTIAGA, SN QUADRA: 09 LOTE 47; - VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74917-196	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (62) 3259-8034				
		Descrição do Produto/Serviço				
37	015.004.388	CANULA DE GUEDELL Nº 0 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
38	015.004.389	CANULA DE GUEDELL Nº 1 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
39	015.004.390	CANULA DE GUEDELL Nº 2 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
40	015.004.391	CANULA DE GUEDELL Nº 3 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
41	015.004.354	CANULA DE GUEDELL Nº 5 Marca: GOODCONE	UND	5	2,90	14,50
117	015.004.507	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO, TAM. EG Marca: PREMIUM	UND	10	67,47	674,70
119	015.004.612	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 5CM X 4,5M IMPERMEÁVEL, MEDINDO 5CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A ERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA Marca: MISSNER	ROL	50	4,56	228,00
177	015.004.158	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO OXIGEL. Marca: MD	UND	5	29,71	148,55
178	516.008.017	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 127/150 W. Marca: PHILYPS	UND	5	146,00	730,00
220	015.004.195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Marca: INJET MED	UND	30	0,92	27,60
221	015.004.196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 Marca: INJET MED	UND	20	1,00	20,00
247	015.004.422	TELA CIRURGICA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26 X 36 CM. Marca: VENCURI	UND	10	143,45	1.434,50
249	015.004.546	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO ESCALA DE 35 A 42º C Marca: INCOTERM	UND	150	11,65	1.747,50
262	015.004.428	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 2,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOP MED	CX	5	33,06	165,30
264	015.004.609	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOP MED	CX	5	32,97	164,85
Total do Proponente						R$ 5.473,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora
Empresa – CMC Produtos Hospitalares LTDA.
Inscrita no CNPJ 13.470.384/0001-58.
Representante
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA
CPF: 863.011.871-72
Email – licitacao@cmchospitalar.com.br
Fone – (62) 3942-7141

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:35306D0B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **JR. LACERDA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI., Inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 031/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5891		JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 03.595.984/0001-99 AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420 Telefone: (0062) 2581-219 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.004.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C/ 100 UNI. Marca: THEOTO	PCT	200	3,20	640,00
4	015.004.002	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 C/ 100 UN. Marca: DESCARPACK	CX	10	6,00	60,00
5	015.004.003	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5 C/ 100 UN. Marca: DESCARPACK	CX	15	6,50	97,50
6	015.004.004	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X7 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	CX	80	6,50	520,00
7	015.004.005	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X8 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	CX	80	6,50	520,00
8	015.004.006	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	CX	55	6,70	368,50
12	015.008.010	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 25G X 3,5" (90MM), CX C/ 25 UNI. Marca: PROCARE	CX	10	118,00	1.180,00
14	015.004.015	ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML. Marca: JALLES	LI	2800	4,50	12.600,00
15	015.004.337	ALCOOL ETILICO 92,8° C/ 1000ML. Marca: JALLES	LI	72	5,50	396,00
17	015.004.018	ALGODÃO HIDROFILO C/ 500GR. Marca: FAROL	PCT	300	11,00	3.300,00
18	015.004.019	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1M C/ 12 UN. Marca: ORTOBOM	PCT	100	7,20	720,00
19	015.004.338	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M, PCT C/ 12 UNI. Marca: ORTOBOM	PCT	100	9,50	950,00
20	015.004.576	ALMOTOLIA ESCURA BICO CURVO CAP. 250ML. Marca: JPROLAB	UND	10	3,33	33,30
22	015.004.020	ALMOTOLIA ESCURA BICO RETO, CAP. 250ML. Marca: JPROLAB	UND	30	2,45	73,50
23	015.004.021	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO, CAP. 250ML. Marca: JPROLAB	UND	80	2,22	177,60
25	015.004.384	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: ANDROENI	PCT	600	4,71	2.826,00
26	015.004.385	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: ANDREONI	PCT	600	7,15	4.290,00
27	015.004.386	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: ANDREONI	PCT	600	11,00	6.600,00
28	015.004.026	ATADURA GESSADA 10CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Marca: POLAR FIX	CX	20	33,00	660,00
29	015.004.027	ATADURA GESSADA 15CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Marca: POLAR FIX	CX	5	47,00	235,00
30	015.004.028	ATADURA GESSADA 20CM X 3M GIRO INGLES C/ 20 UN. Marca: POLAR FIX	CX	30	80,00	2.400,00
32	015.004.578	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAP. 2000ML Marca: LABOR IMPORT	UND	450	3,00	1.350,00
33	015.004.032	BOLSA P/ COLOSTOMIA RESINSA SINTÉTICA C/ ADES. 80MM Marca: CASSEX	UND	100	16,24	1.624,00
34	015.004.494	BOLSA PARA COLOSTOMIA RESINA SINTETICA C/ ADES. 64MM Marca: CASSEX	UND	50	12,00	600,00
42	015.004.038	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	10	89,50	895,00
43	015.004.039	CATEGUTE CROMADO 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
44	015.004.579	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AG. CILIN. 3CM C/ 24 UN. Marca: SHALON	CX	6	89,50	537,00
45	015.004.040	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	6	89,50	537,00
46	015.004.042	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	10	89,50	895,00
47	015.004.044	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
48	015.004.580	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
49	015.004.045	CATEGUTE CROMADO 4-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
50	015.004.581	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	15	89,50	1.342,50
51	015.004.046	CATEGUTE SIMPLES 0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	5	88,70	443,50
52	015.004.047	CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	15	92,00	1.380,00
53	015.004.495	CATEGUTE SIMPLES 1 C/AGULHA CILIN. 4CM C/24 UN	CX	10	92,00	920,00

		Marca: SHALON				
54	015.004.049	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	15	90,00	1.350,00
55	015.004.050	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	10	90,00	900,00
56	015.004.051	CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/ AGULHA CILIN. 3CM C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	20	90,00	1.800,00
58	015.004.055	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 14G (JELCO) Marca: TOP MED	UND	200	0,70	140,00
59	015.004.056	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 16G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	400	0,70	280,00
60	015.004.057	CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 18G Marca: TOPMED	UND	1500	0,70	1.050,00
61	015.004.058	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 20G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	6050	0,71	4.295,50
62	015.004.059	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 22G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	12100	0,71	8.591,00
63	015.004.060	CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 24G (JELCO) Marca: TOPMED	UND	10050	0,71	7.135,50
65	015.004.063	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Marca: MARK MED	UND	50	1,20	60,00
67	015.004.560	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL ESTERIL EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca: WELLCLAMP	UND	400	0,31	124,00
69	015.004.066	COLAR CERVICAL PLÁST. FLEX. METONIANO T-G Marca: RESGATE	UND	10	13,90	139,00
70	015.004.067	COLAR CERVICAL PLAST. FLEX. METONIANO T-M Marca: RESGATE	UND	10	13,50	135,00
71	015.004.497	COLAR CERVICAL PLASTICO FLEX. METONIANO T-P Marca: RESGATE	UND	10	13,50	135,00
72	015.003.034	COLCHAO D'AGUA CAIXA DE OVO MED. 1,90X0,90M Marca: AGPALSTICO	UND	3	133,90	401,70
76	015.004.358	COLETOR DE URINA INCONTINECIA MASCULINA Nº 06 Marca: SOLIDOR	UND	200	0,95	190,00
77	015.004.256	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML, PCT C/ 10 UNI. Marca: CRAL	PCT	50	3,80	190,00
78	015.004.569	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA, CAPACIDADE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNI. Marca: MARKMED	PCT	30	43,00	1.290,00
81	015.004.080	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50 UNI Marca: FORT CLEAN	PCT	150	52,00	7.800,00
85	015.004.499	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 05L Marca: PROLINK	GL	10	100,00	1.000,00
86	015.004.082	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL. C/ 12 UNI. Marca: WALTEX	PCT	10	16,80	168,00
87	015.004.083	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL. C/ 12 UNI. Marca: WALTEX	PCT	10	20,00	200,00
88	015.004.084	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL. C/ 12 UNI. Marca: WALTEX	PCT	10	20,00	200,00
89	015.004.393	DRENO DE PENROSE Nº 04 C/ 12 UNI. NAO ESTERIL. Marca: WALTEX	PCT	10	20,00	200,00
90	015.004.087	DRENO DE TÓRAX Nº 24 Marca: MEDHARP	UND	20	5,00	100,00
91	015.004.088	DRENO DE TÓRAX Nº 26 Marca: MEDHARP	UND	15	5,00	75,00
92	015.004.089	DRENO DE TÓRAX Nº 28 Marca: MEDSHARP	UND	15	5,00	75,00
93	015.004.259	DRENO DE TORAX Nº 34. Marca: MEDHSARP	UND	20	5,00	100,00
94	015.004.090	DRENO DE TÓRAX Nº 36 Marca: MEDHSARP	UND	10	5,00	50,00
95	015.004.091	DRENO DE TÓRAX Nº 38 Marca: MEDHSARP	UND	10	5,00	50,00
96	015.004.504	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 3.2MM Marca: MEDHSARP	UND	10	21,00	210,00
97	015.004.505	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 4.8MM Marca: MEDHSARP	UND	10	21,00	210,00
105	015.004.092	ELETRODO DESC. P/ ECG 44X32MM, C/ 50 UNI Marca: SOLIDOR	PCT	20	15,00	300,00
106	015.004.093	EQUIPO MACROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. Marca: MEDIX	UND	20400	1,10	22.440,00
107	015.004.094	EQUIPO MICROGOTAS PINÇA ROL. C/ INJ. LAT. Marca: MEDIX	UND	500	1,20	600,00
110	015.004.096	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE Marca: LAMEDID	UND	400	3,50	1.400,00
111	015.004.097	ESCALPE Nº 19G. Marca: TOPMED	UND	300	0,24	72,00
112	015.004.098	ESCALPE Nº 21G Marca: TOPMED	UND	3200	0,24	768,00
113	015.004.099	ESCALPE Nº 23G. Marca: TOPMED	UND	1100	0,24	264,00
114	015.004.100	ESCALPE Nº 25G Marca: TOPMED	UND	200	0,24	48,00
115	015.004.584	ESCOVA/ESPONJA P/ ASSEPSIA DE MAO C/ CLOREXIDINA 2% Marca: FARMAX	UND	500	2,50	1.250,00
116	015.004.506	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE S/ ESTETOSC. ADULTO Marca: SOLIDOR	UND	160	50,00	8.000,00
118	015.004.561	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A ERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA Marca: CIEX	ROL	800	6,50	5.200,00

121	015.004.106	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO Marca: SOLIDOR	UND	25	14,40	360,00
122	015.004.110	FIO ALGODÃO PRÉ-CORTADO 0 S/ AG. C/ 24 UNI Marca: TECHNOFIO	CX	10	37,50	375,00
123	015.004.508	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 C/ AGULHA CILIND. 3,5CM C/ 24UNI. Marca: SHALON	CX	5	42,00	210,00
124	015.004.113	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 C/ AGULHA CILDINDRO 2CM, CX C/ 24 UNI. Marca: SHALON	CX	5	42,00	210,00
125	015.004.114	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 C/ AGULHA CILIND. 3CM, CX C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	5	38,00	190,00
126	015.004.585	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 S/ AGULHA C/ 24 UN. Marca: SHALON	CX	5	37,50	187,50
127	015.004.341	FIO ALGODAO/POLIESTER 3-0 C/ AG. CILIND. 3CM CX C/ 24 UN. Marca: SHALON	CX	5	38,00	190,00
129	015.004.115	FIO MONONYLON 0 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UN Marca: PROCARE	CX	15	35,00	525,00
130	015.004.116	FIO MONONYLON 1 C/ AG. CORT. 3CM C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	15	35,00	525,00
131	015.004.118	FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 2CM C/ 24 UN Marca: PROCARE	CX	10	29,00	290,00
132	015.004.119	FIO MONONYLON 2-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	60	29,00	1.740,00
133	015.004.586	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA CORT. DE 4CM C/ 24 UN Marca: SHALON	CX	5	35,00	175,00
134	015.004.121	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	40	28,00	1.120,00
135	015.004.122	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	60	28,00	1.680,00
136	015.004.120	FIO MONONYLON 3-0 C/ AG. CORT. 4CM, C/ 24 UNI Marca: SHALON	CX	5	33,00	165,00
137	015.004.124	FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 2CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	5	29,00	145,00
138	015.004.123	FIO MONONYLON 4-0 C/ AG. CORT. 3CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	25	29,00	725,00
139	015.004.510	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORT. 2,5CM C/24 UN Marca: PROCARE	CX	20	28,00	560,00
140	015.004.126	FIO MONONYLON 5-0 C/ AG. CORT. 2,5CM, C/ 24 UNI Marca: PROCARE	CX	5	28,00	140,00
141	015.004.511	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AGULHA CILIN. DE 2,5CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	5	215,00	1.075,00
142	015.004.512	FIO POLIGLACTINA 910 1 C/ AGULHA CILIN. DE 4CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	5	220,00	1.100,00
143	015.004.513	FIO POLIGLACTINA 910 2-0 C/ AGULHA CILIN. DE 4CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	10	230,00	2.300,00
144	015.004.587	FIO POLIGLACTINA 910 3-0 C/ AGULHA CILIN. DE 2CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	10	230,00	2.300,00
145	015.004.514	FIO POLIGLACTINA 910 3-0 C/ AGULHA CILIN. DE 3CM C/ 36 UNID. Marca: SHALON	CX	10	230,00	2.300,00
146	015.004.588	FIO POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA CILIND. DE 3,5CM, CX C/ 24 UN. Marca: TECHNOFIO	CX	5	50,00	250,00
147	015.004.395	FIO POLIPROPILENO 0 C/ AGULHA CILIND. DE 4CM, CX C/ 24 UN. Marca: PROCARE	CX	5	50,00	250,00
148	015.004.396	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/ AGULHA CILIND. DE 3,5CM, CX C/ 24 UN. Marca: PROCARE	CX	5	50,00	250,00
149	015.004.589	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/ AGULHA CILIND. DE 3CM, CX C/ 24 UN. Marca: PROCARE	CX	5	50,00	250,00
150	015.004.131	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M Marca: CIEX	ROL	400	3,10	1.240,00
151	015.004.132	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M Marca: CIEX	ROL	20	3,10	62,00
152	015.004.590	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M Marca: COPERTINA	ROL	20	5,20	104,00
153	015.004.133	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M Marca: CIEX	ROL	30	2,20	66,00
154	015.004.134	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5M Marca: COPERTINA	ROL	10	3,28	32,80
155	015.004.359	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNI (ON CALL PLUS) FITA REAGENTE PARA MENSURAÇAO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL) DETERMINAÇAO POR QUIMICA ENZIMATICA. PARA APARELHO ON CALL PLUS. Marca: ACON	CX	1750	26,49	46.357,50
156	015.004.136	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100ML Marca: CRAL	FR	50	6,00	300,00
160	015.004.518	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ EXTEN. CAP. 1.000ML Marca: MEDHSARP	UND	15	20,00	300,00
161	015.004.519	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL C/ EXTEN. CAP. 2.000ML Marca: MEDSHARP	UND	15	24,00	360,00
162	015.004.146	FRASCO P/ DRENAGEM MEDIASTINAL COM EXTEN. CAP. 500 ML. Marca: MEDSHARP	UND	10	17,30	173,00
163	015.004.520	GAZE TIPO QUEIJO 91MX91CM 13 FIOS/CM² C/ 8 DOBRAS Marca: FORT CLEAN	ROL	150	27,00	4.050,00
167	015.004.399	KIT DE MASCARA DE VENTURI ADULTO Marca: LUMIAR	KIT	10	16,74	167,40
168	015.004.400	KIT DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL Marca: LUMIAR	KIT	10	17,64	176,40
169	015.004.521	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO ADULTO P/ OXIGENIO Marca: DARU	UND	60	6,00	360,00
170	015.004.522	KIT P/ NEBULIZAÇAO COMPLETO INFANTIL P/ OXIGENIO Marca: DARU	UND	60	6,00	360,00
171	015.004.153	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL DESC. TAM M Marca: ADLIN	KIT	2000	2,10	4.200,00
172	015.004.613	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL DESC. TAM P Marca: ADLIN	KIT	600	1,80	1.080,00
174	015.004.524	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: TOPMED	CX	5	25,00	125,00
175	015.004.525	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: TOPMED	CX	20	24,73	494,60
176	015.004.526	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 DESCARTAVEL EM AÇO, C/ 100 UN Marca: ADVANTIVE	CX	40	25,00	1.000,00

180	015.004.160	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. Marca: NEW HAND	PR	1600	0,95	1.520,00
181	015.004.159	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7. Marca: NEW HAND	PR	1200	0,95	1.140,00
182	015.004.162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. Marca: NEW HAND	PR	500	0,95	475,00
183	015.004.161	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8. Marca: NEW HAND	PR	1800	0,95	1.710,00
184	015.004.163	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED	CX	700	17,80	12.460,00
185	015.004.164	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED	CX	1100	17,80	19.580,00
186	015.004.165	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED	CX	450	17,80	8.010,00
187	015.004.480	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP, CX C/ 100 UN. Marca: PROCED	CX	200	17,80	3.560,00
189	015.004.528	MALHA TUBULAR 15CM X 15M Marca: POLARFIX	ROL	10	10,46	104,60
190	015.004.168	MALHA TUBULAR 20CM X 15M Marca: POLARFIX	ROL	10	11,43	114,30
191	015.004.530	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO DESC. C/50 UND. Marca: MEDIX	CX	250	5,50	1.375,00
192	015.003.021	MASCARA RESPIRADOR N95 TAM. MEDIA Marca: DESCARPACK	UND	60	2,30	138,00
193	015.004.171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M Marca: ZERMATT	BOB	30	109,89	3.296,70
195	015.004.173	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS PACOTE COM 1.000 UNIDADES DE 22 X 23 CM CADA. Marca: NOBRE	PCT	550	11,20	6.160,00
199	015.004.178	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/ RESERVATORIO Marca: PHARMATEX	UND	6	184,00	1.104,00
200	015.004.179	REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/ RESERVATORIO Marca: PHARMATEX	UND	5	145,00	725,00
203	015.004.182	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA 13X4,5 Marca: SR	UND	4000	0,21	840,00
205	015.004.406	SERINGA DESCART. 05ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO	UND	31000	0,21	6.510,00
206	015.004.408	SERINGA DESCART. 20ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO	UND	31000	0,50	15.500,00
207	015.004.407	SERINGA DESCAT. 10ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO	UND	51000	0,35	17.850,00
213	015.004.596	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 04, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,50	275,00
214	015.004.597	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 06, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,50	275,00
215	015.004.598	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 08, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,70	285,00
216	015.004.599	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 10, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	5,50	275,00
217	015.004.600	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	100	5,60	560,00
218	015.004.601	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14, PCT C/ 10 UN Marca: BIOBASE	PCT	50	7,00	350,00
223	015.004.409	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 12, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	10	25,20	252,00
224	015.004.410	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 14, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	10	30,00	300,00
225	015.004.411	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 16, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOABSE	CX	20	30,00	600,00
226	015.004.412	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 18, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	22	30,00	660,00
227	015.004.535	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 20, CX C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	CX	12	30,00	360,00
228	015.004.413	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	100	6,40	640,00
229	015.004.537	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	30	5,00	150,00
230	015.004.538	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	30	6,00	180,00
231	015.004.539	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBAE	PCT	20	6,50	130,00
232	015.004.603	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	30	6,00	180,00
233	015.004.414	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	50	6,20	310,00
234	015.004.604	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOABSE	PCT	50	6,50	325,00
235	015.004.605	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	50	6,50	325,00
236	015.004.606	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	20	8,00	160,00
237	015.004.415	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	10	8,50	85,00
238	015.004.416	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	10	9,50	95,00
239	015.004.417	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	10	10,00	100,00
240	015.004.541	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12, PCT C/ 10 UNID. Marca: BIOBASE	PCT	50	7,50	375,00
244	015.004.420	SONDA URETAL Nº 10, PCT C/ 10 UN. Marca: BIOBASE	PCT	50	5,20	260,00
245	015.004.421	SONDA URETAL Nº 12, PCT C/ 10 UN. Marca: BIOBASE	PCT	180	5,70	1.026,00
251	015.004.548	TOUCA CIRURGICA C/ELASTICO DESCARTAVEL, PCT C/100 UNID. Marca: DESCARPACK	PCT	120	6,50	780,00
253	015.004.549	TUBO DE LATEX Nº 200 NATURAL P/ GARROTE Marca: GOAIS LATEX	MT	45	1,86	83,70
255	015.004.234	TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO Marca: TOPMED	UND	20	4,00	80,00

256	015.004.243	TUBO ENDOTRAQUAL S/ MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO Marca: TOPMED	UND	20	2,60	52,00
258	015.004.424	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	5	39,50	197,50
259	015.004.425	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	5	39,50	197,50
260	015.004.426	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	5	39,50	197,50
261	015.004.427	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED	CX	3	40,00	120,00
263	015.004.429	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: VITAGOLD	CX	5	27,00	135,00
265	015.004.241	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO Marca: VITAGOLD	UND	20	2,60	52,00
266	015.004.610	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 7,0MM DIAM. INTERNO Marca: VITAGOLD	UND	20	2,60	52,00
270	015.004.248	URINOL PLÁSTICO HOSPITALAR FEMININO Marca: VITAGOLD	UND	10	16,50	165,00
271	015.004.249	URINOL PLÁSTICO HOSPITALAR MASCULINO Marca: VITAGOLD	UND	10	15,00	150,00
Total do Proponente						327.092,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4 As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora
Empresa – JR. Lacerda Médico Hospitalar EIRELI.
Inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99.
Representante
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF: 509.588.101-25
Email – dentalcacoal01@hotmail.com
Fone – (69) 3443-5059

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F3AB4A1E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas nº 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MBR FERNANDES – ME., Inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3259		MBR FERNANDES ME				
Item	Código	CNPJ: 16.845.253/0001-04 AV. DOIS DE JUNHO, 2720 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-854 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.003.032	ABSORVENTE GERIATRICO UNISSEX TAM. UNICO ANTI-ALERGICO PCT C/ 20 UN. Marca: DRY ECONOMICS	PCT	50	8,78	439,00
3	015.002.010	ÁGUA BORICADA 3% C/100ML Marca: VICPHARMA	FR	30	4,11	123,30
66	015.004.062	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS RECEM-NASCIDOS Marca: MARKMED	UND	100	1,34	134,00
68	014.005.227	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% C/1000ML Marca: VICPHARMA	LI	324	16,47	5.336,28

74	015.004.069	COLCHÃO HOSPITALAR. EM NAPA COM ZIPER D-28, MED. 188 X 78 X 15 CM. Marca: GYNFLEX	UND	115	486,48	55.945,20
98	015.003.011	ELETRODO CIRURGICO FACA CURVA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	UND	10	44,74	447,40
100	015.003.014	ELETRODO CIRURGICO FACA RETA PONTA CURTA C/ 7CM. MARCA WEM Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	UND	10	55,00	550,00
104	015.003.016	ELETRODO CIRURGICO PONTA BOLA 5,5MM DE DIAM. C/ 7CM. MARCA WEM Marca: SIMILAR E COMPATIVEL	UND	10	58,75	587,50
108	015.004.095	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS C/ CLAMP Marca: VITALGOLD	UND	2000	0,69	1.380,00
166	015.004.592	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE-5 C/ 250 UN Marca: CLEANUP	CX	5	99,99	499,95
222	015.004.197	SONDA FOLLEY SILICONIZADA 2 VIAS Nº 08 Marca: ADVANTIVE	UND	20	4,23	84,60
241	015.004.225	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12 Marca: SOLUMED	UND	60	15,69	941,40
248	015.004.225	TERMOMETRO C/ CABO EXTENSOR P/ CX DE VACINA. Marca: SOLUMED	UND	5	73,59	367,95
250	015.004.608	TINTURA DE IODO 2% C/ 1000ML Marca: VICPHARMA	LI	13	52,90	687,70
268	015.004.247	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO CAP. 250ML. Marca: IFAB	UND	20	18,71	374,20
269	015.004.550	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO CAP. 250ML Marca: IFAB	UND	10	22,29	222,90
272	015.004.250	VASELINA LIQUIDA C/ 1.000ML Marca: VICPHARMA	LI	22	19,99	439,78
Total do Proponente						R$ 73.459,16

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1111/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **030/CPL/2019**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora
Empresa
MBR Fernandes – ME.
Inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04.
Representante
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 956.675.632-15
Email – dentalcacoal01@hotmail.com
Fone – (69) 3443-5059

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5EB0A9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/PMGJT/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PMGJT/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/CPL/2019

Pelo presente instrumento a, **PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas nº. 2673, Centro, nesta cidade e comarca de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO ALVES SIQUEIRA, brasileiro, Casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES devidamente inscrito no CPF: sob o n. 940.318.357-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO, e Sr ª Erica da Silva Nascimento e equipe de apoio as senhoras Fabiana Tavares Ferreira, Luzani Silveira, e do outro lado a empresa, **EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n°63.763.296/0001-12**, estabelecida na Av: Calama, nº 2666, Bairro: Liberdade, na Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por**,** Paulo de Tarso Cabral, portador de cédula de identidade RG nº34.834.439-9/SSP/SP, inscrita no **CPF nº328.270.081-49**, residente e domiciliado na Rua: Serenidade,1116, Bairro: Floresta, na cidade de Porto Velho/RO doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 022**, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura **Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, solicitado pelo Gabinete do Prefeito,** visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

EMPRESA DETENTORA: **EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA**
REPRESENTANTE: Paulo de Tarso Cabral

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	*Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, a empresa deverá fornecer diariamente no minimo03(três) exemplares.*	10.000	CM/COL	SERVIÇOS	R$ 10,05	R$ 100.500,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 7343/GP/2019

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 035/GP/2019

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 035/GP/2019

Empresa Detentora:
Editora Diario Da Amazônia LTDA
CNPJ: 63.763.296/0001-12
PAULO DE TARSO CABRAL
Representante

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8FF032FB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 119/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 119/GP/2019
PROCESSO N°. 161-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: JOÃO DE DEUS SOUZA WANDERLEY,

CPF: 093.526.272-53

OBJETO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, no quantitativo descrito na proposta de preços o CONTRATADO receberá o valor de R$8.000,00 (oito mil reais) conforme lista a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	P. UNI	V. TOTAL
Poupa de Abacaxi	KG	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Polpa de Acerola	KG	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Polpa de Cacau	KG	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Polpa de Cajú	KG	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Polpa de Cupuaçu	KG	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Polpa de Goiaba	KG	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
Polpa de Graviola	KG	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Polpa de Maracujá	KG	100	R$13,00	R$ 1.300,00
VALOR GLOBAL				R$ 8.000,00

EMPENHO GLOBAL n°. 804
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE. Função programática: 12.306-Alimentação e Nutrição. Fichas: 56. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 804.
DA MODALIDADE: Chamamento Público 001/2019
DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIEMNTO, E DA FISCALIZAÇÃO.
Convenciona-se que as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de 06 meses, a partir da data do contrato.
O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de forma parcelada**,** conforme cronograma de entrega, durante um período de 6 meses.
Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 056/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Agosto de 2019.

Município De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

JOÃO DE DEUS SOUZA WANDERLEY
Agricultor
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:247108B8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 120/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 120/GP/2019
PROCESSO N°. 161-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NERIO VICENTE DA SILVA

CPF: 450.648.069-49

OBJETO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, no quantitativo descrito na proposta de preços o CONTRATADO receberá o valor de R$ 11.525,80 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) conforme lista a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	P. UNI	V. TOTAL
Abacate tamanho médio, de boa qualidade.	KG	100	R$ 4,48	R$ 448,00
Abacaxi - tamanho médio, sem a coroa e quase maduro.	KG	200	R$ 3,22	R$ 644,00
Abóbora cabotiã boa qualidade.	KG	200	R$ 1,82	R$ 364,00
Abobrinha verde, sem sinais de amassados. Tamanho médio.	KG	200	R$ 2,25	R$ 450,00
Banana da terra tamanho médio, boa qualidade.	KG	300	R$ 3,46	R$ 1.038,00
Banana maçã boa qualidade.	KG	100	R$ 3,64	R$ 364,00
Banana nanica boa qualidade.	KG	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
Cebolinha limpa. Separadas por maços de 1kg.	KG	20	R$8,19	R$ 163,80
Couve limpa de boa qualidade. Separadas em maços de 1 kg.	KG	100	R$ 7,69	R$ 769,00
Inhame limpo boa qualidade.	KG	400	R$ 3,91	R$ 1.564,00
Mamão papaia	KG	100	R$ 2,71	R$ 271,00
Melancia	KG	500	R$ 1,78	R$ 890,00
Milho verde espiga boa qualidade.	KG	400	R$ 3,57	R$ 1.428,00

Pepino boa qualidade.	KG	100	R$ 2,48	R$ 248,00
Raíz de mandioca com casca limpa.	KG	800	R$ 2,03	R$ 1.624,00
VALOR GLOBAL				R$ 11.525,80

EMPENHO GLOBAL n°. 805
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE. Função programática: 12.306-Alimentação e Nutrição. Fichas: 56. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 805.
DA MODALIDADE: Chamamento Público 001/2019
DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIEMNTO, E DA FISCALIZAÇÃO.
Convenciona-se que as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de 06 meses, a partir da data do contrato.
O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de forma parcelada**,** conforme cronograma de entrega, durante um período de 6 meses.
Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 056/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Agosto de 2019.

Município De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

NERIO VICENTE DA SILVA
Agricultor
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5A2D992D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 121/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 121/GP/2019
PROCESSO N°. 161-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: CELSO DE CARVALHO

CPF: 723.346.902-44

OBJETO:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, no quantitativo descrito na proposta de preços o CONTRATADO receberá o valor de R$ 7.191,00 (sete mil cento e noventa e um reais) conforme lista a seguir:

ESPECIFICAÇÃODO PRODUTO	Unidade	Quantidade	P. UNI	V. TOTAL
Abacate tamanho médio, de boa qualidade.	KG	100	R$ 4,48	R$ 448,00
Banana da terra tamanho médio, boa qualidade.	KG	300	R$ 3,46	R$ 1.038,00
Banana prata boa qualidade.	KG	300	R$ 3,22	R$ 966,00
Feijão carioca tipo 1 novo de boa qualidade.	KG	150	R$ 5,48	R$ 822,00
Laranja pera tamanho médio, boa qualidade.	KG	500	R$ 2,03	R$ 1.015,00
Milho verde espiga boa qualidade.	KG	400	R$ 3,57	R$ 1.428,00
Ovos caipira, limpo e de boa qualidade.	dúzia	200	R$ 7,37	R$ 1.474,00
VALOR GLOBAL				R$ 7.191,00

EMPENHO GLOBAL n°. 806
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE. Função programática: 12.306-Alimentação e Nutrição. Fichas: 56. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 806.
DA MODALIDADE: Chamamento Público 001/2019
DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIEMNTO, E DA FISCALIZAÇÃO.
Convenciona-se que as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de 06 meses, a partir da data do contrato.
O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de forma parcelada**,** conforme cronograma de entrega, durante um período de 6 meses.
Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 056/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Agosto de 2019.

Município De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

CELSO DE CARVALHO
Agricultor
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:ED94F61A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 122/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 122/GP/2019
PROCESSO N°. 161-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: GENILSON GRIGORIO ALVES

CPF: 613.410.702-63

OBJETO:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, no quantitativo descrito na proposta de preços o CONTRATADO receberá o valor de R$ 5.307,00 (cinco mil trezentos e sete reais) conforme lista a seguir:

ESPECIFICAÇÃODO PRODUTO	Unidade	Quantidade	P. UNI	V. TOTAL
Abacate tamanho médio, de boa qualidade.	KG	100	R$ 4,48	R$ 448,00
Abobrinha verde, sem sinais de amassados. Tamanho médio.	KG	100	R$ 2,25	R$ 225,00
Banana da terra tamanho médio, boa qualidade.	KG	300	R$ 3,46	R$ 1.038,00
Banana maçã boa qualidade.	KG	200	R$ 3,64	R$ 728,00
Banana nanica boa qualidade.	KG	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
Feijão carioca tipo 1 novo de boa qualidade.	KG	100	R$ 5,48	R$ 548,00
Raíz de mandioca com casca limpa.	KG	400	R$ 2,03	R$ 812,00
Pepino boa qualidade.	KG	100	R$ 2,48	R$ 248,00
VALOR GLOBAL				R$ 5.307,00

EMPENHO GLOBAL n°. 807
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNAE. Função programática: 12.306-Alimentação e Nutrição. Fichas: 56. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de consumo. Empenho Global: 807.
DA MODALIDADE: Chamamento Público 001/2019
DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIEMNTO, E DA FISCALIZAÇÃO.
Convenciona-se que as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de 06 meses, a partir da data do contrato.
O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de forma parcelada**,** conforme cronograma de entrega, durante um período de 6 meses.
Fica designada a comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 056/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Agosto de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

GENILSON GRIGORIO ALVES
Agricultor
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D9DEFB67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/CMGM/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2019
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria
PROCESSO N° 031/CMGM/19

Aos Doze dias do mês de Julho do ano de 2019, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **SERGIO BOUEZ DA SILVA** , CPF 665.542.682-00, e, de outro lado, a empresa **IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.297.963/0001-00, com sede Av. Moacir de Paula Vieira,Nº 4170-Bairro Novo Horizonte -URUPÁ/RO neste ato, representada pelo Srª LEILA CORREIA DA SILVA, Brasileira,Casada, Empresária, portador da Cédula de identidade RG de nº 000978907 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 730.873.602-44 residente e domiciliado na Av. Jorge Teixeira, s/n Bairro Zona Rural, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2019/CPL/CMGM.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2019/CPL/CMGM/19 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 031/CMGM/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA

Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO

Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	50	24,02	1.201,00
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	10	4,00	40,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	30	5,28	158,40
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10	5,92	59,20
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100	6,00	600,00
6	PASTA SUSPENSE HASTE PLÁSTICA C/GRAMPO CX C/ 50 UND	CX	10	161,39	1613,90
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	50	2,40	120,00
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	50	3,92	196,00
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	100	0,80	80,00
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	07	104,07	728,49
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	10	32,02	320,20
12	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	20	11,21	224,20
13	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	20	16,01	320,20
14	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	20	8,01	160,20
15	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	10	56,04	560,40
16	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	40	3,99	159,60
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	40	4,79	191,60
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	40	6,40	256,00
19	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	40	39,94	49,90
20	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40	7,20	288,00
21	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40	11,93	477,20
22	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18 ml.	UN.	20	2,40	48,00
23	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 270x350 mm,com lombada de 80 mm(lombo estreito) COM PRENDEDOR INTERNO CONFECCIONADO EM METAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMIVÍVEL(não colada)	UN.	100	8,01	801,00
24	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	1000	0,79	790,00
25	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM. MED 310X410MM	UN.	100	0,79	79,00
26	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	1000	0,79	790,00
27	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	1000	0,79	790,00
28	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	1000	0,79	790,00
29	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20	2,00	40,00
30	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	20	2,40	48,00
31	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	20	2,40	48,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12 mm X 50M	UN.	30	2,00	60,00
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45 mm X 50M	CX.	50	4,00	200,00
34	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	50	20,01	1000,50
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	30	28,02	840,60
36	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	200	0,80	160,00

37	LAPISEIRA PRETA Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	20	5,60	112,00
38	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	30	8,01	240,30
39	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	10	40,03	400,30
40	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20	1,60	32,00
41	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	50	4,00	200,00
42	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	1000	16,01	16.010,00
43	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	50	5,60	280,00
44	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	200	4,00	800,00
45	CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIETILENO DE 130G/M²	UN	20	150,09	3.001,80
46	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10 mm (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	20	2,80	56,00
47	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10	40,03	400,30
48	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	10	24,02	240,20
49	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 (COR AZUL)	UN	30	44,83	1.344,90
50	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 (COR PRETA)	UN	30	44,83	1.344,90

Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata serão publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e

d) houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;

f) Em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

IV. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

DO FORNECIMENTO

A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2019/CPL/CMGM.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Atam, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, 16 de Agosto de 2019.

_____
Órgão Gerenciador Fornecedor

_____
Assessor Jurídico

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:3DDFCAA6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/CMGM/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (Limpeza, café e outros)
PROCESSO N° 030/CMGM/19

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho do ano de 2019, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **SERGIO BOUEZ DA SILVA** , CPF 665.542.682-00, e, de outro lado, a empresa **M.L.A DE SOUZA MERCEARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.515/0001-65, com sede Av. Campos Sales ,Nº 516-Bairro:Tamandaré –Guajará Mirim/RO neste ato, representada pelo Srª MARIA LILI AZOUGUE DORADO DE SOUZA, Brasileira,SOLTEIRA, Empresária, portador da Cédula de identidade RG de nº 595.048 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 606.020.232-20 residente e domiciliado na Av. Campos Sales ,Nº 531 Bairro:Tamandaré, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – (Limpeza, Café e outros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2019/CPL/CMGM.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2019/CPL/CMGM/19 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 030/CMGM/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA

Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO

Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTAL	UND	700	2,49	1.743,00
2	CAFÉ EM PÓ 250G	UND	400	6,40	2.560,00
3	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA-PARK 1 l	UND	400	3,99	1.596,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. (TIPO NESCAL)	UND	150	5,95	892,50
5	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, 356 A 500 ML	UND	1500	2,00	3.000,00
6	CARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	40	7,00	280,00
7	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	UND	100	4,00	400,00
8	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	250	3,50	875,00
9	ÁLCOOL 70% 1L	UND	50	5,40	270,00
10	ÁLCOOL GEL 450 GR	UND	125	5,90	737,50
11	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, RESISTENTE 8L SUPERFÁCIL COM TELA PARA ESPREMER	UND	10	57,70	577,00
12	ESFREGÃO PARA LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA	UND	10	17,00	170,00
13	DESINFETANTE DE BANHEIRO 2L	UND	200	4,25	850,00
14	DESORIZDOR SANITÁRIO TIPO PEDRA	UND	350	2,60	910,00

15	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	200	8,90	1.780,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML	UND	80	1,85	148,00
17	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	20	8,90	178,00
18	ESPONJA DE AÇO	UND	30	1,50	45,00
19	ESPONJA PAVA LOUÇAS	UND	100	0,60	60,00
20	FRANELA DE ALGODÃO 28X38CM, MINIMO 100% ALGODÃO-OURO	UND	100	3,50	350,00
21	FÓSFORO PADRÃO cx com 40x1	PCT	10	2,90	29,00
22	FILTRO DE PANO, DUPLO COSTURADO, RESISTENTE, GRANDE	UND	20	3,80	76,00
23	PANO DE PRATO	UND	20	3,80	76,00
24	INSETICIDA AEROSOL 450 ML	UND	30	9,50	285,00
25	LIMPA VIDROS 500 ML	UND	100	4,00	400,00
26	LUSTRA MÓVEIS 300 ML	UND	100	5,90	590,00
27	PANO DE CHÃO, MÍNIMO 100% ALGODÃO	UND	70	6,90	483,00
28	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, FARDO C/ 60 ROLOS	FD	25	67,00	1.675,00
29	RODO DE ESPUMA C/ BASE DE MADEIRA RESISTENTE, NO MÍNIMO 40 CM	UND	20	7,50	150,00
30	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE. EMBL. DE PAPELÃO C/500 GR	UND	200	4,30	860,00
31	SABONETE LÍQUIDO DE 1Ltr	UND	30	19,80	594,00
32	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO – 50 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE	PCT	100	4,50	675,00
33	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO – 100 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE	PCT	500	4,50	675,00
34	SACO DE LIXO DE 15 LITROS RESISTENTE Pct c/10 Und	PCT	200	3,10	620,00
35	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE MADEIRA RESISITENTE	UND	20	8,75	175,00
36	LUVA EM BORRACHA P/ LIMPEZA – MÉD. 1 par por Pacote	PCT	20	7,50	150,00
37	MULT USO PARA MESAS	UND	60	3,25	195,00
38	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA	UND	35	6,40	224,00
39	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML-PCT com 100 UND	PCT	1000	2,85	2,850,00
40	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML- PCT com 100 UND	PCT	1000	2,10	2.100,00
41	BATERIA ALCALINA 9 v	UND	50	15,60	780,00
42	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UND	40	7,90	316,00
43	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	UND	40	8,60	344,00

Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata serão publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e

d) houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;

f) Em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

DO FORNECIMENTO

A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2019/CPL/CMGM.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Atam, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, 19 de Agosto de 2019.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Fornecedor

_____
Assessor Jurídico

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:CEBEA0FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2148-GAB.PREF/19

LEI Nº 2.148/2019. Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018. **"**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$: 144.660,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, referente a **PROPOSTA Nº 05893631000213007** - tendo como objeto Reforma de Unidade básica de Saúde Altamiro Barroso, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades reforma de Unidade básica de Saúde Altamiro Barroso – Proposta **Nº 05893631000213007**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A 413	144.660,00
Total do Crédito Especial			**144.660,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, referente a **PROPOSTA Nº 05893631000213007** - tendo como objeto Reforma de Unidade básica de Saúde Altamiro Barroso e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Proposta **Nº 05893631000213007**	0000354938			144.660,00		**144.660,00**
TOTAL.....					144.660,00		144.660,00
						144.660,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.037-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 058/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:05374A73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.227–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.227/2019. Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018. **"**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$: 144.660,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, referente a **PROPOSTA Nº 05893631000213007** - tendo como objeto Reforma de Unidade básica de Saúde Altamiro Barroso, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades reforma de Unidade básica de Saúde Altamiro Barroso – Proposta **Nº 05893631000213007**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A 413	144.660,00
Total do Crédito Especial			**144.660,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, referente a **PROPOSTA Nº 05893631000213007** - tendo como objeto Reforma de Unidade básica de Saúde Altamiro Barroso e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	Proposta **Nº 05893631000213007**	0000354938			144.660,00		**144.660,00**
TOTAL.....					144.660,00		144.660,00
						144.660,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.037-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 058/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F6EF8F75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.989, DE 24 DE JULHO DE 2019

"Regulamenta a Lei Municipal de nº 700, de 24 de junho de 2019, que Cria o Serviço Voluntário no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 700 de 24 de junho de 2019, que "**Cria o Serviço Voluntário no Município de Itapuã do Oeste** e dá outras providências."

Art. 2º Considera-se Prestador de Serviço Voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Itapuã do Oeste, que atuem nas áreas de: Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Recreação ou Meio Ambiente, Assistência Social, Jurídica, segurança pública e demais áreas afetas às Políticas Públicas Locais.

Art. 3º O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - **Serviço Voluntário Social**: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Meio Ambiente, Assistência social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e.
II - **Serviço Voluntário Profissional**: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º A prestação de serviço voluntário no contexto das políticas públicas elaboradas e executadas pelos órgãos e entidades municipais baseia-se nos seguintes valores:
I - interação entre os cidadãos;
II - cooperação;
III - participação;
IV - respeito ao outro, à individualidade e a diversidade;
V - valorização do potencial transformador do indivíduo;
VI - reconhecimento e pertencimento aos grupos;
VII - fraternidade; e
VIII - equidade.

Art. 5º São objetivos do voluntariado:
I - fomentar a atuação voluntária nos cidadãos;
II - proporcionar a criação de círculo virtuoso entre demandas públicas e a melhor administração do bem público integrando-o à sociedade;
III - atuar como agente facilitador do associativismo e cooperativismo;
IV - contribuir para aumentar a criticidade entre os cidadãos; e
V - reforçar a qualidade do trabalho e dos serviços prestados pela Administração Pública.

Art. 6º O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
§ 1º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, até o limite de R$ 28,00 (vinte oito reais), diários, desde que autorizado pelo órgão correlato e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento de carga horária mínima de 04 (quatro) horas/dia.
§ 2º. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).
§ 3º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.
§ 4º. O ressarcimento mensal será realizado mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.
§ 5º. Finalizando o mês, a secretaria deverá encaminhar, até 20 dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do Órgão ou Entidade Municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento.
§ 6º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto e deverá ser arquivado na Unidade Executora da ação.

Art. 7º Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e
III - possuir idoneidade moral.

Art. 8º A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.
§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:
I - inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
III – realização de entrevista de acordo com o Anexo II deste Decreto; e
IV - divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 2º. Será convocado para entrevista um quantitativo equivalente a cinco vezes o número de vagas, dos candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
§ 3º. A Comissão Avaliadora do Órgão ou Entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo o processo seletivo.
§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro reserva e à medida que o órgão ou entidade municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.
§ 5º. Os interessados a participarem do serviço voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia): RG, CNH, passaporte ou CTPS, CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade ou carteira do Conselho Federal e/ou regional de fiscalização de profissão, certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, certidão negativa da Justiça Eleitoral e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I, deste Decreto.

§ 6º. O candidato somente poderá se inscrever para 01 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.
§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.
§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Portal de Transparência do Município e no Mural da Prefeitura. Cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível.
§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Portal de Transparência.
§ 10. Os voluntários deverão abrir conta corrente ou poupança em instituição bancária para receberem o reembolso de despesas com alimentação e/ou transporte.
§ 11. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança.
§ 12. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também a relativa à atuação do voluntário ficarão arquivados na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 9º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.
§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o atestado médico de saúde física e mental.
§ 2º. O Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar de, no mínimo:
I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V – O prestador de serviços voluntários será responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.
§ 3º. A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.

Art. 10 A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.

Art. 11 São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 12 São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II - manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando ao seu serviço;
IV - exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual encontra vinculado;
V - zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 13 Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do município de Itapuã do Oeste RO.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste artigo.

Art. 14 Cumpre aos órgãos e entidades municipais, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º, deste Decreto:
I - dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;
II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município, nos casos de licenças, afastamentos legais e vacâncias, observado o disposto neste Decreto;
III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada órgão ou entidade;
IV - adotar o Termo de Prestação de Serviço Voluntário apresentado no Anexo IV, deste Decreto, que poderá ser adaptado às necessidades específicas do serviço;
V - designar agente público de seu Quadro de Pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional; e

VI – disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço, data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do Quadro de voluntários.

Art. 15 É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município.
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
III - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 16 Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas na legislação vigente.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão do prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 17 Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 18 As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 24 de Julho de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 1.989, de 24 de Julho de 2019
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Critério I - Formação	
1	Nível Superior Completo	10 pontos
2	Ensino Médio Completo	8 pontos
3	Ensino Fundamental Completo	6 pontos
4	Ensino Fundamental Incompleto	5 pontos
ANEXO II **DECRETO Nº 1.989, de 24 de Julho de 2019** **PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**		
	Apresentação pessoal	3,0 pontos - ruim
		6,0 pontos - regular
		8,0 pontos - boa
		10,0 pontos - excelente
	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos - ruim
		6,0 pontos - regular
		8,0 pontos - boa
		10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento		3,0 pontos - ruim
		6,0 pontos - regular
		8,0 pontos - boa
		10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)		10,0 pontos
TOTAL		**40,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - possuir maior idade;

2º - obtiver maior nota na entrevista;

3º - possuir maior pontuação referente à formação.

ANEXO III
DECRETO Nº 1.989, de 24 de Julho de 2019

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - **IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):**

Nome:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

UF:

RG n.º:

Órgão expedidor:

E-mail:

2 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

Unidade:

Área de atuação:

Disponibilidade de horário:

3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental Incompleto.

Ensino Fundamental:

Ensino Médio:

Ensino Superior:

Cursos Complementares:

4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1 - Órgão/Empresa:

Período:

Cargo:

Descrição sumária das atividades: _____

2 - Órgão/Empresa:

Período:

Função:

Descrição sumária das atividades: _____

ANEXO IV
DECRETO Nº 1.989, de 24 de Julho de 2019

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município Itapuã do Oeste, por intermédio da Prefeitura deste Município/Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Ayrton Sena, Nº1425, neste ato representado pelo (a) Sr (a)_____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com _____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 700, de 24 de junho de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(o)(s)_____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA
É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
7.2 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão estadual a que se vincule;
7.3 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA
8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo Diretor._____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Itapuã do Oeste, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Chefe Recursos Humanos da SEMAP

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável SEMECE

ANEXO V
DECRETO Nº 1.989, de 24 de Julho de 2019

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Compromisso de Voluntário (a) Srº (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos do artigo 10, do Decreto _____.

Motivo: _____

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Itapuã do Oeste, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefe Recursos Humanos da SEMAP

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável SEMECE

ANEXO VI
DECRETO Nº 1.989, de 24 de Julho de 2019
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:

3 - Mês/ano:

4 - Endereço:

5 - Cidade:

6 - UF:

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

7 - Nome:

8 - CPF nº:

9 - RG nº:

10 - Órgão expedidor:

11 - Endereço:

12 - Telefone:

13 - Cidade:

14 - UF:

BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS

15 - Data do mês:

16 - Dias da semana:

17 - Horário:

18 - Atividades realizadas:

_____
19 - Assinatura:

20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.

21 - Valor do ressarcimento: R$_____ (_____). BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 13 do Bloco 3.

Itapuã do Oeste/RO: _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefe Recursos Humanos da SEMAP

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável SEMECE

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:837FC271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 121/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3135/SEMUSA/2019
VALIDADE: 20/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina. Caixa com 100 testes, embalados individualmente.	CX	100	EBRAM	R$ 55,99	R$ 5.599,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.599,00**

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56

R. PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66
QD 16, LT 22 – SETOR JARDIM PRESIDENTE
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.353-400
FONE: (62) 3091-4345/ 3086-0450
EMAIL: OBJETIVA.LTDA@TERRA.COM.BR

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
CPF: 037.271.131-17
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E4954655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2615/PMJ/2019
VALIDADE: 20/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, objetivando manter as operações de tapa buracos e pavimentações no perímetro urbano do Município de Jaru/RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas (conforme Art. 32 da Lei 8.666/93), que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2019.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços
Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CBAA – ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	TON	282	MARCA PRÓPRIA	R$ 4.283,33	R$ 1.207,899,06
VALOR TOTAL						**R$ 1.207,899,06**

CBAA – Asfaltos LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
R. COROACI, Nº 50, LT 17, SALA A
SANTA ETELVINA
MANAUS/AM
CEP: 69.059-193
FONE: (91) 3250-3000/ 3250-3244/ 3269-0011
EMAIL: COMERCIAL-PA@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
LICITACAO@CBAA-ASFALTOS.COM.BR
MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA FERREIRA
CPF: 001.310.002-50
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E717505A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante nos Processos nº 1380/2019, 1319/2019 e 1606/2019 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
42º	Erica de Souza Soares
43º	Thamira Araujo de Barros

E.P.M.E.I.E.F. João Paulo II/ Distrito Entre Rios 40 horas

Classificação	Nome
4º	Marcus Vinicius de Oliveira

Distrito do 5ºBEC e Região 40 horas

Classificação	Nome
6º	Tatiane Antunes Paim Corrêa

Machadinho D'Oeste, 15 de agosto de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	

01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:A8843028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/CPL/2018 3º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/SEMAP/2018
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 60/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 219.633,55 (duzentos e dezenoves mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: L M CORREIA E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.330.747/0001-50, estabelecida à Av. Pau Brasil Bairro Centro, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo senhor Laerte Manoel Correa, portador da Carteira de Identidade sob o n. 445574 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 191.488.796-49, com o valor total: R$ 111.414,11 (Cento e onze mil e Quatrocentos e quatorze reais e onze centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	ADESIVO BICOMPONENTE à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de pequenas superfícies lisas, porosas ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, pedras, metais e alguns plásticos rígidos (exceto polietileno, polipropileno, nylon e teflon). Resiste a até 70ºc. BISNAGAS DE 23G	**Und**	20	38,00	760,00
02	Jogo de alicates: universal 8", corte 6" e bico 6".	**Und**	2	30,00	60,00
03	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO, cor branco	**Und**	17	17,39	295,63
04	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca	Und	6	327,00	1.962,00
05	bóia para caixa d'água, vazao total, haste metalica, bitola 3/4.	**Und**	16	31,00	496,00
06	Botina de segurança com bico de aço. Tamanho 39 a 44	**Und**	47	49,90	2.345,30
07	Cadeado e 32mm	**Und**	16	25,50	408,00
08	Caixa de agua de polietileno 1000 lt	**Und**	7	298,85	2.091,95
09	Caixa d'água, material polietileno, capacidade 5.000 L, características adicionais com tampa de rosca, normas técnicas ABNT NBR 14.800. Marca de referência: Fortlev ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	**Und**	2	1.266,00	2.532,00
10	CAIXA / COMPONENTES - CAIXA SANITÁRIA - Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca.	**CX**	8	262,00	2.096,00
11	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, LARGURA 30 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 180 CM	**Und**	3	30,50	91,5
12	Fechadura para porta de madeira Simples, corpo metal cromado	**Und**	33	48,50	1.600,5
13	Fita adesiva dupla-face de polipropileno transparente rolo de 12 mm x 30 m.	**Und**	12	5,00	60,00
14	Corda traçada de polipropileno 3 mm de diâmetro para confecção de redes de futebol de campo e salão.	**kg**	40	36,00	1.440,00
15	Arame cozido	**kg**	7	18,00	126,00
16	Areia grossa	**M³**	131	37,00	4.847,00
17	Areia fina lavada	**M³**	161	77,50	11.625,00
18	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA.	**M³**	100	85,64	8.564,00
19	ARGAMASSA INTERNA, SACO COM 20 KG, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO E ASSENTAMENTOS DE PISOS EM REVESTIMENTOS ANTIGOS	**Saco**	20	35,00	700,00
20	ARGAMASSA MÉDIA, SACO COM 20 KG, COMPOSIÇÃO CAL HIDRATADA, CIMENTO E AREIA, CLASSIFICAÇÃO NBR 13281 I-NORNAL-A, APLICAÇÃO REBOCO INTERNO E EXTERNO SOBRE EMBOÇO GROSSO.	**Saco**	40	22,00	880,00
21	Brita nº 01	**M³**	43	176,41	7.585,63
22	Cal hidratado para pintura, saco 20 kg	**SC**	241	21,00	5.061,00
23	Cimento de 50 kg	**Saco**	232	45,00	10.440,00
24	Caibro 5 cm X 5cm com 3,5m de comprimento, madeira Massaranduba ou Angelim. Madeira seca, sem defeitos, rachaduras ou podridão.	**Mt**	50	5,00	250,00
25	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	**MTS**	180	18,00	3.240,00

26	Telha de fibrocimento 2,44x0,50 4mm	**Und**	211	19,60	4.135,60
27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA: SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X1,10MX 5MM, INTEIRA, SEM FUROS, SEM PARTES QUEBRADAS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210	**Und**	235	48,00	11.280,00
28	Tijolos ceramicos 06 furo	**Und**	15210	0,60	9.126,00
29	Tinta Acrílica, 1ª linha, acrílica, linha Premium, cor a definir no ato da compra, com rendimento 25-40 M2 galão/demão, para uso em interiores e exteriores, com secagem de 4-6 horas, que sua composição seja de resina à base de látex acrílico, cargas inertes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos e água. Éobrigatório que este produto esteja classificado conforme norma NBR 11702 de abril/1992, tipo 4.2.5, a embalagem com 18 litros deverá ser entregue em perfeito estado, sem amassados e lacrada, aplicação rolo/pincel, pintura externa. a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem, semibrilho	**LTS**	47	208,00	9.776,00
30	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM, GALÃO COM 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 20% E MÁXIMA DE 30%, RENDIMENTO DE 275 M² POR GALÃO, SECAGEM AO TOQUE DE NO MÁXIMO 30 MIN E SECAGEM FINAL DE NO MÁXIMO 4H, PONTO DE FULGOR SUPERIOR A 100º C, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA NBR 11702 DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.6. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA.COR cinza. PADRÃO CORAL, IGUAL OU SUPERIOR.	**Und**	42	179,50	7.539,00

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita n
CNPJ sob n. 22.854.208/0001-00, estabelecida à Av. Paraná Nº 341 no Município de Cacoal/RO, neste ato representada pelo senhor Fernando Casado Ramires Donadelli, portador da Carteira de Identidade sob o n. 836.658 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 779.365.152-91, com o valor total: R$ 71.831,92 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Itens	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	ADESIVO BICOMPONENTE à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de pequenas superfícies lisas, porosas ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, pedras, metais e alguns plásticos rígidos (exceto polietileno, polipropileno, nylon e teflon). Resiste a até 70ºc. BISNAGAS DE 23G	**Und**	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00
02	Bocal soquete porcelana com rabicho, E-27, reforçado.	**Und**	70	R$ 5,00	R$ 350,00
03	BOCAL PLAFON COM SOQUETE DE LOUÇA	**Und**	95	R$ 8,00	R$ 760,00
04	Bocal plástico sem rabicho	**Und**	30	R$ 5,00	R$150,00
05	Cabo Flexível Classe 4 NBR NM 247-3:2002; Aplicação: Utilizado para instalações elétricas, equipamentos diversos, veículos, aparelhos eletrodomésticos, iluminação, sistemas de segurança com alarme, fontes de alimentação, extensões, etc.; Condutor: Cobre; Capa: Composto de PVC; Bitola: 6mm; Cor: Preta; Apresentação: Rolo de 100 m; Anti-chamas.	**Rolo**	33	R$206,34	R$6.809,22
06	Cabo elétrico flexível 10,0mm, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B).Normas básicas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Rolo com 100 metros.	**Rolo**	35	R$367,50	R$12.862,50
07	Chave contactora de 80 amperes	**Und**	11	R$198,00	R$2.178,00
08	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	**Und**	27	R$100,00	R$2.700,00
09	Lâmpada de Led 30W, cor de branca, bulbo, temperatura de cor mínima de 6000K, bivolt automático, soquete/rosca E27	**Und**	165	R$50,00	R$8.250,00
10	Lâmpada fluorescente compacta, com bocal E27, tipo luz branca, enquadrada no selo de eficiência energética classe A, selo Procel e aprovação do INMETRO. Potência: 45 W, tensão 127V. Marca de Referência: FLC, equivalente ou de melhor qualidade	**Und**	95	R$39,00	R$3.705,00
11	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO FATOR DE PROTEÇÃO USO EXTERNO TUBULAR		80	R$41,05	R$3.284,00
12	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 100 W, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR		125	R$38,31	R$4.788,75
13	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR, CWM 65, 220V 2 CONTATOS NA E 2 NF, WEG OU EQUIVALENTE	**Und**	11	R$350,00	R$3.850,00
14	Reator vapor metálico alto fator de potência uso externo , 400w, 220v, potência (lâmpada qualquer marca): 400w, uso: externo, tensão: 220v, 60hz, corrente: 2,10 a, fator de potência: alto, utilizar ignitor: incorporado, dimensões: a (202 mm) / b (80 mm) /	**Und**	85	R$112,00	R$9.520,00
15	Refletor, lâmpada vapor de sódio, com bocal E40, de 400 W , completo	**Und**	14	R$500,00	R$7.000,00
16	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO - RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ªLINHA,PROTEÇÃO CONTRA FURTOS DE TENSÃO POR VARI S, TENSÃO NOMINAL 220 V	**Und**	166	R$16,00	R$ 2.650,00
17	BOCAL E40 DE PORCELANA. Os itens com valores de até R$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.	**Und**	171	R$6,95	R$1.111,50

Ministro Andreazza/RO. 07 de janeiro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E1DB5C8F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 22/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.742.589/0001-57, neste ato representada por GUILHERME LUIZ DIAS ARAÚJO, portadora de cédula de identidade RG 52.686.620-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 466.941.268-08, com o valor total: R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL.
1	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA LEXMARK PRETO - OEM: 51B4H00. LEXMARK MX417DE LEXMARK MX517DE LEXMARK MS417DN LEXMARK MS517DN Ref. Toner: 51B4H00 Rendimento: 8.500 páginas. Sipac: 3017000000597 CATMAT: 139343 51B4H00	40	Nova supi	200,00	4.000,00
2	TONER DE ALTO RENDIMENTO P/ IMPRESSORA, referência TN-650; para Impressora BROTHER, Modelo DCP-8080DN, cor preto; produto original; Rendimento: 8.000 impressões, considerando 5% de cobertura em Papel A4; Garantia de 12 (doze) meses	10	Nova supi	38,00	190,00

Ministro Andreazza/RO. 13 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0A825409

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/CPL/2018 4º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMAS/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 52/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 10.194,30 (dez mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Fornecedor: N. V. VERDE E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.363.727/0001-21, estabelecida à Rua Caucheiro, Nº 1765, Bairro Nova Brasília, Cidade de Ji-Paraná /RO, neste ato representada pelo Jose Luiz Tolotti, portador da Carteira de Identidade sob o n. 67.113 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 080.040.052-68, com o valor total: R$ 0,00 (Zero reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Abraçadeira de Nilon	Unidade	Cemar	0	0,25	0,00
02	Disjuntor bipolar de 20 amperes.	Unidade	Steck	0	19,39	0,00

Fornecedor: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.805.401/0001-47, estabelecida à Rua LUTHER KING, Nº 2113, Bairro Jardim Clodoaldo Cacoal/RO, neste ato representada pelo Gleidson Ragnini, portador da Carteira de Identidade sob o n. 702126 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 696.560.022-53, com o valor total: R$ 485,50 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Magueira led 220w	Metro	Global	0	5,87	0,00
02	Fio paralelo 2x2,5mm	Metro	Naticon	200	2,25	450,00
03	Rolo de fita isolante de 20 metros.	Unidade	Decorlux	10	3,55	35,50

Fornecedor: RDLED COMERCIAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 29.413.075/0001-86, estabelecida à Rua Oliveira Viana Nº 671 Curitiba/PR, neste ato representada pelo Dawid William Bonetti, portador da Carteira de Identidade sob o n. 9639356-3 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 070.523.019-89, com o valor total: R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Lâmpada bolinha 15w 220v caixa com 50 unidades sortida colorida.	Unidades	Sylvania	10	99,99	999,90

Ministro Andreazza/RO. 18 de outubro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0FEDF461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2019
PROCESSO: Nº 434-1,2/2019 SEMED

Aos **20** dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **J.N DISTRIBUIDORA EIRELI-ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.011.990/0001-21, neste ato representada por JONATHAN FOCKINK NOBREGA e CPF n.º953.001.392-20e Registro Geral n°.1033153 SESDEC/RO, sito a Endereço AV.DAS SERINGUEIRA,743 BAIRRO CAFEZINHO, cidade de Cidade JI-PARANÁ – Estado/RO – telefone para contato: (69)3423-0823/8465-5588/9975-9940licite.empreendimentos@gmail.com
DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	V.unit.	V. total
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml.	und	7.535	GBEL	1,46	11.001,10
04	Amaciante de roupas, embalagem em plástico com 2 litros contendo identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade.	und	800	GBEL	3,17	2.536,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 13.537.10 (Treze mil, quinhentos trinta sete reais e dez centavos)
O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D8E647C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2019
PROCESSO: Nº 434-1,2/2019 SEMED

Aos **20** dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.807.868/0001-40, neste ato representada por JESSICA GUIMARÃES LANESe CPF n.º 004.132.812-48 e Registro Geral n°.1050265 SESDEC/RO, sito a Endereço RUA HORÁCIO SPADARE,133 BAIRRO JOTÃO, cidade de Cidade JI-PARANÁ – Estado/RO – telefone para contato: (69)3422-5953/3422-7040 e e-mail: msprojetos02@gmail.com.

1. DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	V.unit.	V. total
27	Limpa alumíniolíquido, em embalagem plástica de, 500 ml, (Detergente ácido para limpeza de utensílios/superfícies de alumínio, biodegradável, isento de ácido fluorídrico, econômico).	und	2.062	POLYLAR	1,52	3.134,24
44	Papel higiênico branco, de alta qualidade; composto de 100% fibra natural virgem, 100% celulose virgem (não reciclado); apresentando folha simples, alvura superior a 80%; com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter micro furos necessários para absorção; picotado, gofrado com relevo; neutro; rolo medindo **30 m x 10 cm**; acondicionados em pacotes contendo **quatro rolos cada**. Nos pacotes deverão constar informações do fabricante: marca, especificações do produto, bem como sua composição, sendo que as mesmas devem estar impressas de forma legível, com boa visibilidade do produto. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-02/10.	PCT	7.085	BRISA	1,97	13.957,45
60	Sodacáustica, com 98 a 99% tipo escama, embalada em lata com peso de 1000g; composta de hidróxido de sódio. Com registro no órgão competente, identificação do produto e prazo de validade.	UND	628	LIPPON	12,67	7.956,76
87	Talher descartável sendo colher, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	2.450	RIOPLASTIC	2,00	4.900,00
89	Talher descartável sendo garfo, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	1.450	RIOPLASTIC	2,05	2.972,50

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 32.920,95(Trinta dois mil, novecentos vinte reais e noventa cinco reais)
O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:55D24C17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2019
PROCESSO: Nº 434-1,2/2019 SEMED

Aos **20** dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50, neste ato representada por CICERO CARLOS RIBEIRO CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°.885.286 SESDEC/RO, sito a Endereço ALAMEDA DO IPÊ,1740 SETOR 01, cidade de Cidade ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)3535-3018/3068 e e-mail: Cícero@madistrib.com.br

1. DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	V.unit.	V. total
02	Álcool em Gel Anti-séptico 440gr • Produlto para uso cosmético, embalagem de 500ml (440 gr), Acompanha válvula pump.Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes.Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes.Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação.	und	1.796	Sergio paris	4,35	7.812,60
05	Avental para cozinheira, 100% algodão, com tamanho de 50x80cm.	und	215	Guapore	19,90	4.278,50

06	Avental Impermeável em Plástico Flanelado confeccionados em Courino (plástico flanelado) com alça para o pescoço, amarras laterais, pega-água e bolso, tamanha padrão em embalagemindividual. Tamanho 1,00x0,70 espessura 0,29 a 0,32 mm, cor branco	**und**	**320**	**Guapore**	**11,08**	**3.545,60**
07	Bota deborracha branca, cano longo, com solado antiderrapante. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados, numeros diversos.	**und**	**231**	**Pega forte**	**30,35**	**7.010,85**
11	Creme para pentear cabelos normais, 350ml (seda ou similar)	**und**	**300**	**Sergio paris**	**8,88**	**2.664,00**
13	Desinfetante líquido para banheiro a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. biodegradável, acondicionado em embalagem de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**und**	**4.965**	**Fort**	**3,57**	**17.725,05**
17	Escova para lavar roupas, material sintético, tamanho grande, dimensão aproximada 16 cm.	**und**	**274**	**Incavas**	**6,45**	**1.767,30**
19	Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, c/fibras de aço uniforme e macia,embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 60g por pacote.	**und**	**1.623**	**Assolan**	**1,59**	**2.580,57**
40	Papel alumínio em rolo com dimensões com largura de 45 cm cumprimento 7.30 cm embalagem em plástico.	**und**	**782**	**Wyda**	**9,15**	**7.155,30**
41	Papel toalha entrefolha branco luxo, muito branco aprovado pela vigilancia sanitária contendo 1000 folhas 12x21 cm	**pct**	**2.270**	**Globo**	**9,49**	**21.542,30**
45	Papel toalha, 100% celulose, embalagem com 04 rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm, folhas duplas picotada e gofrada. Cor: branca, alvura superior a 70%. Tempo de absorção: menor de 20 segundos. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-7/07.	**und**	**3.410**	**residense**	**4,95**	**16.879,50**
48	Rastelo para jardim, plástico com cabo 22 cm.	**und**	**137**	**Tramontona**	**20,20**	**2.767,40**
49	Removedor limpeza pesada, composição: Hidróxido de sódio, espessaste, tenso ativo, não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água., embalagem com 2 litros, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia.	**und**	**1.360**	**brilmax**	**9,87**	**13.423,20**
53	Sabão em pó biodegradável embalagem de 500gr, Unidadede fornecimento caixa, composição: Tenso ativo aniônico, Coadjuvantes, Sinergistas, Branqueadores Ópticos, Enzimas, Corante, Fragrância e Água. Principio Ativo: Linear Alquil, Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagemcom dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deveráter registro no Ministério da Saúde.	**pct**	**4.805,00**	**By kim**	**2,86**	**13.742,30**
54	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	**und**	**1.274**	**jamary**	**3,37**	**4.293,38**
61	Pano para louça 100% algodão com estampas variadas, no tamanho mínimo de 65x40cm contendo na etiqueta a marca do fabricante.	**und**	**370**	**guaporé**	**3,10**	**1.147,00**
69	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180ml, com no mínimo 198g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	**pct**	**13.400**	**topform**	**1,96**	**26.264,00**
70	Copo descartável p/ cafe, com capacidade p/ 80ml, com no mínimo 0,75g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	**cx**	**2.054**	**topform**	**1,38**	**2.834,52**
76	Palito para churrasco, embalagem contendo 100 unidades,	**250**	**pct**	**bambool**	**13,16**	**3.290,00**
86	Saco plástico, transparente para embalagem de 02, 05 e 10 kg, com 100 unidades	**190**	**pct**	**plazon**	**13,95**	**2.650,50**
93	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 70 cm x 1,40 cm, COR BRANCA	**300**	**pct**	**teka**	**20,99**	**6.297,00**
94	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 50 cm x 95 cm (tolerância máxima 2%), cor: branca	**456**	**pct**	**teka**	**12,99**	**5.923,44**
97	Prato descartável, tamanho médio – polipropileno corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	**1.350**	**pct**	**cristalcopos**	**4,49**	**6.061,50**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 181.655,81(Cento oitenta um mil,seiscentos cinqüenta cinco reais e oitenta um centavos)
O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C3200815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2019
PROCESSO: Nº 434-1,2/2019 SEMED

Aos **20** dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa empresa **D.R PEREIRA MERCADO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.537.029/0001-26, neste ato representada por DONIZETE ROCHA PEREIRA CPF n.º 446.344.209-53 e Registro Geral n°.31171954 SSP/PR, sito a Endereço RUA DOS BURITIS,2345 SETOR 01 cidade de MONTE NEGRO – Estado/RO – telefone para contato: (69)3530-2090 e e-mail: soelybuenoperreira@hotmail.com

1. DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	V.unit.	V. total
08	Cera líquida, incolor, para piso; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não volátil mínimo 3% na categoria pronto uso; frasco de 1000 ml.	und	946	politriz	3,99	3.774,54
09	Condicionador para cabelos normais, cap. 350ml (seda ou similar)	und	325	seda	7,00	2.275,00
14	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, essências suaves, aplicação: aromatizador ambiental, frasco contendo 360ml, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, com validade de 03 anos	und	1.305	bombril	7,17	9.356,85
21	Flanela, 100%algodão, medidas aproximadas de 60x60cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	und	1.589	itatex	2,47	3.924,83
22	Graxa líquida na cor branco, 60 ml.	und	20	nuget	12,24	244,80
25	Lanterna recarregável a energia	und	45	led	29,46	1.325,70
26	Lanterna simples, 3 elementos (utiliza pilhas grandes), uso clínico.	und	40	led	26,57	1.062,80
31	Mocambo Luva látex de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Espessura 0,62mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Aplicações: agroindústria, manutenção e limpeza industrial, construção civil, manuseio de produtos químicos. Nas cores e tamanhos:P-PRETO M- VERDE G-LARANJA.	und	1.800	goldert	4,87	8.766,00
32	Óleo de peroba. composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. frasco contendo 200 ml.	und	105	peroba	10,29	1.080,45
33	Óculos de proteção individual	und	380	dacar	3,29	1.250,20
34	Pá para lixo em metal, com cabo em madeira, medindo 30 cm.	und	289	primavera	5,29	1.169,09
35	Pá para lixo uso doméstico em plástico não reciclado com cabo de plástico medindo 80cm contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	und	289	mb	4,49	1.297,61
36	Palitos roliços de madeira, com extremidades finas, tipo "palito de dente", caixa com 20x25x100mm, com 100 unidades cada.	und	435	bambu	1,19	517,65
39	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, alvejado, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	und	825	itatex	2,49	2.054,25
42	Papel filme PVC rolo com 800 metros 60 cm	und	275	filmito	82,49	22.684,75
43	Papel higiênico material celulose virgem, comprimento 500m, largura 10cm, tipo liso, folhas lisas na cor branca, fardo com 8 unidades.	und	145	lupy	63,89	9.264,05
46	PENTE INFANTIL - Pente para cabelo, material plástico, uso infantil. Selo do INMETRO.	und	200	tupi	1,59	318,00
55	Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetorinterno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal, peso 90gr.	und	949	albany	1,04	986,96
59	Shampoo para cabelos normais c/ 350ml (seda ou similiar)	und	450	seda	9,09	4.090,50
62	Vassoura de cipó de boa qualidade c/cabo de madeira tam. 1,20 cm.	und	237	regiao	13,39	3.173,43
64	Vassoura fibra sisal base plástica com cabo, tipo lava ônibus, 30 × 10 × 6 cm 0,40gr.	und	450	Limpa mania	13,49	6.070,50
66	Aparelho de barbear 2 lâminas,descartavel	und	200	bic	1,45	290,00
67	Bateria 9 volts, alcalina	und	230	panasonic	12,04	2.769,20
68	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho grande com arame reforçado	und	477	bandeirante	2,69	1.283,13
71	Filtro de Papel, tipo coador descartável café, tamanho 103, caixa com 40 unidades, de 1º qualidade. Deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão reforçado.	und	205	jovita	3,01	617,05
72	Fralda descartável, tamanho G, Pct. c/9 unidades de 9,0 à 12,5 Kg ,Tripla Proteção proporcionam muito mais absorção e proteção para o seu bebê por até 10 horas. Elas possuem o revolucionário Sistema Blockgel® com Canais Ativos e pH balanceado. Os canais ativos distribuem mais rápido o xixi, ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, e o pH balanceado ajuda na prevenção de assaduras, deixando a pele do bebê mais saudável.	pct	1.080	capricho	6,59	7.117,20
75	Marmitex Alumínio; Embalagem: 100 unidades; Capacidade: 750 ml; Dimensões: ø 175 mm x 40 mm; Tampa: Alumínio; Fechamento: Manual	cx	70	vyda	23,33	1.633,10
77	Pilhas pequenas AA4 C/2 unidades na cartela.	cartela	655	panasonic	2,48	1.624,40
78	Pilhas Alcalina AAA C/2 unidades na cartela	cartela	632	panasonic	3,95	2.496,40
79	Pilha comum tamanho grande embaladas com 2 unidades em cada cartela	cartela	60	panasonic	4,89	293,40
80	Pilha comum tamanho médio embaladas com 2 unidades em cada cartela	cartela	210	panasonic	4,44	932,40
82	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de 20 **litros**, medidas mínimas: 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,05 mm de espessura (micra 05), pacote com 10 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	pct	4.730	brasileirinho	1,84	8.703,20
83	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de **50 litros**, medidas mínimas: 63 cm de largura x 80 cm de altura x 0,07 mm de espessura (micra 07), pacote com 10 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	pct	4.662	brasileirinho	2,14	9.976,68
84	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade de **100 litros**, medidas mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08 mm de espessura (micra 08), pacote com 05 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	pct	4.845	brasileirinho	1,65	7.994,25
85	Saco plástico, com capacidade de 500 gr, transparente. Pct com 100 unidades	pct	460	cristal	9,31	4.282,60
88	Talher descartável sendo faca, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	pct	1.150	regina	3,99	4.588,50
92	Papel higiênico material celulose virgem, comprimento 500m, largura 10cm, tipo liso, folhas lisas na cor branca, fardo com 8 unidades.	und	140	lupy	59,98	8.397,20
95	Absorvente Feminino com Abas, tam. Médio embalagem com 08 unid.	und	50	Intimus gel	6,49	324,50
96	Desodorenteroll-on, embalagem minima 50 gr, inador	und	15	rexona	5,99	89,85

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 148.101,02(Cento quarenta oito mil,cento um reais e dois centavos)

O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:CFCC280E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2019
PROCESSO: Nº 434-1,2/2019 SEMED

Aos **20** dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **ECOLIM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.221.558/0001-08, neste ato representada por ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES CPF n.º 981.741.777-87 e Registro Geral n°.928096 SSP/RO, sito a Endereço RUA DOS SURUIS,194 BAIRRO URUPÁ cidade de JI-PARANÁ – Estado/RO – telefone para contato: (69) 9-9955-1000 e e-mail: ecolim.ro@gmail.com.

1. DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	V.unit.	V. total
03	Álcool etílico, tipo hidratado, 92,8 graus GL, apresentação líquida, embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança com 1000ml, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4	und	1.555	itaja	5,84	6.514,20
18	Escova para limpeza de vaso sanitário medindo 30 x 35 cm. Cabo resistente.	und	392	arqplast	8,00	3.136,00
20	Esponja de nylon dupla face para limpeza medindo90x69x19mm, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva p/limpeza de superfícies dificeis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas.	und	2.342	bettanin	0,40	936,80
29	Limpador instantâneo multiuso: frasco de 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, seqüestraste, essência e água. O frasco deverá ser de plástico, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de rosca.	und	2.267	facilita	1,75	3.967,00
30	Lustramóveis; emulsão aquoso-cremosa; perfumado tipo lavanda para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, seqüestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico de no mínimo 200 ml.	und	374	butterfly	1,80	673,20
50	Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 20cm, com cabo enroscável.	und	180	carvalho	4,00	720,00
51	Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 40cm, com cabo enroscável.	und	361	carvalho	4,40	1.588,00
56	Sabonete líquido perolado com bactericida 1 litro, para dispenser	und	1.117	biolux	7,65	8.545,05
57	Sabonete líquido perfumado,fragrâncias variadas, embalagem com 500 gramas	und	530	biolux	4,65	2.464,50
65	Vassoura piaçava natural, com cabo de madeira plastificado e cerdas rígidas. Dimensão do cabo: 120cm. Base de polietileno. Dimensão: 240mm de comprimento. Cerda natural de piaçava de 170mm. Peso: 300gr.	und	215	carvalho	7,20	1.548,00
73	Guardanapos de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples, 100% de fibras celulósicas, medindo 21cm x 22cm, pacote c/ 50 unidades, cor branco, na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	pct	880	delly	1,06	932,80
74	Luvas de plástico descartáveis Para uso geral na área alimentar - supermercados, cantinas, padarias, Tamanho único Embalagem: 100 unidades	cx	525	plastica	2,70	1.417,50
81	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, azul, resistente, com capacidade de **30 litros**, medidas mínimas: 59 cm de largura x 52 cm de altura x 0,08 mm de espessura (micra 08), pacote com 10 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	pct	4.840	rava	1,40	6.776,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 39.219,70(Trinta nove mil, duzentos dezenove reais e setenta centavos)
O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:8800ECF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2019
PROCESSO: Nº 434-1,2/2019 SEMED

Aos **20** dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.201732/0001-91, neste ato representada por JAQUELINE SOUSA CARDOSO CPF n.º 047.118.451-94 e Registro Geral n°.239999-42 SEJUSP/MT, sito a Endereço DR.MANOEL VARGAS,316 BAIRRO CRISTO REI cidade de VARZEA GRANDE – Estado/MT – telefone para contato: (65)2129-5857/3692-1814 e e-mail: licita@licitamais.cuiaba.br

1. DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	V.unit.	V. total
28	Limpa vidros, frasco c/ 500ml, contém em sua fórmula desengraxante e desencrustante, dispensando enxágüe.	und	662	fuzetto	3,20	2.118,40
47	Proteror auricular co-polimetro	und	110	Máster plug	1,95	214,50
63	Vassoura de nylon, doméstica, plástico, 30 cm com cabo de plástico rosqueável.	und	677	São pedro	6,75	4.569,75
90	Touca descartável com elástico, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultra-sônica; tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; unissex; cor branca.apresentação:embalagem com 100 toucas.	pct	705	talge	9,34	6.584,70

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 13.487,35(Treze mil, quatrocentos oitenta sete reais e trinta cinco centavos)
O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:EC19B5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI 2517-2019

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/PROGRAMA S/ /BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2019	**2020**	**2021**	
IPTU	Isenção/Remissão – LC 011/2017 Art. 314	Aposentados e pensionistas e portadores de Neoplasia maligna/Imóveis de associações de classe ou entidade filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	200.000,00	210.000,00	Será realizada intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Pimenta Bueno: a) através de cobrança amigável; b) Expansão da base tributária com o cadastro de novas unidades imobiliária; c) Aumento da arrecadação Planta PGV.
	Isenção/Remissão – LC 011/2017 Art. 306	Desconto de melhorias	71.500,00	73.645,00	77.327,25	Será realizada intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Pimenta Bueno: a) através de cobrança amigável; b) Expansão da base tributária com o cadastro de novas unidades imobiliária; c) Aumento da arrecadação Planta PGV.
	Desconto 30% e 15% - LC 011/2017 - Art. 308	Desconto para pagamento cota única	608.734,52	639.171,25	671.129,81	Recebimento antecipado da receita para fazer as despesas de custeio de inicio de exercício
	Isenção/remissão - Lei 2.106/2015	Alagamentos ou enchentes	42.436,00	43.709,08	45.020,35	Não há compensação, apenas a boa fé para os atingidos, pois se trata de um fator da naturareza, que traz prejuizo aos atingidos. Observa-se que para haver o beneficio é necessário votação especifica junto a Câmara Municipal.
	Isenção/remissão	Parcelamento do solo urbano e rural	230.247,51	265.369,26	278.637,72	Incentivo de regularização e posterior aumento arrecadatório.
	Isenção - LEI 1.555 e LC 011/2017	Incentivo Fiscal/Politica de Incentivo ao Desenvolvimento Economico e à geraçao de empregos	86.520,00	90.846,00	95.388,30	A geração de emprego e renda, aquecendo a economia do município. Compensação através do aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores.
ITBI	Isenção - LC 011/2017 Art. Fundiária/Transmissão 411 e Lei 1848/2012	Regularização decorrente de planos de habitação	101.500,00	104.545,00	107.681,35	Aumento da arrecadação do ITBI em decorrência da atualização da Planta Genérica de Valores (atualização do valor venal), visando a regularidade jurídica do imóvel que facilitará a indicação e localização do contribuinte bem como maior eficiência e eficácia na cobrança do tributo.
ISS	Isenção / Alteração da Aliquota - LC 011/2017, Art. 345 & 4º.	Incentivo Fiscal	247.200,00	254.616,00	267.346,80	Proposta de desenvolver crescimento economicamente em determinado setor de atividade, com benefícios financeiros ao municipio.
TAXAS	Isenção - Lei 1555/2009 e LC 011/2017	Taxas (Alvará de Localização Funcionamento, Alvará de Construção e Habite-se)	154.500,00	162.225,00	170.336,25	Estabelecer concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para os empreendimentos que venham a se estabelecer no município de Pimenta Bueno e outros provimentos.
PPI (Programa de Pagamento Incentivado)	Incentivo Fiscal	Multas Moratórias e Juros	10.716.398,48			Benefício de natureza tributária,onde permite ao contribuinte devedor que faça o recolhimento daquela dívida sem o valor correspondente aos juros e à multa sobre ela incidentes. Aumento de receita, diminuição de inadiplência.
TOTAL			**12.359.036,51**	**1.834.126,59**	**1.922.867,83**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8411F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA".

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo **Decreto n° 117/2019**, visando à contratação de Pessoal Por Tempo Determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS** e Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, para composição da equipe multiprofissional do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – **NASF**, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 912/2017 e 1000/2019, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através do Decreto Municipal n° 117/2019.
As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.
Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

REMUNERAÇÃO:

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	SEMTAS	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 3.225,52**
PSICÓLOGO	SEMUSA	20 HORAS SEMANAIS	**R$ 2.000,00**
FISIOTERAPEUTA	SEMUSA	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 3.107,92**

Além do vencimento, o contratado fará jus às demais vantagens funcionais conforme planos de cargos e salários do município de Pimenteiras do Oeste/RO, bem como indenização ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 22 de Agosto de 2019, a partir das 00h00min ao dia 26 de Agosto de 2019 as 23h59min **exclusivamente via internet.**
Inscrições encaminhadas fora do período descrito no subitem 3.2 serão desconsideradas.
O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o formulário de inscrição constante no Anexo III do presente Edital disponibilizado a partir do dia 22 de agosto de 2019 e, após o preenchimento deverá encaminhar anexo os documentos pessoais e títulos a serem analisados para o endereço de e-mail seletivopimenteiras2019@gmail.com.
Para que a inscrição seja considerada, o candidato deverá encaminhar no endereço constante no subitem 3.2 em arquivo único em formato PDF:
Formulário de inscrição preenchido conforme subitem 3.2.3.
Cópia de documento de identidade oficial com foto e CPF.
Currículo Vitae, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
Não serão aceitos documentos encaminhados individualmente.
Cópias autenticadas dos documentos exigidos nos subitens 3.3.2 e 3.3.3, deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos no momento da posse do candidato aprovado convocado. A ausência total ou parcial destes acarretará na desclassificação do candidato.
Não será permitido a entrega das cópias autenticadas dos documentos após ao comparecimento do candidato para posse.

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES:

Encerrado o prazo fixado pelo subitem 3.2, a Comissão publicará, nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.2, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
Para os candidatos inscritos serem considerados aprovados, junto às documentações entregues deverá constar o Diploma de Graduação para os cargos de nível superior o que lhe facultará a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.
Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de **50 (cinquenta)** pontos, conforme tabelas abaixo:

TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1GRADUAÇÃO SUPERIOR	DIPLOMA/HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR.	5 (CINCO) PONTOS.	**5 PONTOS**
2. CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO LATU SENSU.	DIPLOMA DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS.	5.0 (CINCO) PONTOS PARA CADA CURSO. (LIMITE DE 02 (DOIS) CURSOS	**10 PONTOS**
3. CURSO DE PÓS-GRADUAÇAO STRICTO SENSU.	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO.	20 (VINTE) PONTOS.	**20 PONTOS**
4. CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS INERENTES A ÁREA NO QUAL O CANDIDATO ATUÁRÁ	CERTIFICADOS EMITIDOS A PARTIR DE 2012 COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS.	1,0 (UM) PONTO PARA CADA CURSO. (LIMITE DE 05 (CINCO) CURSOS	**5 PONTOS**
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO EM QUE CONCORRE (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO)	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO.	2 (DOIS) PONTOS PARA CADA ANO	**10 PONTOS**

ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições e dos títulos.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial – AROM, abrindo- se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
Certificados de participação em curso

RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 24 horas.
O formulário Para Pedido encontra-se no Anexo II do presente Edital;
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Devidamente preenchido, o Formulário de Recurso deverá ser encaminhado via e-mail a Comissão do Processo Seletivo no endereço seletivopimenteiras2019@gmail.com.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Obtiver maior carga horária no curso de Pós Graduação/Especialização, apresentado na prova de títulos (somente para os cargos de nível superior).

Obtiver maior carga horária em participação de cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, relacionados na área em que estiver concorrendo (nível médio e superior).

Ficará sob responsabilidade da comissão em buscar a veracidade dos certificados e/ou documentos comprobatórios dos eventos descritos no subitem 8.2.2, junto aos órgãos emissores.

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançada em edital a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via Edital de Convocação, **prorrogável uma única vez, a critério da Administração**, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Demais informações poderão ser obtidas através dos **telefones: (69) 3344-1081** ou através do **e-mail: seletivopimenteiras2019@gmail.com.**

Pimenteiras do Oeste – RO, em 21 de Agosto de 2019

CLÁUDIO CASARA MELO
Presidente da Comissão

ANEXO I CRÔNOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/08
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22/08 A 26/08
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	28/08
RECURSO CONTRA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	29/04
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	30/08
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS (SE HOUVER)	01/09
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	04/09 E 05/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/09
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	10/09
ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS	11/09
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	12/09

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

A função temporária que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

1.2. Lotação na SEMTAS:

CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES (CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1000/2019)
PSICÓLOGO	01	ATUAR EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO, PESQUISA E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROGRAMAS; DESENVOLVER DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL E PSICOSSOCIAL NO SETOR EM QUE ATUA VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES E DA CLIENTELA ALVO DE SUA ATUAÇÃO; PLANEJAR, DESENVOLVER, EXECUTAR, ACOMPANHAR, VALIDAR E AVALIAR ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÕES PSICOSSOCIAIS DIVERSAS, A PARTIR DAS NECESSIDADES E CLIENTELAS IDENTIFICADAS; PARTICIPAR, DENTRO DE SUA ESPECIALIDADE, DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA AÇÃO INTEGRADA;

		DESENVOLVER AÇÕES DE PESQUISAS E APLICAÇÕES PRÁTICAS DA PSICOLOGIA NO ÂMBITO DA SAÚDE, TRABALHO SOCIAL; REALIZAR TREINAMENTO, PALESTRAS E CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO; DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES QUE VISEM À PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO DA SAÚDE MENTAL E VALORIZAÇÃO DO HOMEM; ASSESSORAR, PRESTAR CONSULTORIA, E DAR PARECERES DENTRO DE UMA PERSPECTIVA PSICOSSOCIAL; ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO INDIVIDUAIS VOLTADOS PARA O TRABALHO; APLICAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS PSICOLÓGICAS, COMO TESTES, PROVAS, ENTREVISTAS, JOGOS E DINÂMICAS DE GRUPO, ETC; DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A CRIATIVIDADE, AUTOESTIMA E MOTIVAÇÃO DO TRABALHADOR; ATUAÇÃO EM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E/OU INTERDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS; PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E ATIVIDADES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS RELACIONADAS À PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO; DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE RETENÇÃO DE PESSOAL; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE DESLIGAMENTO DE PESSOAL E PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA; ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES MEDIANTE NECESSIDADE DO INDIVIDUO E/OU DA ORGANIZAÇÃO; ATUAR NO DIAGNÓSTICO PARTICIPANDO DAS ENTREVISTAS, VISITAS DOMICILIARES E NAS ESCOLAS E NO ATENDIMENTO INDIVIDUAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; FORNECER LAUDOS E PARECERES DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO PRIORITARIAMENTE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO, A ORIENTAÇÃO AOS SEUS RESPONSÁVEIS, SENDO COMUM A SOLICITAÇÃO POR PARTE DO PODER JUDICIÁRIO DE DOCUMENTOS ESCRITOS TAIS COMO: PARECERES, ATESTADOS, DECLARAÇÃO, LAUDOS / RELATÓRIOS PARA SEREM ANEXADOS A PROCESSOS JUDICIAIS QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIO, NO QUE COMPETE AOS CASOS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, PRESTAR ESCUTA QUALIFICADA, INDIVIDUAL OU GRUPAL VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, PROMOVENDO O ENCAMINHAMENTO ADEQUADO A CADA CASO ESPECÍFICO, TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS, AS RELAÇÕES INTERPESSOAIS, OBJETIVANDO IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS INDIVIDUAIS E GRUPAIS COM VISTA AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DOS USUÁRIOS; CABE AINDA, O COMPROMETIMENTO DO PSICÓLOGO EM ENGAJAR-SE NA LUTA PELA MINIMIZAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA, ATRAVÉS DO ATENDIMENTO A SEUS FAMILIARES. E DEMAIS ATRIBUIÇÕES INERENTES A PROFISSÃO.

1.3. Lotação na SEMUSA:

CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES (CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1000/2019)
PSICÓLOGO *(Atuação no NASF)*	01	PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PROFISSIONAIS DAS ESF, PARA LEVANTAMENTO DAS REAIS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ADSCRITA; PLANEJAR AÇÕES E DESENVOLVER EDUCAÇÃO PERMANENTE; ACOLHER OS USUÁRIOS E HUMANIZAR A ATENÇÃO; TRABALHAR DE FORMA INTEGRADA COM AS ESF; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES EM CONJUNTO COM AS ESF DEPENDENDO DAS NECESSIDADES; APOIAR AS EQUIPES DE SF NA ABORDAGEM E NO PROCESSO DE TRABALHO REFERENTE AOS CASOS DE TRANSTORNOS MENTAIS COMUNS, SEVEROS E PERSISTENTES; AUXILIAR NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL NA SF (IDENTIFICAÇÃO, CADASTRAMENTO, REGISTRO DE CASOS DE TRANSTORNOS MENTAIS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SEUS INDICADORES E MARCADORES); DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS; PARTICIPAR DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE; REALIZAR AVALIAÇÃO EM CONJUNTO COM AS ESF E CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO IMPACTO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS ATRAVÉS DE INDICADORES PREESTABELECIDOS; DESENVOLVER GRUPOS DE PORTADORES DE TRANSTORNO MENTAL ENVOLVENDO PACIENTES E FAMILIARES, COM O OBJETIVO DE REINSERÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO-SE DOS RECURSOS DA COMUNIDADE; AUXILIAR NO PROCESSO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESF NO QUE DIZ RESPEITO À REINSERÇÃO SOCIAL DO PORTADOR DE TRANSTORNO MENTAL; REALIZAR AÇÕES COLETIVAS ABORDANDO O USO DO TABACO, ÁLCOOL E DROGAS, TRAÇANDO ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO UTILIZANDO OS RECURSOS DA COMUNIDADE; REALIZAR AÇÕES DE DIFUSÃO DA PRÁTICA DE ATENÇÃO NÃO MANICOMIAL, DIMINUINDO O PRECONCEITO E A ESTIGMATIZAÇÃO COM RELAÇÃO AO TRANSTORNO MENTAL; ACOLHER DE FORMA ESPECIAL O EGRESSO DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA E ORIENTAR NA SUA FAMÍLIA, VISANDO À REINSERÇÃO SOCIAL E A COMPREENSÃO DA DOENÇA; MOBILIZAR OS RECURSOS DA COMUNIDADE PARA CONSTITUIR ESPAÇOS E REINSERÇÃO SOCIAL DO PORTADOR DE TRANSTORNO MENTA; MANTER CONTATO PRÓXIMO COM A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL OFERECIDOS PELA REDE PÚBLICA, DE MODO A PODER ACOMPANHAR OS USUÁRIOS DE SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUE ASSIM O NECESSITAREM; REALIZAR CONSULTAS PARA DIAGNÓSTICO, E AVALIAÇÃO DE CASOS ENCAMINHADOS PELA ESF PARA DEFINIR PROJETO TERAPÊUTICO A SER EXECUTADO POR TODA EQUIPE; ELABORAR PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; INTEGRAR-SE NA REDE DE SERVIÇOS OFERECIDOS, REALIZANDO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, SEGUINDO FLUXO PREESTABELECIDO, MANTENDO VÍNCULO COM OS PACIENTES ENCAMINHADOS. E DEMAIS ATRIBUIÇÕES INERENTES A PROFISSÃO.
FISIOTERAPEUTA	01	PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PROFISSIONAIS DAS ESF, PARA LEVANTAMENTO DAS REAIS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ADSCRITA; PLANEJAR AÇÕES E DESENVOLVER EDUCAÇÃO PERMANENTE; ACOLHER OS USUÁRIOS E HUMANIZAR A ATENÇÃO; TRABALHAR DE FORMA INTEGRADA COM AS ESF; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS; DESENVOLVER AÇÕES INTERSETORIAIS; PARTICIPAR DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE; REALIZAR AVALIAÇÃO EM CONJUNTO COM AS ESF E CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO IMPACTO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS ATRAVÉS DE INDICADORES PRÉ-ESTABELECIDOS; PROMOVER PROGRAMAS COLETIVOS DE AÇÕES TERAPÊUTICAS PREVENTIVAS ÀS INSTALAÇÕES DE PROCESSOS QUE LEVAM À INCAPACIDADE FUNCIONAL, ÀS PATOLOGIAS MÚSCULO ESQUELÉTICA, MINIMIZANDO AQUELAS JÁ INSTALADAS E DESENVOLVENDO A CONSCIÊNCIA CORPORAL; REALIZAR ABORDAGEM FAMILIAR E INSTITUCIONAL (ESCOLAS E CRECHES) NO QUE DIZ RESPEITO A ERGONOMIA E POSTURA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS PARA ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DE GRUPOS JÁ CONSTITUÍDOS (HIPERDIA, GESTANTES, OBESOS), VISANDO A PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE COMPLICAÇÕES DECORRENTES DE PATOLOGIAS, A INDEPENDÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS TRANSITÓRIAS OU PERMANENTES; REALIZAR ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E DOMICILIARES EM PACIENTES PORTADORES DE ENFERMIDADES CRÔNICAS OU DEGENERATIVAS, ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, ENCAMINHANDO A SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, QUANDO NECESSÁRIO. E DEMAIS ATRIBUIÇÕES INERENTES A PROFISSÃO.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMTAS/2019

"*Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Psicólogo e Fisioterapeuta".*

Endereço:		
Cidade:		
Telefone:		
RG:	CPF:	Data de Nacimento: ___/___/____
E-mail:		

Assinale com "X" a vaga abaixo no qual pretende concorrer:
( ) Psicólogo - SEMUSA;
( ) Psicólogo – SEMTAS
( ) Fisioterapeuta

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 01/SEMFAP/2019 do Município de Pimenteiras do Oeste, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pimenteiras do Oeste, em / /2019

Assinatura do candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMFAP/2019

"*Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Psicólogo e Fisioterapeuta".*

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto PMPO 117/2019.

A TENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto *(marque um X nos parênteses de interesse do candidato)*:
( ) Impugnação do Edital/Regulamento
( ) Homologação da Inscrição
( ) Resultado da Prova
( ) Resultado Final ( ) Outros.

Eu abaixo qualificado (a), inscrito no RG nº CPF Nº, residente e domiciliado (a) na cidade de Estado de , inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 02/SEMFAP/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, para a vaga de, venho a presença de Vossa Senhoria, recorrer do divulgado por esta comissão, conforme prazo legal, pelo (s) motivo (s) abaixo justificado:

Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Local e data , em / /2019

Assinatura do Candidato Requerente

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:23598C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 93/2019/SGG

PORTARIA Nº 93/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 20 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00420-000/2019.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão a Comunidade de Vila Calderita para a realização do "**Festival de Praia Oficial/2019"**, no período de 05/09/2019 à 08/09/2019. No transporte terrestre e fluvial, nas caminhonetes S-10 de placa NCS: 8054, S-10 de placa OHP: 8676 e a Voadeira Oficial de código 7013030.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARCELO SILVA DOS SANTOS	294885	407660 SSP/RO	COORDENADOR MUNICIPAL	3 e 1/2	R$:80,74	R$:282,59
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	305616	793328 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	3 e 1/2	R$: 75,02	R$:262,57
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656.912 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	3 e 1/2	R$: 75,02	R$:262,57
QUETLEN LIMA DA SILVA	313362	1130156 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	3 e 1/2	R$: 75,02	R$:262,57
ROGÉRIO FÉLIX MACENA	294893	255432 SSP/RO	GERENTE DE OPERAÇÕES E SOCORRO	3 e 1/2	R$: 75,02	R$:262,57
ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	285925	542855 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	3 e 1/2	R$: 75,02	R$:262,57
MARIO LUCIO BRITO DA SILVA TIBURCIO	303372	269835 SSP/RO	ENCARREGADO DE CAMPO	3 e 1/2	R$: 75,02	R$:262,57
RAY NATALISSON MACHADO DE PAULA	314534	1259570 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	3 e 1/2	R$: 75,02	R$:262,57
MIRIAM MENDES MARTINS	316431	588005 SESDEC/RO	CHEFE DE APOIO	3 e 1/2	R$: 75,02	R$:262,57

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBD7DF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0949 - ALTERAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
242181	Maicon Diogo Barbosa de Santana	19/06/2018 a 18/06/2019	01/10/2019 a 10/10/2019	11/10/2019 a 30/10/2019
288888	Ednéia Assis Coimbra Generoso Nobre	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2019 a 20/07/2019	17/12/2019 a 05/01/2020
9341	Maria do Perpetuo Socorro Neves	01/05/2018 a 30/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	15/07/2019 a 03/08/2019
261537	Jackson Emmerich	05/05/2018a 04/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	19/08/2019 a 28/08/2019 02/12/2019 a 21/12/2019
285305	Jacqueline Suzana Pereira Rivoredo	01/01/2018 a 31/12/2018	03/06/2019 a 22/06/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
285561	Paulo Sérgio Ribeiro da Silva	01/01/2018 s 31/12/2018	01/04/2019 a 30/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
296815	Julia Roberta Melgar Pereira	04/04/2018 a 03/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
261496	Raul de Lima Machado	05/05/2018 a 04/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
75988	Christiane Ribeiro Gonçalves	19/05/2018 a 18/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 20/08/2019
299067	Leandro das Neves Pantoja	10/07/2018 a 09/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
75210	Clerston Andre Coriolano de Oliveira	03/05/2018 a 02/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020

Controladoria Geral do Município – CGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
296691	Bruna Rayrauana Muniz Lima	04/04/2018 a 03/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
61300	Niedja Virginia Felix de Santana	15/10/2018 a 14/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/12/2019 a 21/12/2019
301888	Everson Antonio Pini Junior	18/09/2017 a 17/09/2018	0107/2019 a 30/07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019 06/01/2020 a 20/01/2020
10620	Janeth Fernandes da Silva Kezele	26/06/2018 a 25/06/2019	010/2019 a 30/08/2019	05/08/2019 a 14/08/2019 04/11/2019 a 23/11/2019
144254	Ana Neila Albuquerque Rivero	15/02/2018 a 14/02/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
285503	Luiz Vieira Sobrinho	30/05/2018 a 29/05/2019	0212/2019 a 31/12/2019	02/01/2019 a 31/01/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0949 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Procuradoria Geral do Município – PGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
58480	Josimar Gomes	04/09/2018 a 03/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	11/10/2019 a 30/10/2019
154097	Rute Helena de Souza Pinheiro	07/05/2018 a 06/05/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	13/04/2020 a 02/05/2020
46393	Leila Maria Santos Souza	03/04/2018 a 02/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 15/07/2019 01/10/2019 a 15/10/2019
309543	Waldir Cardoso do Nascimento Filho	23/07/2018 a 22/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
50823	Almir Andrades da Silva	15/06/2018 a 14/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
270116	Neura Paula Zacarias Frota	06/05/2018 a 05/05/2019	11/07/2019 a 30/07/2019	11/09/2019 a 20/09/2019 13/02/2020 a 22/02/2020
271800	Cássia Janinni de Oliveira Brito Pasqualini	17/07/2018 a 16/07/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
306507	Inara Cerqueira Agra	07/03/2018 a 06/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
285660	Sonia Maria Rodrigues Lopes	06/01/2018 a 05/01/2019	11/02/2019 a 02/03/2019	11/11/2019 a 20/11/2019 22/01/2020 a 31/01/2020

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
98336	Rosane da Silva Cruz	06/06/2018 a 05/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 10/08/2019 21/11/2019 a 30/11/2019
533093	Rita Cley Cordeiro de Menezes	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênio e Contrato – SEMESC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
13813	Lusimar Moreira Chagas	14/06/2018 a 13/06/2019	11/07/2019 a 30/07/2019	01/10/2019 a 20/10/2019
47970	Ecivaldo Pereira da Silva	22/04/2018 a 21/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
184458	Aline Cristiane Gonçalves	21/05/2018 a 20/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
291378	Valdenizia dos Santos Vieira Tinoco	01/02/2018 a 31/01/2019	16/07/2019 a 25/07/2019 22/10/2019 a 31/10/2019	22/10/2019 a 31/10/2019 15/01/2020 a 24/01/2020

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
70524	Ari Carvalho dos Santos	19/08/2018 a 18/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
168618	Agenor Carlos Sales da Silva	21/09/2018 a 20/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
263658	Valéria de Paiva Martins	05/06/2018 a 04/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	13/01/2020 a 01/02/2020
83444	Cleide Aguiar Pereira da Silva	14/09/2018 a 13/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/10/2019 a 20/10/2019
83501	Erineide de Oliveira Barros	13/09/2018 a 12/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/10/2019 a 20/10/2019
249161	Rômulo Barbosa Maltez	08/10/2018 a 07/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
69741	Raquel Alves Braga	26/07/2018 a 25/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	12/09/2019 a 01/10/2019
408436	Francisca das Chagas Pinheiro	12/07/2018 a 11/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 20/08/2019
71382	Ana Maria Belarmino da Silva	21/10/2018 a 20/10/2019	02/01/2019 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
59726	Jamile Borges de Oliveira	04/09/2018 a 03/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	16/01/2020 a 04/02/2020
215948	Lindomar Carvalho de Araújo Sousa	02/06/2018 a 01/06/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
6950	Gerson Trajano dos Santos	08/03/2018 a 07/03/2019	14/01/2019 a 02/02/2019	10/07/2019 a 29/07/2019
285024	Vanessa Ferreira Paiva	01/01/2018 a 31/12/2018	16/07/2019 a 04/08/2019	08/08/2019 a 27/08/2019
296287	Gabriela Melgar Muniz Lima	11/03/2018 a 10/03/2019	01/07/2019 a 20/07/2019	02/01/2020 a 21/01/2020
307604	Murilo Henrique de Cantalista Floresta	02/05/2018 a 01/05/2019	11/07/2019 a 30/07/2019	16/09/2019 a 25/09/2019 18/11/2019 a 27/11/2019
287400	Alexey da Cunha Oliveira	17/01/2018 a 16/01/2019	01/07/2019 a 15/07/2019	17/12/2019 a 31/12/2019
265100	Nubia Maria da Silva Magalhães	04/08/2018 a 03/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
309585	Ana Claudia Geraldes Magalhães	06/08/2018 a 05/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	16/08/2019 a 04/09/2019
246654	Joaquim Cândido Lima Neto	30/07/2018 a 29/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/08/2019 a 20/08/2019
297805	Taciane Cristine Garcia dos Santos Almeida	02/06/2018 a 01/06/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	18/11/2019 a 27/11/2019 02/03/2020 a 11/03/2020
21717	Paulo Cruz da Silva	26/06/2018 a 25/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	22/07/2019 a 20/08/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0949 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
363078	Maria Zoraide de Araújo Lopes	07/05/2017 a 06/05/2018	08/07/2019 a 27/07/2019	22/07/2019 s 31/07/2019 12/08/2019 a 21/08/2019
160160	Rosileide Gentil de Frota Melo	03/04/2018 a 02/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	06/01/2020 a 04/02/2020

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
249187	Sara Caçula Ximenes de Almeida	08/10/2017 a 07/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
101030	Terezinha de Jesus Geber dos Santos	24/07/2018 a 23/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
26642	Mauriza Soares de Lima Santos	10/04/2018 a 09/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	22/07/2019 a 31/07/2019 02/09/2019 a 21/09/2019
108466	Tiago Ezequiel Barnabe	13/01/2018 a 12/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 15/08/2019 07/11/2019 a 21/11/2019
125337	Claudia Nascimento da Costa	29/03/2018 a 28/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/12/2019 a 31/12/2019
131912	Maria Guardina Magno	05/05/2018 a 04/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
243931	Soraya Pereira Silva	02/07/2018 a 01/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	23/09/2019 a 02/10/2019 13/01/2020 a 01/02/2020
245896	Terezinha de Jesus Soares Pereira	09/07/2018 a 08/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/08/2019 a 30/08/2019
246258	Tais de Souza Leite	09/07/2018 a 08/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
272980	Duemi Paiva Pereira	30/07/2018 a 29/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
280222	Alice Miranda Luzeiro da Silva	06/04/2018 a 05/04/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/11/2019 a 30/11/2019
308610	Ederson Aparecido Delfino	14/06/2018 a 13/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	15/07/2019 a 13/08/2019
436726	Francisco Enivaldo Silva	11/07/2018 a 10/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
323288	Maria de Fátima Reis da Silva	22/11/2018 a 21/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
244020	Ramon Mota de Oliveira	02/07/2018 a 01/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
117706	Daniele Silva de Souza	01/03/2018 a 28/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 30/08/2019
16924	Joyce de Souza Miranda	25/07/2018 a 24/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 15/08/2019 03/02/2020 a 17/02/2020
13384	Lidiany Valeria Silva Martins	03/07/2018 a 02/07/2019	01/12/2020 a 30/12/2020	02/12/2019 a 31/12/2019
13491	Aricia de Almeida Oliveria	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
15934	Carlos Alberto Martins	22/08/2018 a 21/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
19217	Nataska Wanssa	26/09/2018 a 25/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	16/12/2019 a 14/01/2020
23010	Socorro Divani Espinoza	30/09/2018 a 29/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
58562	Andrea Gomes de Araujo Soares	04/09/2018 a 03/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020
62530	Marli Nascimento Dalavia	16/11/2018 a 15/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 17/01/2020 20/07/2020 a 02/08/2020
82967	Kelly Tatiane Galvão de Amorim Cruz	09/09/2018 a 08/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
105454	Esdras Correa Ribeiro	16/11/2018 a 15/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
108036	Larissa Chrystiene Rebello Andre dos Santos	23/01/2018 a 22/01/2019	01/10/2020 a 30/10/2020	02/09/2019 a 01/10/2019
117037	Ana Claudia Alves de Oliveira	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
134312	Rogerio Vieira dos Santos	23/04/2018 a 22/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
155756	Elane Alves Ribeiro Gomes	07/05/2018 a 06/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	19/08/2019 a 02/09/2019 06/01/2020 a 20/01/2020
177156	Ernandes Dias Brito	06/02/2018 a 05/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
230615	Antonio Silva dos Santos	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
230821	Joely Cristina Gimenes	19/05/2018 a 18/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	19/08/2019 a 30/08/2019 23/12/2019 a 09/01/2020
246977	Silvania Costa de Souza	30/07/2018 a 29/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
247008	Francisco Carlos de Almeida Dantas	23/07/2018 a 22/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	16/08/2019 a 30/08/2019 16/10/2019 a 30/10/2019
249046	Carine Nonata da Silva	01/10/2016 a 30/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	02/01/2018 a 08/01/2018 02/09/2019 a 24/09/2019
261842	Talita Loise Neves Freire de Oliveira	09/05/2017 a 08/05/2018	01/04/2019 a 30/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
264060	Conceição de Maria Costa Fernandes	12/06/2018 a 11/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
269193	Everson da Silva Vieira	27/04/2018 a 26/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
273136	Simone Reis da Silva	12/08/2018 a 11/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/06/2020 a 30/06/2020

282550	Dhiego Lang Campi	09/06/2018 a 08/06/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
284340	Naiane Batista Vieira Santos de Souza	24/08/2018 a 23/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0949 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Cadastro	Cadastro	Cadastro	Cadastro
302761	Valda Maria Cruz Barreto Guaraes	31/10/2018 a 30/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
303735	Francisca Oliveira Santos	28/11/2018 a 27/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020
309741	Jonathan Bezerra da Silva	08/08/2018 a 07/08/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
279481	Indiara Kaina Marinho Arrabal Salvador	29/03/2017 a 28/03/2018	17/09/2019 a 01/10/2019	03/06/2020 a 17/06/2020
269780	Simone Tavares do Nascimento	06/05/2018 a 05/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
271700	Jidião Ines de Jesus	17/07/2018 a 16/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
37920	Daniele Lopes Aguiar	18/08/2018 a 17/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
39687	Tania Regina dos Santos Paiva	26/08/2018 a 25/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
100660	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	19/07/2018 a 18/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 15/089/2019 16/12/2019 a 30/12/2019
105876	Lourielson Silva Cavalcante	16/11/2018 a 15/11/2019	01/12/2020 a 30/12/2020	26/12/2019 a 24/01/2020
239617	Jussielson de Oliveira Ribeiro	09/04/2018 a 08/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
239831	Lucijane Freitas Martins	09/04/2018 a 08/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/09/2019 a 16/09/2019 02/12/2019 a 16/12/2019
243618	Rivelino Luiz Melo da Silva	02/07/2018 a 01/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
244773	Diego dos Santos Laguilhon	16/07/2018 a 15/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
259920	Karla Leite Brunoro	19/03/2018 a 18/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
271560	Fabio dos Santos Dantas	17/07/2018 a 16/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019
273574	Breno Farias Cezar	28/08/2018 a 27/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	10/12/2019 a 08/01/2020
280082	Luana Massotti de Farias	30/03/2018 a 29/03/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	17/09/2019 a 01/10/2019 06/01/2020 a 20/01/2020
283698	Rosinete Nogueira da Paz	13/07/2018 a 12/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	19/08/2019 a 02/09/2019 18/11/2019 a 02/12/2019
308545	Flavyanny Christian de Paula Athaides	01/06/2018 a 31/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
472010	Claudemir Oliveira da Silva	14/02/2018 a 13/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
243337	Francisco Martins Braga	16/08/2018 a 15/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
235558	Gleicione Xavier Pacheco	09/04/2018 a 08/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
281030	Theophilo Alves de Souza Neto	19/04/2018 a 18/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	15/07/2019 a 13/08/2019
13467	Catia Neuhaus de Moura e Silva	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
57556	Josselane Acássia Monteiro Pinto	14/08/2018 a 13/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
58778	Sonia Mauricio Monteiro	02/09/2018 a 01/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	18/11/2019 a 02/12/2019 02/03/2020 a 16/03/2020
83965	Erinalda Lemos de Lima	20/09/2018 a 19/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
88840	Gilmar Marinho do Nascimento	14/03/2018 a 13/03/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
89210	Maria de Nazare Frazão de Lima	31/05/2018 a 30/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
119257	Marcelo Tenorio Matos	01/03/2018 a 28/02/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
124107	Sarah Benesby de Macedo	17/03/2018 a 16/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/12/2019 a 11/12/2019 13/01/2020 a 01/02/2020
172875	Wellington Magalhães de Morais	18/12/2018 a 17/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
242024	Flavia de Souza Cruz	25/06/2018 a 24/06/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	01/10/2019 a 15/10/2019 18/11/2019 a 02/12/2019
248527	Andrea Lemos de Azevedo	27/08/2018 a 26/08/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
272378	Soraia Santiago de Lima Ramalho	30/07/2018 a 29/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
281741	Tâmara Barros Dorazio Souza	18/05/2018 a 17/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
683145	Iona Loris Souza Silva	09/10/2018 a 08/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
248990	Patricia Nicoleit da Silva	28/09/2018 a 27/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019
232877	Francylucia dos Santos de Carvalho	09/04/2018 a 08/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019

Secretaria Municipal de Educação – SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
120238	Juliene Rezende Oliveira Vieira	02/04/2018 a 01/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
99011	Juliene Rezende Oliveira Vieira	20/06/2018 a 19/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
29844	Marcos Henrique da Silva	08/05/2018 a 07/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
187113	Silvio Ney Leal Santos	02/08/2018 a 01/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
280884	Paula de Siqueira Santos	19/04/2018 a 18/04/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
73635	Maria Anizia da Costa Fernandes	19/04/2018 a 18/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 15/08/2019 02/03/2020 a 16/03/2020
77480	Maria Solangia da Silva Costa	14/06/2018 a 13/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
290792	Maria de Fátima de Oliveira Araújo	01/02/2018 a 31/01/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
31386	Ane Célia Saraiva da Silva Rocha	09/05/2018 a 08/05/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
199598	Verônica Damasceno Costa	17/05/2018 a 16/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	19/08/2019 a 28/08/2019 09/09/2019 a 28/09/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0949 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
844920	Luiz Rodrigues Paranhas Filho	05/07/2018 a 04/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
271411	Ravane Fernandes Lima	13/07/2018 a 12/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 20/08/2019
271495	Valdir Viana dos Santos	13/07/2018 a 12/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
167686	Francima Oliveira Marques	01/12/2017 a 30/11/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
169012	Arlindo Barros Roseno	11/12/2017 a 10/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
169682	Moizes Soares Aires Filho	11/12/2017 a 10/12/2018	02/12/2019 a 31/12/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
377962	Eliezio Santos Lima	30/05/2018ª 29/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
211243	Ricardo Santos de Lima	04/06/2018 a 03/06/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/08/2019 a 30/08/2019
880303	Manoel Pereira da Costa	31/05/2018 a 30/05/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/08/2019 a 30/08/2019

173138	Cledson Correa da Silva	18/12/2017 a 17/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
195976	Mesteflai de Freitas Batista	30/05/2018 a 29/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	05/08/2019 a 03/09/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
241654	Alexandro Miranda Pincer	11/06/2018 a 10/06/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	11/10/2019 a 30/10/2019
426503	Miriam do Nascimento Pedroso	12/07/2018 a 11/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
246646	Cíntia Frota Bisconsin	23/07/2018 a 22/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
110784	Ricardo Thomaz Lima	20/03/2018 a 19/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/11/2019 a 30/11/2019
306573	Késia Cristina de Oliveira Pinheiro	12/03/2018 a 11/03/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
244046	Rosilene Maria da Silva	02/07/2016 a 01/07/2017	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
260282	Tânia do Socorro Silva da Silva	15/04/2018 a 14/04/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
43000	Maria de Lourdes Fernandes Ferreira Avalo	10/07/2018 a 09/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	09/12/2019 a 23/12/2019 02/03/2020 a 16/03/2020

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
108101	Nathiele Martins Silva	10/01/2018 a 09/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/09/2019 a 11/09/2019 07/01/2020 a 26/01/2020
107120	Mauricio Sousa Silva	26/12/2017 a 25/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
299273	Maria Duarte Paiva	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
72670	Wanderleia da Silva Pinto	13/04/2018 a 12/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019 05/08/2019 a 19/08/2019
107004	Jacson da Silva Barros	12/12/2017 a 11/12/2018	11/07/2019 a 30/07/2019	11/11/2019 a 30/11/2019
72166	Junior Santos de Araújo	30/03/2018 a 29/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
402917	Maria Fátima Almeida Gualberto	05/07/2018 a 04/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019

Secretaria Municipal de Integração – SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
99805	Elis Regina do Nascimento Batista	07/07/2018 a 06/07/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
242222	Francisco Hernandez Lima da Silva	11/06/2018 a 10/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
84781	Eliane Valente de Araújo	04/11/2018 a 03/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
243890	Josaine Leila Almeida	02/07/2018 a 01/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	13/01/2020 a 01/02/2020
50732	Irtmo Modesto Monteiro	14/07/2018 a 13/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
245606	Leonardo Augusto Neves Bezerra	04/07/2018 a 03/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
196057	Romer Soares Paz	29/01/2018 a 28/01/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	12/08/2019 a 31/08/2019
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
271867	Luciano Pereira Silva	13/07/2018 a 12/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
271792	Luiz Ribeiro Lobo	20/07/2018 a 19/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
272188	Josenildo Augustinho Faustino	20/07/2018 a 19/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
243668	Elisangela Barbosa Torres dos Reis	02/07/2018 a 01/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
271445	Rosimar Marques dos Santos	13/07/2018 a 12/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0949 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
194374	Edesio dos Santos Garcia	28/07/2018 a 27/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
241597	Paulo Henrique Raphael Gomes	11/06/2018 a 10/06/2019	04/07/2019 a 18/07/2019 17/10/2019 a 31/10/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
236043	Paulo Cezar dos Santos Chagas	15/07/2018 a 14/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
415647	Miguel Soares do Nascimento	12/07/2018 a 11/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
168535	Frank Richard Silva Gil	01/12/2018 a 30/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
7105	Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues	15/03/2018 a 14/03/2019	13/06/2019 a 02/07/2019	08/07/2019 a 27/07/2019
641903	Antonia Lirguimar Lopes dos Santos	04/05/2018 a 03/05/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	11/10/2019 a 30/10/2019
7105	Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues	15/03/2018 a 14/03/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	11/10/2019 a 30/10/2019
50683	Viviane Rodrigues dos Santos	15/06/2018 a 14/06/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
61590	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior	15/10/2018 a 14/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2019	02/01/2020 a 21/01/2020

Superintendência Municipal de Licitação - SML				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
47945	Josinaldo Gurgel Pereira	20/04/2018 a 19/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 20/08/2019
199803	Vânia Rodrigues de Souza	17/05/2018 a 16/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
294588	Ludson Nascimento da Costa Nobre	07/03/2018 a 06/03/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/10/2019 a 20/10/2019

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03916D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0950 - PROGRAMAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
62563	Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	05/11/2009	05/11/2017 a 04/11/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
169806	Jorge Anderson Nogueira Batista	11/12/2001	11/12/2017 a 10/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
241901	Reinaldo Melo do Lago Junior	25/06/2012	25/06/2018 a 24/06/2019	12/08/2019 a 21/08/2019 18/11/2019 a 27/11/2019

Controladoria Geral do Municipio - CGM				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
195356	Lucas Conde Shockness	28/05/2012	28/05/2018 a 27/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
82561	Osvaldi dos Santos	30/08/2010	30/08/2018 a 29/08/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
41608	Rozimar Galdino de Sena	01/11/2008	04/11/2018 a 03/11/2019	16/01/2020 a 04/02/2020
309816	Silvania Ferreira Brito	17/08/2018	17/08/2018 a 16/08/2019	29/08/2019 a 17/09/2019
271221	Monoel Victor Azevedo de Freitas	01/07/2015	01/07/2018 a 30/06/2019	11/10/2019 a 30/10/2019

Secretaria Municipal de Administração /SEMAD/DISPOSIÇÃO				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
363078	Maria Zoraide de Araújo Lopes	07/05/1985	07/05/2018 a 06/05/2019	22/08/2019 a 24/08/2019 10/02/2020 a 21/02/2020 20/07/2020 a 03/08/2020
11916	Mailde Garcia dos Santos	28/05/1990	28/05/2018 a 27/05/2019	20/11/2019 a 29/11/2019 17/01/2020 a 26/01/2020

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
206856	Sara Almeida de Oliveira	01/12/2004	01/12/2016 a 30/11/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
206856	Sara Almeida de Oliveira	01/12/2004	01/12/2018 a 30/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
280016	Cristina Bispo da Silva	06/04/2016	06/04/2018 a 05/04/2019	01/08/2019 a 20/08/2019 10/12/2019 a 29/12/2019
178055	Maria Lucia de Souza Silva	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
178055	Maria Lucia de Souza Silva	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	03/08/2020 a 01/09/2020
240276	Analu Oliveira de Freitas	09/04/2012	09/04/2018 a 08/04/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
8004	Claudia Braz Barroso	21/03/2007	21/03/2017 a 20/03/2018	05/08/2019 a 03/09/2019
83890	Angela Maria Holanda de Souza Santos	27/09/2010	27/09/2016 a 26/09/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
106907	Keila Vieira Lima	02/12/2011	02/12/2017 a 01/12/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
174400	Liliane Lopes da Silva	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
63884	Bruno Alcebíades Ayres Calhão	28/12/2009	28/12/2018 a 27/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
106866	Ana Carolina Costa Lustosa	14/12/2011	14/12/2018 a 13/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
172742	Carlos Botelho da Silva	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0950 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
173336	Sebastiana Valzinete Lima	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	01/11/2019 a 30/11/2019
175118	Valeria dos Santos França	18/12/2001	18/12/2016 a 17/12/2017	02/09/2019 a 01/10/2019
175233	Sergio Dias Garcia	18/12/2001	18/12/2017 a 17/12/2018	02/09/2019 a 01/10/2019

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
133992	Sonia Maria Mota de Castro	23/04/2012	23/04/2018 a 22/04/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
307910	Jean Charles Assis Pinheiro	17/05/2018	17/05/2018 a 16/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
301838	Rosa Maria Nunes da Silva Lopes	14/09/2017	14/09/2017 a 13/09/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
307770	Tácio Bezerra Soares	05/04/2018	05/04/2018 a 04/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
72603	Jansen Robson Pereira Gusmão	14/04/2010	14/04/2018 a 13/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
106494	José Rodrigues da Silva Filho	25/11/2011	25/11/2017 a 24/11/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
7147	Stainer Barbosa Barbosa	16/03/2007	16/03/2018 a 15/03/2019	01/08/2019 a 30/08/2019

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para

191510	Manuel do Socorro da Conceição	01/07/1982	01/07/2018 a 30/06/2019	02/09/2019 a 01/10/2019

Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
310897	Manoel Eudes Pereira Claudino	30/10/2018	30/10/2018 a 29/10/2019	12/12/2019 a 31/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B30EAB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0951- EXCLUIR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
69585	Eder Soares Paz	25/07/1996	25/07/2018 a 24/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
89550	Marcelo Brasil da Silva	14/03/2011	14/03/2018 a 13/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019 *Cedência sem vencimento
117425	Raimundo Socorro Lopes Lamarão	01/03/1999	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019 *Licença Médica
245888	Tamara Cristine Guterres Noleto	09/07/2012	09/07/2018 a 08/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019 *Faltas injustificadas
264680	Nilson Martins da Silva	07/07/2014	07/07/2018 a 06/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019 *Faltas injustificadas
7775	Jane Maria da Silva Borges	15/03/2007	15/03/2018 a 14/03/2019	02/09/2019 a 01/10/2019 *Licença de Interesse Particular
75970	Nivaldo Brandão dos Reis	12/05/2010	12/05/2018 a 11/05/2019	01/11/2019 a 20/11/2019 *Licença de Interesse Particular
106072	Dabiliane Rodrigues Nascimento Justiniano	30/11/2011	30/11/2018 a 29/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020 *Licença de Interesse Particular

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
294067	Vera Lucia Cortez de Medeiros	01/01/2017	01/01/2018 a 31/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019 *Faltas Injustificadas
77588	Servilho Luiz de Souza	02/06/2010	02/06/2018 a 01/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019 *Licença de Interesse Particular

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
83866	José Carlos Alves	27/09/2010	27/09/2018 a 26/09/2019	01/04/2020 a 30/04/2020 *Licença de Interesse Particular

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0951 DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
245515	Ana Paula Bezerra Schaefer	16/07/2012	16/12/2018 a 15/12/2019	02/09/2019 a 01/10/2019 *Licença de Interesse Particular
108755	Aline Rafaela Silva Brito	23/02/2012	23/02/2018 a 22/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019 *Licença maternidade

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B94196AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0954 - RETIFICAR a Portaria nº 749 de 04/07/2019, publicada no D.O.M.E.R nº nº 2494 de 05/07/2019, a qual alterou as férias dos servidores, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme Instrução Cadastral, de 22/07/2019.
Anexo Único
ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
120775	José Ribamar Rabelo	**01/03/2019 a 28/02/2019**	**01/10/2019 a 30/10/2019**	**03/06/2019 a 02/07/2019**
174384	Kuelle Socorro Medeiros Garcia Cardoso	18/12/2017 a 17/12/2018	03/06/2019 a 02/07/2019	**13/06/2018 a 02/07/2019**

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
96835	Dina Farias da Silva	**23/05/2018 a 22/05/2019**	03/06/2019 a 02/07/2019	03/06/2019 a 17/06/2019 15/07/2019 a 29/07/2019

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
219388	Roberto Cláudio Vidal Bezerra	29/08/2018 a 28/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	**06/01/2020 a 04/01/2020**

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
120775	José Ribamar Rabelo	**01/03/2018 a 28/02/2019**	**02/01/2020 a 31/01/2020**	**01/08/2019 a 30/08/2019**
174384	Kuelle Socorro Medeiros Garcia Cardoso	18/12/2017 a 17/12/2018	03/06/2019 a 02/07/2019	**13/06/2019 a 02/07/2019**

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
96835	Dina Farias da Silva	**23/05/2017 a 22/05/2018**	03/06/2019 a 02/07/2019	03/06/2019 a 17/06/2019 15/07/2019 a 29/07/2019

Secretaria Municipal de Integração - SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
219388	Roberto Cláudio Vidal Bezerra	29/08/2018 a 28/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	**06/01/2020 a 04/02/2020**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8169850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2019 – PROCESSO Nº 15.0047-00/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2019 – Processo nº 15.0047-00/2019

TERMO DE FOMENTO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE FOMENTO que tem por objeto a realização do ***PROGRAMA QUALIFICAÇÃO RURAL*** na capital do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia limite constante na etapa 3 item 10 deste edital, na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II, Porto Velho Rondônia.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.semagric.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização do ***PROGRAMA QUALIFICAÇÃO RURAL*** na capital do Estado de Rondônia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

- SEMAGRIC, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

1.5 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município e suas respectivas dotações orçamentárias serão:
P.A.: 15.01.20.608.340.2.641 – Promover o Desenvolvimento das Cadeias produtivas da Agropecuária Familiar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 3.000
Valor: **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto a realização do ***PROGRAMA QUALIFICAÇÃO RURAL,*** na capital do Estado de Rondônia.

2.2. Objetivos específicos

• Qualificar o Produtor(a) rural da Agricultura Familiar, no município de Porto Velho;
• Ampliar a efetividade dos programas fomentados pela SEMAGRIC (PROCAFÉ , MAIS PEIXE, TERRA PRODUTIVA, PROCALCÁRIO, HORTAS AGROECOLOGICAS, MANDIOCULTURA)
• Preparar os produtores rurais da agricultura familiar para melhor gerenciar sua propriedade rural;
• Ampliar a qualificação das organizações de representatividade rural (associações, cooperativas, centrais de associações rurais);
• Valorização das mulheres rurais, e possibilitar o incremento da renda;
• Manutenção do jovem na propriedade rural;

3. DA JUSTIFICATIVA

A implantação de programas de fomento a atividade rural, por parte da SEMAGRIC, proporciona ao produtor os insumos necessários para a diversificação da produção rural em sua propriedade, melhorando a renda e em consequência resultando na permanência digna do homem no campo.
Dentre estes programas destacam-se o PROCAFÉ, MAIS PEIXE e o das HORTAS AGROECOLÓGICAS, que proporcionam ao produtor rural os insumos necessários para o inicio da atividade em sua propriedade, no entanto para melhorar a efetividade dos recursos públicos investidos nestas propriedades, além do acompanhamento realizados pelo corpo técnico da SEMAGRIC, observou-se a necessidade de qualificar os produtores, para o manejo, gestão destas atividades, na propriedade rural.
Neste sentido, atendendo ao Projeto Atividade contido no PPA 2018-2021, Fomento ao Desenvolvimento das atividades Agropecuárias a SEMAGRIC pretende em parceria com organização da sociedade civil, fomentar a realização destas qualificações prioritariamente ao universo de produtores beneficiários dos programas em curso pela secretaria, podendo ser ampliado para outros produtores, caso as vagas nos cursos não forem atingidas com o público beneficiário das ações da SEMAGRIC.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail semagric01@hotmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia definido na etapa 2 do item 10 deste edital, às 09 (nove) horas, na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. pelo e-mail semagric01@hotmail.com

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II , segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail semagric01@hotmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:*

a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*

b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*

8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*

8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos arts. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*

8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*

8.2.3.1.*Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*

8.2.3.2.*Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*

8.2.3.3.*A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.3.4.*As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*

8.2.3.5.*O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) cartas de princípios, *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** no momento da celebração da parceria.

8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo*

IV – Declaração sobre instalações e condições m*ateriais*;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/08/2019
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	05/09/2019
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	23/09/2019
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na DOM.	*(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).*
5	Divulgação do resultado preliminar	23/09/2019 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	14/10/2019 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	16/10/2019 (a data é estimada valerá a contida na publicação que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	16/10/2019 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	23/10/2019 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na DOM e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	26/10/2019 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	10/11/2019 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. <u>Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público</u>

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 item 10 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada na etapa 03 da tabela1 item 10 deste edital, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II **e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:**

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Localizada na rua Mário Andreazza, 8072, Bairro Jk II na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou

quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público,. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, **03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços**, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. OBS. **No caso específico deste edital serão utilizados como balizador a resolução CODEFAT que estipula a hora/aula/aluno, conforme item 10.1 do anexo I deste edital.**

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d)estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá está em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. <u>Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção</u>

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMAGRIC, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 04 (QUATRO) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na DOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela DOM.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, n o DOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMAGRIC e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMAGRIC para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMAGRIC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.7. A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria**, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2019.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção e que não tenham a despesa empenhada no exercício da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção e que não tenham a despesa empenhada no exercício da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, no anexo I, a este Edital. O exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. *Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.*

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.**

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. *O presente Edital terá vigência de 30 (TRINTA) dias para recebimento de propostas a contar da data de sua publicação, e seguira os prazos contidos no item 10 até o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 09 de Agosto de 2019.

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA	
Unidade Orçamentária 15.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 15.01.20.608.340.641 – Promover o Desenvolvimento das cadeias produtivas da agropecuária familiar Elementos de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte: 3.000

- FOCO ESTRATÉGICO:

A implantação de programas de fomento a atividade rural, por parte da SEMAGRIC, proporciona ao produtor os insumos necessários para a diversificação da produção rural em sua propriedade, melhorando a renda e em consequência resultando na permanência digna do homem no campo.
Dentre estes programas destacam-se o PROCAFE, MAIS PEIXE e o das HORTAS AGROECOLÓGICAS, que proporcionam ao produtor rural os insumos necessários para o inicio da atividade em sua propriedade, no entanto para melhorar a efetividade dos recursos públicos investidos nestas propriedades, além do acompanhamentos realizados pelo corpo técnico da SEMAGRIC, observou-se a necessidade de qualificar os produtores, para o manejo, gestão destas atividades, na propriedade rural.

2- DOS ATIVIDADES DA PARCERIA

2.1- DOS CURSOS

Os cursos DEVERÃO ser expressamente os contidos neste termo de referência com seus conteúdos mínimos, podendo ser acrescido conteúdos a cada curso, que na proposta deverá constar a carga horária de cada curso e quantidade de alunos por turma.
A carga horaria mínima de cada curso será de 20horas/aulas.
O curso poderá ser ministrado por módulos a fim de reduzir ausência do produtor na propriedade e garantir maior assiduidade na capacitação.

2.1.1 – Capacitação em Administração Rural: Destinado Prioritariamente para a juventude rural abrangendo no mínimo os conteúdos: diagnóstico das potencialidades e desafios da propriedade rural, gestão financeira, modelos de plano de decisões, avaliação da produtividade rural;

2.1.2 – Capacitação em Doces e Compotas: Abrangendo no mínimo os conteúdos: fabricação de doces, compotas, manejo da colheta, acondicionamento, formação de preço, legislação sanitária e boas praticas na fabricação;

2.1.3– Capacitação em informática Abrangendo no mínimo os conteúdos: Introdução a informática 1.1. Hardware 1.2. Software 2. Segurança da informação 3. Sistemas operacionais 3.1. Fundamentos e funções 3.2. Sistemas operacionais existentes 3.3. Utilização de um sistema operacional 3.3.1. Ligar e desligar o computador 3.3.2. Interfaces de interação 3.3.3. Área de trabalho 3.3.4. Gerenciamento e pastas e arquivos 3.3.5. Ferramentas de sistemas e configurações pessoais 4. Internet 4.1. Histórico e fundamentos 4.2. Serviços: 4.2.1. World Wide Web 4.2.1.1. Navegadores 4.2.1.2. Sistema acadêmico 4.2.1.3. Pesquisa de Informações 4.2.1.4. Download de arquivos 4.2.1.5. Correio eletrônico 4.2.1.6. Grupos/listas de discussão 4.2.1.7. Boas práticas de comportamento 4.2.2. Conversa online 4.2.3. Outras aplicações 5. Software de edição de texto 5.1. Visão geral 5.2. Digitação e movimentação de texto 5.3. Nomear, gravar e encerrar sessão de trabalho. 5.4. Controles de exibição 5.5. Correção ortográfica e dicionário 5.6. Inserção de quebra de página 5.7. Recuos, tabulação, parágrafos, espaçamentos e margens. 5.8. Listas, marcadores e numeradores. 5.9. Modelos 5.10. Figuras e objetos 6. Software de planilha eletrônica 6.1. Visão geral 6.2. Fazendo Fórmula e aplicando funções 6.3. Formatando células 6.4. Classificando e filtrando dados 6.5. Utilizando formatação condicional 107 6.6. Gráficos 7. Software de apresentação 7.1. Visão geral do Software 7.2. Assistente de criação 7.3. Como trabalhar com os modos de exibição de slides 7.4. Como imprimir apresentação apresentações, anotações e folhetos. 7.5. Fazendo uma apresentação: utilizando Listas, formatação de textos, inserção de desenhos, figuras, som, 7.6. Vídeo, inserção de gráficos, organogramas, estrutura de cores, segundo plano. 7.7. Como criar anotações de apresentação 7.8. Utilizar transição de slides, efeitos e animação. 8. Softwares aplicativos.
OBS: Os conteúdos podem ser divididos em módulos, não inferiores a 20h/a

2.1.4 – Capacitação para geração de renda da mulher rural: Os cursos serão para o público feminino, e poderão ser ministrados em áreas separadamente (com carga horária mínima de 20h/a) ou associar duas áreas (ex. Corte Costura e artesanato), respeitando carga horaria mínima de 20h/a. Em todos os cursos deverão constar em suas ementas conteúdos de empreendedorismo, autoestima, saúde e qualidade de vida da mulher rural, política de gênero e agricultura familiar, com foco na operacionalização do PAA e do Pnae.
As áreas para composição dos cursos são:
2.1.4.1 – Panificação;
2.1.4.2 - Quintais produtivos (hortas e pomares);
2.1.4.3 - Corte e Costura;
2.1.4.4 – Artesanato e Biojóias;

2.1.5 – Apicultura para iniciantes: Abrangendo no mínimo os conteúdos:1 - Introdução à apicultura 2 - Situação da apicultura no Brasil e no mundo. 3 - Biologia da abelha 3.1 - Classificação Zoológica 3.2 - Raças 3.3 - A colônia de abelhas 3.4 - Ciclo evolutivo das castas 4 - Morfologia das abelhas Apis mellifera 5 - Sistemas de comunicação, defesa e proteção das abelhas 5.1 - Sons 5.2 - Cheiros 5.3 - Gestos 6 - Orientação das abelhas 7 - Fatores que aumentam a agressividade das abelhas 8 - Pasto apícola 8.1 - Potencial da flora apícola 8.2 - Classificação das plantas apícolas 7 - Localização, instalação e manejo de apiários fixos e migratórios 7.1 - Localização 7.2 - Instalação 7.3 - Polinização de culturas 8 - Indumentária apícola 8.1 - Macacão 8.2 - Botas 8.3 - Luvas 8.4 - Máscara 9 - A Colméia Langstroth 9.1 - Construção 9.2 - Material 9.3 - Acabamento 9.4 - Partes da colméia 10 - Materiais, acessórios, complementos das colméias e diversos 10.1 - Fumegador 10.2 - Formão 10.3 - Escova 10.4 - Alimentador 10.5 - Tela excluidora e transportadora 10.6 - Redutor de alvado 10.7 - Tipos de alimentador 10 - Manejo das colméias 11.1 - Visita de inspeção 11.2 - Alimentação artificial 11.3 - Produção e substituição de rainhas 11.4 - Multiplicação de enxames por divisão simples e união de enxames 12 - Captura e controle de enxameação 13 - Os produtos das abelhas 13.1 - Mel 13.2 - Pólen 13.3 - Própolis 13.4 - Cera 13.5 - Geléia real 14 - Colheita, extração e armazenamento do mel 14.2 - Equipamentos 15 - Predadores e pragas das abelhas 16 - Sanidade apícola 16.1 - Diagnóstico sanitário 16.2 - Doenças das abelhas 18 – Meliponicultura.

2.1.7 – Boas práticas na agroindústria: O curso deverá abordar os seguintes conteúdos mínimos: Higiene na obtenção e preparo de alimentos; Higiene pessoal do manipulador de alimentos; Limpeza e sanitização; Controle de insetos e roedores; Higiene na comercialização de alimentos; Contaminantes dos alimentos; Sistema BPF – Boas Práticas de Fabricação; Normas e controle sanitário de alimentos; Legislação aplicada na produção e comercialização de alimentos; Aspectos humanos, sociais e econômicos de segurança do trabalho; Incidentes, Acidentes e doenças profissionais; Avaliação e controle de risco. Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC; Proteção contra incêndio; Higiene e segurança do trabalho.

2.1.9 - Boas práticas na Colheita: O curso deverá abordar a identificação das principais causas da perda de qualidade em frutas e hortaliças frescas durante a etapa de coleita e pós-colheita, de modo a minimizar perdas, aumentar a qualidade e segurança dos produtos. Deverão ser feitas considerações a respeito de pré-colheita, colheita (limpeza, desinfecção, qualidade da água etc.) e pós-colheita (resfriamento e aos seus riscos, embalagens, transporte etc.). Deverão também abordar a relação das perdas pós-colheita e dos cuidados durante a colheita e em todos os pontos de comercialização até o consumo. Este curso deverá estimular as boas práticas agrícolas em toda a cadeia produtiva para a obtenção de uma matéria-prima de qualidade, principalmente livre de contaminações, contribuindo para a manutenção de suas características desejáveis sensoriais e nutricionais.

2.2- DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

2.2.1 - Diagnóstico para reaproveitamento de sementes de açaí, cupuaçu, coco e castanha; Realizar pesquisa para dimensionamento da quantidade produzida no município, qual a região de maior produção, existe demanda economica para produtos beneficiados ou semente in natura, qual o volume de sobra e rejeito é descartado atualmente, alternativas para a o reaproveitamento.

3- METODOLOGIA:

Nos Cursos deverá utilizar recursos audiovisuais, apostilas, e aliar teoria e prática, de forma que o produtor rural possa vivenciar os conhecimentos transmitidos;
No diagnóstico deverá obter informações por meio de pesquisa bibliográfica, dados disponibilizados oficialmente, além de pesquisa específica os dados deverão ser compilados e analisados pela instituição parceira de modo que conste nas considerações técnicas finais apontamentos que permitam tomadas de decisão sobre as questões diagnosticadas.

4- – RECURSOS HUMANOS

Para a execução do objeto deste PROGRAMA a instituição parceira deverá dispor e comprovar no mínimo os profissionais abaixo descritos:
01 Coordenador Pedagógico, com experiência comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de Nível Superior em qualquer área do Conhecimento;
01 Instrutor para cada curso proposto, com experiência comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, podendo ser Técnico Agrícola, Engenheiro Agrônomo e/ou outro profissional com experiência comprovada na área do curso a ser ministrado.

5- MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS CURSOS

A proposta deverá conter os materiais didáticos, maquinários, ferramentas, bem como todos os insumos necessários para a execução das aulas, que deverão ser custeadas como valor da parceria ou contrapartida.

6- OUTROS MATERIAIS DIDÁTICOS E DE CONSUMO PARA O ALUNO

Deverão ser disponibilizados para cada aluno em cada curso, 01 (um) kit pedagógico contendo: 01 (uma) apostila encadernada, 01 (um) bloco de anotações; 01 (uma) caneta personalizada; 01 (uma) pasta personalizada;
Também deverá ser disponibilizado para os cursistas água mineral, café, leite e biscoitos salgado e doce todos os dias, e será servido 01 (coffea break), contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de suco natural, refrigerante, salgados diversos, bolo de diversos sabores, mingau e/ou salada de frutas, este ocorrerá no dia do encerramento do curso e entrega dos Certificados.

7- CONTROLE DE PRESENÇA E ENTREGA DOS CERTIFICADOS

A instituição deverá controlar a presença, entrega dos kit didáticos, para os cursistas em formulário próprio que será apresentado juntamente com relatório de prestação e contas da parceria;
Fará jus a receber o certificado o cursista que obtiver 75% de presença.
O monitoramento de alunos desistentes deverá ser feito pela instituição parceira afim de ser substituído a tempo de obter carga horaria que permita a certificação;

8– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela instituição parceira, juntamente com a SEMAGRIC, priorizando os produtores beneficiários dos programas da Subsecretaria.

9- METAS

9.1- Qualitativas: Para fins de monitoramento qualitativo dos cursos, a entidade deverá elaborar avaliação em formulário próprio, e obter junto aos cursistas 70% entre Regular Bom e Ótimo;
9.2- Quantitativas: As propostas para o PROGRAMA QUALIFICAÇÃO RURAL deverá conter pelo menos um curso de cada tema mencionados nos itens 2.1 a 2.8, e somados qualificar no mínimo 200 cursistas;

10 - QUADRO ESPECIFICAÇÃO E VALORES

10.1 - A Proposta deverá conter planilha detalhada dos cursos acompanhada de 03 cotações, exeto hora/aula.

10.2 - Este edital utilizou como parâmetro a resolução CODEFAT 821 de 03/12/2018, que estipula o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), para hora/aula/aluno, neste sentido os valores dos cursos não poderão exceder estes limite, salvo casos que necessitem de material específico imprescindível para a realização do curso que onere o valor da capacitação, neste caso deverá acompanhar proposta cotação específica deste insumo (material ou equipamento).
10.3 – A hora/aula/aluno, custeará a hora aula instrutor, material didático do aluno;
10.4 - Caso o valor Global exceda ao valor disponibilizado no Edital SEMAGRIC nº001/2019, deverá ser custeado como contrapartida.
10.5 – O valor global da proposta deverá observar os percentuais de tipos de despesas abaixo descrito:

DESPESA	DETALHAMENTO	PERCENTUAL
COORDENAÇÃO GERAL, COMPRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Custeio de pessoal para coordenação geral e pedagógica, apoio e prestação de cotas. Observando o disposto nos itens **10.5.7.2**. e **10.5.7.3.** deste edital.	Máximo 10%
MOBILIZAÇÃO	Custeio de transportes, hospedagem, material para divulgação, formulários, pessoal de apoio e mobilizadores dos cursos na comunidade, preparação dos locais dos cursos(pequenas despesas de adequação); alimentação das turmas; camisetas; locação de materiais comuns as formações (projetor, computadores, etc...)	Máximo 20%
DIAGNÓSTICO	Despesas para realização dos diagnóstico, despesas com profissionais, hospedagem deslocamento, alimentação, encadernação.	Máximo 15%
CURSOS	Despesas com a realização dos cursos, hora/aula/alunos, e demais insumos para a realização dos cursos.	Mínimo 55%

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretario Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

OUTROS PARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
3.3 – JUSTIFICATIVA
Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.
Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.
Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.
Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?
3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS
Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).
3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
3.6 – METODOLOGIA
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.
3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.
Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**RECURSOS DA CONCEDE**	**CONTRA PARTIDA**	**META ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	06 (seis) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondonia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data
Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., *sob as penas da lei,* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:

não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFF1E528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2019/SEMED

Portaria nº 217/2019/SEMED Porto Velho, 16 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-124/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar monitoramento nas turmas do Projeto de Correção de Fluxo, nas escolas rurais em parceria com o Instituto Ayrton Senna. Nos períodos de **19 a 24/08/2019 e 26/07 a 31/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1063/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 22/07/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71621	Professor NII	Reserva Bom Futuro, Distrito de Jaci Paraná e Distrito de Vista Alegre do Abunã	11	80,74	888,14
Tânia Maria Pereira dos Santos	71770	Professor NII		11	80,74	888,14
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181363	Professor NII		11	80,74	888,14
Maria Eliselma Pereira da Silva	216285	Professor NII		11	80,74	888,14
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		11	75,02	825,22
TOTAL						**4.377,78**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A52D8032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 27/SEMES/2019

PORTARIA Nº 27/SEMES/2019
Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00050-00/2019.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N° 26/SEMES/2019, p**ublicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 2526 de 20 de agosto de 2019, às páginas 133-134.**

Onde se Lê:

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretária-executiva	Cacoal	12	159,97	1.999,63
				1/2	79,99	

Leia-se:

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretária-executiva	Cacoal	12	124,73	1.559,13
				1/2	62,37	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4564F1EB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 049/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 049/SEMUSB/2019
Porto Velho, 24 de julho de 2019
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00184-000/2019.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram no período de 18 à 20 de julho de 2019, para o Distrito de Jaci Paraná onde realizaram os serviços de limpeza, varrição, roço, rastelagem e recolhimento de lixos. O deslocamento foi realizado nos veículos oficiais: VAN TRANSIT NBW-3731, CAMINHÃO F350 HLC-3596, CAMINHÃO CAÇAMBA NBK-8807 e CAMINHONETE NEA-4015. Conforme solicitação no Memorando nº 343/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	241563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
02	117821	ANTONIO MARIA ALVES DO NASCIMENTO	GERENTE MUTIRÃO	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
03	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
04	120560	EDIVAN GOMES AGUILAR	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
05	172850	ERISVALDO OLIVEIRA	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
06	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
07	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
08	244038	FRANCISCA JOSINEIDE VAZ ALMEIDA	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
09	735392	FRANCISCO LIMAAGUIAR	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
10	168684	FRANQUES CARDOSO BRAGA	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
11	167743	JORGE SIMANE BURGA	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
12	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
13	170530	MARIA DE FÁTIMA SOBRINHO	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
14	679897	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO M. LIMA	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
15	897704	MUSTAFA BRAVO MUGRABI	OP. MÁQ. PES.	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
16	246604	PATRICIA CASTRO DE MORAES	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
17	241745	ROSIANE DE AZEVEDO OLIVEIRA	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
18	121690	ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55
19	166373	SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	DIR. DEPTº	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 80,74 ½ = 40,37	201,85
20	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	18 à 20/07/2019	2,5	2 = 75,02 ½ = 37,51	187,55

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7CFD7430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

Processo nº 2342/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL.

VALIDADE DA ATA: 21.08.2020
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ ADEMIR SCHOCK, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na AV: Norte Sul nº 5425 - Centro, telefone: (69) 984128876 e-mail: rondolab@rondolab.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus portador da Cédula de Identidade RG nº 731.693 SSP/RO e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na RUA: Presidente Rodrigues Alves nº 66 – QD 16 LT 22 - Setor Jardim, telefone: (62) 30914345 ou (62) 30860450 e-mail: MAXLAB.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Nery de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5320672 SPTC-GO e CPF sob nº 037.217.131-17, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO. Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 18.964.366/0001-46 RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Úrico Enzimático Método: Enzimático Colorimétrico com FCL Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 12 semanas (2 a 8 °C) Após aberto Finalidade: Determi	Vida Biotecnologia	UN	70,0000	133,7600	9.363,20
2	TGP Método: Cinético UV Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Determinação da Alanina Amino Transferase Linha: Química C	Vida Biotecnologia	UN	100,0000	88,0200	8.802,00
3	TGO Método: Cinético UV Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 2 semanas (2 – 8 °C) Finalidade: Determinação da Aspartato Amino Transferase AST Linha: Químic	Vida Biotecnologia	UN	100,0000	88,0200	8.802,00
4	Amilase direta cnp cinético Alfa-amilase Método: CNPG2 Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 4 semanas (2 a 8 °C) Após aberto Finalidade: Determinação da at	Vida Biotecnologia	UN	10,0000	254,9300	2.549,30
5	Bilirrubina D + T Método: Sims-Horn Colorimétrico Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: O diazoreagente deve ser preparado e utilizado no mesmo dia. O padr	Vida Biotecnologia	UN	35,0000	70,9700	2.483,95
6	CK MB Método: Cinético UV com imunoinibição Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 2 semanas (2 a 8 °C) Finalidade: Determinação quantitativa da atividade en	Vida Biotecnologia	UN	20,0000	455,7200	9.114,40
7	Controle normal de bioquímico Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 7 dias: 2 a 8°C 30 dias: -20 a -70°C Finalidade: Controle de qualidade ensaiado para con	Vida Biotecnologia	UN	13,0000	97,9700	1.273,61
8	Controle patológico de bioquímico Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 7 dias: 2 a 8°C 30 dias: -20 a -70°C Finalidade: Controle de qualidade ensaiado para	Vida Biotecnologia	UN	10,0000	97,9700	979,70
9	CK Total Método: Cinético UV Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 2 semanas (2 a 8 °C) Finalidade: Determinação quantitativa da atividade enzimática da cre	Vida Biotecnologia	UN	20,0000	176,9600	3.539,20
10	Creatinina Cinética Método: Picrato Alcalino Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 24h (2 e 8 °C) protegido de luz forte. Finalidade: Determinação da Creati	Vida Biotecnologia	UN	56,0000	51,0000	2.856,00
11	Colesterol Total Enzimático Método: Enzimático Colorimétrico com FCL Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 12 semanas (2 a 8 °C) Após aberto Finalidade: De	Vida Biotecnologia	UN	40,0000	78,9800	3.159,20
12	Glicose Enzimática Método: Enzimático Colorimétrico com FCL Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 12 semanas (2 a 8 °C) após aberto. Finalidade: Determinaçã	Vida Biotecnologia	UN	50,0000	76,9900	3.849,50
13	Triglicérides Enzimático Método: Enzimático Colorimétrico com FCL Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 12 semanas (2 a 8 °C) Após Aberto Finalidade: Deter	Vida Biotecnologia	UN	40,0000	187,9900	7.519,60
14	Ureia Enzimática Método: Enzimática Colorimétrica Urease Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 30 dias (2 a 8°C) Finalidade: Determinação da Uréia Linha: Qu	Vida Biotecnologia	UN	50,0000	96,0200	4.801,00
15	Fr Látex Método: Aglutinação de látex Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Determinação de fator reumatoide Linha: Lát	Vida Biotecnologia	UN	30,0000	49,0400	1.471,20
16	Pcr Látex Método: Aglutinação de látex Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Determinação de proteína C reativa (PCR) Lin	Vida Biotecnologia	UN	100,0000	48,0200	4.802,00
17	AEO LÁTEX Método: Aglutinação de látex Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Determinação dos anticorpos Anti-estreptoli	Vida Biotecnologia	UN	30,0000	60,9800	1.829,40
18	Fosfatase Alcalina Cinética Método: Cinético UV DGKC Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 4 semanas(2 a 8 °C) ao abrigo da luz Finalidade: Determinação da	Vida Biotecnologia	UN	6,0000	71,9900	431,94
19	Gama GT Método: Cinético UV Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Determinação da Gama Glutamil Transferase Linha: Químí	Vida Biotecnologia	UN	10,0000	92,9800	929,80
Total do Fornecedor:						78.557,00
Lote: 2 - LOTE 2						

Fornecedor: CNPJ: 18.964.366/0001-46 RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Soro Anti – A Finalidade Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO. Metodologia Aglutinação. Apresentação 1 x 10mL	Imunoscan	FRASC	12,0000	22,0300	264,36
2	Soro Anti – B Finalidade Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO. Metodologia Aglutinação. Apresentação 1 x 10mL	Imunoscan	FRASC	12,0000	22,0100	264,12
3	Soro Anti D - Monoclonal IgG + IgM Finalidade Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco. Metodologia Aglutinação. Apresentação 1 x 10mL	Imunoscan	FRASC	12,0000	36,9500	443,40
4	Anticoagulante Fluoreto Método: Conservação de amostras. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade. Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Anticoagulante Bioquímico	Renylab	UN	5,0000	47,3900	236,95
5	Anticoagulante Edta, Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Anticoagulante Hematológico Linha: Química Clínica Linearidade	Renylab	UN	10,0000	27,2500	272,50
6	HCG Teste rápido de Imunocromatografia para a determinação qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro e urina humana para a determinação precoce da gravidez 25ul	Imunocrom	UN	1.200,0000	0,8700	1.044,00
7	Corante Giensa 1000ml Sistema para coloração de células em esfregaço de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados c	Renylab	UN	10,0000	53,8800	538,80
8	Sífilis VDRL Apresentação Frasco com 2x2,5ml 250 determinações Informação Técnica Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma por floculação, para diagnostico da sífilis.	Wienner	KIT	30,0000	58,0300	1.740,90
9	Troponina I Teste Rápido Imunocromatográfico para a detecção qualitativa de troponina cardíaca I (cTnI) e seu complexo em soro, plasma ou sangue total em concentração igual ou superior a 1 ng / mL. Ki	Imunocrom	CX	54,0000	215,6800	11.646,72
10	Fita para uroanalise determinação semi quantitativa de 10 parametros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, ph, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos, alta sensibilidade e	Vida Biotecnologia	CX	140,0000	38,7200	5.420,80
11	Lugol forte 1000 ml	Exodo	UN	5,0000	25,4900	127,45
Total do Fornecedor:						22.000,00

Lote: 3 - LOTE 3

Fornecedor: CNPJ: 05.895.525/0001-56 OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Corante Rápido 1, Corante Rápido 2, Corante Rápido 3 O kit é composto por três corantes: Rápido 1: Agente fixador Rápido 2: Solução corante de hemácias Rápido 3: Solução corante de leucócitos e plaqu	newprov	KIT	15,0000	50,9600	764,40
2	Detergente alcalinolaboratorial concentrado. Formulação balanceadacom tensoativos aniônicos, não iônicos e alcalinizantes, oferecendo um alto desempenho e segurança na limpeza. Limpando profundamen	dinamica	GALAO	12,0000	138,9700	1.667,64
3	Detergente otimizado para equipamentos hematalogico Mindray BC 3000 PLUS reagente pronto para uso onde a tampa do reagente deve ser compativel com a tubulação do equipamentos de modo a prevenir a entr	biomedtech	UN	24,0000	208,9300	5.014,32
4	Reagente Hemolisante otimizado para equipamentos hemtalogico Mindray BC 3000 PLUS reagente pronto para uso onde a tampa do reagente deve ser compativel com a tubulação do equipamentos de modo a preven	biomedtech	UN	24,0000	188,2900	4.518,96
5	Diluente otimizado para equipamentos hemtalogico Mindray BC 3000 PLUS reagente pronto para uso onde a tampa do reagente deve ser compativel com a tubulação do equipamentos de modo a prevenir a entrada	biomedtech	UN	48,0000	208,9100	10.027,68
6	"Controle Hematologico Alto Normal e Baixo compativel com equipamentos hemtalogico Mindray BC 3000 PLUS Compatível com o aparelho de seguintes Especificações:19 parâmetros + 3 histogramas; Velocidade de 60 amostras/hora; Memória para 35.000 resultados; Metodologia impedância elétrica; Volume de sangue total: 13 ul. "	biomedtech	KIT	10,0000	645,7000	6.457,00
Total do Fornecedor:						28.450,00

Lote: 4 - LOTE 4

Fornecedor: CNPJ: 18.964.366/0001-46 RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Copo de sedimentação de vidro 125ml	Plena Lab	UN	100,0000	13,1600	1.316,00
2	Cronometro Precisão 1/100 segundos; Função alarme para hora programada; Função calendário: mês, dia e dia da semana; Indicação de horas em 12horas (am/pm) ou 24horas; resistente à água; material plást	Global	UN	5,0000	45,6000	228,00
3	Escova para limpeza de tubo de ensaio 10mm	J. Prolab	UN	40,0000	7,3100	292,40
4	Estante empvc com90 furos de 13mm de diâmetro (tubos de 12mm)	Global	UN	5,0000	9,7500	48,75
5	Estante pvc com 24 furos de 13mm de diâmetro (tubos de 12mm)	Global	UN	5,0000	9,7500	48,75
6	Estante pvc com 24 furos de 17mm de diâmetro (tubos de 15mm)	Global	UN	5,0000	9,7500	48,75
7	Estante pvc com 40 furos de 13mm de diâmetro (tubos de 12mm)	Global	UN	5,0000	9,7500	48,75
8	Estante pvc com 60 furos de 13mm de diâmetro (tubos de 12mm)	Global	UN	5,0000	9,7500	48,75
9	Estante pvc com 72 furos de 17mm de diâmetro (tubos de 15mm)	Global	UN	5,0000	9,7500	48,75
10	Lâmina p/microscopia lisa lapidada cx com 50 unidades	Global	CX	380,0000	4,9600	1.884,80
11	Lâmina ponta fosca p/microscopia cx com 50 unidades	Global	CX	40,0000	5,2800	211,20
12	Lamínula 22x22 mm cx com 100 unidades	Global	CX	75,0000	3,2500	243,75
13	Óleo de imersão com 100ml	Renylab	KIT	10,0000	19,1000	191,00
14	Papel filtro tipo 10 com 9 cm caixa com 100 unidades	J. Prolab	CX	15,0000	22,5900	338,85
15	Pera de sucção de 3 vias	J. Prolab	UN	10,0000	16,2400	162,40
16	Pipeta de Pasteur liquipet graduada cx c/100 und	Global	CX	10,0000	9,7400	97,40
17	Pipeta de Pasteur liquipet graduada cx c/100 und	Kacil	UN	10,0000	90,2200	902,20
18	Pipeta automática de 100 microlitros com certificado MARCA REFERENCIA: Eppendorf	Kacil	UN	10,0000	90,2200	902,20
19	Pipeta automática de 20 microlitros com certificado MARCA REFERENCIA: Eppendorf	Kacil	UN	10,0000	90,2200	902,20
20	Pipeta automática de 50 microlitros com certificado MARCA REFERENCIA: Eppendorf	Kacil	UN	10,0000	90,2200	902,20
21	Pipeta automática de 500 microlitros com certificado MARCA REFERENCIA: Eppendorf	Kacil	UN	10,0000	90,2200	902,20
22	Pipeta automática de1000 microlitros com certificado MARCA REFERENCIA: Eppendorf	Kacil	UN	3,0000	90,2200	270,66
23	Pipeta de vidro graduada 5 ml	Global	UN	30,0000	2,6800	80,40
24	Pipeta de westergreen vidro	Global	UN	50,0000	3,2500	162,50
25	Pipeta vidro graduado 1 ml	Global	UN	30,0000	3,2500	97,50
26	Pipeta vidro graduado 2 ml	Global	UN	30,0000	3,2500	97,50
27	Pipeta volumétrica de vidro graduada 10ml	Global	UN	50,0000	3,2500	162,50
28	Placa de Kline com 12 escavações de vidro	Global	UN	50,0000	44,7000	2.235,00
29	Ponteira amarela 200 microlitros tipo Gilson pacote com 1.000 unidades	Medibio	PCT	160,0000	13,0100	2.081,60
30	Ponteira azul 1000 microlitros tipo Gilson pacote com 1.000 unidades	Medibio	PCT	60,0000	26,0100	1.560,60
31	Relogio minuteiro com marcador analógico de 60 minutos graduado minuto por minuto	Cral	UN	16,0000	18,6900	299,04
32	Tubo capilar sem heparina, com 75 mm de comprimento caixa com 500 tubos	Precision	CX	30,0000	17,8800	536,40
33	Tubo cônico graduado com 12ml vidro	Global	UN	200,0000	4,9600	992,00
34	Tubo criogênico 5ml com tampa de rosca	Global	UN	20.000,0000	0,5600	11.200,00
35	Tubo de ensaio de vidro 12x100mm	Global	UN	1.000,0000	0,3700	370,00
36	Tubo de ensaio de vidro 15x100mm	Global	UN	1.500,0000	0,4900	735,00
37	Tubo de plástico para sedimentação de urina com 12 ml graduado a cada 0,1 ml e com 12 cm de altura caixa com 100	Global	CX	80,0000	22,3500	1.788,00
38	Tubo ensaio vidro 12x75m	Global	UN	2.000,0000	0,1600	320,00
39	Tubo a vácuo 4 ml com EDTA K3	Labor	UN	16.200,0000	0,5600	9.072,00
40	Tudo a vácuo 9 ml com gel separador	Labor	UN	27.000,0000	0,7100	19.170,00
Total do Fornecedor:						61.000,00
Totalização:						190.007,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda : a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, afim de se aceleraro trâmite de recebimento dos materiais eposterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços. A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA
Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais; Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação; Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega; Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE Prestar à CONTRATADA
todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços; Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados; Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa 33.90.30.00 e 33.90.39 conforme projetos atividade.

Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na AV: Norte Sul nº 5425 - Centro, telefone: (69) 984128876 e-mail: rondolab@rondolab.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus portador da Cédula de Identidade RG nº 731.693. SSP/RO e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na RUA: Presidente Rodrigues Alves nº 66 – QD 16 LT 22 - Setor Jardim, telefone: (62) 30914345 ou (62) 30860450 e-mail: MAXLAB.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Nery de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5320672 SPTC-GO e CPF sob nº 037.217.131-17, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9C8F258C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SEMUSA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA AREA DA SAÚDE.
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, representado por seu prefeito, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Interina Senhora **SIMONE APARECIDA PAES,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a caracterização de situação de excepcional interesse público de caráter emergencial na área da saúde;
CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88.
TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019/SEMUSA – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae, títulos* e entrevista e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal.
O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos e entrevista.
O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no anexo I.
O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 06 (seis) meses, conforme lei Complementar 003/2004.
Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.
O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital de Chamamento Público, não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.4.

2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

2.1 Serão oferecidas vagas para os cargos de Médico Anestesista, Médico Clínico Geral, Médico Neurologista, Médico Ultrassonografista, Médico Otorrinolaringologista e Técnico em Higiene Dental, conforme anexo I do presente Edital.
2.2 O numero de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo do presente Edital.

2.3 A carga horária para todos os cargos será realizada conforme quadro abaixo:

Hospital Municipal Amélio João da Silva

CARGO	Cumprimento carga Horária
Médico Anestesista	Plantonista
Médico Ultrassonografista	Plantonista

Atenção Básica:

CARGO	Cumprimento carga Horária
Médico clínico Geral	Segunda a Sexta- feira 08 h diárias
Técnico em Higiêne Dental	Segunda a Sexta- feira 08 h diárias

SAE

CARGO	Cumprimento carga Horária
Médico clínico Geral	Conforme necessidade do Programa

CER:

CARGO	QUANTIDADE
Médico Neurologista	Plantonista
Médico Otorrinolaringologista	Plantonista

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital de Chamamento estão descritas no anexo V da Lei Complementar 101/12;

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Chamamento Público estão elencadas no anexo II do presente Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de seleção simplificada será feita através de publicação no seguinte site:
- http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Chamamento Público será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros deverão ser servidores públicos, nomeados através da Portaria nº 419/2019.

6.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei Complementar 196/2015 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.

6.3 Após analise do currículo e realização de entrevista, a Comissão selecionará (01) Médico Anestesista, (02) Médicos Clínico Geral para atuação na Atenção Básica, (01) Médico Clínico Geral para atuação no SAE, (01) Médico Neurologista, 02 Médicos Ultrassonografista, (01) Médico Otorrinolaringologista e (06) Técnicos em Higiene Dental, para os cargos constantes no anexo I.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições poderão ser realizadas nos dias 22 a 28 de agosto de 2019**, das 07h30min às 13h30min h,** na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins, 3980- Planalto- Rolim de Moura-RO.

7.2 Serão permitidas inscrições pelo próprio candidato ou por procuração, desde que específica para esse fim. O formulário de inscrição poderá ser retirado pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ou na Clínica da Mulher e deve ser entregue à Comissão dentro do período estabelecido no item 7.1.

7.3 No ato da inscrição deverão ser entregas pelo candidato à comissão, que procederá à conferência dos seguintes documentos: 01 (uma) cópia Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica, 01 (uma) cópia documento de identificação (RG), 01 (uma) cópia do CPF, 01 (uma) cópia da Carteira do Conselho atinente a classe, Protocolos e/ou Certidão do Conselho contendo nº de registro, 01 (uma) cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação, comprovante de Serviço Militar (no caso Masculino), comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone fixo), Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal, declaração de que não possua vínculo com Administração Pública Direta ou indireta, conforme Parágrafo único do Art. 245 da Lei complementar nº 003/2004 e Curriculum Vitae comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional, que será lacrado no ato da entrega com protocolo de recebimento da inscrição para o candidato.

7.4 Na entrega da documentação não serão aceitas em qualquer hipótese, pendência de documento.

7.5 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.

7.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo de seleção simplificada.

7.7 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme **Item 1** deste edital, e estar devidamente registrado no Conselho de Classe atinente a sua função.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8 Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO:

O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
- Análise de curriculum; Títulos e experiência profissional;
- Entrevista.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1 A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim, no período de 29 a 30 de agosto de 2019.
11.2 Para participar da seleção são necessárias que o candidato possua o registro no conselho atinente a classe, comprovando com Carteira do Conselho atinente a classe, Protocolos e/ou Certidão do Conselho contendo nº de registro.

11.3 Primeira Etapa – Inscrição e Entrega e Analise de Currículo

a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos pessoais solicitados no ato da inscrição e curriculum vitae.
b) A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;
c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima na 1ª etapa será automaticamente eliminado;
e) Será submetido à entrevista o candidato aprovado nesta etapa;
f) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
g) O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo de seleção.

11.4 Segunda Etapa – Entrevista

a) A Entrevista, de caráter eliminatório para todos os cargos, será aplicada por um ou mais membros da Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado, somente para os candidatos classificados na etapa anterior;
b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário constante do cronograma de atividade e será realizada por ordem de inscrição.
c) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática;
d) Será atribuída a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com decisão de maioria dos membros da Comissão designada para o processo de seleção.

12 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

12.1 A analise de títulos consistem na análise da experiência profissional e dos cursos de formação apresentados pelo candidato.

12.2. Somente poderão ser considerados, na análise de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre.

12.3 PARA FINS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO OBSERVADOS:

12.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos e/ou funções, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela abaixo.

12.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

12.3.3 Será computado o tempo prestado ao município até 30/06/2019.

12.3.4 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

12.3.5 A publicação do resultado pela Comissão será divulgada no dia 03 de setembro de 2019
12.3.6 O resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, obedecerá a ordem de classificação da Análise de Títulos, e o candidato que obtiver nota inferior a 5.0 será desclassificado.

12.4 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS:

12.4.1 Considera-se como curso, como especialização em (Pós-Graduação, residência, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

12.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho a que estiver concorrendo	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em congressos e/ou simpósios na área em que estiverem concorrendo (com carga horária Mínima de 20 horas), publicações, revistas.	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de no mínimo 06 (seis) meses	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Residência e/ou Mestrado Doutorado.	(um) (dois) (três)

13. DA ENTREVISTA

13.1 Consistem na busca de informações, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

13.2 Os candidatos selecionados para entrevista deverão comparecer ao local da mesma, munidos de Comprovante de inscrição.

13.3. A entrevista será realizada na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins-3980- Planalto, por dois ou mais membros da Comissão designada, através de formulários transcritos pelo candidato em campo específico.

13.4. A pontuação da entrevista se dará na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

13.5 O candidato que não comparecer na data da entrevista, estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

14.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital, será apurada a Classificação Final, somando-se a nota adquirida na análise de títulos mais nota da entrevista que serão divididas por dois, da seguinte forma:

NOTA FINAL=(Analise de currículo e Títulos + Nota da Entrevista)/2

14.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na análise de Títulos;
- Maior nota na Entrevista;
- O candidato de maior idade.

14.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo, no dia 26 de setembro de 2019, e será publicado no site - http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

15. DOS RECURSOS

15.1 Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão e após a divulgação do resultado da entrevista, e deverá ser interposto conforme cronograma anexo, expondo às razões que o ensejam, através de requerimento, devidamente protocolado a Comissão designada na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins, 3980-Planalto, Rolim de Moura-RO ou através do e-mail: semusa.rolimdemoura@gmail.com

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA,

16.1 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículos e na Entrevista.

16.2 A classificação obedecerá à ordem dos candidatos e será divulgado no dia 26 de setembro de 2019, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

16.3 Após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

17 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

17.1 As contratações serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

17.1.2 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

17.1.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura para formalização contratual, após a emissão do Edital de chamamento.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Candidato concorrerá a uma vaga para contratação.

18.2 Entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

18.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

18.5 Decisão da comissão de seleção é soberana.

18.6 Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.7 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.

18.8 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

19 - Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimido pela Comissão designada, sita à Rua Tocantins, 3980 –Planalto- telefone (69)3442-1113 ou através do e-mail: semusa.rolimdemoura@gmail.com ou junto a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – Departamento de Recursos Humanos - Av. João Pessoa, 4478, Rolim de Moura. Tel (69) 3442 3100.

Rolim de Moura, Rondônia, 20 de agosto de 2019.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Cód	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento inicial
01	**Médico Anestesista**	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40 h	**R$ 7.522,85**
02	Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina	03	40h	**R$ 7.522,85**
03	Médico Neurologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40h	**R$ 7.522,85**
04	Médico Ultrassonografista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	02	20 h	**R$ 3.761,42**
05	Médico Otorrinolaringologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40 h	**R$ 7.522,85**
06	Técnico em Higiêne Dental	Nível Médio com curso Técnico em Higiene Dental	06	40h	**R$ 922,75**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	22 a 28/agosto de 2019
Análise pela Comissão	29 e 30 de agosto
Publicação do resultado pela comissão	03 de setembro
Recebimento de Recurso	04 e 05 de setembro
Análise dos recursos	06 de setembro
Divulgação da Análise dos Recursos	09 de setembro
Entrevista	11 a 13 de setembro
Divulgação do Resultado da Entrevista	18 de setembro
Recebimento de Recurso	19 e 20 de setembro
Análise dos recursos	23 de setembro
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	24 de setembro
Homologação final	26 de setembro
Convocação	Conforme edital de Convocação emitido pela SEMACOL

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019/SEMUSA

N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)	
Nome do Candidato:	FOTO
Cargo Pretendido:	
FILIAÇÃO	
Pai:	
Mãe:	
Data do Nascimento:	
Naturalidade:	Estado:

N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		Nº:
Cidade:		Estado:
CPF N.º		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Deficiente: Sim ( ) Não ( )		Tipo:
Quantidade de Documentos apresentados (Folhas)		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público 002/2019 e todas as disposições nele contidas.

Rolim de Moura,RO .....de.....de 2019.

Assinatura do Candidato
Assinatura do recebedor/responsável
Protocolo do candidato:

Nome do candidato:	**N º de inscrição:**
Cargo pretendido:	
Membro da Comissão recebedor	
Quantidade de documentos apresentados (folhas):	
Esta guia deverá ser obrigatoriamente apresentada no local da realização da seleção e da entrevista.	

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) **Necessidade:**

Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V
FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

_____
Nome do candidato

Especialidade: _____

Data: _____/____/_____.

ITEM	RELAÇÃO DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO
A		
B		
C		
D		
E		

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame.	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município (No Mínimo de 06 meses)	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Residência e/ou Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0 (dois) 3.0 (três)

Assinaturas:

Rolim de Moura/RO: _____/_____/_____.

Presidente: _____
Membros: _____
Membros: _____

ANEXO VI

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **DIVULGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a devida análise de Títulos procedida pela Comissão de Análises e Títulos nomeada pela Portaria nº _____, em conformidade com os termos constantes no Edital nº 002/2019/SEMUSA, para a contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

O presente resultado está de acordo com o referido edital.

Rolim de Moura-RO, 20 de agosto de 2019.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Médico Anestesista

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Médico Clínico Geral

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Médico Clínico Geral SAE

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Médico Neurologista

NOME	ANÁLISE CURRICULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Médico ultrassonografista

NOME	ANÁLISE DE CURRICULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Médico Otorrinolaringologista

NOME	ANÁLISE DE CURRICULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Técnico em Higiene Dental

NOME	ANÁLISE DE CURRICULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:85B8C064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da CPL/MS da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, após os lances e negociação com o Pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atende a todos os ditames editalícios. Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne á interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão n°006/2019 referente ao Processo nº028/2019 que tem como objetivo: **Contratação de empresa para a Construção de uma Substação de Energia75kva,com mão-de-obra e material incluso.** Considerando, finalmente o que preconizado no inciso XX, do artigo4º,da Lei Federal nº10.520/2002.
Adjudico, em favor do Licitante:

Fornecedor: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.663.698/0001-98

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
			Estrutura tipo "N3" c/ transformador 75 KVA - 3Ø - 13,8/0,220-0,127KV		
001	KG	1,00	Arame, ferro galvanizado, têmpera mole, nº 14 BWG	15,53	15,53
002	m³	2,00	Areia grossa lavada c/ 3% de umidade, sem impurezas	67,66	135,32
003	und	8,00	Arruela, formato quadrada, dim. 57x57mm, espessura 5mm, c/ 1 furo central de 18mm	1,93	15,44
004	cj	3,00	Bucha e arruela, alumínio fundido p/ diâmetro 1"	1,60	4,80
005	cj	4,00	Bucha e arruela, alumínio fundido p/ diâmetro 3"	5,10	20,40
006	und	1,00	Cabeçote de alumínio fundido, p/ eletroduto de Ø 3"	38,08	38,08
007	m	050	Cabo de cobre, isolamento p/ 1KV, flexível, seção 120mm² p/ fases	74,10	3.705,00
008	m m m m	015	Cabo de cobre, isolamento p/ 1KV, flexível, seção 70mm² p/ neutro	41,62	627,30
009	m m	050	Cabo, cobre nu, têmpera meio-duro, seção 35mm²	17,06	853,00
010	und	1,00	Caixa p/ disjuntor até 200A, formato retangular, dim. 500 x 585 x 250mm, tampa fixada por meio de encaixe, c/ suporte p/ fixação de disjuntor em chapa nº 18 USG, corpo e tampa fabricados em chapa de aço laminado a frio, acabamento interno/externo na cor cinza esmaltado, c/ dispositivo p/ lacre - padrão concessionária	355,33	355,33
011	und	1,00	Caixa p/ medidor de multiplas funções (KW KWh, KVAh) formato retangular, dim. 485x585x250mm, dotada de tampa fixada por meio de encaixe, c/ visor de vidro plano transparente (espessura 4mm), fundo de madeirite (espessura 15mm) p/ fixação do medidor, dispositivo p/ lacre, acabamento interno/externo na cor cinza claro esmaltado, c/ parafuso p/ aterramento em latão amarelo - padrão concessionária	426,00	426,00
012	und	1,00	Caixa p/ transformador de corrente (TC), formato retangular, dim. 500x500x250mm, 1 portas fixadas por meio de dobradiças, fundo de maderite espessura 15mm, porta c/ aletas de ventilação, acabamento interno /externo na cor cinza escuro esmaltado (caixa p/ TC), dotada de dispositivos p/ lacre (2 und) - padrão concessionária	548,33	548,33
013	m	6,00	Cano, ferro galvanizado, tipo pesado, roscavél, Ø 3", fornecida em barra c/ 6,00m	106,33	637,98
014	und	2,00	Suporte DT para poste b-400	91,66	183,32
015	und	6,00	Conector tipo parafuso fendido, bronze, p/ condutores de Al/Cu seção 35mm²	6,06	36,36
016	und	1,00	Curva macho-fêmea, longa, deflexão 90º, ferro galvanizado, roscável, diâmetro 3"	105,51	105,51
017	und	1,00	Curva, longa, deflexão 90º, PVC rígido, cor preta, roscável, diâmetro 3"	17,16	17,16
018	und	1,00	Disjuntor termomagnético, tripolar 200A, (caixa moldada) uso obrigado, montagem pela parte posterior por meio de parafusos, capacidade de interrupção simétrica 65 KA (220/240 Vca), capacidade de interrupção em serviço Ics (%Icu=100%), tensão nominal 690V, 50/60 Hz, categoria de utilização "A" corrente nominal (permanente) Iu= 200A (45°C), disparador térmico ajustável, faixa de ajuste dos disparadores magnéticos (5-10xIn), tensão de teste na freqüência industrial (60Hz) durante 1 minuto 3KV, tensão suportável a impulsos 8KV.	259,00	259,00
019	m	3,00	Eletroduto PVC rígido, cor preta, roscável, diâmetro 1", fornecido em vara com 3,00m	6,66	19,98
020	m	6,00	Eletroduto PVC rígido, cor preta, roscável, diâmetro 3", fornecido em vara com 3,00m	20,33	121,98
021	und	3,00	Gancho olhal, ferro galvanizado, ruptura 5000Kg	10,50	31,50
022	und	7,00	Haste, aterramento, copperweld, núcleo de aço (SAE-1020) e capa de cobre eletrolítico espessura 254µ(10 mils), dim. Ø16x3000mm, equivalente ao mod IH-1058 da INTELLI, fornecida com conector	31,63	221,41
023	und	3,00	Isolador suspensão tipo polimérico, p/ classe 15 KV, 4 saias, engate garfo-olhal, ferragens em aço galvanizado	58,63	175,89
024	und	4,00	Parafuso tipo máquina, rosca M16x2 - total, comprimento 75mm, fornecido c/ 1 porca	6,50	26,00
025	und	3,00	Alça, distribuição pré form. c/ coxim, para cabo CA 33mm² (7 fios)	5,13	15,39
026	und	3,00	Isolador de pino polimerico classe 15KV	19,66	58,98
027	und	3,00	Pino para cruzeta cabeça de chumbo	19,66	58,98
028	Und	1,00	Luva, ferro galvanizado, roscável, para diâmetro 3"	18,83	18,83
029	und	1,00	Luva, PVC rígido, cor preta, roscável, para diâmetro 3"	10,01	10,01
030	und	3,00	Manilha sapatilha, ferro nodular galvanizado ruptura 5000Kg	10,66	31,98
031	und	3,00	Olhal p/ parafuso, ferro nodular galvanizado, ruptura 5000 Kg	10,66	31,98
032	und	6,00	Conector paralelo universal, alumínio extrudado, p/ condutores de Al/Cu seções 13-53mm², 2 parafusos tipo francês, cabeça redonda abaulada, 2 arruelas de pressão e 2 porcas sextavadas em aço galvanizado, equivalente ao mod GPAL-49-2B da INTELLI	7,16	42,96
033	und	4,00	Parafuso rosca dupla aço galvanizado, rosca M16x2 - total, comprimento 400mm, fornecido c/ 4 porcas	14,83	59,32
034	und	3,00	Pára-raios tipo distribuição, neutro aterrado, corrente de escoamento 10 KA, para tensões 12-15 KV, completo com ferragens de fixação em aço galvanizado	161,66	484,98
035	Und	1,00	Poste, concreto armado, seção reta duplo "T", comprimento 11,00m, carga nominal 400kg, tipo B-400/11 Kg/m	1.891,66	1.891,66
036	und	12,00	Terminal de pressão, bronze p/ condutores de Al/Cu seção 120mm²	9,00	108,00
037	und	3,00	Terminal de pressão, bronze p/ condutores de Al/Cu seção 70mm²	6,90	20,70
038	un	5,00	Terminal de pressão, bronze p/ condutores de Al/Cu seção 16mm²	3,00	15,00
039	und	1,00	Transformador, tipo distribuição, potência nominal 75KVA, relação 12,6-13,8/0,220-0,127 KV, 60Hz p/ uso continuo de funcionamento, núcleo em banho de óleo isolante (naftênico),dotado de comutador de "taps" sem carga, suporte p/ fixação em poste de concreto duplo "T", completo c/ buchas de AT e BT, buchas de BT em barra de cobre eletrolítico c/ furação NEMA (4 furos), nível de óleo, registro tipo gaveta p/ esgotamento de óleo isolante, base c/ rodas bidirecionais, fabricado e testado de acordo com a ABNT (NBR's 5356, 5380 e 5440)	13.566,66	13,566,66
040	m	025	Cabo, de cobre nu, tempera meio-duro seção 16 mm², formação 7 fios (peso unitário 141,3 kg/km)	9,63	240,75
041	und	2,00	Cruzeta, concreto armado, Tipo T dim. 2000x115x90mm, c/ furação padrão p/ classe 15 Kv dotada de 2 furos de Ø18mm para fixação	1,71	3,42

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
			Estrutura tipo -N3 - c/ chaves fusíveis e Ramal AT		
01	und	8,00	Arruela, formato quadrada, dim. 57x57mm, espessura 5mm, c/ 1 furo central de 18mm	0,50	4,00
02	und	3,00	Alça, distribuição pré form. c/ coxim, para cabo CA 33mm² (7 fios)	5,13	15,39
03	und	3,00	Chave fusível unipolar indicadora, classe 15 KV, corrente nominal 100A, NBI 95 KV (mínimo), Icu (5KA), completa com ferragens de fixação em aço galv. Modelo "XS", base "C", equivalente ao mod. DHC da DELMAR	210,00	630,00
04	und	3,00	Conector paralelo universal, alumínio extrudado, p/ condutores de Al/Cu seções 13-53mm², 2 parafusos tipo francês, cabeça redonda abaulada, 2 arruelas de pressão e 2 porcas sextavadas em aço galvanizado, equivalente ao mod GPAL-49-2B da INTELLI	5,30	15,90
05	und	2,00	Cruzeta, concreto armado, tipo T dim. 2000x115x90mm, c/furação padrão p/classe 15 kv dotada de furos de 18 mm para fixação	95,00	190,00
06	und	3,00	Elo fusíveis, classe 15KV, ref. 5H	2,50	7,50
07	und	3,00	Gancho olhal, ferro galvanização, rupturaKg	10,66	31,98
08	und	3,00	Grampo linha viva, corpo fabricado em bronze de alta condutibilidade elétrica, p/cond Al-Cu seções 13-67 mm², equivalente ao mod ref GLV-68-R Intelli	17,27	51,81
09	und	3,00	Isolador suspensão tipo polimérico, p/ classe 15 KV, 4 saias, engate garfo-olhal, ferragens em aço galvanizado	72,50	217,50
10	und	3,00	Manilha sapatilha, ferro nodular galvanizado ruptura 5000Kg	10,66	31,98
11	Und	3,00	Olhal p/ parafuso, ferro nodular galvanizado, ruptura 5000 Kg	10,66	31,98
12	und	4,00	Parafuso rosca dupla aço galvanizado, rosca M16x2 - total, comprimento 400mm, fornecido c/ 4 porcas	14,83	59,32
13	und	1,00	Isolador de pino polimérico classe 15KV	16,66	16,66
14	und	1,00	Pino para cruzeta cabeça de chumbo	19,83	19,83
15	m	90,00	Cabo, de alumínio nu c/ alma de aço, seção 33 mm², formação 7 fios	4,66	419,40
16	und	1,00	Laço, distribuição pré form. c/ coxim, para cabo CA 16mm² (7 fios)	3,48	3,48

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
			Mureta para instalação das caixas de Medição, dimensões 2.00x2,00x0,40m		
01	und	800	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm,	0,38	3,04
02	und	8,00	Cimento 50kg	33,00	264,00
03	und	8,00	Sikal 20kg	12,00	96,00
04	m³	3,00	Areia lavada meia s/impurezas	60,00	180,00
05	und	3,00	Ferro vergalhão ¼ peças 12 metros	10,00	30,00
06	m²	1,00	Brita 1/2	120,00	120,00
07	und	2,00	Cal pintura saco com 9 kg	10,00	20,00
08	und	1,00	Mao de obra geral da instalação	5.300,00	5.300,00
Valor Total..... 32,999,99					

Valor Geral >>>>>>>>>>> 32.999,99

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Presidente CPL
Decreto 002/19 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:20/08/2019 à 30/08/2019	De:20/08/2019 à 30/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:630C12BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 CARGO ENFERMEIRO/ UBS DAMIANA BORGES AMORIM/ DISTRITO DE SANTA ROSA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019						
CARGO ENFERMEIRO/ UBS DAMIANA BORGES AMORIM/ DISTRITO DE SANTA ROSA						
	NUM. DE INSCR	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	**247**	**EFRSR**	**01547460296**	**Wellen Kellen Rodrigues Soares**	**63**	**Aprovado (a)**
02	**148**	**EFRVP**	**00013672266**	**MARIA CICERA FREITAS ANDRADE**	**59**	**Aprovado (a)**
03	145	EFRSR	00569140242	ALINY LEOPOLDINA LOEBLEIN	45	Reprovado (a)
04	211	EFRSR	02386826252	Aline Almeida da Silva	41	Reprovado (a)
05	173	EFRSR	00587565233	Maheli Lorena da Costa Silva	40	Reprovado (a)
06	153	EFRSR	46903046291	JAIRTO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	NAD	Eliminado (a)
07	156	EFRSR	67665721249	Lucia pereira porto alves	NAD	Eliminado (a)
08	170	EFRSR	68018428204	Veronice Benedito dos Santos.	NAD	Eliminado (a)
09	176	EFRSR	044.692.211-04	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	NAD	Eliminado (a)
10	214	EFRSR	00603446280	Karine da Silva Campos Vieira	NAD	Eliminado (a)
11	215	EFRSR	65849310215	JARBES OLINDA BRASIL	NAD	Eliminado (a)
12	239	EFRSR	99134110259	Sanaua Ricardo Matias	NAD	Eliminado (a)
13	241	EFRSR	77910133200	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	NAD	Eliminado (a)
14	249	EFRSR	02287899235	TAILANE NAVI DA SILVA	NAD	Eliminado (a)
15	261	EFRSR	008.373.163-67	Kelly de Brito sobreira	NAD	Eliminado (a)
16	263	EFRSR	688.948.482-72	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	NAD	Eliminado (a)
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019						
CARGO ENFERMEIRO/ UBS RURAL/ VALE DO PARAISO						
	NUM. DE INSCR	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	**189**	**EFRVP**	**32685700200**	**Lorena Antonia Vieira**	**90**	**Aprovado(a)**
02	**231**	**EFRVP**	**35073705220**	**Edelzuita Souza Evangelista**	**88**	**Aprovado(a)**
03	**192**	**EFRVP**	**02371267295**	**Renata Ferreira Magalhães de Oliveira**	**71**	**Aprovado(a)**
04	**152**	**EFRVP**	**99967847204**	**RAUFE DA SILVA MOREIRA**	**69**	**Aprovado(a)**
05	**193**	**EFRVP**	**00985211288**	**Damila Pinto da Silva Wildner**	**65**	**Aprovado(a)**
06	**154**	**EFRVP**	**00334209200**	**Jessica Cassia Lima**	**59**	**Aprovado(a)**
07	**243**	**EFRVP**	**81738064204**	**eudilene liberato gazoli**	**50**	**Aprovado(a)**
08	218	EFRVP	47933666272	afria patricia chianca da silva	45	Reprovado(a)
09	258	EFRVP	55531598220	Brunno Eduardo Barroso Moreira GonÃ§alves	43	Reprovado(a)
10	150	EFRVP	00581600274	Diessica Patrini Silva Souza	40	Reprovado(a)
11	142	EFRVP	91089131291	Frexilany Campos de Souza	NAD	Eliminado (a)
12	143	EFRVP	01804407216	debora lucio dos santos	NAD	Eliminado (a)
13	144	EFRVP	04469221104	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	NAD	Eliminado (a)
14	148	EFRVP	00013672266	MARIA CICERA FREITAS ANDRADE	NAD	Eliminado (a)
15	151	EFRVP	90413237249	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	NAD	Eliminado (a)
16	155	EFRVP	76913708220	GLACIELI COSTA ARAUJO TUSTHLER	NAD	Eliminado (a)
17	157	EFRVP	65840909220	maria de lourdes neta dos santos salles	NAD	Eliminado (a)
18	158	EFRVP	76174565220	ALVILANE TEIXEIRA	NAD	Eliminado (a)
19	160	EFRVP	02143982500	Barbara Taise Barbosa Cunha	NAD	Eliminado (a)
20	165	EFRVP	74254987234	Kelen Rosa de Oliveira da Silva	NAD	Eliminado (a)
21	166	EFRVP	75014475272	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	NAD	Eliminado (a)
22	168	EFRVP	88762718215	MARCELA CRISTINA MILOMES	NAD	Eliminado (a)
23	169	EFRVP	34918027253	Eliza Alves Baca	NAD	Eliminado (a)
24	177	EFRVP	70150893272	Ivanete Moreira Evangelista	NAD	Eliminado (a)
25	179	EFRVP	58782150206	Cleidimar Aparecida Rocha	NAD	Eliminado (a)
26	181	EFRVP	98831291220	Fabiana dos Santos Cruz Trevisan	NAD	Eliminado (a)
27	185	EFRVP	02950424279	Pãmella Polastry Braga Amaral	NAD	Eliminado (a)

28	186	EFRVP	01071698273	Sabriny Fagundes de Oliveira	NAD	Eliminado (a)
29	190	EFRVP	62223194249	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	NAD	Eliminado (a)
30	194	EFRVP	71885986220	JOANI PIOVEZAN BARBOSA ALVES	NAD	Eliminado (a)
31	195	EFRVP	53893670220	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	NAD	Eliminado (a)
32	196	EFRVP	03163419240	Lorrayne Silva Santos	NAD	Eliminado (a)
33	199	EFRVP	00441939201	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	NAD	Eliminado (a)
34	203	EFRVP	01895544289	karina nogueira dos santos meneses	NAD	Eliminado (a)
35	204	EFRVP	02053073292	Gleidson Borges dos Santos	NAD	Eliminado (a)
36	205	EFRVP	03228198227	TAINARA NOGUEIRA QUINTINO	NAD	Eliminado (a)
37	207	EFRVP	76571718200	ana lucia do nascimento mariscal	NAD	Eliminado (a)
38	208	EFRVP	02776586248	Andressa felipe Soares	NAD	Eliminado (a)
39	209	EFRVP	00552799297	Anelise Anderson	NAD	Eliminado (a)
40	216	EFRVP	52592316272	Horacio Pinheiro Bentes filho	NAD	Eliminado (a)
41	220	EFRVP	76400557253	THALITA LUCIANO DAVID BRASIL DOS REIS	NAD	Eliminado (a)
42	226	EFRVP	04871582450	Cristiano de Melo Cunha	NAD	Eliminado (a)
43	232	EFRVP	85346071253	Luciane de Paula Silva	NAD	Eliminado (a)
44	236	EFRVP	00096803223	Laisa Cunha de Lima	NAD	Eliminado (a)
45	237	EFRVP	00035876220	Ailzo Mendes Miranda	NAD	Eliminado (a)
46	240	EFRVP	92477186272	Leandra Nogueira Dias	NAD	Eliminado (a)
47	242	EFRVP	84465816200	BENEDITA FREIRE DE SOUZA	NAD	Eliminado (a)
48	245	EFRVP	01127733206	ALINE SANTOS BEZERRA	NAD	Eliminado (a)
49	246	EFRVP	0287046293	Nathanny Lutiane Vilhena Santana	NAD	Eliminado (a)
50	250	EFRVP	80270581120	Luciana Pires de campos	NAD	Eliminado (a)
51	252	EFRVP	69817367215	Paibiniga surui	NAD	Eliminado (a)
52	253	EFRVP	02639522230	DEBORA DOS SANTOS CORA	NAD	Eliminado (a)
53	257	EFRVP	91542618215	Marcos bispo Silveira	NAD	Eliminado (a)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019

CARGO TECNICO DE EMFERMAGEM/ UBS DAMIANA BORGES AMORIM/ DISTRITO DE SANTA ROSA

	NUM. DE INSCR	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	171	TERSR	65688295287	Edineia de Sena Oliveira lira	46	Reprovado(a)
02	159	TERSR	89382064249	Juliene Rodrigues	44	Reprovado(a)
03	163	TERSR	59398183234	Maria lima soares	41	Reprovado(a)
04	212	TERSR	68723571268	Evelize Maria da Silva	41	Reprovado(a)
05	256	TERSR	56777809287	Elizete Nogueira Martinelli	41	Reprovado(a)
06	198	TERSR	04194419219	Simone de Oliveira dos santos	40	Reprovado(a)
07	146	TERSR	94697485220	Edna Nassulha Basilio	NAD	Eliminado (a)
08	149	TERSR	611293722-00	Celia Aparecida Majeski	NAD	Eliminado (a)
09	159	TERSR	89382064249	Juliene Rodrigues	NAD	Eliminado (a)
10	161	TERSR	61129372200	celia aparecida majeski	NAD	Eliminado (a)
11	206	TERSR	25982362549	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	NAD	Eliminado (a)
12	221	TERSR	83261320206	Leonizia Carmo da Silva	NAD	Eliminado (a)
13	222	TERSR	349.314.142-49	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	NAD	Eliminado (a)
14	223	TERSR	96524499204	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	NAD	Eliminado (a)
15	235	TERSR	59255574220	Eliete Gonçalves Lobato	NAD	Eliminado (a)
16	254	TERSR	85545767215	Patricia Moreira Teles	NAD	Eliminado (a)
17	259	TERSR	86057049268	ADELAINE SOUZA FIRME	NAD	Eliminado (a)
18	260	TERSR	00837316367	Kelly de Brito sobreira	NAD	Eliminado (a)
19	265	TERSR	03028822270	Milena Aparecida Carpanedo Franca	NAD	Eliminado (a)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019

CARGO TECNICO DE EMFERMAGEM/ UBS ANA REGINA CORDEIRO/ VALE DO PARAISO

	NUM. DE INSCR	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	**228**	**TEUVP**	**49858874200**	**Lenilda Pereira oliveira dos santos**	**51**	**Aprovado(a)**
02	**187**	**TEUVP**	**34931414249**	**GERLA DE SOUZA GONÇALVES**	**50**	**Aprovado(a)**
03	251	TEUVP	83486720287	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	48	Reprovado(a)
04	164	TEUVP	74264354234	Elis Ramos	47	Reprovado(a)
05	229	TEUVP	71131450272	Wander Pereira da Silva	40	Reprovado(a)
06	147	TEUVP	83126880215	Lucilene Antunes Genelhud	NAD	Eliminado (a)
07	162	TEUVP	00486240207	MONICA SOUZA DE FREITAS	NAD	Eliminado (a)
08	172	TEUVP	05632836100	Mariana Borges Rocha	NAD	Eliminado (a)
09	174	TEUVP	98564552272	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	NAD	Eliminado (a)
10	175	TEUVP	66306590234	Eliane augusto da silva	NAD	Eliminado (a)
11	178	TEUVP	000.726.162-45	Indaia Alves do Amaral	NAD	Eliminado (a)
12	180	TEUVP	73236233249	Jussara Cristina Rosa de Lima Trindade	NAD	Eliminado (a)
13	182	TEUVP	57988803204	Neide Nunes Da Mota	NAD	Eliminado (a)
14	188	TEUVP	34992081215	Roseneide da Silva	NAD	Eliminado (a)
15	197	TEUVP	69860017204	JERISETE APARECIDA SOARES DE LIMA	NAD	Eliminado (a)
16	210	TEUVP	03745647289	Ana Paula Dutra Partelli	NAD	Eliminado (a)
17	213	TEUVP	99987490263	Elaina Cristina Pantoja Cardoso	NAD	Eliminado (a)
18	217	TEUVP	40886972272	Helena Ribeiro Amaral	NAD	Eliminado (a)
19	219	TEUVP	67704891200	Rosenyr fonseca de sa souza	NAD	Eliminado (a)
20	224	TEUVP	00075276240	marcilene cunha santos	NAD	Eliminado (a)
21	225	TEUVP	80113966253	MAURICEIA GUSMAO	NAD	Eliminado (a)
22	227	TEUVP	83346902234	Rubiana Voitena	NAD	Eliminado (a)
23	233	TEUVP	91197112200	Raphaelli da Silva	NAD	Eliminado (a)
24	234	TEUVP	98704478215	Poliana Ignez De Lima	NAD	Eliminado (a)
25	238	TEUVP	83099902268	Rosenilda Zanotto da Cruz	NAD	Eliminado (a)
26	244	TEUVP	03336117216	Alini lucas pires	NAD	Eliminado (a)
27	262	TEUVP	28366875253	Suely Garcia da silva	NAD	Eliminado (a)
28	266	TEUVP	59735970244	Idalice Alves de souza	NAD	Eliminado (a)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019

CARGO TECNICO DE EMFERMAGEM/ UBS ANA REGINA CORDEIRO/ VALE DO PARAISO

	NUM. DE INSCR	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	**248**	**TERVP**	**03380442216**	**Danielle de oliveira lima**	**56**	**Aprovado(a)**
02	201	TERVP	97001961272	cirlene vitoria da silva	46	Reprovado(a)
03	202	TERVP	01178985202	kenia Silva Damaceno	43	Reprovado(a)

04	230	TERVP	77553802204	Raquel aparecida braga	42	Reprovado(a)
05	167	TERVP	02283609275	Ana Paula Oliveira Pereira	NAD	Eliminado (a)
06	191	TERVP	03217016238	GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	NAD	Eliminado (a)
07	200	TERVP	00758955286	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	NAD	Eliminado (a)
08	255	TERVP	77838165253	MARCELA BARBINO ZANEZI	NAD	Eliminado (a)
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019						
CARGO MEDICO CLINICO GERAL/ UBS RURAL/ VALE DO PARAISO						
	NUM. DE INSCR	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO	NOTA	
01	264	MCG	93921853249	KAMILA DA SILVA SALDANHA	NAD	Eliminado(a)

Sigla

NAD (NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO)

LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:847C74E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**:
Tornar público o Edital de Convocação da Prova Prática **para o Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (Ônibus)** referente ao Concurso Público Edital n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO:
PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)
DATA DA PROVA PRÁTICA: 25 DE AGOSTO DE 2019 – PERÍODO DA MANHÃ

Horário de Chegada: **07h30min**
Início das Provas:**08h00min**

Denominação	Local de Apresentação dos Candidatos	Endereço
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)	Auditório daCâmara Municipal de Vale do Paraíso	Av. Paraíso, nº 2621, Setor 01.

DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, em obediência ao Edital nº 001/2019, COMUNICA aos candidatos convocados à avaliação Pratica de Motorista – para veículos leves e pesados (ônibus), os critérios que serão utilizados, tendo por base o Edital.
De acordo com o ítem 4. **DAS PROVAS E DOS TÍTULOS** e **subítem 4.13.** Informações e instruções complementares que se fizerem necessárias, relacionadas às provas práticas constarão de edital específico de convocação para essa fase.
No ítem 5. **DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** e **subítem 5.4.** O total de pontos, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova teórica, prática e de títulos, conforme especificam o corpo do presente edital.
A Prova Prática tem caráter Eliminatório e Classificatório, totalizando 10 (dez) Pontos, que serão acrecidos à nota da Prova Objetiva.
De acordo com o subítem:
4.12.6. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas com faltas:
a) O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como ELIMINATÓRIA, será automáticamente eliminado.
b) A cada FALTA GRAVE cometida será considerado 3 (três) pontos;
c) A cada FALTA MÉDIA cometida será considerado 2 (dois) pontos;
d) A cada FALTA LEVE cometida será considerado 1 (um) pontos;
4.12.6.1. O candidato que atingir 04 (quatro) pontos será considerado INAPTO.
4.12.6.2. As faltas são classificadas como: Eliminatórias, Graves, Médias e Leves sendo elas:
4.12.6.3. Faltas Eliminatórias - Desobedecer à sinalização semafórica e de parada
obrigatória; avançar sobre o meio fio; transitar em contramão de direção; não completar a realização de todas as etapas do exame; avançar a via preferencial; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.
4.12.6.4. Faltas graves cometidas - 3 Pontos: Desobedecer a sinalização da via ou ao agente
de autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia; manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança; perder o controle da direção do veículo em movimento; cometer qualquer outra infração de natureza grave.
4.12.6.5. Faltas médias cometidas 2 pontos: Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; usar buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo nos declives; colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso; cometer qualquer outra infração de natureza média.
4.12.6.6. Faltas leves cometidas 1 Ponto: Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em

movimento; utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; cometer qualquer outra infraç

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

1) A prova prática será realizada individualmente e todos os candidatos terão o mesmo tempo de realização de prova, bem como a mesma tarefa a executar, como consta no Edital 001/2019.

2) Os candidatos deverão comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação da categoria D de acordo com o que se especifica para os cargos que exigirem prova prática de Motorista, de acordo com o Anexo II , como consta no Edital 001/2019.

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITOS E TIPOS DE PROVAS

NÍVEL ELEMENTAR – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Lei/Ano	**CARGO**	**Requisitos para o Cargo**	**Tipo de Provas**
Nº 07 de 14/01/1993, Nº 563 de 04/12/2007, Nº 747 de 03/11//2010, Nº 809 05/04/2012 e suas posteriores alterações, Lei Nº 1187/2018.	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**Ensino Fund. Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D. Curso de Condutores de Ônibus conforme Resolução nº285/08 do CONTRAN.**	Teórica e Prática

3) O não comparecimento no Auditório da Câmara Municipal, nos horários entre 7:30 até 8hs, exclui o candidato da prova prática e consequentemente o elimina do presente concurso.

4) A duração da prova será de 15 (quinze) minutos, saindo da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, em percurso determinado pelos Avaliadores.

5) A prova prática de direção veicular consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.

6) Ao concluir sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

7) A Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora não responsabilizar-se-á por alimentação dos candidatos durante o Período da Prova Prática.

Vale do Paraíso/RO, 20 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão do Concurso Público

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PPRÁTICA
CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Situação
1	67	665.249.032-34	CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI	13/03/1981	83	APROVADO
2	177	936.212.722-91	CLEBISON SEIDEL JANSEN	12/06/1989	80	APROVADO
3	244	940.438.762-20	VALSILEI PINHEIRO DA SILVA	30/09/1986	78	APROVADO
4	109	586.577.462-04	DARCI COELHO	23/11/1975	71	APROVADO
5	32	600.701.452-53	REGINALDO LUIZ PEREIRA	06/08/1977	71	APROVADO
6	269	977.371.192-72	AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES	23/05/1987	70	APROVADO
7	28	039.028.372-09	MAURICIO DE OLIVEIRA DONDONI	22/03/1996	70	APROVADO
8	49	781.214.183-72	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	14/07/1977	69	APROVADO
9	70	020.664.942-83	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER	19/08/1993	69	APROVADO
10	149	630.654.362-72	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	05/05/1975	68	APROVADO
11	272	648.281.822-68	OZEIAS BOTELHO DE MORAES	17/09/1978	68	APROVADO
12	221	879.820.802-00	MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA	11/01/1977	67	APROVADO
13	152	040.316.812-08	ALDAIR DO AMARAL PAIVA	05/08/1997	67	APROVADO
14	233	241.944.682-87	IRACI FERREIRA	18/06/1966	65	APROVADO
15	161	016.119.472-94	RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA	09/10/1992	65	APROVADO
16	185	733.301.752-49	WERLY RIBEIRO DE SOUZA	07/04/1982	63	APROVADO
17	255	011.810.562-09	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	63	APROVADO
18	159	995.767.592-34	WELITON ALVES	20/10/1988	62	APROVADO
19	73	910.137.397-87	JOSE ISMAEL ANDRIÃO	19/04/1962	61	APROVADO
20	250	718.995.532-15	WILLIAN MARTINS DE AZEVEDO	27/07/1977	60	APROVADO
21	128	717.111.202-00	GIOVANI VIANA DE ALMEIDA	11/10/1981	60	APROVADO
22	167	572.150.811-68	ELTON WESLEY TEIXEIRA	10/02/1977	59	APROVADO
23	18	653.207.512-49	ARNALDO FERREIRA CAMPOS JUNIOR	26/02/1977	59	APROVADO
24	194	895.807.452-34	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA	13 05 1984	59	APROVADO
25	173	013.797.252-08	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	25/01/1990	59	APROVADO
26	78	421.450.312-00	VALMIR PEREIRA DA SILVA	19/05/1975	58	APROVADO
27	228	730.096.522-91	WELITON BARBOSA DA FONSECA	09/11/1982	58	APROVADO
28	106	757.446.942-34	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	58	APROVADO
29	141	828.666.352-72	WANDERSON BORGES FERNANDES	17/02/1986	58	APROVADO
30	26	005.520.392-25	EMERSON SILVA MORAIS	19/12/1991	58	APROVADO
31	204	796.570.522-20	RICARDO DEGOBI ANDRIAO	05/03/1993	58	APROVADO
32	274	639.110.782-34	DEVAIR FERREIRA DE FREITAS	18/10/1975	57	APROVADO
33	35	639.380.652-49	EDER SACARAMUCI VARGAS	26/12/1977	57	APROVADO
34	249	001.729.112-73	CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR	13/05/1988	57	APROVADO
35	241	016.034-392-	DORACY CUSTODIO DE SOUSA JUNIOR	20 09 1991	57	APROVADO
36	118	574.134.102-06	SANDRO RAIMUNDO ALVES	02/05/1975	56	APROVADO
37	259	662.184.892-72	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	13/03/1981	56	APROVADO
38	24	025.513.872-56	ELISMAR MACIEL GUSMAO	31 12 1995	56	APROVADO
39	29	886.470.302-06	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	8/12/1986	55	APROVADO
40	209	000.806.632-90	RONICLEITON FELICIANO DA SILVA	17/06/1988	54	APROVADO
41	37	995.716.922-04	DIEGO ALVES PINHEIRO	3/04/1989	54	APROVADO
42	10	035.164.442-31	ROGERIO RODRIGUES MARTINS	12/02/1995	54	APROVADO
43	212	839.878.862-34	WELINGTON ANTONIO DA SILVA	17/05/1984	53	APROVADO

44	132	906.158.402-72	FAGNER DA ROCHA DE DEUS	6/05/1988	53	APROVADO
45	61	699.290.762-04	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	17/10/1980	52	APROVADO
46	65	056.175.246-07	CARLOS HENRIQUE DE JESUS DOS SANTOS	08/10/1973	51	APROVADO
47	104	619.607.992-15	JOACY PEREIRA JUSTINO	18/04/1978	51	APROVADO
48	103	029.799.393-31	ROGERIO ALVES DA SILVA FERREIRA	08/08/1987	51	APROVADO
49	181	034.728.082-09	PAULO CEZAR DAMIÃO	02/11/1995	51	APROVADO
50	192	013.925.052-24	CHARLES GOES DE ALMEIDA	8/10/1991	50	APROVADO
51	116	022.477.752-17	EMERSON DE SOUZA ROCHA	05/04/1994	50	APROVADO

Vale do Paraíso/RO, 20 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:283D0804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**:

Tornar público o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva **para os Cargos de Nutricionista e Motorista de Veículos Leves e Pesados (Ônibus)** referente ao Concurso Público Edital n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio das seguintes Relações:

Anexo 1: Resultado Final da Prova Objetiva com Candidatos Aprovados e Reprovados para o Cargo de Nutricionista;

Anexo 2: Resultado Final da Prova Objetiva com Candidatos Aprovados e Reprovados para o Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (Ônibus**).**

Vale do Paraíso/RO, 20 de agosto de 2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO 1
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA (CANDIDATOS APROVADOS) CARGO DE NUTRICIONISTA

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	L.Portuguesa	História e Geografia de Rondônia	C. Específicos	Títulos	Nota Final	Situação
1	7	931.753.612-34	ELAINE DE SOUZA ROCHA	05/05/1984	16	10	39	-	65	APROVADO
2	140	001.553.352-27	CRISTINA GONÇALVES MOTA	20/05/1989	14	4	42	1,5	63,5	APROVADO
3	126	933.470.812-34	ANA PAULA CANDEIRA ALVES	07/06/1986	16	4	42	-	62	APROVADO
4	271	528.377.772-34	MILENE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	13/07/1986	8	14	39	-	61	APROVADO
5	55	951.133.712-20	LAILLA ALVES DE SIQUEIRA	18/02/1991	10	8	42	-	60	APROVADO
6	111	021.484.412-99	BRUNA KISTER DOS ANJOS	19/09/1994	14	10	36	-	60	APROVADO

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA (CANDIDATOS REPROVADOS) CARGO DE NUTRICIONISTA CONFORME EDITAL 001/2019

Conforme Edital 001/2019 – Item 5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO e sub item 5.2. Será considerado reprovado o candidato: 5.2.1. Que não tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível para oseu cargo;									
Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	L.Portuguesa	História e Geografia de Rondônia	C. Específicos	Títulos	Nota Final	Situação
74	016.619.382-80	PAOLA SPERANDIO	13/12/1999	4	8	27	-	39	REPROVADO

ANEXO 2
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA (CANDIDATOS APROVADOS)
CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	L.Portuguesa	Matemática	C. Específicos	Nota Final	Situação
1	67	665.249.032-34	CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI	13/03/1981	20	6	57	83	APROVADO
2	177	936.212.722-91	CLEBISON SEIDEL JANSEN	12/06/1989	18	8	54	80	APROVADO
3	244	940.438.762-20	VALSILEI PINHEIRO DA SILVA	30/09/1986	16	14	48	78	APROVADO
4	109	586.577.462-04	DARCI COELHO	23/11/1975	12	8	51	71	APROVADO
5	32	600.701.452-53	REGINALDO LUIZ PEREIRA	06/08/1977	16	10	45	71	APROVADO

6	269	977.371.192-72	AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES	23/05/1987	16	12	42	70	APROVADO
7	28	039.028.372-09	MAURICIO DE OLIVEIRA DONDONI	22/03/1996	14	8	48	70	APROVADO
8	49	781.214.183-72	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	14/07/1977	14	10	45	69	APROVADO
9	70	020.664.942-83	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER	19/08/1993	12	6	51	69	APROVADO
10	149	630.654.362-72	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	05/05/1975	14	6	48	68	APROVADO
11	272	648.281.822-68	OZEIAS BOTELHO DE MORAES	17/09/1978	12	8	48	68	APROVADO
12	221	879.820.802-00	MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA	11/01/1977	14	8	45	67	APROVADO
13	152	040.316.812-08	ALDAIR DO AMARAL PAIVA	05/08/1997	18	4	45	67	APROVADO
14	233	241.944.682-87	IRACI FERREIRA	18/06/1966	12	8	45	65	APROVADO
15	161	016.119.472-94	RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA	09/10/1992	14	12	39	65	APROVADO
16	185	733.301.752-49	WERLY RIBEIRO DE SOUZA	07/04/1982	12	12	39	63	APROVADO
17	255	011.810.562-09	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	18	6	39	63	APROVADO
18	159	995.767.592-34	WELITON ALVES	20/10/1988	14	12	36	62	APROVADO
19	73	910.137.397-87	JOSE ISMAEL ANDRIÃO	19/04/1962	10	6	45	61	APROVADO
20	250	718.995.532-15	WILLIAN MARTINS DE AZEVEDO	27/07/1977	14	10	36	60	APROVADO
21	128	717.111.202-00	GIOVANI VIANA DE ALMEIDA	11/10/1981	10	8	42	60	APROVADO
22	167	572.150.811-68	ELTON WESLEY TEIXEIRA	10/02/1977	10	4	45	59	APROVADO
23	18	653.207.512-49	ARNALDO FERREIRA CAMPOS JUNIOR	26/02/1977	12	8	39	59	APROVADO
24	194	895.807.452-34	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA	13 05 1984	14	6	39	59	APROVADO
25	173	013.797.252-08	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	25/01/1990	14	6	39	59	APROVADO
26	78	421.450.312-00	VALMIR PEREIRA DA SILVA	19/05/1975	12	10	36	58	APROVADO
27	228	730.096.522-91	WELITON BARBOSA DA FONSECA	09/11/1982	10	6	42	58	APROVADO
28	106	757.446.942-34	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	16	6	36	58	APROVADO
29	141	828.666.352-72	WANDERSON BORGES FERNANDES	17/02/1986	14	8	36	58	APROVADO
30	26	005.520.392-25	EMERSON SILVA MORAIS	19/12/1991	16	6	36	58	APROVADO
31	204	796.570.522-20	RICARDO DEGOBI ANDRIAO	05/03/1993	8	8	42	58	APROVADO
32	274	639.110.782-34	DEVAIR FERREIRA DE FREITAS	18/10/1975	10	8	39	57	APROVADO
33	35	639.380.652-49	EDER SACARAMUCI VARGAS	26/12/1977	10	8	39	57	APROVADO
34	249	001.729.112-73	CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR	13/05/1988	6	6	45	57	APROVADO
35	241	016.034-392-	DORACY CUSTODIO DE SOUSA JUNIOR	20 09 1991	14	4	39	57	APROVADO
36	118	574.134.102-06	SANDRO RAIMUNDO ALVES	02/05/1975	12	8	36	56	APROVADO
37	259	662.184.892-72	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	13/03/1981	14	6	36	56	APROVADO
38	24	025.513.872-56	ELISMAR MACIEL GUSMAO	31 12 1995	10	10	36	56	APROVADO
39	29	886.470.302-06	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	8/12/1986	10	6	39	55	APROVADO
40	209	000.806.632-90	RONICLEITON FELICIANO DA SILVA	17/06/1988	12	6	36	54	APROVADO
41	37	995.716.922-04	DIEGO ALVES PINHEIRO	3/04/1989	14	4	36	54	APROVADO
42	10	035.164.442-31	ROGERIO RODRIGUES MARTINS	12/02/1995	8	4	42	54	APROVADO
43	212	839.878.862-34	WELINGTON ANTONIO DA SILVA	17/05/1984	12	2	39	53	APROVADO
44	132	906.158.402-72	FAGNER DA ROCHA DE DEUS	6/05/1988	10	4	39	53	APROVADO
45	61	699.290.762-04	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	17/10/1980	10	6	36	52	APROVADO
46	65	056.175.246-07	CARLOS HENRIQUE DE JESUS DOS SANTOS	08/10/1973	14	4	33	51	APROVADO
47	104	619.607.992-15	JOACY PEREIRA JUSTINO	18/04/1978	8	10	33	51	APROVADO
48	103	029.799.393-31	ROGERIO ALVES DA SILVA FERREIRA	08/08/1987	10	8	33	51	APROVADO
49	181	034.728.082-09	PAULO CEZAR DAMIÃO	02/11/1995	18	6	27	51	APROVADO
50	192	013.925.052-24	CHARLES GOES DE ALMEIDA	8/10/1991	16	4	30	50	APROVADO
51	116	022.477.752-17	EMERSON DE SOUZA ROCHA	05/04/1994	8	6	36	50	APROVADO

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA (CANDIDATOS REPROVADOS) CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

Conforme Edital 001/2019 – Item 5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO e sub item 5.2. Será considerado reprovado o candidato: 5.2.1. Que não tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível para oseu cargo;

Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	L.Portuguesa	Matemática	C. Específicos	Nota Final	Situação
88	823.943.932-20	MARCELO ANTONIO LUIZ	22 07 1978	10	6	33	49	REPROVADO
114	008.602.752-21	PAULO JUNIOR SOARES DA SILVA	03/05/1990	12	4	33	49	REPROVADO
64	014.412.432-75	CESAR SOUZA DA SILVA	15/09/1990	10	6	33	49	REPROVADO
47	027.610.202-94	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	03/05/1995	8	10	30	48	REPROVADO
100	032.146.122-39	THAIS ALVES MESSIAS	10/10/1998	12	6	30	48	REPROVADA
245	567.255.582-91	ADIR WESTPHAL	24/04/1975	12	4	33	47	REPROVADO
195	351.230.362-53	ENEIAS DAMAS DA SILVA	23/10/1969	14	2	30	46	REPROVADO
66	699.313.132-34	DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	17.12.1979	10	6	30	46	REPROVADO
150	898.800.722-00	BRUNO CAIRES DA SILVA	9/12/1987	8	4	33	45	REPROVADO
54	420.875.202-59	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	01/05/1968	12	2	30	44	REPROVADO
34	001.919.912-01	ABRAAO COSTA DE FREITAS	28/01/1989	12	2	30	44	REPROVADO
136	745.247.202-00	WILLIAN BORGES FERNANDES	05/01/1982	6	4	30	40	REPROVADO
40	040.830.612-27	ROBSON AMORIM BENEVENUTO	30/01/1997	6	2	30	38	REPROVADO
20	312.877.352-15	HINDENBERG ALVES DE OLIVEIRA	20/05/1966	6	2	27	35	REPROVADO
186	564.865.026-49	LUCIMAR TOLEDO DOS REIS	16/04/1961	4	4	21	29	REPROVADO
213	712.333.852-91	MATEUS FERNANDES	29/10/1978	6	4	15	25	REPROVADO

Conforme Edital 001/2019 – Item 5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO e sub item 5.2. Será considerado reprovado o candidato:5.2.2. Que tenha obtido nota zero em qualquer uma das provas.

Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	L.Portuguesa	Matemática	C. Específicos	Nota Final	Situação
214	581.050.852-91	CLEITON CIRIO PONTES SALCEDO	11/06/1976	16	0	45	61	REPROVADO
95	826.712.812-34	JOSUE CORREIA MARQUES	22/06/1983	14	0	30	44	REPROVADO
69	083.554.848-19	MAURICIO GOMES DA SILVA	4/06/1967	4	0	39	43	REPROVADO
115	734.214.642-00	SILVANO APARECIDO AVELAR	15/05/1977	4	0	39	43	REPROVADO
112	703.981.862-00	LUIZ ADRIANO LEAL	02/04/1978	0	2	12	14	REPROVADO
52	422.431.302-20	IVAN NUNES DOS SANTOS	30/12/1972	0	0	0	0	REPROVADO

Vale do Paraíso/RO, 20 de agosto de 2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:56F76C87

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	770.126,83	744.741,02	751.672,80	746.450,75	62.782,13	2.093.031,07	795.311,48	875.926,13	885.167,99	874.346,98	868.950,44	895.380,75	10.363.888,37	0,00
Pessoal Ativo	754.632,40	729.246,59	736.178,37	730.107,25	45.589,56	2.060.511,15	774.903,74	856.826,62	866.057,98	855.275,97	849.879,43	876.309,74	10.135.518,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	639.545,86	622.079,52	635.137,36	631.531,91	27.518,19	1.763.549,63	666.570,78	740.255,01	743.637,98	731.120,70	725.116,08	756.279,31	8.682.342,33	0,00
Obrigações Patronais	101.202,22	93.596,81	87.770,49	87.307,40	3.756,25	279.007,67	101.015,08	102.925,26	108.725,65	109.554,58	107.936,09	107.288,29	1.290.085,79	0,00
Benefícios Previdênciários	13.884,32	13.570,26	13.270,52	11.267,94	14.315,12	17.953,85	7.317,88	13.646,35	13.694,35	14.600,69	16.827,26	12.742,14	163.090,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.494,43	15.494,43	15.494,43	16.343,50	17.192,57	32.519,92	20.407,74	19.099,51	19.110,01	19.071,01	19.071,01	19.071,01	228.369,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.562,64	11.562,64	11.562,64	12.411,71	13.260,78	24.656,34	16.269,55	14.970,53	14.970,53	14.970,53	14.970,53	14.970,53	176.138,95	0,00
Pensões	3.931,79	3.931,79	3.931,79	3.931,79	3.931,79	7.863,58	4.100,48	4.100,48	4.100,48	4.100,48	4.100,48	4.100,48	52.125,41	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,71	28,50	39,00	0,00	0,00	0,00	105,21	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	41.485,08	32.845,71	37.137,77	43.636,29	52.349,69	64.906,45	31.834,42	105.173,53	44.776,70	39.979,67	47.414,59	32.811,15	574.351,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.287,01	3.781,02	8.372,82	16.024,85	20.842,00	14.603,69	4.108,80	72.427,67	11.972,34	6.307,97	9.520,32	0,00	178.248,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.819,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996,00	998,00	4.813,32	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	29.378,75	29.064,69	28.764,95	27.611,44	31.507,69	50.302,76	27.725,62	32.745,86	32.804,36	33.671,70	35.898,27	31.813,15	391.289,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	728.641,75	711.895,31	714.535,03	702.814,46	10.432,44	2.028.124,62	763.477,06	770.752,60	840.391,29	834.367,31	821.535,85	862.569,60	9.789.537,32	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													22.600.642,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													348.188,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													22.252.454,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													9.789.537,32	43,99
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.016.325,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.415.508,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													10.814.692,66	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:0B9F64C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de	1.481.008,61	1.229.987,13	1.232.388,39	0,00	0,00	0,00	1.229.987,13	-2.401,26	2.401,26	1.232.388,39
Recursos Ordinários	1.481.008,61	1.229.987,13	1.232.388,39	0,00	0,00	0,00	1.229.987,13	-2.401,26	2.401,26	1.232.388,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	21.354.700,22	21.338.698,74	21.364.700,19	4.739,69	0,00	0,00	21.338.698,74	-26.001,45	26.001,45	21.364.700,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	117.462,79	117.462,79	117.462,79	0,00	0,00	0,00	117.462,79	0,00	0,00	117.462,79
Transferências do FUNDEB	129.928,23	129.928,23	129.928,23	0,00	0,00	0,00	129.928,23	0,00	0,00	129.928,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	500.943,04	489.681,25	506.349,01	0,00	0,00	0,00	489.681,25	-16.667,76	16.667,76	506.349,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.493,33	61.493,33	61.493,33	0,00	0,00	0,00	61.493,33	0,00	0,00	61.493,33
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.261.205,78	1.260.205,79	1.260.525,44	999,99	0,00	0,00	1.260.205,79	-319,65	319,65	1.260.525,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	159.895,15	156.155,45	164.264,95	3.739,70	0,00	0,00	156.155,45	-8.109,50	8.109,50	164.264,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	18.638.563,77	18.638.563,77	18.639.468,27	0,00	0,00	0,00	18.638.563,77	-904,50	904,50	18.639.468,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	303.157,42	303.157,42	303.157,42	0,00	0,00	0,00	303.157,42	0,00	0,00	303.157,42
Outros Recursos Vinculados	182.050,71	182.050,71	182.050,75	0,00	0,00	0,00	182.050,71	-0,04	0,04	182.050,75
TOTAL (III) = (I + II)	22.835.708,83	22.568.685,87	22.597.088,58	4.739,69	0,00	0,00	22.568.685,87	-28.402,71	28.402,71	22.597.088,58

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:15FE6B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.167.258,42	1.692.216,58	1.351.758,89	2.786.328,68	2.202.275,69	3.619.936,72	2.081.368,01	1.961.484,51	1.790.583,55	1.789.689,89	2.190.874,11	2.228.334,02	25.862.109,07	21.639.841,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.745,84	83.270,51	97.207,22	90.201,41	87.310,58	94.676,19	63.136,57	106.939,36	107.785,29	134.133,63	166.519,32	87.704,96	1.271.630,88	1.151.499,42
IPTU	31.042,47	14.725,58	10.549,83	8.404,40	6.021,04	12.947,31	5.581,62	27.914,06	24.760,49	35.368,36	70.021,61	16.716,68	264.053,45	253.567,99
ISS	32.241,69	25.690,39	24.059,09	25.860,76	26.759,65	29.609,02	17.142,18	19.020,87	20.576,38	21.347,60	13.029,94	21.208,05	276.545,62	213.693,27
ITBI	47.767,66	9.773,42	26.818,17	24.089,47	24.260,85	9.331,44	1.944,67	8.596,79	12.229,35	16.815,36	7.273,35	9.209,28	198.109,81	130.304,96
IRRF	27.723,66	21.284,62	27.942,32	24.181,64	22.351,29	31.758,33	31.609,79	28.514,49	24.183,58	27.036,33	26.190,88	26.111,49	318.888,42	296.135,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.970,36	11.796,50	7.837,81	7.665,14	7.917,75	11.030,09	6.858,31	22.893,15	26.035,49	33.565,98	50.003,54	14.459,46	214.033,58	257.798,18
Contribuições	46.956,35	48.328,74	51.012,41	46.683,03	45.350,41	187.393,67	54.604,46	52.889,05	50.612,64	55.975,75	58.401,13	52.519,48	750.727,12	614.272,60
Receita Patrimonial	269.205,44	196.991,89	39.461,02	678.148,14	111.514,88	196.158,16	409.675,19	92.959,31	98.685,01	186.794,73	370.246,04	403.046,23	3.052.886,04	513.469,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	269.205,44	196.991,89	39.461,02	678.148,14	111.514,88	196.158,16	409.675,19	92.959,31	98.685,01	186.794,73	370.246,04	403.046,23	3.052.886,04	513.469,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934,26	746,15	682,95	1.020,99	2.880,81	956,35	7.221,51	4.901,89
Transferências Correntes	1.698.290,69	1.358.023,74	1.149.433,48	1.971.125,19	1.957.117,16	3.131.316,92	1.550.665,00	1.705.198,94	1.530.816,73	1.404.323,16	1.591.026,23	1.680.414,77	20.727.752,01	19.311.398,42
Cota Parte do FPM	612.188,35	455.342,01	343.419,28	390.122,06	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	576.040,49	250.392,87	6.231.212,72	6.695.659,60
Cota Parte do ICMS	540.263,65	492.108,72	432.880,90	621.936,42	529.840,05	591.287,76	542.187,65	506.316,83	439.350,21	516.625,88	550.838,23	460.345,58	6.223.981,88	6.444.603,64
Cota Parte do IPVA	37.659,68	33.189,71	20.003,51	23.267,11	7.894,97	7.912,20	38.678,46	17.196,70	47.599,18	33.164,55	43.921,54	41.619,00	352.106,61	417.448,02
Cota Parte do ITR	1.192,22	770,21	5.325,18	19.990,21	1.430,26	828,22	241,63	1.765,86	1.231,69	299,82	975,26	340,57	34.391,13	4.383,97
Transferências da LC 87/1996	634,24	634,24	634,24	634,24	634,24	634,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.805,44	8.067,53
Transferências da LC 61/1989	1.235,09	2.103,72	1.273,60	2.195,59	1.356,75	2.113,68	2.570,35	1.974,56	2.172,95	2.324,41	50.519,80	241.096,12	310.936,62	22.652,21
Transferencias do FUNDEB	208.052,09	231.077,30	196.450,56	204.194,52	244.913,46	294.712,24	256.632,28	291.671,52	224.840,36	239.137,00	241.052,65	283.661,26	2.916.395,24	2.739.862,81
Outras Transferências Correntes	297.065,37	142.797,83	149.446,21	708.785,04	681.007,70	1.376.255,72	104.411,66	220.681,39	317.264,87	126.568,95	127.678,26	402.959,37	4.654.922,37	2.978.720,64
Outras Receitas Correntes	60,10	5.601,70	14.644,76	170,91	982,66	10.391,78	2.352,53	2.751,70	2.000,93	7.441,63	1.800,58	3.692,23	51.891,51	44.299,32
DEDUÇÕES (II)	235.093,45	244.713,40	206.578,37	257.872,97	251.318,21	427.161,44	292.011,18	291.063,29	247.920,29	256.988,73	299.735,96	251.009,74	3.261.467,03	3.275.606,69
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	46.956,35	48.304,48	46.125,82	46.683,03	45.350,41	187.018,91	54.601,10	52.889,05	50.612,64	55.975,75	55.797,74	52.519,48	742.834,76	603.514,70
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	188.137,10	196.408,92	160.452,55	211.189,94	205.967,80	240.142,53	237.410,08	238.174,24	197.307,65	201.012,98	243.938,22	198.490,26	2.518.632,27	2.672.091,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.932.164,97	1.447.503,18	1.145.180,52	2.528.455,71	1.950.957,48	3.192.775,28	1.789.356,83	1.670.421,22	1.542.663,26	1.532.701,16	1.891.138,15	1.977.324,28	22.600.642,04	18.364.234,53

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:BE6061DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		273.981,33	826.712,49	861.050,99	9.183,16	230.459,67	4.739,69	2.297.351,39	858.257,80	858.069,00	11.692,85	1.432.329,23	1.662.788,90
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	273.981,33	826.712,49	861.050,99	9.183,16	230.459,67	4.739,69	2.297.351,39	858.257,80	858.069,00	11.692,85	1.432.329,23	1.662.788,90
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.789,78	27.789,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	3.500,00	73.958,52	66.539,79	7.418,73	3.500,00	0,00	12.221,76	4.919,41	4.919,41	0,00	7.302,35	10.802,35
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	16.924,39	16.924,39	0,00	0,00	0,00	11.652,22	11.652,22	11.652,22	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	94.065,40	74.066,33	121.114,38	0,00	47.017,35	0,00	221.531,21	185.235,06	185.235,06	0,00	36.296,15	83.313,50
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	174.956,93	363.827,05	361.088,66	0,00	177.695,32	0,00	1.803.855,14	472.095,82	471.907,02	0,00	1.331.948,12	1.509.643,44
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.459,00	67.076,23	67.465,23	0,00	1.070,00	3.739,70	21.108,80	6.601,90	6.601,90	8.408,70	9.837,90	10.907,90
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.326,71	1.326,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	201.743,48	198.802,05	1.764,43	1.177,00	999,99	220.823,95	172.499,58	172.499,58	2.379,65	46.944,71	48.121,71
0209	IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.158,31	5.253,81	5.253,81	904,50	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	77.010,94	77.010,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	77.010,94	77.010,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		273.981,33	903.723,43	938.061,93	9.183,16	230.459,67	4.739,69	2.297.351,39	858.257,80	858.069,00	11.692,85	1.432.329,23	1.662.788,90

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
972.990.572-04
Controle Interno

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:C4C1F947